



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 002/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Exonerar os membros da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO:

- Daniel Augusto Medeiros da Silva;
- José Josivan de Oliveira;
- Samuel Brito de Lima.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:4F77F38A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020 – COPIRN, 2ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
01/2020 – COPIRN, 2ª ETAPA, REFERENTE AO
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

2ª Região de Saúde: **CLINICA BEM ESTAR LTDA-CNPJ-**
22143099/0001-13 (Mossoró); 4ª Região de Saúde: **UNIDADE**
MÉDICA DR. FLAUBERT SENA-LTDA-CNPJ-12138487/0001-
52 (Currais Novos); **CLINICA DO RIM LTDA-CNPJ-**
04506003/0001-52 (Caicó); 6ª Região de Saúde: **F.A DE FREITAS**
MELO-CNPJ- 13485209/0001-34 (Itaú); 7ª Região de
Saúde: **CLINICA POTIGUAR EIRELI-CNPJ-17906737/0001-70**
(Natal); **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LTDA -CNPJ-**
05536327/0003-68 (Natal); **CLINICA MEDICA INTEGRADA**
LTDA-CNPJ-26972787/0001-47 (Natal); JATOBA
LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E
CITOLOGICA EIRELI-CNPJ-11823880/0001-12 (Natal);
OFTALMOCLINICA NATAL LTDA-CNPJ-24194722/0001-92
(Natal); 8ª Região de Saúde: **LACEL - LABORATORIO DE**
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-CNPJ-05016539/0001-52 (Assú).

Natal, 29 de janeiro de 2021

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Luiz Augusto Galvao Souza
Código Identificador:311159DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo: ÁGUA DE NATAL, ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ÁGUA MINERAL FLORETADA HIPOTERMAL DA FONTE E CARGA DE GÁS GLP 13 KG afim de atender as demandas DOS ÓRGÃOS E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº **08.097.008/0001-20**, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, CNPJ nº 09.482.343/0001-04, com sede na Rua Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN, CEP. 59.375-000. VALOR: R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS SORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 25 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1AE48A89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 016/2021

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Contratação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE PORTE MÉDIO PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ SOB Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.

CONTRATADO: FLÁVIO FERNANDO DA SILVA, CPF nº 026.534.044-60, residente e domiciliado na Rua José Galvão, nº 193, Bairro: Padre José Dantas Cortez, Acari-RN – CEP:59370-000. VALOR: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; AÇÃO: 2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS: 1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 27 DE JANEIRO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:113D673F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 032/2021 – PMA - GP

PORTARIA Nº. 032/2021 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidora Pública do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **ANDREANNE GALVÃO DE LUCENA**, matrícula nº. 10.637, cargo de Odontólogo-Cirurgião Dentista, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE468D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
COMUNICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE EVENTUAL
INTERESSE

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, faz a saber a quantos tenham interesse que:

Maria da Luz Gomes da Silva requereu permissão de uso para ocupar o imóvel que, até 2004, abrigou a Escola Municipal Cristovam Vieira de Medeiros no Sítio Pedra Branca, Comunidade Beira do Rio, Município de Acari.

O requerimento foi devidamente instruído e não há, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Acari a pretensão de uso, considerando que a Escola Municipal (rural) que ali existia há muitos anos deixou de funcionar.

Para que o assunto tenha a devida e necessária publicidade segue a presente comunicação para que, em até cinco dias, a partir de hoje, ocorra eventual impugnação ao pedido de permissão de uso já mencionado. Os eventuais interessados podem oferecer impugnação escrita, dirigida a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, com protocolo aberto das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Acari/RN, 29 de janeiro de 2021.

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:059DA97A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº
0001/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 0001/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e

subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SERINGAS COM AGULHAS E CÂMERA FRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 81.618.753/0001-67, com endereço comercial a Rua Progresso, 150 – Centro – CEP 89.188-000 – Agronômica/SC. Item(s): 1. Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais) e DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.994.589-0001-77, com endereço comercial a Rua Quintino Bocaiuva, 304 - Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 2 e 3. Valor: R\$ 6.500,00(seis mil e quinhentos reais).

Alexandria/RN, 29 de Janeiro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:98142626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2021

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 145/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: M K DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com endereço comercial a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – CEP 58.865-000 – São Bento/PB. Item(s): 1 e 3. Valor: R\$ 5.001,00(cinco mil e um reais); ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.932.000/0001-16, com endereço comercial a Rua João Fernandes Praxedes, 10 – Doze Anos – CEP 59.603-085 – Mossoró/RN. Item(s): 5. Valor: R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); DENTAL PAUFERRENSE LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 06.994.589-0001-77, com endereço comercial a Rua Quintino Bocaiuva, 304 - Centro – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 8. Valor: R\$ 3.399,00 (três mil trezentos e noventa e nove reais); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 31.770.650/0001-40, com endereço comercial a Rua Zeferino Dias, 997 – Sarandi – CEP 91.130-480 – Portalegre/RS. Item(s): 9 – 10 e 13. Valor: R\$ 18.623,00 (dezoito mil seiscentos e vinte e três reais); BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPACOES LTDA, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.515.403/0001-27, com endereço comercial a Av. Piraíba, 296 – Sala 4 Espaços de Armazenamento - Centro Comercial Jubran – CEP 06.460-121 – Barueri/SP. Item(s): 11. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e G. R. COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.245.128/0001-05, com endereço

comercial a Av. da Saudade, 1210 – Sala 218 - Campos Eliseos – CEP 14.085-000– Ribeirão Preto/SP. Item(s): 12. Valor: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). E para os itens: 2 – 4 – 6 e 7, foram declarados DESERTOS, mesmo tendo tido licitantes participantes para estes itens, os mesmos não chegaram ao valor de referência do processo, mesmo tendo sido aberto negociação com cada um dos licitantes participantes, conforme consta no ata final.

Alexandria/RN, 25 de Janeiro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:B7C47D0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: acréscimo do valor do item 89, do contrato original. Qual seja: TUBO COLETOR DE ESGOTO JEI PVC 6M DN 150, em 61,64%(sessenta e um virgula sessenta e quatro) por cento do valor original. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE0007/2020. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.001 – GABINETE CIVIL; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL; 2003: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO: 12 – ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF e 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA MEIO AMBIENTE TURISMO E CIDADANIA; FUNÇÃO: 13 – CULTURA; SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL; PROGRAMA: 009 – CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 2040: MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA; 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2175: INCREMENTO PAB = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2181: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA = 33.90.30-00 MATERIAL DE CONSUMO = UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA; PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2182: MANUTENÇÃO DO BLOCO DE VIG. EM SAÚDE = 33.90.30-00

ORTOPEDICOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.245.128/0001-05, com endereço comercial a Av. da Saudade, 1210 – Sala 218 - Campos Eliseos – CEP 14.085-000–Ribeirão Preto/SP. Item(s): 12. Valor: R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais). E para os itens: 2 – 4 – 6 e 7, foram declarados DESERTOS, mesmo tendo tido licitantes participantes para estes itens, os mesmos não chegaram ao valor de referência do processo, mesmo tendo sido aberta negociação com cada um dos licitantes participantes, conforme consta no ata final.

Alexandria/RN, 29 de Janeiro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7A28ED27

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO N.º 468, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO EXECUTIVO N.º 468, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Souza, Prefeita do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte-RN, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020,

CONSIDERANDO, a necessidade de retorno das atividades escolares, garantindo as novas gerações o acesso ao aprendizado;

CONSIDERANDO a adoção de medidas que possibilitam o controle mínimo do contágio;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, sem mitigar o futuro das gerações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. As instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior, na educação pública e privada municipal, estão autorizadas a funcionar de forma remota, híbrida (remota e presencial) ou presencial, conforme calendário disposto abaixo e desde que presente as seguintes condicionantes:

I – utilização dos espaços com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do espaço físico;

II - distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre alunos e também professores e funcionários;

III - uso de máscaras por alunos, professores e demais funcionários;

IV - disponibilização de álcool 70%;

V - aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades educacionais.

§ 1º - Fica autorizado o retorno das atividades escolares do ensino infantil e fundamental I, que corresponde do 1º ao 5º ano, ensino fundamental II, que corresponde do 6º ao 9º ano, ensino médio e ensino superior, a partir de 01 de fevereiro de 2021, observado o seguinte:

I – Cumprimento integral do protocolo de volta às aulas da rede municipal de ensino, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

II – No caso de instituições privadas de ensino, apresentação à Secretaria Municipal de Educação Plano de Retomada individualizado, para aprovação.

III – Após aprovação do Plano de Retomada pela Secretaria Municipal de Educação, o Projeto será submetido ao Conselho Municipal de Educação, para autorização.

§ 2º - As instituições de ensino deverão continuar mantendo aulas remotas para seus alunos que não optarem pela forma presencial ou híbrida, bem como manter afastados professores e funcionários dos grupos de risco para o coronavírus, conforme avaliação médica.

§ 3º - No caso dos funcionários e professores do grupo de risco, esses deverão prestar trabalho remoto, conforme determinação do empregador.

§ 4º - em se tratando de servidor municipal, deverá o mesmo comparecer a junta médica municipal, ou apresentar atestado médico dos serviços públicos municipais comprovando e motivando a situação de risco.

Art. 2º. As instituições de ensino deverão seguir protocolo de afastamento de professores, funcionários e alunos que apresentem sintomas, bem como das pessoas com quem tiveram contato, evitando a transmissão do coronavírus.

Art. 3º. Os ambientes de cabines de estudos estão autorizados a funcionar a partir de 01 de fevereiro de 2021, respeitando as seguintes regras:

I - utilização de máscara;

II – distanciamento;

III - higienização após cada uso;

IV - disponibilização de álcool 70%;

V - aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades.

Art. 4º. O serviço de transporte escolar fica autorizado a funcionar a partir de 01 de fevereiro de 2021, com utilização de máscaras, higienização, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso ao veículo.

Art. 5º. O presente Decreto tem natureza de ampliação da flexibilização de funcionamento em relação às instituições de ensino e ambientes de cabines de estudo, podendo a Secretaria de Saúde estabelecer, através de Portaria, normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 6º. Ficam os órgãos de fiscalização do Município de Alexandria encarregados de supervisionar o cumprimento das normas sanitárias estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º. A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, além da multa prevista no art. 2-C do Decreto Municipal 452, de 10 de julho de 2020.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 29 de janeiro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F28A2792

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **FELIPE DA SILVA LIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:84175088

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **CLAUDENIR MARIA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Planejamento e Patrimônio, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2CD1AA50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MAURO MELQUIADES DA SILVA NETO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7C38A39A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

GABINETE DO PREFEITO*** DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa para reforma e ampliação da Ala COVID-19 do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, no valor de **R\$ 41.312,89** (quarenta e um mil trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 21 de janeiro de 2021.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ

Presidente da Comissão de Licitação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:07E24BE8

GABINETE DO PREFEITO*** TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 013/2021, fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para contratação de empresa para reforma e ampliação da Ala COVID-19 do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 21 de janeiro de 2021.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:08E18415

GABINETE DO PREFEITO*** EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa para reforma e ampliação da Ala COVID-19 do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

CONTRATADO: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº. 36.858.254/0001-92, com sede na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama, 108 – Sala 01 – Cruz de Alma - Apodi - RN, CEP 59.700-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 21 de janeiro de 2021.

RODOLDO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:F76EC024

GABINETE DO PREFEITO*** EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021****ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 013/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 12.528.215/0001-69, com endereço a Rua Almino Afonso, nº 53, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ Nº. 36.858.254/0001-92, com sede na Rua Vereador Verissimo Máximo Gama, 108 – Sala 01 – Cruz de Alma - Apodi - RN, CEP 59.700-000.

OBJETO: contratação de empresa para reforma e ampliação da Ala COVID-19 do Hospital Municipal Abel Belarmino de Amorim, através do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 41.312,89 (quarenta e um mil trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.010 – Fundo Municipal de Saúde - 10.302 075 1031 – Construção Ampliação e Reforma - 4400.00 – Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 21 de janeiro a 22 de março de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de janeiro de 2021.

* Republicado por incorreção

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5CCF2A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 091/2021

PORTARIA N.º 091/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

Considerando ter sido concedida aposentadoria a Sra^o MARILDA PINHEIRO BEZERRA CORDEIRO em 29 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de ASG- Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado anteriormente por **Marilda Pinheiro Bezerra Cordeiro**, matrícula nº 0449, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:80894BC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2021

PORTARIA N.º 092/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

Considerando ter sido concedida aposentadoria ao Sr^o JOÃO BATISTA TORRES DOS SANTOS em 18 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Mensageiro, matrícula nº 0092, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:49CCCB82**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021**

Estabelece índice de reajuste dos tributos municipais para o exercício de 2021, nos termos do art. 244 da Lei Complementar nº 760, de 31 de dezembro de 2009 (Código Tributário do Município de Angicos/RN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 74, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o índice de reajuste das bases de cálculo dos tributos municipais para o exercício fiscal de 2021 em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), correspondente ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, acumulado no período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, passando o valor da Unidade de Referência Municipal – URM de R\$ 17,29 (dezesete reais e vinte e nove centavos) para R\$ 18,04 (dezoito reais e quatro centavos).

Parágrafo Único. A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, por meio do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves. Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 29 de janeiro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO,

Prefeito Municipal.

Publicado por:João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:FCF5A5C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO
ENVELOPE “01” – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS N.º002/2021- TP-PROCESSO LICITATÓRIO
00002/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, destinada à execução dos serviços de construção de muro de contorno na Unidade Básica de Saúde-UBS-Francisca Idalina Filha, localizada no Conjunto Nova Vida, Bairro Nova Antônio Martins, conforme edital e anexo.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 9h15min, reuniu-se na sala de licitações desta Prefeitura, sito a Praça Boa Esperança, 84 Centro Antônio Martins-RN, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria 0044/2021 de 05/01/2021**, composta pelo **Presidente Evilázio Carlos Filho, e pelos os membros, Silvaleno Michel Bezerra e Maria Ester da Silva**, para dar início ao CREDENCIAMENTO das

empresas interessadas em participar da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, para o objeto supracitado, momento no qual constatou-se que não houve representante/licitante para credenciamento, a Comissão inicia a sessão para abertura do Envelope de documento de HABILITAÇÃO, registrando que o Sr. Francisco Naelson Nunes de Sousa, portador do CPF:020.717.254-4,1 representante da empresa: Nunes construções de edifícios e obras urbanísticas- Eireli, inscrita no CNPJ: 09.181.832/0001-26, protocolou a entrega dos Envelopes nº 01– Documentos de Habilitação e nº 02 – Propostas de Preços, devidamente lacrados e rubricados. Em ato contínuo a fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” 01 que serão analisados e rubricados pelo o Presidente e membros da Comissão. Analisada toda documentação apresentada a comissão permanente de licitação DECLARA HABILITADA, a empresa: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS- EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 09.181.832/0001-26, por atender de forma satisfatória todas as condições estabelecidas no edital-TP 001/2021. em ato contínuo a comissão informa que encontra-se aberto o prazo recursal conforme dispõe “a” I do **Art.109 da Lei 8.666/1993**. Os autos do processo licitatório encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço acima mencionado, Informações através do email: pmam.cpl@gmail.com, a comissão encerra os trabalhos informando que será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN, uma nova data para abertura dos envelopes de Propostas de Preços. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente ATA, que segue assinada pelo Presidente e membros da comissão permanente de licitação- CPL.

EVILÁZIO CARLOS FILHO.

Presidente.

SILVALENO MICHEL BEZERRA

Membro

MARIA ESTER DA SILVA

Membro

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2AA3BD21**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTONIO MARTINS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2021, que objetiva: Aquisição de 01 (um) Veículo de passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 km), Equipamentos e Materiais Permanente para o Posto de Saúde Vira Mundo e Centro de Saúde de Antônio Martins, com recursos de Emenda Parlamentar Nº 37420007, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: V S COSTA E CIA LTDA - R\$ 13.883,00; J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 12.414,00; CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA - R\$ 50.000,00.

Antônio Martins - RN, 29 de janeiro de 2021

EUDES MESQUITA DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo

Publicado por:Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FC79D95B**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0059 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins/RN,

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Antônio Martins, por meio do Decreto n° 030/2020, de 26 de junho de 2020, define ações para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus no Município de Antônio Martins- RN;

CONSIDERANDO que no momento persiste a impossibilidade de retorno das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, como medida para evitar aglomerações e a disseminação do Sars-Cov-2, mesmo a despeito de todas as medidas adotadas até o momento para evitar a disseminação do vírus em território municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Antônio Martins/RN permanece na Onda vermelha/amarela de acordo com as RECOMENDAÇÕES DO COMITÊ DE ESPECIALISTAS DA SESAP-RN PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PELA COVID-19 Nº 22/2021 de 25 de janeiro de 2021, ANEXO "A" Avaliação dos indicadores de risco epidemiológico para a covid-19 por municípios do estado até 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO que em razão da autonomia municipal, compete ao Município estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO que qualquer decisão inerente a um eventual retorno das aulas presenciais, deverá passar, antes, por criteriosa e rigorosa análise por parte das autoridades sanitárias locais, juntamente com a equipe da Educação, além de análise jurídica própria;

CONSIDERANDO que após a conclusão de análises e finalização de protocolos sanitários próprios e específicos, a matéria em questão deverá ser apresentada à COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE, qual atua com o fim de auxiliar nas decisões a serem tomadas pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO os grandes esforços realizados pelo Município de Antônio Martins/RN, desde o início da pandemia, inclusive com a edição de diversos atos administrativos;

CONSIDERANDO o boletim epidemiológico de Antônio Martins/RN, de 28 de janeiro de 2021, o município encontra-se com 15 casos ativos de COVID-19 e 54 casos suspeitos da doença;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos "considerandos" acima, de que haverá segurança sanitária para professores, funcionários, alunos e familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus;

DECRETA

Art. 1º. Permanecem suspensas as aulas presenciais na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) nas redes públicas (municipal e estadual) e privadas do Município de Antônio Martins até 28 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado o prazo, caso haja risco de aumento exponencial nos contágios pelo coronavírus – COVID-19.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no caput do presente artigo poderá ser reduzido se houver recomendação sanitária e protocolos seguros capazes de manter a prevenção e a efetividade na resposta à COVID-19, ou mesmo ampliado, se for constatado pelos órgãos sanitários não haver possibilidade de retorno seguro.

Art. 2º. O Município de Antônio Martins/RN, recomenda a não autorização ao retorno das aulas presenciais no período mencionado de acordo com o artigo 1º, sem a implantação dos Protocolos de Segurança Sanitária para professores, funcionários, alunos e

familiares, e que não haverá risco de aumento exponencial nos contágios pelo Coronavírus.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 29 de Janeiro de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:07896CBD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0058 DE 25 DE JANEIRO DE 2021**

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município afetadas pela seca – COBRADE:14120: conforme Instrução normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do artigo 57, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins/RN, Considerando, que as chuvas de inverno até o presente momento foram insuficientes para formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 14120/SECA, conforme IN/MI nº 36 de 4 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, dependendo da real situação do município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Martins/RN, 21 de Janeiro de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:4DE09351

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0171/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Manoel Luís de Lima**, para exercer a função de **Fiscal de Contratos de Combustível**, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:91D6BFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0172/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Antonia Idaiany Melo Soares**, para exercer o a função de **Fiscal de Contratos de Prestação de Serviços**, das demais Secretarias que não possui fiscal, para acompanhar a execução dos contratos entre o município de Apodi/RN e terceiros, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 28 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:95D53E5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 04010001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de locação de veículos leves em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, “WN TRANSPORTES”, CNPJ: 13.164.747/0001-27**, com sede na Rua Manoel Vicente, 753, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação de serviços de locação de veículos leves em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde para melhor desempenho de suas atividades institucionais, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade. A prestação do serviço em tela é parte importante na manutenção do Programa de Saúde da Família (PSF) que atende à população de zona urbana e rural e embora a zona rural possua ponto de apoio, algumas comunidades são mais distantes e para que se possa prestar atendimento efetivo se faz necessário o transporte destinado ao deslocamento da equipe do PSF para que possam levar melhor atendimento às comunidades do Município de Baraúna.

Registre-se que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

Assim sendo a contratação tem por finalidade atender, de forma eficiente, a demanda dos serviços nas áreas de saúde nas demandas relacionadas à manutenção do Programa de Saúde da Família (PSF) o qual atende à população de zona urbana e rural, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade com qualidade, eficiência e efetividade das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, “WN TRANSPORTES”, CNPJ: 13.164.747/0001-27** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor mensal de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos) pela execução dos serviços em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra da Dra. Brigida de Souza Nunes, Procuradora Geral Adjunta do município, que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, “WN TRANSPORTES”, CNPJ: 13.164.747/0001-27**, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos) pelo período de 1(um) mês de acordo com os motivos expostos e em conformidade com o Projeto Básico, pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para esta Secretaria Municipal.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretário de Saúde do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:4CBE8E24

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, “WN TRANSPORTES”**, CNPJ: 13.164.747/0001-27, no valor global mensal de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos) referente à prestação de serviços de locação de veículos leves em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do emitida pelo Sr. **SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:0A030FD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial destinada acompanhar os primeiros dias de Administração, com apuração das situações fiscal, orçamentária, financeira, estrutural, patrimonial e de pessoal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a **Comissão Especial** a qual será constituída por todos os Secretários, Chefe de Compras e do Setor Licitações, nos termos entabulados no art. 11 da Resolução de nº 034 de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para acompanhar a situação Geral da Administração, com ênfase na apuração das condições fiscal, orçamentária, financeira, estrutural, patrimonial e de pessoal do Município de Baraúna.

Brígida de Souza Nunes

Cargo: Procuradora Geral Adjunto
CPF: 082.xxx.xxx-36
Matricula: 21385-1

José Flavio Matias Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
CPF:938.xxx.xxx-00
Matricula: 9997

Salvador Viana Gomes Junior

Cargo: Secretário de Saúde
CPF: 084.xxx.xxx-04
Matricula: 855

Natiné Ferreira da Silva Junior

Cargo: Controlador Geral do Município
CPF:056.xxx.xxx-00
Matricula: 20486

Carlos Clay da Silva

Cargo: Engenheiro
CPF:663.xxx.xxx-34
Matricula: 556

Ana Maria Oliveira da Silva

Cargo: Professora
CPF: 633.xxx.xxx-49
Matricula: 96-1

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho, Gabinete da Prefeita, Baraúna- RN, 25 de janeiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:F55802D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
007/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as atividades da secretaria de esportes.

Favorecido: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP, inscrita no CNPJ: 04.805.345/0001-73.

Valor total: R\$ 17.145,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - PODER EXECUTIVO
02- MUNICIPIO DE BARCELONA
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÕES GERAL
.0010 – APOIO ADMINISTRATIVO
.2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Vigência: 22.01.2021 ao 31.12.2021.

Barcelona/RN, 22 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0EEEE3FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021

A Prefeito(a) Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Serviço de gestão estratégica de processos, em forma de licença de uso de Software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e armazenamento dos mesmos, em máquina virtual.**

Favorecido **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELLI**,
CNPJ : 18.691.115/0001-35.

Valor total: R\$ 14.400,00

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 21 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0FC63B85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 028, EM, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Municipal Orgânica, etc...

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA**, para ocupar a **FUNÇÃO COMISSIONADA de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. LEIA-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE, no quadro de aviso constante no átrio desta Edilidade, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte/FEMURN, para que não aleguem quaisquer ignorância. **CUMRA-SE**, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, Segunda-feira, em, 04 de janeiro de 2021, às 13h25min.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C7DE38F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020 - GP

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 138/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar os servidores abaixo:

I- IVA KERENINNA DA SILVA CAMARA, inscrito no CPF nº 05304116445 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II- JANIO FERREIRA DA PAZ, inscrito no CPF nº 03004835460 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

III- MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE, inscrito no CPF nº 09468086437 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:46FD8967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2020 - GP

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 138/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 30 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar os servidores abaixo:

I- IVA KERENINNA DA SILVA CAMARA, inscrito no CPF nº 05304116445 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

II- JANIO FERREIRA DA PAZ, inscrito no CPF nº 03004835460 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) no Gabinete do Prefeito;

III- MIGUEL ALVARO LOPES DUARTE, inscrito no CPF nº 09468086437 do cargo em comissão de Assessoria Administrativa, lotado (a) na Sec. Mun. de Administração Planejamento e Finanças;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 30 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:9E2BFB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 - GP

PORTARIA Nº 141/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Senhora, JUCILEIDE DE FRANCA SALES, inscrito no CPF: 013.403.504-67, do Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:49678840

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 - GP**

PORTARIA Nº 141/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Senhora, JUCILEIDE DE FRANCA SALES, inscrito no CPF: 013.403.504-67, do Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:9C420FCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2021 - GP**

PORTARIA Nº 028/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 25 de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. PAULO MARCIO GRACIANO DA SILVA, portador (a) do CPF: 096.427.714-03, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 08 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 25 de Janeiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0B7574C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021 - GP**

PORTARIA Nº 030/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** a Sra. WNICLEIDE TOMAZ SOARES, portador (a) do CPF: 083.266.804-43, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:E042B2E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021 - GP**

PORTARIA Nº 031/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. FRANCIMAURO SABINO CAMPELO, portador (a) do CPF: 108.610.814-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de Fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A2EE61F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2020 - GP**

PORTARIA Nº 141/2020 - GP Bento Fernandes/RN, em 31 de Dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Senhora, JUCILEIDE DE FRANCA SALES, inscrito no CPF: 013.403.504-67, do Cargo Comissionado de Assessoria Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:FCD6D766

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2020 - GP**

Portaria nº 142/2020 - GP Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, **Licença sem vencimentos** para tratar de interesses particulares ao funcionário municipal, **OTÂNIO CAETANO DAMASCENO** CPF: 051.094.654-28 e matrícula nº 1303147 – 1, ocupante da função de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Prefeitura de Bento Fernandes/RN, no período de **01/01/2021 à 30/12/2022**, em conformidade com o art. 128 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data, de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 31 de Dezembro de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:56EF1A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24 - DISPENSA Nº 07/2021 - CONTRATO Nº 4

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME; CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA E RURAL (CÓRREGO DE S. MATEUS, GUAXINIM, GUARANI E MURICI) DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 323.767,53, (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv.

Públicos Função: 15 – URBANISMO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0004 - Infra Estrutura

Projeto/atividade: 2053 Manut. Sec. Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/01/2021 até 14/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: O SR. ° JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - PREFEITO MUNICIPAL. PELO CONTRATADO: O SR. BRUNO ALVES DE LUCENA; CPF Nº 054.551.654-45

BOA SAÚDE-RN, 15 DE JANERO DE 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:5711D5D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 09/2021**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da INSTITUTO CLÍNICO DA IMAGEM LTDA – CNPJ: 30.659.659/0001-15, referente à Contratação de empresa para realização dos exames: Imuno-estóquímica painel prognóstico de mama, e core biópsia guiada por ultrassom incluso biópsia, da paciente Maria da Conceição Gonçalo da Silva, e PAAF da tireoide guiado por ultrassom e consulta endocrinológica para a paciente Valéria Carlos da Silva, com valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 29 de janeiro de 2021

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:1C2CD240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 10/2021**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da AR I9 CERTIFICADO DIGITAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 29.056.741/0001-76, referente à Contratação de empresa para aquisição de Certificado Digital E - CNPJ tipo A3 com token, validade de 3 anos, com validade em loco para o Município de Boa Saúde/RN, com valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 29 de janeiro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:6F989853

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

DECRETO Nº 005, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo o dia 01 de fevereiro de 2021 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO, que o dia 02 de fevereiro, feriado municipal, se comemora a festa da Padroeira da cidade de Boa Saúde/RN, Nossa Senhora da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 01 de fevereiro de 2021, exceto aquelas atividades que sejam consideradas essenciais e de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza urbana e outras assim consideradas.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:69F8CB58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 01/2021 - CONTRATO Nº. 132/2020**

CONVITE Nº 02/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

CONTRATADO: CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34.250.064/0001-62

OBJETO O presente termo Aditivo tem de por objetivo a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57 § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações e Clausula Sexta do contrato.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Carlos Augusto Rocha de Lima – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:B49F6E71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 81 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO FRANCILENO DE SALES DANTAS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **085.083.024-95**, do Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27/01/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:527163D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0028 EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **IDRAILTON ENEDINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **034.590.944-51**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:859DB755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0049 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA LENIMARA BORGES PEREIRA**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **070.221.634-80**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, SUB-COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9D92D7EC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- CONISA - D
010004/2021

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000006/21**Processo Licitatório nº** D 010004/2021

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

Contratado.....: JOÃO FERREIRA DA SILVA, com o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOSComissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:A6E674AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210009 - D 010004/2021 -
CONISA

CONTRATO Nº.....: 20210009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010004/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADO.....: JOÃO FERREIRA DA SILVA

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.600,00 (seis mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15

VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:426195B4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONISA - D
010011/2021

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 01000013/21**Processo Licitatório nº** D 010011/2021

Objeto.....: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Contratado.....: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR, CNPJ: 28.627.969/0001-06, com o valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:727DAE1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210010 - D 010011/2021 -
CONISA

CONTRATO Nº.....: 20210010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010011/2021

CONTRATANTE.....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

CONTRATADA.....: EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR, CNPJ: 28.627.969/0001-06

OBJETO.....: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.540,00 (doze mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2021

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Presidente do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:324692FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONISA - D
010012/2021

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo nº 07000001/20

Processo Licitatório nº D 010012/2021

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ADULTORA

Contratado.....: B & B MATERIAL HIDRAULICO LTDA, CNPJ: 11.161.972/0001-84, com o valor total de R\$ 1.722,98 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:483CC699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 0071 EM 15 DE JANEIRO DE 2021.
***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **MARIA DE FATIMA SILVA MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **057.140.704-88**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-4, SUB-COORDENADORA DE TOMBAMENTO E PATRIMÔNIO, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/01/2021, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 15 de janeiro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

***REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8170658A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2020 – PMB/RN

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE BODÓ/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às 11:30h do dia 09 DE FEVEREIRO DE 2021. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO

Pregoeiro do Município

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

Código Identificador:8BCD7BAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

Processo nº 0202/2021 - Inexigibilidade nº002/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: M A - ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – ME - CNPJ sob o nº 06.054.872/0001-19

Objeto: Contratação de uma empresa especializada em consultoria para projetos de limpeza urbana para o município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 29/01/2021 à 30/12/2021
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 29 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:EBDA3D0C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: L SILVA L AVES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 13.079.100/0001-05
Processo nº 0124/2020 – Tomada de Preço nº 002/2020 – CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a “**Construção de drenagem superficial e pavimentação PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: VICENTE ANASTÁCIO, LOURIVAL TEÓFILO e manôel amaro de lima, todas localizadaS na zona urbana do município de Bom Jesus/RN**”.

07.101.15.451.0019.1025 – Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas

Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações

Fontes: 10010000 - Recursos Ordinários / 10900000 - Outros Recursos Não Vinculados / 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União.

Valor: R\$259.766,33 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Vigência: 29/01/2021 à 29/01/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN, em 29 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:CD6B076F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do Art. 25, “II” da Lei Federal nº 8.666/93, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito de contratação da empresa **M E CAVALCANTE SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME, CNPJ nº 40.569.509/0001-74**, para prestação do serviço em assessoria e consultoria contábil para o município de Bom Jesus/RN, pelo valor total estimado de R\$72.050,00 (setenta e dois mil e cinquenta reais), a ser pago mensalmente de forma parcelada, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da referida empresa, determinando que se proceda com a formalização do contrato, assim como elaboração do extrato e respectiva publicação na imprensa oficial.

Bom Jesus/RN, 29 de janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3C9D3B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 068/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

PORTARIA N. 068/2021-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Credenciamento para Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

- a) Altemar Douglas Bezerra de A. Silva – Presidente
- b) José Ivanaldo da Silva – Membro
- c) Maria das Graças Macêdo Revoredo – Membro

Art. 2º- Compete à Comissão Especial de Credenciamento:

- I – Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolo;
- II – Receber e analisar as propostas;
- III – Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV – Decidir sobre os recursos interpostos.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 28 de Janeiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:2CAEFD87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da IMUNIZADORA GUARANI LTDA ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitidos nos autos deste processo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 29 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:E807FE25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO-PE 001/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2021 as 17:11h, a empresa MULTI QUADRO E VIDROS LTDA, CNPJ: 03.961.467/0001-96 protocolou via Portal de Compras Públicas em tempo hábil documentação impugnando ato convocatório.

A requerente impugna o edital quanto a documentação de habilitação, alegando ser imprescindível a apresentação de regularidade perante o Idema do fabricantes de itens que utilizem a madeira como matéria prima, passo a decidir.

Ante todo exposto, tomando por base a impugnação apresentada e o conjunto de leis que regem a administração pública, mais especificamente a lei de licitações que elenca em seus artigos de 27 a 32 da lei 8666/93 de forma taxativa toda a documentação relativa a habilitação em processos licitatório, além da referida já elencar tais documentos, a constituição federal não permite que seja solicitado documentação que dificulte a concorrência, uma vez que o objeto desta licitação é material de consumo e os itens que compõe o termo de referência são livremente comercializado em nosso país, não cabendo a esta comissão executar essa limitação ou fiscalizar quanto aos fabricantes, decido em negar provimento, .

Fica o referido prego mantido com sessão pública para dia 02 de fevereiro de 2021 as 09:30h via Portal de compras públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

Brejinho/RN, em 29 de janeiro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:AFA60F78

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 009/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) Município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Humberto de Meiroz Grilo Neto, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a referida contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Brejinho-RN, 07 de janeiro de 2021

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:509AB231

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE 010/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços especializado em banco de preço, visando maior praticidade, eficiência e eficácia na busca de preços para bom e perfeito andamento dos processos licitatórios.

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA – CNPJ – 07.797.967/0001-95, o único prestador do serviço ora contratado atendendo as especificações do TCE-RN.

O enquadramento da situação especificada em Inexigibilidade prevista no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Inexigibilidade de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão vale frisar que existe apenas um fornecedor para o serviço ora contratado.

Brejinho -RN, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:7F9813BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021-GP-PMCN NOMEAÇÃO DE ANIZIA MARIA COMO PEDAGOGA E LUCICLEIDE MARIA COMO COORDENADORA DA SEC DE AÇÃO SOCIAL.**

PORTARIA Nº 062/2021-GP-PMCN

Nomeia para exercerem os Cargos em Comissão de Coordenadora da Secretaria de Ação Social e Pedagoga da Secretaria de Ação Social de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Anizia Maria Tenório da Silva, CPF: 045.200.934-06, para exercer o cargo de Pedagoga da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º. NOMEAR, Lucicleide Maria Tenório Torres, CPF: 027.950.404-76, para exercer o cargo de Coordenadora da Secretaria de Ação Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 28 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:3E955C60

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 003/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS TEMPLOS RELIGIOSOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

DECRETO Nº 003/2021 de 26 de janeiro de 2021.

“EMENTA: Dispõe sobre o funcionamento das igrejas e templos religiosos, e dá outras providências.”.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA, Prefeito Constitucional de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº. 002, de 18 de janeiro de 2021, que declarou o cumprimento mais rígido das medidas restritivas de enfrentamento da pandemia da covid-19 (novo coronavírus) em razão do crescente números de casos no município de Caiçara do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a evolução do cenário epidemiológico da Covid-19 no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizado o funcionamento das igrejas e templos no âmbito do Município do Caiçara do Norte/RN, desde que atendidos os termos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º- O distanciamento mínimo entre os presentes deverá ser de 1,5m (um metro e meio) a 2m (dois metros), inclusive com controle de acesso na porta de entrada para atendimento ao limite de pessoas.

Art. 3º - As fileiras dos bancos deverão sinalizar o distanciamento mínimo a ser obedecido, referido no artigo anterior.

Art. 4º- Caberá à administração da igreja ou templo religioso a higienização do local e o controle de acesso de pessoas, sendo proibido o acesso ou permanência de pessoas no local sem a utilização de máscara de proteção e prévia higienização das mãos com álcool.

Art. 5º -Todas as áreas devem ser mantidas ventiladas, com portas e janelas abertas sempre que possível, vedado o uso de ar-condicionado.

Art. 6º.- Caso algum dos colaboradores que trabalhem nos templos e/ou cultos venha a apresentar sintomas de contaminação pelo COVID-19, deve ser orientado a buscar atendimento médico, com imediato afastamento do trabalho e do atendimento ao público pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.

Art. 7º.- Caberá à administração da igreja ou templo religioso orientar os seus frequentadores a não participar das cerimônias religiosas em caso de surgimento dos sintomas do COVID-19.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com validade enquanto durar o estado de calamidade pública.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, aos 29 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:6EEFEB39

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021-GP-PMCN USUÁRIO
GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 063/2021-GP-PMCN

Designa usuário gerenciador para operar o Fundo Municipal De Saúde, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Caiçara do Norte/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

MARIA VERÔNICA RIBEIRO BARBOSA

Cargo: Secretária de Saúde Pública.

CPF: 021.696.434-27.

Matrícula: 1516-4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 29 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:69F06B93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021-GP-PMCN USUÁRIO
GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

PORTARIA Nº 064/2021-GP-PMCN

Designa usuário gerenciador para operar o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 070/2019-GP/TCE.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Caiçara do Norte/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

MÁRCIA ADRIANA BEZERRA

Cargo: Secretária de Ação Social.

CPF: 585.077.604-49.

Matrícula: 1515-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 29 de janeiro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:0E4F4D8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 002/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Ordenador de Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443**, inscrito no CNPJ sob nº **28.688.821/0001-81**; a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 26 de janeiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:C4A383B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2021**

Extrato de Contrato**Processo Administrativo:** 005/2021**Dispensa de Licitação Nº** 002/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO 05707527443, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.688.821/0001-81

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO

33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 26 de Janeiro de 2021 a 31 de junho de 2021

SIGNATÁRIO**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO

Proprietário

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:F5FA7CB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 003/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Ordenador de Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JOÃO MATOS GALVÃO CHACON**, inscrito no CPF/MF sob o nº **105.322.254-81** e registro no **CREA/RN 2116032490/RN**; a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de janeiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:3534A1D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2021**

Extrato de Contrato**Processo Administrativo:** 006/2021**Dispensa de Licitação Nº** 003/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA: JOÃO MATOS GALVÃO CHACON, inscrito no CPF/MF sob o nº **105.322.254-81** e registro no **CREA/RN 2116032490/RN**

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
15.452.0010.2062 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URNANOS 33903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 20 de Janeiro de 2021 a 30 de agosto de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

JOÃO MATOS GALVÃO CHACON

Contratado

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno

Código Identificador:5638C074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: **RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 40.790.727/0001-34.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA ATENDER DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

Valor global: R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação Emergencial Nº 013/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 29 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada, IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:0B920A9E

**GABINETE DA PREFEITO
TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
013/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA ATENDER DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN.

CONTRATADO: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 40.790.727/0001-34

Valor global: R\$ 499.000,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil reais).

Canguaretama, RN, em 29 de janeiro de 2021

Reconhecimento:

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:1F172882

**GABINETE DA PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2021**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Serviço de assessoria na execução de programas e projetos conforme as normas da política nacional de assistência social. inclui elaboração de planos e diagnósticos e capacitação contínua da gestão e suas equipes, inclusive quanto a cadastros em geral e programas habitacionais.

CONTRATADO: WALBA ALVES DE MELO 79215890491.

CNPJ: 35.593.701/0001-66.

VALOR TOTAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

JOÃO ALBERTO FERNANDES TEIXEIRA SILVA

Secretário da Administração

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:

Marília Morais de Lima

Código Identificador:5A4531EF

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÉ PREPARADAS (MARMITEX/SELF SERVICE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATADO: ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA - ME.

CNPJ: 33.763.638/0001-33.

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

João Alberto Fernandes Teixeira da Silva

Secretário de Administração

Ratificação:

Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:D433D364

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA - ME

CNPJ: 33.763.638/0001-33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRÉ PREPARADAS (MARMITEX/SELF SERVICE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais).

Forma de pagamento: mensal (limitado a um terço do valor total por mês).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 011/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: ISABELLE LOUISE CAMARA DA COSTA JOTA

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:8386E065

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, PERANTE A PLANTA FORMA MAIS BRASIL (SICONV), CAIXA ECONOMICA FEDERAL – GIGOV/NATAL E DEMAIS ÓRGÃOS OU AGENTES FINANCEIROS DSTE O CADASTRO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTRATADO: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS EPP.

CNPJ: 29.129.049/0001-20.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Canguaretama/RN, em 12 de janeiro de 2021.

Reconhecimento:

JOÃO ALBERTO FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Ratificação:

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:B6E1F915

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA – RN.

Contratada: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA SERVIÇOS EPP

CNPJ: 29.129.049/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS DE REPASSE E CONVÊNIO ESTADUAIS E FEDERAIS, PERANTE A PLANTA FORMA MAIS BRASIL (SICONV), CAIXA ECONOMICA FEDERAL – GIGOV/NATAL E DEMAIS ÓRGÃOS OU AGENTES FINANCEIROS DSTE O CADASTRO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 03 PARCELAS MENSIS DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante, WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO.

Pela Contratada: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:460F4D92

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Contratado(a): Walba Alves de Melo

CNPJ: 35.593.701/0001-66

Objeto: Contratação de serviço de assessoria na execução de programas e projetos conforme as normas da política nacional de assistência social, incluindo elaboração de planos e diagnósticos e capacitação contínua da gestão e suas equipes, inclusive quanto a cadastros em geral e programas habitacionais.

Valor Total: R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) que será pago em três vezes de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

Modalidade: Dispensa de Licitação (nº 009/2021)

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 19 de janeiro de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante – Wellinson Carlos Dantas Ribeiro

Pela Contratada – Walba Alves de Melo

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:65A6B27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CEARÁ-MIRIM PREVI

TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência de Ceará-Mirim “CEARÁ-MIRIM PREVI”, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas torna sem efeitos o extrato do Contrato nº 004/2020, publicado no Diário da FEMURN Edição nº 2436 do dia 08/01/2021.

Ceará-Mirim/RN, 29 de janeiro de 2021.

LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Eduardo Antonio Varella de Gois

Código Identificador:41FB4253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

Objetivo: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Aos 29 de janeiro de 2021, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 036/2020, que teve como vencedora

a Licitante: **POSTO SAO PEDRO IV - EIRELI** - CNPJ: 21.255.702/0001-96, com proposta no valor global de **R\$ 4.501.620,00 (quatro milhões, quinhentos e um mil e seiscentos e vinte reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F73DD727

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 036/2020**

Objetivo: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **POSTO SAO PEDRO IV - EIRELI** - CNPJ: 21.255.702/0001-96, com proposta no valor global de **R\$ 4.501.620,00 (quatro milhões, quinhentos e um mil e seiscentos e vinte reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 29 de janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FA531652

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA DA CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2020**

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO ORIUNDO DA LEI FEDERAL 14.017/2020, QUE TEM POR FINALIDADE PROMOVER A SUSTENTABILIDADE, A CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, CONTEÚDOS CULTURAIS, PRODUTOS E DEMAIS ATIVIDADES, CONFORME ART. 2º, III DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL **RESULTADO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA.**

A Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação habilitatória do processo em comento. Após análise da documentação habilitatória, ficou decidido pela **HABILITAÇÃO:** ROMUALDO SILVA DA COSTA, NOVENIL BARROS, MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA, REGINALDO DA SILVA NASCIMENTO, EIZENHOWER DE LIMA CÂMARA, CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO, GUARACÍ GABRIEL CAMPOS, FELIPE BEZERRA, GUSTAVO MORAIS E SILVA, BARBARA NUNES, JÚLIO CESAR DO NASCIMENTO, MUCIO VICENTE, ISRAEL MENEZES DE ANDRADE, PEDRO AUGUSTO SILVA DOS SANTOS, LINDENBERGUE LIMA CAMARA, pela **INABILITAÇÃO:** MESTRE PEQUENO, EDVALDO DA SILVA SANTIAGO, FABIO DE OLIVEIRA SILVA, FRANCISCO CANDIDO FIRMINO JÚNIOR, FABIO FERREIRA DE ARAÚJO, JÚLIO SIQUEIRA, MARIA GORETE DA COSTA PEREIRA, LIFE STUDIO, RAFAEL EUFRASIO DE OLIVEIRA, ANTONIO SANTANA DE LIMA, JOÃO FRANCISCO

DE A. NETO, ASSOCIAÇÃO C. PEQUENOS MOLEQUES, WESLEY BRUNO DOS SANTOS SILVA, PEDRO TEÓFILO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, CHARLSTON AUGUSTON ARCANJO DOS SANTOS, GRUPO DE CHORINHO ODEON, WALDECK ARAÚJO DE MOURA.

Ceará-Mirim/RN, 28 de Janeiro de 2021.

Gilberto Alves da Silva Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:68108C02

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para a locação de imóvel junto a Sra. **Mara Rubia Leite Cavalcanti**, inscrita no CPF nº 274.706.104-30, para a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA HERÁCLITO VILAR, Nº 959, BAIRRO CENTRO, CEARÁ MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS (CONSELHO TUTELAR E CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), NESTE MUNICÍPIO, no importe de R\$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) mediante contratação direta.**

Ceará-Mirim/RN, 29 de Janeiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:919A38C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-
PMCC**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA CONTÁBIL, FISCAL, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICO-CONTÁBIL, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS NAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DE LICITAÇÃO LOCALIZADA NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01, CENTRO, CERRO CORA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (DIAS ÚTEIS) OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cplcerrocorarn@gmail.com. A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 18/02/2021. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3488-2478.

CERRO CORA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:3518AC37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA 48//2021-GP

Portaria nº 048/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a Lei Municipal nº 621/2009 confere à Administração Municipal a prerrogativa de designar servidor público municipal para exercer a função de Técnico de Saúde Bucal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora REGINA CELIA SOARES, inscrita no CPF sob o nº 664.158.024-53, para exercer as atribuições de Técnica de Saúde Bucal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Cora/RN em, 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:969AF15B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 049/2021 - GP

Portaria nº 049/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a Lei Municipal nº 621/2009 confere à Administração Municipal a prerrogativa de designar servidor público municipal para exercer a função de Técnico de Saúde Bucal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora PAULA ADRIANA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 792.157.424-68, para exercer as atribuições de Técnica de Saúde Bucal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Cora/RN em, 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:3C9B07E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 050/2021 - GP

Portaria nº 050/2021 – GP.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **MARIA NERIVANEIDE MENEZES DE MELO** – Auxiliar de Enfermagem N3C, Matrícula nº 1476, portadora do CPF 737.515.614-04, Gratificação de Função - Art. 45 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, lotada na UBS – Drº Mariano Coelho, junto a Secretária Municipal de Saúde,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro CoráRN em, 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:5F9C92B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA Nº 047/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e

Considerando que a Lei Municipal nº 621/2009 confere à Administração Municipal a prerrogativa de designar servidor público municipal para exercer a função de Técnico de Saúde da Família;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora SORAYA PEREIRA DE ANDRADE BORGES, inscrita no CPF sob o nº 498.081.924-91, para exercer as atribuições de Técnica de Saúde da Família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Cora/RN em, 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:4B2E90B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 550/2021 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE CORONEL
EZEQUIEL/RN - RN.**

Lei 550/2021

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Município de Coronel Ezequiel/RN - RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Ezequiel – RN aprovou e, ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado fazer denominação em logradouros nas ruas projetadas localizado no perímetro urbano do nosso município com os seguintes nomes:

RUA COMERCIANTE FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

RUA COMERCIANTE JOSÉ QUINCAS DE FARIAS

RUA COMERCIANTE ANTONIO TAVARES DE MACEDO

Art.2º As ruas denominadas acima objeto deste projeto de lei será registrado em placas metálicas ou de alvenaria fixada em cada logradouro.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrá por conta de dotação orçamentaria vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, 26 de janeiro de 2021

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:FC82D0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, para o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL. A sessão pública eletrônica será a partir das 08:31 horas (horário de Brasília-DF) do dia 11/02/2021, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro – Tel. (84) 9.8827.1949 e/ou endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.coronelezequiel.rn.gov.br.

Coronel Ezequiel/RN, 29 de janeiro de 2021.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E73D0AB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 070/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os 01 de fevereiro de 2021 e 02 de março de 2021, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de março de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Janeiro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:7E01E620

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 071/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio a servidora **LUCIENE ALVES DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, a qual será usufruída entre os dias 01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:D1ABF168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 03/2020

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 03/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI**, CNPJ: 17.650.878/0001-75, com sede na Rua Francisco Rodrigues, n.º 164, centro, São Miguel/RN, doravante denominado simplesmente

CONTRATADO, resolvem aditar o Contrato nº 03/2020 – **Dispensa de Licitação 03/2020** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 03/2020, fica prorrogado a contar de 03 de fevereiro de 2021 até 03 de fevereiro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar do objeto Contratação de empresa para realização dos serviços de hospedagem e backup do site oficial do município (www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa/RN, 29 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

EVOCORP CONSULTORIA EM TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 17.650.878/0001-75

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

TESTEMUNHAS:

2. _____
CPF:

Publicado por:
José Ildenes Sampaio Simão
Código Identificador:6FD38AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **AVISO LICITAÇÃO DESERTA E AVISO DE SEGUNDA** **CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE** **PREÇO Nº 04/2021**

O Município de CURRAIS NOVOS/RN, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria de nº. 0128, de 22 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação marcada para ser realizada no dia 28/01/2021 às 14h, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço Nº 04/2021, que tem por objeto “Aquisição de material para manutenção de piscina” não acudiu interessados, sendo considerada **DESERTA**. A nova data da sessão pública será dia 11/02/2021, às 14h, (horário local). Na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação na Rua Abílio Chacon, nº 346 - Pavimento Superior – Bairro JK - CEP: 59.380-000 Tel: (84) 3405-2704, e-mail: pregoequipe1cn@gmail.com.

Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA S. DANTAS
Pregoeira Oficial – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35F510A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL **EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO** **PRESENCIAL Nº 02/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Presencial nº 02/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, CILINDROS DE OXIGÊNIO E ACETILENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ORIUNDAS DAS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada em 26 de janeiro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

THIAGO BATISTA DA COSTA - CNPJ: 17.982.607/0001-17, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 27,20 (vinte e sete reais e vinte centavos) e quantidade de 21 unidades de serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 43,30 (quarenta e três reais e trinta centavos) e quantidade de 6 unidades de serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos) e quantidade de 5 unidades de serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 58,30 (cinquenta e oito reais e trinta centavos) e quantidade de 7 unidades de serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos) e quantidade de 40 unidades de serviços.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e quantidade de 3 unidades de serviços.

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos) e quantidade de 11 unidades de serviços.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) e quantidade de 10 unidades de serviços.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) e quantidade de 20 unidades de serviços.

RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - CNPJ: 22.327.979/0001-40, saiu vencedor nos itens: 8, 16, 21;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 unidades de serviços.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades de serviços.

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 26,50 (vinte e seis reais e cinquenta centavos) e quantidade de 10 unidades de serviços.

Currais Novos/RN, 28 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5073DD48

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO NO 5.037, DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Prorroga a suspensão das aulas presenciais relativas ao ano letivo 2020 na Rede Pública Municipal de Ensino até o dia 12 de março de 2021, em virtude da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no decreto municipal nº 5.035, de 14 de janeiro de 2021, que decretou situação de calamidade e emergência no município de Currais Novos em razão da grave crise de saúde

pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto de nº 4.996, de 30 de setembro de 2020, o qual tratou da suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19, no Município de Currais Novos/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino, referente ao ano letivo de 2020, ainda em vigor, no período de Fevereiro de 2021 até o dia 12 de Março de 2021.

Parágrafo único. A prorrogação da suspensão das aulas presenciais não poderá impor prejuízos ao calendário acadêmico dos estudantes, especialmente daqueles que estão cursando o último ano do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, devendo ser assegurado o cumprimento da carga horária por meio de estratégias alternativas de ensino a fim de garantir a certificação dos estudantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 28 de janeiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DF98E70E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
PORTARIA Nº 001/2021 – FUNPREV**

Portaria nº 001/2021 – FUNPREV Doutor Severiano/RN, 29 de Janeiro de 2021.

O Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que determina o art. 49, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 247/2006 que criou o FUNPREV, a Lei 96/1997 que instituiu o regime jurídico dos servidores municipais e a Constituição Federal, e tendo em vista a vasta documentação constante do processo administrativo e,

Considerando o protocolo administrativo junto a esta entidade previdenciária, requerendo Aposentadoria por Idade e por Tempo de Contribuição pela Servidora Pública Municipal, **ANA CELIA DE SOUZA MARTINS**, admitida no Serviço Público em 01 de Agosto de 1988, inscrita na Matrícula Nº 145, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais;

Considerando que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado e ainda, considerando que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do FUNPREV fora pelo deferimento do pleito;

Resolve:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais a **Ana Celia de Souza Martins**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG**, matrícula 145, trabalhando 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do art. 36 da Lei nº. 247/2006 que instituiu o FUNPREV, acrescido do Art. 3º, incisos I a III, § único da Emenda Constitucional 47/05. Acrescido ainda das vantagens de 30% (trinta por cento) de Adicional por Tempo de Serviços nos termos do Art. 75 da Lei Municipal nº 96/97, de 28 de novembro de 1997, em decorrência do tempo de contribuição de 32 (trinta e dois) anos, 03 (três) meses e 04 (quatro) dias.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as publicações em contrário.

Doutor Severiano/RN, 29 de Janeiro de 2021.

Publique-se, dê-se ciência.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 106/2018

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:4BD09B5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 011/2020.

CONTRATO Nº 2021.025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): D. G. DE ALMEIDA DIÓGENES - ME / CNPJ: 00.642.003/0001-29

OBJETO: SRP Visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Elétrico, Hidráulico e de Construção, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 17.352,90 (dezesete mil trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício **2021:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ATIVIDADE 2.007- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 29 de janeiro a 20 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:494E7A03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATO Nº2021.0026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O):AUTO SHOPPING MESQUITA LTDA/
CNPJ:31.190.855/0001-56

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, INCLUINDO MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, SERVIÇOS DE GUINCHO, BALANCEAMENTO DE RODAS, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TIPO MÃO-DE-OBRA, CONSERTO COM REPOSIÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR TOTAL:R\$ 11.300,00(ONZE MIL E TREZENTOS REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE.

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO2021:

Unidade Orçamentária	02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
Projeto/Atividade	2.049- FNDE/PNATE – TRANSPORTE DE ALUNOS
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica, FONTE 123.

Unidade Orçamentária	02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	02.009- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Projeto/Atividade	2.014 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social
	2.020- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Classificação Econômica	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA:29 DE JANEIRO DE 2021A15 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A37997A7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão presencial
TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº 02/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada objetivando fornecer materiais e equipamentos ao Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dr. Severiano comunica aos interessados que no dia 12 de fevereiro de 2021 às **08:29** horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, centro, Doutor Severiano - RN, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da internet <http://doutorseveriano.rn.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3356-0004, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h:30min – 12h:00min e das 13h:00min – 16h00min.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7DCB217C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE RELOTAÇÃO Nº 61//2021

PORTARIA Nº 61, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a relocação de servidor.

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Encanto;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relocação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estado esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

“A lotação pode ser numérica ou básica, e **nominal** ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; **a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição**, a fim de preencher os claros do quadro numérico. **Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo**, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; **por decreto se movimentam os servidores**, segundo as necessidades do serviço. **A lotação e relocação constituem prerrogativas do Executivo**, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço.”

Considerando, que há comunidades mais distantes do município, tais como: Pescaria, Lajes, Terra Boa, Vaca Morta e Nadador, e por esse motivo não dispõem de Enfermeiro, sendo necessário a relocação deste servidor na comunidade da Terra Boa. Saliencia-se que a referida comunidade está há quase dois anos sem assistência direta e em decorrência da Covid-19 necessita ser monitorada mais de perto para que não ocorra disseminação.

Considerando, que existe uma vaga de Enfermeiro nesta comunidade.

Considerando, o Art. 15, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 202/2000, que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Encanto, que dispõe ser plenamente lícito a relocação “de ofício”.

Considerando, que a relocação do Servidor Jean Carlos Batista, Enfermeiro deste município, dentro dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde, anteriormente lotado na comunidade da Várzea Nova, sendo relotado para a comunidade Terra Boa, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supra-citados, da “natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira”. Além de existir a vaga na respectiva comunidade do município.

Considerando, ademais, o interesse público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DO ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RELOTAR o Servidor Público Municipal Jean Carlos Batista, Enfermeiro, **para exercer suas funções como enfermeiro na**

comunidade da Terra Boa. Ficando às ordens do Superior Hierárquico no comando do referido órgão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D5C76721

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27010003/2021**

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando Fornecimento de Energia Elétrica, com o valor total julgado de R\$ R\$ 285.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 07/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:494358AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
28010001/2021**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 27010003/2021 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 285.000,00, Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 08/01/2021.

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:DDF6E643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28010001/2021**

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), objetivando Fornecimento de Energia Elétrica, com o valor total julgado de R\$ R\$ 110.000,00.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 08/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:50B1F47E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
28010001/2021**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 28010001/2021 -INEXIGIBILIDADE

Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica

Contratado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 110.000,00, Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 08/01/2021.

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:B0959953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28010003/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 28010003/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 28010003/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Solicitação de despesa referente a um exame de Retinografia de Contraste devido suspeita de Seroton, em caráter de urgência, para a paciente Katia Ribeiro de Souza Brito, portadora do CPF: 055.638.174-23, residente domiciliada à Rua Juvêncio Rodrigues da Silva do Município de Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

**1324 - HOSPITAL DE OLHOS DE MOSSORÓ LTDA
(02.085.707/0001-73)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	18027 - Retinografia de Contraste	SV		1	400,00	400,00
Total (RS):						400,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/01/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:C124A0A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 009/2021**

Declara Situação de Emergência Pública no Município de Equador – Rio Grande do Norte, em razão da precariedade das informações prestadas em transição e a expiração precária de contratos administrativos relativos à manutenção de serviços essenciais.

O Prefeito Constitucional do Município de Equador – Estado do Rio Grande do Norte, nos usos de suas atribuições legais estabelecidas no inciso ‘X’ do art. 64 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a grave crise da economia, financeira e fiscal que está atingindo fortemente a capacidade de financeira do setor público;

CONSIDERANDO que a transição do governo é um ato de transferência entre gestões, de modo que anterior repasse para a atual todas as informações, documentos e senhas públicas que permitam a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o processo de transição **não alcançou os objetivos atinentes a resolução do TCE/RN nº 34, de 03 de novembro de 2016**, uma vez que não foram entregues, a tempo e modo, documentos essenciais necessários para o início dos atos de gestão;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo é responsável pela execução de políticas públicas, inclusive prestação de serviços públicos essenciais a garantia da dignidade da pessoa humana, da continuidade dos serviços essenciais e a manutenção do interesse público, e que as circunstâncias financeiras críticas e excepcionais colocam em risco a capacidade do município prover a manutenção dos serviços públicos essenciais a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de ações, no curto prazo, para fazer frente a crise, com vista a garantir a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais, notadamente nas áreas de saúde, educação, assistência social e serviços de limpeza pública, bem como dos demais serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, em razão da troca de gestões, o atual gestor teve conhecimento, apenas ao tomar posse do cargo, que a maioria dos contratos celebrados pelo Município, principalmente aqueles que estão ligados ao fornecimento de medicamentos, insumos, materiais permanentes,

combustíveis, alimentos e outros mais, estão com prazo de validade **vencido**, impossibilitando a continuidade dos serviços e a espera pela realização do processo regular de licitação;

CONSIDERANDO que tratou-se de uma **transição entre governos em oposição política**, desvirtuada de informações claras e precisas, bem como patente a ausência de esclarecimentos quanto à situação financeira e estrutural (interna) do Município;

CONSIDERANDO, ainda, o fato de que a maioria dos contratos que tinham por objeto manutenção e fornecimento de serviços essenciais encontram-se, precariamente, expirados em 31 de Dezembro de 2020 (final da gestão anterior), **o que tem trazido iminente risco de paralização dos serviços essenciais**;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos públicos;

CONSIDERANDO que havia como o gestor público municipal prever ou planejar a manutenção dos serviços, não tendo acesso a íntegra das informações no período de transição, **de maneira que a dispensa de licitação se apresenta como única alternativa eficaz, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para manter em funcionamento os serviços essenciais**;

CONSIDERANDO que, dentro do que já prescreve o Tribunal de Contas da União, as contratações emergenciais se destinam a dar condições à Administração para se programar e para poder realizar, em um período de 180 dias, procedimentos necessários para a aquisição de bens e serviços mediante regular certame licitatório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de **EMERGÊNCIA PÚBLICA** no âmbito da Administração Pública Municipal, no Município de Equador – Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica o poder público autorizado a adotar as medidas excepcionais necessárias à racionalização de custos de todos os serviços públicos, salvo aqueles considerados essenciais para que não sofram solução de continuidade, mediante a edição dos atos normativos competentes.

Art. 3º - Autoriza, ainda, ao poder público a proceder com a realização de **dispensa de licitação em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, por todos os motivos já expostos, para que, passada a emergência, **possa planejar e dar início aos procedimentos licitatórios por lei exigidos**, devendo cada novo contrato e objeto atender aos critérios de essencialidade, continuidade, oportunidade, legalidade e indispensabilidade dos serviços.

Art. 4º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos à 01 de Janeiro de 2021 e terá validade enquanto durar o estado de emergência apontado.

Equador – Rio Grande Do Norte, 29 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:7FA5D0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
00007/2021**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **CONTRATADO (A):** **ALEXSANDRO CUNHA DOS SANTOS CNPJ Nº 08.497.508/0001-59– OBJETO:** **CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD NO FORNECIMENTO De GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO DE13KG (P13). SOMENTE LÍQUIDO. R\$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais) – ORIGEM DOS RECURSOS:** **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. - FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

Espirito Santo/RN 27 de Janeiro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:F8B50A4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 009/2021- GP**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – **CONCEDER** a servidora **MARIA FERREIRA DA SILVA PIRES**, inscrita no CPF sob nº. 056.033.854-64, a **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 à 03 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo de 19/01/2004 a 19/01/2014.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F12FF93E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2021-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– **NOMEAR** o Sr. **ARTUR GOMES DA ROCHA NETO**, inscrito no CPF sob nº. **016.852.164-47**, para exercer o cargo de Coordenador do Bolsa Família.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 29 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:72381B5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO – PREGÃO
PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021.**

Processo Administrativo nº 11010002/21

Objeto: Registro de preços para eventuais aquisições de Gás Liquefeito de Petróleo GLP 13 kg (gás de cozinha) e água mineral natural, sem gás, garrafas plásticas de 20 litros (ambos a base de troca), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021, que a empresa: JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411 – CNPJ: 27.012.678/0001-40, apresentou a Certidão Prova de Regularidade Federal, conforme código de controle da certidão nº 716F:8A67:96E2:2014 datada de 28/01/2021 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação a empresa: JULIO CESAR TARGINO FERREIRA 09127332411 – CNPJ: 27.012.678/0001-40 vencedor do

item nº 02, totalizando em R\$ 14.366,50(quatorze mil trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório do item nº 02.

Felipe Guerra/RN, 29 de janeiro de 2021.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO

Pregoeiro.

Publicado por:

André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:146EA818

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº067 /2021 EM 29 DE JANEIRO 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Jimmy Carter Canuto Chefe de Gabinete do Município de Felipe Guerra/RN, portador do CPF nº 012.880.984-13 para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA. Outrossim, informamos ainda que a conta vinculada ao município de Felipe Guerra/RN – CNPJ nº **24.724.735/0001-26** serão movimentadas através de meio eletrônico (gerenciador financeiro) em conjunto com o Tesoureiro Abysag Emanuell Benevides de Souza, portador do CPF nº 050.883.814-25 e RG. Nº 1.882.394-SSP/RN, para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, encerrar contas de depósito, responder, assinar e movimentar, e tudo para o bom e fiel cumprimento da aplicação dos recursos do Município de Felipe Guerra/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 29 de Janeiro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:23568DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 065/2021 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA MELO**, matrícula nº 7012 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a

função de Fiscal e gestora dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis; Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D98FFC46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2021 – GAB/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA DIAS, matrícula nº 7009 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestora dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento

do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:AC018869

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 067/2021 – GAB/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor MARCÍLIO BATISTA DE MEDEIROS, matrícula nº 7008 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestora dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Urbanismo.

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:9AAB3CB6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 068/2021 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **CÉLIA BATISTA XAVIER**, matrícula nº 7028 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestora dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F8A47940

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 069/2021 – GAB/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **JOSÉ MARCELO DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 7003 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal e gestora dos contratos, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal; Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material; Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; Manter a Prefeita Municipal informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F674BA72

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 070/2021 – GP/PMFP**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais, “Dispõe sobre a concessão de gratificação mensal aos membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN”

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos integrantes designados para compor a Comissão Permanente de Licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, como também ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, para o exercício das funções estabelecidas conforme estabelecido na Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Federal Nº 8.666/93, (atividades como membro titular da Comissão Permanente de Licitação e Pregão).

Art. 2º - A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente.

§ 1º - Considera-se para efeitos de recebimento da Gratificação de que trata o caput deste artigo, as atividades a seguir identificadas:

- I – Atividade de Pregoeiro e equipe de apoio;
- II – Membros titulares da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º - Os membros titulares das comissões de que trata o caput desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos.

Art. 3º - Para fins desta Resolução, entende-se Comissão Permanente de Licitação, o grupo de servidores encarregados de, por um período de 12 meses, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e dos processos de dispensa de licitação, quando houver.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação é instituída mediante Portaria, pela Prefeita Municipal, composta pelo o presidente, e dos 02 (dois) membros.

Art. 5º - Para fins desta portaria, entende-se pregoeiro o servidor, designado dentre o quadro de pessoal, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor dos pregões públicos, conforme determina o inciso IV do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002. O pregoeiro será instituído mediante Portaria.

DA GRATIFICAÇÃO

Art. 6º - Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, será paga gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do salário base, exclusivamente aos membros titulares da Comissão Permanente de Licitação e a função de pregoeiro e equipe de apoio, em exercício da função, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 7º - Não terá direito à percepção da gratificação, o membro titular que estiver afastado por um período superior a 30 (trinta) dias, mesmo se remunerado, uma vez que o recebimento dessa vantagem se vincula à sua efetiva participação nas funções mencionadas.

Parágrafo Único - No afastamento do titular a que se refere o item anterior, a percepção da gratificação será repassada ao seu substituto.

Art. 8º O pagamento das Gratificações estipuladas por esta portaria deverá ser efetuada através da folha de pagamento.

§1º É vedada a acumulação do recebimento de gratificação caso os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio também sejam designados para outras funções gratificadas ou cargo em comissão, devendo, nesse caso, deverá optar por apenas uma das gratificações.

Art. 9º - A gratificação ora instituída é de natureza transitória, sendo devida somente enquanto os servidores estiverem desenvolvendo as atividades inerentes à Comissão e atividade de pregoeiro, não se incorporando ao vencimento em hipótese alguma.

Art. 10º - A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício do mandato de Pregoeiro, equipe de apoio, Presidente e Membro da Comissão de Licitações, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto na legislação.

Art. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E7AEED74

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J N DE MACEDO JUNIOR – ME

CNPJ: 07.953.070/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Desenvolvimento, hospedagem, backup e atualizações do website da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN;

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.360,00 (Oito mil trezentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:905150EF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: GASPASOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 23.895.214/0001-79

OBJETO:Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica, de natureza singular e especializada na área do Direito Administrativo Municipal, tendo em vista as constantes mudanças na área do Direito Administrativo, com edição de Leis, regulamentos, decretos e etc; necessidade de orientação assessoria e consultoria administrativa aos servidores públicos municipais e à Prefeita Municipal.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:Valor: R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, combinado com o art. 13, inciso III da mesma lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:23E5BBEA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICOS - EIRELLI

CNPJ: 31.974.334/0001-90

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços de sistema de protocolo, para gerenciamento da tramitação dos processos e seus documentos que circulam nas entidades públicas, e setores da administração pública.

VALOR ESTIMADO: Valor: R\$15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.40 - Serviços de tecnologia informação/comunicação pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 29 de janeiro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:DF4A891F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010079/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010079/2021

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Impressão de Formulários para Atender as Necessidades do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.

Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

Valor Total Julgado: R\$ 4.736,84

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6D5731CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010080/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010080/2021

Objeto: Aquisição de veículo trator para a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)

Valor Total Julgado: R\$ 130.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8C19DC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010081/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010081/2021

Objeto: Aquisição de grade aradora para veículo trator pertencente a Secretaria Municipal de Obras.

Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)

Valor Total Julgado: R\$ 24.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EA257C79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010083/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010083/2021

Objeto: Serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos odontológicos.

Contratado: ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

Valor Total Julgado: R\$ 6.630,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7B16C6B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010082/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010082/2021

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: EXTINCHAMAS MONT. E INST. DE EQUIP. LTDA (08.331.109/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 1.260,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0688642B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010084/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010084/2021

Objeto: Serviços de suporte técnico em informação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.

Contratado: Lay Out Informatica Processamento de Dados S/S LTDA- ME (73.807.711/0001-46)

Valor Total Julgado: R\$ 8.844,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BF4C8B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **DINARA DE SOUZA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **063.883.174-55**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Av. Beira Rio, nº 08, a importância de pagamento de 03 diárias (três) que totaliza o valor de **R\$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, para I Encontro Nacional de Conselheiras (os) de direitos de crianças e adolescentes, que será do dia 03 a 05 de janeiro de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9ED508F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **LIZANDRA ALVES CORREIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **100.600.784-99**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua das Sardinhas, nº 85, a importância de pagamento de 03 diárias (três) que totaliza o valor de **R\$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, para I Encontro Nacional de Conselheiras (os) de direitos de crianças e adolescentes, que será do dia 03 a 05 de janeiro de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:E7D5AD0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **ADRIANA LOURENÇO DA COSTA NASCIMENTO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **020.954.364-74**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Po Galinhos, nº 9270, a importância de pagamento de 03 diárias (três) que totaliza o valor de **R\$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, para I Encontro Nacional de Conselheiras (os) de direitos de crianças e adolescentes, que será do dia 03 a 05 de janeiro de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:034DF452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021/PMG-GP

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **049.899.174-13**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Quatro de Outubro, nº 45, a importância de pagamento de 03 diárias (três) que totaliza o valor de **R\$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, para I Encontro Nacional de Conselheiras (os) de direitos de crianças e adolescentes, que será do dia 03 a 05 de janeiro de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:BCC77C67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

RE S O L V E :

Art. 1º - Conceder a Sra. **ANDREZA MACIEL DA SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº **080.046.634-94**, Conselheira Tutelar, Brasileira, residente e domiciliada Rua Prefeito Walfran Ribeiro, nº 19, a importância de pagamento de 03 diárias (três) que totaliza o valor de **R\$ 738,00** (setecentos e trinta e oito reais), para custear despesas durante sua permanência e deslocamento até João Pessoa/PB, para I Encontro Nacional de Conselheiras (os) de direitos de crianças e adolescentes, que será do dia 03 a 05 de janeiro de 2021.

Local de destino: João Pessoa/PB

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 29 de janeiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:110CFDC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE
ENTIDADES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS PARA O BIÊNIO
2021/2023 E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA**

O Conselho Municipal de Saúde de Galinhos (CMSG) usando de suas prerrogativas legais faz saber que realizará a seleção de entidades e representantes para estabelecer nova composição do CMSG para o biênio 2021/2023 e eleição da Mesa Diretora.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Saúde **CONVOCA**: as entidades e movimentos sociais representativas dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, das entidades de trabalhadores em saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde, para se habilitarem às eleições do CMSM/RN, biênio 2021/2023, cujas inscrições serão feitas pelo endereço eletrônico **smsgalinhos@rn.gov.br** – nos dias úteis compreendidos no período de **03 a 12 de fevereiro** do ano em curso, anexando a seguinte documentação:

– **Para as Entidades:** Última ata e/ou cópia do estatuto ou regimento da entidade; termo de indicação do(a) delegado(a) e respectivo suplente que representarão a entidade subscrito pelo seu representante legal; cópia da cédula de identidade do delegado(a) titular e do suplente; requerimento solicitando a habilitação da entidade junto ao CMS/RN.

– **Para os Movimentos Sociais:** Relatório de atividades ou de reuniões do movimento e/ou documentos de órgãos públicos que atestem a existência do movimento; termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente que representarão o movimento social subscrito pelo representante reconhecido; cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a) titular e do seu suplente.

– **Para as Entidades de Profissionais de Saúde:** requerimento solicitando a habilitação da entidade junto ao CMS/RN do Conselho de Classe, Sindicato ou outra instituição representativa dos trabalhadores em saúde, cópia da cédula de identidade do delegado titular e suplente.

– **Para as Entidades empresariais e governamentais:** Termo de indicação do(a) delegado(a) titular e respectivo suplente assinado pelo Secretário de Saúde que representarão o Segmento Prestadores de Serviço/Governo; cópia da cédula de identidade do delegado titular e do seu suplente.

**QUANTITATIVO DE VAGAS DISTRIBUÍDAS
PARITARIAMENTE:**

4 (quatro) - Entidades Representantes do Segmento Usuários;

2 (duas) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Trabalhadores em Saúde; e

2 (duas) - Entidades e/ou Representantes do Segmento Prestadores de Serviço/Governo;

Cada entidade será representada por um membro titular e um membro suplente, totalizando 16 (dezesseis) membros que formarão o Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Galinhos para o próximo biênio 2021/2023.

A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

A representação nos segmentos é distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).

A ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) será avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a), e, a juízo da Comissão, indicativo de substituição do delegado(a).

A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida no Conselho de Saúde. Encerrado o período das inscrições, o Conselho Municipal de Saúde irá avaliar as documentações das entidades e representações inscritas, emitindo parecer para que o Plenário possa analisar e homologar as habilitações das representações inscritas.

No dia **18 de fevereiro de 2021**, na Sala do Conselho de Saúde, às 15h, será realizada a homologação do processo eleitoral, posse dos novos conselheiros e eleição pelo plenário da Mesa Diretora para o exercício 2021/2023.

Finalizado todo o processo de composição para o biênio 2021/2023 e eleição do CMSG será homologado pelo Secretário de Saúde e/ou

Prefeito Municipal, sendo emitida Portaria Municipal com o resultado eleitoral e a nova composição do CMSM e publicada no Diário Oficial do município.

Todo o processo eleitoral e de seleção de entidades discorrerá respeitando as disposições do Regimento Interno do CMSM, a Lei Municipal, a Resolução 453 e 554, do Conselho Nacional de Saúde e as Leis nº8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:8200F03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 001/2021 GOIANINHAPREV**

O diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV, Sr. Verlano de Queiroz Medeiros, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 040 - GP, de 11 de janeiro de 2021, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, RATIFICA, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2021, para a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria jurídica, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV, destinados a ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIARIA AO RPPS DO MUNICIPIO DE GOIANINHA, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ATIVIDADES: CONSULTORIA JURIDICO - PREVIDENCIARIA E CONSULTORIA DE GESTÃO, determinando a contratação direta com a empresa CENTRO DE AÇÃO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, inscrita no CNPJ: 02.398.628/0001-12, no valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), com vigência de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso II, III e V, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2021.

VERLANO DE QUEIROZ MEDEIROS
Diretor-Executivo do GOIANINHA-PREV

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:5F441910

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 38/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA para a contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica em gestão do Fundo Municipal de Saúde no âmbito administrativo, orçamentário e financeiro da Atenção Primária de Saúde do Município de Goianinha/RN, no valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil

reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3AE02DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO
N.º 007/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73

Contratada: SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ sob n.º09.525.449/0001-48

Processo Administrativo nº 38/2021-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Unidade Orçamentária: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2031-Atenção Primária à Saúde - PMAQ

Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 12140000-Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes de Governo Federal – Bloco de Custeio

Recurso específico: 006 – Transferência do SUS - PMAQ

Goianinha, em 20/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Servap - Empresa de Serviços de Apoio Administrativo Ltda
CNPJ: 09.525.449/0001-48

NATÁLIA FRANÇA DE ARAÚJO

CPF: 010.717.844-39

Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B237D1BE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 66/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a empresa IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 17.040,00 (dezessete mil e quarenta reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 27 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3A0850D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 008/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: IVAN BEZERRA DA COSTA 15698122415 CNPJ sob nº 12.024.492/0001-34
Processo Administrativo nº 66/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação: 2008 – Manutenção da Sec. Municipal De Planejamento, Administração E Finanças
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000–Recursos Próprios

Goianinha, em 27/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Ivan Bezerra da Costa 15698122415
CNPJ: 12.024.492/0001-34
IVAN BEZERRA DA COSTA
CPF: 156.981.224-15
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:3FBBF79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 53/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “Caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, no valor global de R\$ 16.979,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e nove reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 28 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:BEEFDF6E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 009/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES CNPJ sob nº 05.128.526/0001-75
Processo Administrativo nº 53/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO PARA ATENDER AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 16.979,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta e nove reais)
Unidade Orçamentária: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação: 2008 – Manutenção da Sec. Municipal De Planejamento, Administração E Finanças
Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 10010000–Recursos Próprios

Goianinha, em 28/01/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES
CNPJ: 05.128.526/0001-75

ALEXSANDRA CUNHA DOS SANTOS BULHOES
CPF: 966.156.134-68
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:E9B0A78B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO 1º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190004 - CARONA Nº
001/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20190004 - CARONA Nº 001/2019**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha/RN.
CNPJ: 19.649.853/0001-87

CONTRATADO: Amarildo e Rocha Contabilidade LTDA EPP
CNPJ: 10.552.820/0001-40

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20190004, o qual tem como objeto a Contratação de Assessoria Técnica ao setor de Recursos Humanos do Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha, englobando dentre outros os serviços: Elaboração da Folha de Pagamento em Sistema Informatizado fornecido pelo órgão, elaboração da GFIP, elaboração da RAIS, elaboração da DIRF, elaboração do SIAI-DP, todos para apresentação e conferência do setor de RH para devida conferência e encaminhamentos, além de emissão de relatórios gerenciais e demais demandas solicitadas pelo setor, mensal. Na Adesão da Ata Registro de Preço - ARP de Nº 002/2019, da Câmara Municipal de São Rafael/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2020 Atividade 0101.092710001.2.111 Despesas Administrativas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Goianinha/RN, 09 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: João Eduardo de Lima Sobrinho

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:
Verlano de Queiroz Medeiros
Código Identificador:AC561555

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 008/2021-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Gestor de Contrato” e Suplente de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores **ROSÂNGELA OLIVEIRA DOS ANJOS** e **SAMARA CRISTINA DA COSTA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, e suplente de “Gestor de Contrato”, respectivamente dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 29 de Janeiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D40E56C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 009/2021-SEMPALF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **SANDRO FERREIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos

contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 29 de Janeiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D68749BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 149/2021- GP

Goianinha/RN, 26 de janeiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear, o Sr. **JADSON COSTA DE LIMA**, sob a portaria nº 149/2021, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Zuza Grande, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2021.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 26 de janeiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:98CC6694

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº
2/2021 - DISPENSA Nº 2/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Avenida Coronel Solon, Nº 640, Centro, neste município para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Grossos.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:5DE2B023

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 2/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da(o) DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ, referente à Locação de um imóvel localizado na Avenida Coronel Solon, Nº 640, Centro, neste município para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Grossos.

PROCESSO: 2/2021

MODALIDADE: Dispensa Nº 2/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 16.604.591/0001-46

LOCADOR: DIOCESE DE SANTA LUZIA DE MOSSORÓ

CPF: 08.264.111/0001-17

VALOR MENSAL: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pelo Locatário

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Cynthia Sonale Silva Alves e Souza

Prefeita Constitucional

Pelo Locador

RAMILSON RAIMUNDO DE MOURA

Diocese de Santa Luzia de Mossoró

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:87E4B42F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 3/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Stelison Jaime da Silva Vale, referente à contratação emergencial de empresa para prestar serviço de apoio logístico administrativo que envolvem procedimentos licitatórios.

PROCESSO: 4/2021

DISPENSA: 3/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: STELISON JAIME DA SILVA VALE

CNPJ: 26.537.990/0001-95

VALOR MENSAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

STELISON JAIME DA SILVA VALE

Stelison Jaime da Silva Vale

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:DC7A50DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 4/2021 - DISPENSA Nº 3/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada,

bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestar serviço de apoio logístico administrativo que envolvem procedimentos licitatórios.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:D1BD9676

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 4/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Posto Nizomar LTDA, referente à aquisição emergencial de Gasolina Comum, Diesel Comum, Graxas e Lubrificantes, para atender os veículos leves e pesados das diversas secretarias do município de Grossos.

PROCESSO: 5/2021

DISPENSA: 4/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: POSTO NIZOMAR LTDA

CNPJ: 04.518.785/0001-40

VALOR TOTAL: R\$ 404.300,00 (quatrocentos e quatro mil e trezentos reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pela contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela contratada

FRANCISCO NIZOMAR DA SILVA

Posto Nizomar LTDA

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:45C41CA1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 5/2021 - DISPENSA Nº 4/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Aquisição emergencial de Gasolina Comum, Diesel Comum, Graxas e Lubrificantes, para atender os veículos leves e pesados das diversas secretarias do município de Grossos.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:E532F933

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 5/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa A. O. S. Software LTDA, referente à contratação emergencial de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de pessoal (SIP) e sistema integrado de arrecadação (SIA), para suprir as necessidades do município de Grossos.

PROCESSO: 6/2021

DISPENSA: 5/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: A. O. S. SOFTWARE LTDA

CNPJ: 11.385.898/0001-80

VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

VALOR TOTAL: 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

A. O. S. Software LTDA

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:822F12B7

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 6/2021 - DISPENSA Nº 5/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de pessoal (SIP) e sistema integrado de arrecadação (SIA), para suprir as necessidades do município de Grossos.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:B3F45EB6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 6/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, referente à contratação de empresa do ramo de energia elétrica, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 7/2021

DISPENSA: 6/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:119D2A5D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 7/2021 - DISPENSA Nº 6/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de energia elétrica, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:14DDA11C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 7/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação emergencial da licença de uso anual de software para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 9/2021

DISPENSA: 7/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA - ME

CNPJ: 26.776.175/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

FABYANA RAFAELA NOGUEIRA HARPER COX

Cesta de Preços – Soluções Tecnológicas e Capacitações LTDA - ME

Publicado por:

Dayan Dikson Filgueira Dantas

Código Identificador:805FDA67

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9/2021 - DISPENSA Nº 7/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada,

bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial da licença de uso anual de software para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:EF5FE16A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 3/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do Sr. Tales Pinheiro Belem, referente à contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, compreendendo as áreas de licitações, contratos administrativos e compras, estudo e elaboração de projetos de lei nas áreas afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: TALES PINHEIRO BELEM

CPF: 045.763.104-02

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pelo contratado
TALES PINHEIRO BELEM

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:1C83B518

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 3/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº
1/2021

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos II, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria em gestão pública, compreendendo as áreas de licitações, contratos administrativos e compras, estudo e elaboração de projetos de lei nas áreas afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:EF849CA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 8/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, referente à contratação de empresa especializada em abastecimento de água e serviços de esgoto.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

CNPJ: 08.334.385/0001-35

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)

Pela contratante

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:846FAE70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 8/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº
2/2021

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos I, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em abastecimento de água e serviços de esgoto.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:2AA081F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 8/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Premium Consultoria e Assessoria em Saúde EIRELI-ME, referente à contratação emergencial de pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço de Assessoria Técnica para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos.

PROCESSO: 10/2021

DISPENSA: 8/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELI-ME

CNPJ: 23.228.721/0001-59

VALOR MENSAL: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

RICHARDESON FAGNER DE OLIVEIRA GRANGEIRO
Premium Consultoria e Assessoria em Saúde EIRELI-ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:BB516711

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 10/2021 - DISPENSA Nº 8/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviço de Assessoria Técnica para auxiliar o Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos.

Grossos (RN), 06 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:28BEE40C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 9/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa LMED – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de plantões médicos, consultas especializadas e USG, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos.

PROCESSO: 11/2021

DISPENSA: 9/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: LMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA

CNPJ: 40.128.757/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 805.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais).

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

LÍCIA MARIA ALVES DE SOUZA

LMED – Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:55FFE707

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 11/2021 - DISPENSA Nº 9/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de plantões médicos, consultas especializadas e USG, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos.

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F07873F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa L A Melo Martins Análises Clínicas - ME, referente à contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos.

PROCESSO: 12/2021

DISPENSA: 10/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS - ME

CNPJ: 24.672.569/0001-61

VALOR MENSAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

Pela contratante

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Pela contratada

LUIZ ANTÔNIO MELO MARTINS
L A Melo Martins Análises Clínicas - ME

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F25A3CDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 12/2021 - DISPENSA Nº 10/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada,

bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Grossos.

Grossos (RN), 08 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:7DF20F8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2020**

PROCESSO Nº: 112/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: EDILEUZA ALVES DE MORAIS

CPF: 917.316.444-04

OBJETO DO ADITIVO: Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, especificamente, no âmbito da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil de Guimarães/RN.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 14 de fevereiro de 2021 e término em 13 de fevereiro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante– Edileuza Alves de Moraes– Contratado.

Guimarães/RN, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5296E19F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 018/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:018/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 15 DE JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H

DO DIA 15 de JANEIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:D5734D8B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 019/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:019/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 22 DE JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 22 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:B218BF77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 020/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:020/2021.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 24 e 25 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 24 DE JANEIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:3C4D985E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 494/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA PARA
ADEQUAÇÃO AO NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º Nenhum servidor receberá a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:146639F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 043/2021 - LOTAÇÃO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a lotação da Servidora, Assistente de Administração, abaixo relacionado a partir de janeiro de 2021 conforme segue:

Marli de Medeiros Nóbrega

Lotação: Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:E1AFD67C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

(CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DIVERSOS)

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para execução dos serviços de pedreiro, ajudante de pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e instalador de forro PVC, destinados ao atendimento da demanda reprimida deste tipo de procedimento no Município de Ipueira/ RN. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 1º de fevereiro de 2021 a 1º de abril de 2021, das 07:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis na Sala de licitações, 1º Andar, Centro Administrativo “Enock Pereira das Neves”, localização na Av Fundador Francisco Quinino de Medeiros, Centro, Ipueira/RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84 3424-0149.

E-mail: licitacao.ipueira@gmail.com.

Ipueira/RN, 29 de janeiro de 2021.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:094EBC49

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO 002/2021 - PREVENÇÃO COVID 19

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o retorno do avanço de contágio do novo coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a alta taxa de pessoas infectadas no município.

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias, para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Ipueira, com a finalidade de proteger a coletividade em busca da mitigação da propagação da pandemia.

Art. 2º Fica suspensa no âmbito do Município de Ipueira/RN, pelo período de 30 dias, a realização de eventos tipo shows artísticos e festas públicas ou privadas, como também, a utilização de aparelho ou equipamento sonoro com o objetivo de promover evento que gere aglomeração.

Parágrafo único: tal suspensão não se aplica a realização de eventos solenes, desde que o público seja posto em assentos observando o distanciamento, sem o uso ou comercialização de bebidas alcoólicas e apresentação de show artístico.

Art. 3º O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar crime contra saúde pública, conforme crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:C4667649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA N.º 02/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 001/2021

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Rillen Rossy Rocha Reges**, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 012/2021, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 25/01/2021 a 26/01/2021, com objetivo de, na Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, tratar de interesses do município, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 25 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO

Secretária Executiva do RPPS/Itaú-RN

Publicado por:

Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:EF05C984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO N.º 06/2021**

DECRETO 006/2021

“Dispõe sobre o recadastramento dos Servidores Públicos do Município de Itaú-RN e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO o estado de CALAMIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA que levou a publicação do Decreto de N.º 01/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Município de Itaú a fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento para a adoção de medidas de redução de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais poder de polícia administrativa em condicionar e restringir o uso e gozo de bens públicos em benefício da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores Públicos Municipais ocupantes de cargos de provimento efetivos ativos da Prefeitura de Itaú/RN.

Art. 2º - A Secretaria de Administração ficará encarregada pela coleta de documentos e informações, bem como o lançamento e atualização de dados no sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Itaú/RN de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 03 de fevereiro de 2021 à 18 de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Fica estabelecido como local do recadastramento dos servidores públicos municipais a sede da Prefeitura Municipal de Itaú.

Parágrafo Único – No período de 03 a 05 de fevereiro de 2021 será feito o recadastramento dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; de 06 a 08 de fevereiro de 2021 aos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde; do dia 09 a 12 de fevereiro de 2021 aos Servidores da Secretaria Municipal da Educação, no período de 15 a 18 de fevereiro de 2021 as demais secretarias da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de Itaú-RN, será feito mediante o comparecimento pessoal e a apresentação dos originais e cópia dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG)

II – Título de Eleitor

III – Certidão de Quitação Eleitoral ou Comprovante das Eleições 2020**IV – Certificado (s) de Escolaridade****V – CPF (Cadastro de Pessoa Física)****VI – Certificado ou Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação, quando do sexo masculino.****VII – Comprovante de residência atualizado;****VIII – Comprovante de Registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada****IX – Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso****X – Certidão de Nascimento dos filhos, menores de 18 anos ou inválidos de qualquer idade, quando houver****XI – Carteira de Trabalho, para todas as profissões em que houver registro no Ministério do Trabalho****XII – PIS/PASEP****XIII – Declaração de Acúmulo de Cargos****XIV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista****XV – Ato de Administrativo de nomeação e posse de cargo efetivo**

Art. 7º - O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 8º - O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 9º - A Secretaria Municipal Administração convocará servidores municipais para participar do processo de recadastramento no período estabelecido no presente Decreto, através dos secretários municipais e/ou diretores de departamento a que estiverem vinculados.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final, constando os servidores públicos em efetivo exercício e os servidores em abandono de emprego.

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12- Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú RN, 29 de janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:568C0E7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 01/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº001/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a servidora **Nara Luiza Rodrigues de Melo, matrícula nº 02-2021, ocupante do cargo/função Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 04/02/2021 a 04/02/2021, com objetivo de participar do Encontro Técnico para Orientação de Serviços e Programas do SUAS, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 29 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:C7710EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 02/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)

Nº002/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Leonardo Fabiano da Silva, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/01/2021 a 01/02/2021, com objetivo de acompanhamento com o paciente Murilo Gabriel L. Oliveira, para tratamento de saúde, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.**

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 29 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:146015C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 03/2021**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
Nº003/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú, Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula nº xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 31/01/2021 a 01/02/2021, com objetivo de buscar paciente após procedimento cirúrgico no Hospital Walter Cantídio, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o

retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restitui-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 28 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:D51A8C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 009/2013, alterada pela Lei Complementar nº 18/2021;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor Valmir Cândido de Souza, portador do CPF/MF nº 488.734.034-68, para ocupar o cargo de “Diretor de Meio Ambiente”, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6A554AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 68/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 29 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º - Relotar o servidor ANTONIO LOPES SILVA, motorista, matrícula nº 728, da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã, 29 de janeiro de 2021

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8E9C5A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 69/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 29 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º - Relatar a Servidora JOSEFA JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA, ASG, matrícula nº 136, da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã, 29 de janeiro de 2021

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2176DE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 70/2021 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 29 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 048/1997;

Resolve:

Art. 1º - Relatar a Servidora CLEONICE ALVES DOS SANTOS, ASG, matrícula nº 108, da Secretaria Municipal de Educação para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã, 29 de janeiro de 2021

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D968DDC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº073/2021-GP.

Efetua a remoção do Servidor Público MARCOS ANTONIO SABINO e dá outras Providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº020/2021, datado de 05 de janeiro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, encaminhando o servidor Público **MARCOS ANTONIO SABINO**, cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que o Servidor Público **MARCOS ANTONIO SABINO**, CPF 010.160.744-09 e matrícula nº 447 ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um servidor **Guarda Municipal** para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Governo;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio do servidor e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

CONSIDERANDO que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

CONSIDERANDO que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à remoção do servidor **MARCOS ANTONIO SABINO**, CPF 010.160.744-09, matrícula nº 447, a partir de 1º de fevereiro de 2021, ocupante do Cargo Público de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, atualmente cedido a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Governo, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em 29 de janeiro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF3D85EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº 029/2021
– GP

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO*
PORTARIA Nº 029/2021 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a **Senhoralzdora Nobre de Melo**, portadora do CPF:016.513.094-69, para o cargo comissionado de Coordenadora de Ações Sócios Assistenciais, junto à Secretaria de Assistência Social, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 18 de janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Carlos Viana Baubino
 Código Identificador:E983C17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJP/ RN Nº 024/2021 FUNDAMENTO
LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJP/ RN nº 024/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim de Piranhas/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2021, no site: www.jardimdepiranhas.rn.gov.br, será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de diárias de pedreiro, auxiliar de pedreiro e pintor**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de 02 de Fevereiro de 2021, das 07:00 às 13:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações, situada na Av. Governador Dix-Sept Rosado, nº 144 – Centro – Jardim de Piranhas/RN - CEP 59324-000, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas/RN, 29 de Janeiro de 2021.

ELAINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA
 Presidente

Publicado por:
 Elaine Cristina Lopes de Oliveira
 Código Identificador:A6D5BD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2021 - GP

PORTARIA Nº 060/2021 - GP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **TAIRONE RODRIGUES DOS SANTOS DANTAS**, Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir de 01.02.2021 A 02.03.2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Elisama Alves Pereira
 Código Identificador:5B36571E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021 - GP

PORTARIA Nº 061/2021 - GP

Dispõe sobre a reestruturação dos Membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde (CMS/JP) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, com fundamento basilar no artigo 65, inciso VII, e a Lei Municipal nº 586 de 08 de julho de 2005 e, ainda em vista a escolha dos novos representantes do Governo Municipal que compõem o Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR**, os membros titulares e suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Piranhas/RN, para um mandato de dois (02) anos a contar de 11 (onze) de novembro de 2020, representando o Governo Municipal, os usuários dos serviços de saúde e os trabalhadores de saúde do município de Jardim de Piranhas/RN.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: **Maria José Soares** – Secretária Municipal de Saúde, RG: 92002074976 (SSP/CE), CPF: 501.636.633-00, residente e domiciliado na Rua: Plínio Dantas Saldanha, nº 508, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Maria dos Aflitos Pereira de Araújo** –Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – CESF I, RG: 1.466.706 (SSP/RN), CPF: 969.374.914-68, residente e domiciliado na Rua: Guilherme Pereira, nº 240, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: **Francisco Albertino Gomes** – Professor, RG: 1.056.972 (2ª via) (SSP/PB), CPF: 571.839.294-34, residente e domiciliado na Rua: Maria da Glória Dutra da Silva, nº 53, São José, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Suelena Gonçalves dos Santos** – Professora, RG: 925.986 (ITEP/RN), CPF: 937.529.704-72, residente e domiciliado na

Rua: Raimundo Felipe Dutra, nº 206, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULAR: **Irismar de Souza** – Agente Comunitária de Saúde, da Equipe Saúde da Família I, RG: 698.756 (SSP/RN), CPF: 481.005.364-49, residente e domiciliado na Rua: Coronel João Florêncio, nº 430, São José, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Rafael Erick Maia de Assis** – Agente de Combate a Endemias da Vigilância Sanitária, RG: 002.490.396 (SSP/RN), CPF: 093.338.104-20, residente e domiciliado na Rua: Marinheiro Manoel Inácio, nº 753, Paraíba, Caicó/RN;

TITULAR: **Fabiola de Paiva Araújo** – Técnica em Enfermagem, Equipe Saúde da Família II, RG: 002.208.665 (SSP/RN), CPF: 044.536.454-81, residente e domiciliado na Rua: Inácio Elpidio de Medeiros, S/N, Santa Cecília, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Júlio César Vieira de Oliveira** – Cirurgião Dentista, da Equipe de Saúde da Família VI, RG: 001.295.634 (SSP/RN), CPF: 837.202.784-68, residente e domiciliado na Rua: General Dantas, nº 266, Centro, Caicó/RN;

III – REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUÁRIOS

Centro Social Padre João Maria

TITULAR: **Márcia Lidiany Dutra dos Santos**, RG: 1.701.941 (SSP/RN), CPF: 937.540.514-15, residente e domiciliado na Rua: Amaro Cavalcanti, nº 130, Vila do Rio, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Janyere Wagner Pereira**, RG: 925.971 (SSP/RN), CPF: 029.334.214-30, residente e domiciliado na Rua: José Menandro, nº 20, Emboca, Jardim de Piranhas/RN;

Clube Atlético Piranhas - CAP

TITULAR: **Artur Ambrósio Neto** – Presidente do Clube Atlético Piranhas – CAP, RG: 001.419.599 (SSP/RN), CPF: 937.550.314.34, residente e domiciliado na Rua: 15 de Novembro, nº 299, Centro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Thiago de Araújo Pereira**, RG: 002.178.315 (SSP/RN), CPF: 080.414.064-24, residente e domiciliado na Rua: Francisco Sólon, nº 450, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Pastoral da Criança

TITULAR: **Francisca Francinete dos Santos**, RG: 1.008.894 (SSP/RN), CPF: 638.570.904-30, residente e domiciliado na Rua: Francisco Elói de Sousa, nº 67, Novo Jardim, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Danielly Ribeiro de Araújo**, RG: 2.479.719 (SSP/RN), CPF: 096.561.534-05, residente e domiciliado na Rua: João Pinheiro, S/N, São José, Jardim de Piranhas/RN;

Real Sociedade Independente - RSI

TITULAR: **Maria de Fátima Pereira** – Secretária, RG: 243.121 (SSP/RN), CPF: 202.035.944-87, residente e domiciliado na Rua: General Clóvis Gomes, nº 71, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

SUPLENTE: **Verúcia da Silva Saraiva**, Sócia do Real Sociedade Independente, RG: 1.889.411 (SSP/RN), CPF: 034.316.944-46, residente e domiciliado na Rua: Margária Cardoso, nº 78, Santo Amaro, Jardim de Piranhas/RN;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 043/2021 – GP, de 21 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Oliveira
Código Identificador:320FE28D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.210.537/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 01 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 15 de fevereiro de 2021 às 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 15 de fevereiro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de janeiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BD524CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN vem, por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DOE”**, nos moldes do modelo anexo abaixo.

Caso tenha interesse, solicitamos resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da presente publicação.

E-mail para contato: cpl_js@outlook.com

OBJETO: Contratação dos serviços de publicações em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte – DOE

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte	Col x Cm	500		
Total					

Carimbo e assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3FAE8184

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 1.216.566/2020 TOMADA DE
PREÇO N.º 007/2020 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO A
PARALELEPÍPEDOS NA RUA MANOEL SALVIANO MEIRA.**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.216.566/2020
TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020**

OBJETO: Pavimentação a paralelepípedos na Rua Manoel Salviano Meira.

DECISÃO DE HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 21 de janeiro de 2021, publicou a decisão de Habilitação referente ao objeto: Pavimentação a paralelepípedos na Rua Manoel Salviano Meira, sob o Código identificador nº 02E66A9B.

Onde foram habilitadas as empresas YNOVE CONSTRUÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ/MF nº 22.317.871/001-76 e CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 12.607.846/0001-73.

Tendo a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.072.392/0001-83, apresentado a certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União vencida, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regulamentação da Certidão Negativa Relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Art. 43, § 1º da Lei complementar nº 123/2006.

O prazo passará a contar a partir da data de publicação da decisão de habilitação e termino transcorrido o prazo de 5 dias úteis conforme disposto no Art. 43 § 1º da Lei complementar 123/2006.

Tendo a empresa A A J ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 38.027.455/0001-73, sido declarada INABILITADA da presente licitação.

Dessa decisão poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Certifico que até a presente data, qual seja, 29 de janeiro de 2021, não houve nenhum Recurso interposto pelas empresas.

II – DO MÉRITO

Houve um equívoco durante a interpretação do Art. 43, § 1º da Lei complementar nº 123/2006. Onde o prazo para regularização da certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme disposto no referido artigo, o equívoco se dá uma vez que o prazo de 05 (cinco) dias úteis apenas passará a contar a partir do momento em que a empresa for Declarada Vencedora do Certame e não na fase de habilitação.

Vejam os Art. 43, § 1º da Lei complementar nº 123/2006, *in verbis*:

“Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões.”

Como pode-se observar, o prazo deverá ocorrer após a fase de proposta, fase essa que ainda não ocorreu.

Levando em consideração o Art. 53, da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, *in verbis*:

“Art. 53 A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.”

O princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim, a Administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente.

Esse princípio possui previsão em duas súmulas do STF, a 346, que estabelece que “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte:

Súmula nº 473 do STF, *in verbis*:

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

III - DA DECISÃO

Diante o exposto e levando em consideração que o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, zelando ainda, pelos princípios constantes no Art. 3 da lei federal nº 8666/1993, *in verbis*:

“Art. 3º- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”. **(grifo nosso)**

Resolve esta comissão, HABILITAR a empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.072.392/0001-83, devendo a mesma caso seja consagrada vencedora do processo em epígrafe, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis posterior a sua declaração apresentar a certidão negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

Dessa decisão poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, a) da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JAIME BEZERRA DA COSTA

Membro da CPL

SÔNIA COSTA DE MEDEIROS

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:BB61C67E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.189, DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais para o ano de 2021.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Aplicam-se aos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais o salário mínimo nacional unificado na quantia de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), nos termos do disposto na Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal poderá receber menos do que o salário estabelecido no “caput” do art. 1º da presente lei, pelo exercício do seu cargo.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021. 133º ano de Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:29A29A8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.190, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI), a fim de ofertar a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar, por 3 (três) meses, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.086.498/0001-69, estabelecida na Rua Dr. Hilarino Pereira, n.º 53, Bairro Bandeira Branca, em Jardim do Seridó/RN, a fim de ofertar a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19.

§ 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar, mensalmente, a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI), quantia em dinheiro a fim de custear o serviço de saúde da atenção primária mencionado no *caput* deste artigo.

§ 2º. Para recebimento do dinheiro mencionado no parágrafo anterior, será necessária a abertura de conta corrente específica em instituição financeira localizada neste Município.

§ 3º. O termo de convênio deve claramente estipular qual o serviço a ser contratado, assim como o regime de execução, o valor em dinheiro a ser repassado (com as suas respectivas datas), as obrigações e responsabilidades das partes, bem como os meios de fiscalização.

§ 4º. O Município de Jardim do Seridó/RN deve realizar, mensalmente, fiscalizações durante a execução do convênio, bem como proceder com auditorias nas contas do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, encaminhando os relatórios das prestações de contas ao Conselho Municipal de Saúde, para a sua posterior apreciação e efetivo controle.

Art. 2º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 28, de 15 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 3º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º. O termo de convênio terá a vigência de 3 (três) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por meio de termo aditivo, mediante acordo entre os partícipes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

Art. 5º. A fim melhorar o detalhamento de suas cláusulas ou para os fins previsto no art. 4º desta Lei, o convênio poderá ser aditado quantas vezes forem necessárias, desde que seja autorizado pelo Conselho Municipal de Saúde e tenha a aquiescência do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Os valores estabelecidos no convênio poderão ser acrescidos ou reajustados por meio de termos aditivos, mediante proposta devidamente justificada pelos partícipes, ficando os acréscimos ou reajustes condicionados à aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. As condições para suspensão e/ou rescisão deverão constar do termo de convênio.

§ 1º. O Município de Jardim do Seridó/RN deverá promover a suspensão ou a rescisão do convênio se constatado o descumprimento de suas disposições.

§ 2º. A suspensão ou rescisão do convênio será comunicada ao Conselho Municipal de Saúde e a Diretoria do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fornecendo-se a esta, obrigatoriamente, meios para utilização de ampla defesa e contraditório.

Art. 8º. Deverá fazer parte integrante das cláusulas e condições do convênio a ser firmado, a vedação total de cobrança aos pacientes pelos serviços a serem executados no serviço descrito no *caput* do art. 1º desta lei.

Art. 9º. O Conselho Municipal de Saúde poderá proceder com a avaliação, o controle, a vistoria e a fiscalização do serviço objeto do convênio, mediante procedimentos de supervisão indireta e/ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas pactuadas.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2021.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021. 133º ano de Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1C22CE0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.618, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: Obriga os servidores públicos a subsidiarem à Secretaria Municipal de Administração, para a análise dos requerimentos que sejam realizados com fundamentos nas situações descritas nos incisos I ao V, do § 1º, do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.501, de 20 de março de 2020, atestado médico atualizado, com no mínimo com 30 (trinta) dias da data de sua emissão, com a recomendação/indicação do profissional médico para o exercício do trabalho remoto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para a análise dos requerimentos que sejam realizados com fundamento nas situações descritas nos incisos I ao V, do § 1º, do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.501, de 20 de março de 2020, ficam os servidores públicos obrigados a subsidiarem à Secretaria Municipal de Administração atestado médico atualizado, com no mínimo com 30 (trinta) dias da data de sua emissão, com a recomendação/indicação do profissional médico para o exercício do trabalho remoto, devendo este indicar as razões que motivam o afastamento do servidor para o exercício do trabalho a distância.

§ 1º Após a entrega do atestado médico indicado no *caput* deste artigo, o processo deve ser remetido para a Junta Médica Oficial do Município, a fim de que os profissionais da área de saúde ratifiquem ou não os termos do atestado apresentado pelo servidor público.

§ 2º Todos os requerimentos que tenham sido deferidos até a presente data, com fundamento nas situações descritas nos incisos I ao V, do § 1º, do art. 3º do Decreto Municipal n.º 1.501, de 20 de março de 2020, deverão passar por reapreciação perante este Poder Executivo Municipal, com a obrigação de juntada, pelo servidor público que esteja em gozo do trabalho remoto, dos documentos mencionados no *caput* deste artigo, a fim de que possam ser ratificados.

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Isidro de Medeiros”, Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:21F274AB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 001/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Dispõe sobre a equiparação do salário mínimo nos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais para o ano de 2021”**, aprovado

pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária n.º 1.189.

Publique-se a Lei Ordinária n.º 1.189 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:63D381FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei n.º 002/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e Infância (APAMI), a fim de ofertar a população local, no âmbito do Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, serviços voltados a atenção primária, em especial, atendimentos médicos que estejam relacionados ao enfrentamento da COVID-19.”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária n.º 1.190.

Publique-se a Lei Ordinária n.º 1.190 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:83132DCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 085, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal 1.342 de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58 incisos III, IV; art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e art. 08º da Resolução 032/2016 do TCE/RN,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 13/2021/SEMAMAP/PMJS que “Informa os nomes do gestor e do fiscal do processo de despesa para locação de imóvel que sediará as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAMAP”,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **EDMÍLSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o Senhor **VALDEMIR SALES DANTAS**, inscrito no CPF sob o n.º 199.773.954-20, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de despesa n.º 111.005/2021, Dispensa de licitação n.º 008/2021, que tem por objeto “Locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:10ABAA84

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 086, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO a reabertura do Processo Administrativo nº 200/2018, que solicita afastamento para acompanhar cônjuge, conf. Art.77, inciso II, alínea D, da Lei Municipal de nº 593/94;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a Portaria nº 238, de 26 de novembro de 2018, que concede licença por motivo de afastamento de Cônjuge ou companheiro, sem remuneração, a Sra. Ranayna de Medeiros Silva, servidora ocupante do cargo efetivo de enfermeira.

Art.2º- A Servidora *supracitada* deverá ser notificada pela Secretaria Municipal de Administração para que retorne, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento, suas atividades inerentes ao Cargo de Enfermeira no município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021, 133º ano da Proclamação da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2FFF80D1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 010/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 111.003/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.341.171/0001-09; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAR O CENTRO DE ENFRENTAMENTO E COMBATE

AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”. **VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito se dará de acordo com a necessidade da administração, com início no dia 01/02/2021, tendo como prazo final o dia 31/08/2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO; **PROMITENTE CONTRATADA:** MICHEL GIOTTO CUNHA DA SILVA, inscrito no CPF/MF Nº 059.968.194-22; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Jardim do Seridó, 29 de janeiro de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:2B92DB2F

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º 008/2021

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, (tendo em vista a Pandemia do COVID- 19), para o cargo de Motorista com JOSÉ CARLITO DA SILVA / CNH 00990952073 AD/ Validade 19/02/2025

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO VI, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, CPF 095 179 754 - 90, residente e domiciliado à Rua Paulino Medeiros, nº 122, centro - Jardim do Seridó-RN, e do outro lado o prestador de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADO

Nome: JOSÉ CARLITO DA SILVA

Nacionalidade: Brasileira

Endereço: Rua Aristóteles Fernandes, 194

Cidade: Jardim do Seridó /RN

Identidade: 001.234.233 **Expedição:** 11/10/2018/ SSP/RN

CPF: 785 163 584 - 53

PIS/PASEP/NIT: 123.93982.37-1

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Motorista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades temporária de caráter emergencial nas ações de atendimento a Pandemia do COVID-19, conforme solicitação do Ofício nº 071/2021/SMS/PMJS, de 05 de janeiro de 2021.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** mensalmente o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais)**, ficando o mesmo

submetida a uma carga horária de 40hs (quarenta) horas semanais, podendo ser permitido realização de horas extras autorizado pela Secretário Municipal de Saúde, podendo perceber incentivo do covid conforme Lei Municipal de nº1.182/2020, devendo passar o presente contrato na avaliação de insalubridade com embasamento no LTCAT Municipal, ficando o mesmo com a obrigatoriedade de contribuir com desconto mensal de INSS conforme tabela vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **03 (três) meses**, tendo início em **01 de fevereiro de 2021** com término previsto para **30 de abril de 2021**, podendo ser aditivado por igual período, face a permanência das ações no combate da Pandemia do COVID – 19 em ênfase no município.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
- Oferecer todas as condições indispensáveis para que o **CONTRATADO** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
- Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir ao **CONTRATADO**, quando se fizer necessário;
- Aferir se o **CONTRATADO** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
- Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- Executar fielmente o objeto **CONTRATADO**, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
- Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
- Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;
- Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
- Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
- Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2021, na (s) seguintes (s) dotação (ões): **PROJETO/ATIVIDADE: 05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRETAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO (COVID-19).**

31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ CARLITO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____.____.____-____

2. _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E95939B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056, DE 29 DE JANEIRO 2021.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA**, matrícula 1336, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:CA71572B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057, DE 29 DE JANEIRO 2021.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 29/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, matrícula 0483, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, 30 (trinta) dias de férias no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:02F41F38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL 002.2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, através do órgão da Administração Direta, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO CÂMARA, inscrito no CNPJ 12.083.881/0001-30, torna público que realizará processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS PARA EXAMES

OFTALMOLÓGICOS E EXAMES LABORATORIAIS, INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, destinado à execução do objeto acima, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº. 1.286/93, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

Fica prorrogada apresentação dos documentos para credenciamento até dia 05 de fevereiro de 2021.

LOCAL: RUA JERÔNIMO CÂMARA, 74, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.licitacaojoaoocamara.com.br

João Câmara/RN, 29 de janeiro de 2021.

BRUNO ALGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

MANOEL DOS SANTOS BERNADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:DAF13536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010301/2021-CPL**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 13010301/2021-CPL (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

OPREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a imperiosa necessidade de efetuar os serviços de corte de terras a serem executados com trator traçado 4X4, (capacidade acima de 275CV), com grades de arrasto hidráulicas de pressão com 14 discos, relativos ao corte de terras em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, visando a realização do Programa Municipal Corte de Terra, em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício, visando oferecer a população os serviços considerados básicos e essenciais.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista a Situação de Emergência Administrativa e Financeira estabelecida em todo território do Município de João Dias/RN e em função do Processo Licitatório correspondente está sendo providenciado pela Comissão Permanente de Licitação e, com o objetivo maior de não provocar atraso ou paralisação na execução dos serviços básicos e essenciais, matéria que se situa em um quadro insofismavelmente de caráter emergencial;

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

...

IV – “nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)

dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI- EPP** inscrita no CNPJ/MF nº 27.400.853/0001-77, no valor total de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), por ter apresentado a Proposta de Preços considerada mais vantajosa para esta Administração Pública Municipal.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2021.

Francisco Damião de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMODERATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas, para a contratação da empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.400.853/0001-77, no valor total de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem executados com trator traçado 4X4, (capacidade acima de 275CV), com grades de arrasto hidráulicas de pressão com 14 discos, relativos ao corte de terras em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, visando a realização do Programa Municipal Corte de Terra, em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, no tocante ao desenvolvimento das ações técnicas e administrativas a serem executados no início do presente exercício.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto Nacional de Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **NILDEMARCO BEZERRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010301/2021-CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Francisco Damião de Oliveira, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem executados com trator traçado 4X4, (capacidade acima de 275CV), com grades de arrasto hidráulicas de pressão com 14 discos, relativos ao corte de terras em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, visando a realização do Programa Municipal Corte de Terra, em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias

CONTRATADO: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI- EPP

VALOR TOTAL: R\$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo

Senhor **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de João Dias/RN.

João Dias/RN, 13 de janeiro de 2021.

NILDEMARCO BEZERRA
Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.130104/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010601/2021-CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI- EPP

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras a serem executados com trator traçado 4X4, (capacidade acima de 275CV), com grades de arrasto hidráulicas de pressão com 14 discos, relativos ao corte de terras em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias, visando a realização do Programa Municipal Corte de Terra, em terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular no Município de João Dias

VALOR TOTAL: R\$ 50.750,00 (Cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, Projeto/Atividade 20 608 0006 1013 0000 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA, Fonte 1.001 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VIGÊNCIA: 28 de janeiro a 28 de abril de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL
EUZIMAR DIAS DE CASTRO – TITULAR DA CONTRATADA

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador: 2E6A2379

GABINETE DO PREFEITO LEI 001/2021, DE 19 DE JANEIRO DE 2021.

Lei nº 001/2021, de 19 de janeiro de 2020

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de João Dias - RN, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito (Adicional) Especial no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais),

para acréscimo de dotação orçamentária conforme o que se especifica abaixo:

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – **Secretaria Municipal de Saúde**

02.09.10.122 – **Administração Geral**

02.09.10.122.0009 – **Saúde**

02.09.10.122.0009.2015 – **Repasse ao COPIRN – cons.pub.inter. do Rio Grande do Norte**

Fonte de Recursos 1.211- **Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Recurso do Exercício Corrente**

3.3.71.70.00 – **Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 4.800,00 Público**

TOTAL GERAL ----- 4.800,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do referido crédito será procedido a anulação parcial das dotações orçamentárias, conforme preconiza o Artigo 43, § 1º inciso III da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo

02 – PODER EXECUTIVO

02.09 – **Secretaria Municipal de Saúde**

02.09.10.122 – **Administração Geral**

02.09.10.122.0009 – **Saúde**

02.09.10.122.0009.2015 – **Manut. Das Ativ. Da Sec. de Saúde**

Fonte de Recursos 1.211- **Receita de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde-Recurso do Exercício Corrente**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 4.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 19 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:1152F697

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 094/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - EXONERAR a senhora **ASTRID LOPES FREIRE LÉO**, inscrita no CPF sob o nº 700.074.094-94 para exercer o cargo público em coordenadora setorial município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 26 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:86D91327

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 095/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR a senhora **BARBARA MYRELLA ALMEIDA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 017.571.764-89 para exercer o cargo público em comissão de coordenadora setorial no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:FED17CF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 096/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR a senhora **RAYANE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 067.639.904-56 para exercer o cargo público em comissão de coordenadora pedagógica no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:7BC3E98B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 097/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR a senhora **LAÍS DE OLIVEIRA CASTRO**, inscrita no CPF sob o nº 105.119.604-33 para exercer o cargo público em comissão de coordenadora educacional pedagógica no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:81665C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 098/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA JOILMA JACOME DE OLIVEIRA MESQUITA**, inscrita no CPF sob o nº 038.369.984-32 para exercer o cargo público em comissão de coordenadora educacional pedagógica no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 18 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:D24119D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 099/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR a senhora **NARGERIA LINHARES DIAS**, inscrita no CPF sob o nº 101.894.924-06 para exercer o cargo público em comissão de coordenadora educacional pedagógica no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:C4122783

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 100/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR a senhora **DEUZIETE DANTAS DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 070.076.854-80 para exercer o cargo público em comissão de coordenadora educacional pedagógica no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:B46B7E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 101/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR a senhora **VITÓRIA RÉGIA VERÍSSIMO ROCHA**, inscrita no CPF sob o nº 706.269.804-02 para exercer o cargo público em comissão de coordenadora educacional pedagógica no município.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos à 11 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 27 de janeiro de 2021.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Deliano Duarte Camilo
Código Identificador:29B55A8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 026/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA**, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de coleta de peças e confecção de orçamentos para pá carregadeira e retroescavadeira junto a universal tratores em Mossoró/RN., no dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C4FB3C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 027/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 027/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de coleta de peças para pá carregadeira Hyundai junto a Universal Tratores em Mossoró/RN., no dia 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8E1911B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 043/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão N.º 043/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 043/2020, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação da prestação de serviços de corte de terra destinados aos agricultores rurais do Município de José da Penha - RN considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1583 - A J DE SOUZA LOCACOES (11.572.226/0001-83)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1192 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos	Hr	300	119,50	35.850,00
Total (RS):					35.850,00

1584 - FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS (29.048.853/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
2	1193 - Corte de Terra com trator agrícola de pneus 90 CV equipado com grade aradora hidráulica com 16 discos	Hr	1.000	119,00	119.000,00
Total (RS):					119.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 29 de janeiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5C25791E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 101 DE 29 DE JANEIRO DE 2021**

PORTARIA Nº 101 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 098 DE 18 DE JANEIRO DE 2021 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º Anular a portaria nº 098 de 18 de janeiro de 2021 da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, tornando-a sem efeitos, inclusive qualquer ato posterior que depreenda de seu conteúdo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:70A8AF1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº:01020001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO: MARIA DAS GRAÇAS DUARTE DE ANDRADE NETA

CPF/CNPJ: 089.590.274-56

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de profissional **Cirurgiã Dentista** ESF – Estratégia de Saúde da Família, destinada a atender as necessidades na Unidade Básica Francisca Rodrigues, pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito a ações voltadas para tratamento de saúde bucal de pacientes e enfermos com suas atribuições específicas e as estabelecidas por esta rede municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2008 - Secretaria Municipal de Saúde, **Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**301 – Atenção Básica,**Programa:**10 – Saúde,**Ação:**2.13 – FMS – Manutenção Fundo Municipal de Saúde,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, renovável por igual período.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7A7F4746

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01010005/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01010005/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Saúde de José da Penha
CONTRATADO: ANTONIO ITHONI NERI FERNANDES DE OLIVEIRA**CPF/CNPJ:** 111.511.154-01**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.**OBJETO:** Contratação de Profissional Medico destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família no PSF do Sítio EMA.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:** 2008 - Secretaria Municipal de Saúde **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica, **Programa:** 10 – Saúde, **Ação:** 2.40 – BLATB – Estratégia Saúde da Família (PSF), **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 610 – Recursos do SUS - Custeio.**VIGÊNCIA:** 04/01/2021 à 30/06/2021.**DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2021**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:E90CD0AA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 028/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 028/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJE COSTA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C74C17D3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18020001/2020****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 18020001/2020****CONTRATO Nº:** 18020001/2020**TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal Assistência Social**CONTRATADO:** EMERSON LUIZ LIMA E SILVA**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 970.447.684-15**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Pregão 005/2020**OBJETO DO CONTRATO:** Tem por objeto o presente Instrumento, a Contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Assistência Social do Município de José da Penha.**OBJETO DO ADITIVO:** O referido Termo Aditivo ao contrato 18020001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA que tem sua data de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020 será prorrogada para o dia 31 de março de 2021 e CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL que é de 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) sofrerá um acréscimo de 25% dos itens, perfazendo o valor de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) passando o contrato a ter 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.**FUNDAMENTO:** Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 18020001/2020 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 01/01/2020 à 31/03/2021**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:A089B6DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040001/2020****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 01040001/2020****CONTRATO Nº:** 01040001/2020**TERMO ADITIVO:** Primeiro**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração**CONTRATADO:** A.AMARO F DA SILVA - ME**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 14.769.245/0001-92**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa de Inexigibilidade 31010001/2020**OBJETO DO CONTRATO:** Locação de sistemas de gerenciamento e controle do portal oficial do município para atender a LEI nº 12.527/2011 (Lei de acesso a informação) junto a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN.**OBJETO DO ADITIVO:** O referido Termo Aditivo ao contrato 01040001/2020 tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA que tem sua data de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020 será prorrogada para o dia 31 de dezembro de 2021 e CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE que é de 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais), será acrescentado mais 12 meses perfazendo o valor de 7.194,00 (sete mil cento e noventa e quatro reais), passando o contrato a ter 24 meses e o valor de 14.388,00 (quatorze mil e trezentos e oitenta e oito reais), permanecendo as demais cláusulas inalteradas.**FUNDAMENTO:** Este contrato fundamenta-se nos termos do §1º da alínea b), inciso I do Art. 65 da lei Federal 8.666/93 e no inciso II do art. 57.**DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato 01040001/2020 permanecem inalteradas por este instrumento e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 01/01/2020 à 31/12/2021**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2020**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:7E5F6060**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 003/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.****“CONCEDE O BENEFÍCIO DE
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 001/2021,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.266-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma do art. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016 e do art. 201, §2º da CF/88, em favor da servidora pública municipal, a Sr.^a Rita Jaci de Oliveira, identidade nº 001.041.470 – 2ª via – ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 637.690.184-00, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1713-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016 e no art. 201, §2º da CF/88.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 29 de janeiro de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:F8DE0ADA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 004/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO”.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu - PREVI; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 021/2020,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (benefício nº 101.101.263-03), com integralidade dos proventos, referentes à última remuneração percebida na atividade, composta pelo vencimento base e pelo adicional por tempo de serviço no montante de 30% (trinta por cento), nos termos do art. 69 da Lei Complementar nº 4/2006, modificado pela Lei Complementar nº 018/2013; em favor da servidora pública municipal Ivanete Maria de Medeiros, identidade nº 931.118 – 2ª via - SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 785.251.524-04, titular do cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 1288-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde; nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e do art. 57 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 29 de janeiro de 2021.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

Presidente

Publicado por:

Geraldo Gutemberg Pereira

Código Identificador:330BC315

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 339/2021**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - Assistência a situações de calamidade pública;
- II - Assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;
- III - Admissão de professor substituto;
- IV - Admissão de profissionais da área de saúde para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares em regime de escala de plantão;
- V - Atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;
- VI - Substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;
- VII - Substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;
- VIII - Quando o número de servidores efetivos for insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação;
- IX - Suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;
- X - Necessidade de implantação de serviço inadiável, em qualquer área.

Parágrafo único - A contratação de professor substituto a que se refere o inciso III far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º - Fica disciplinado o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, para atender a situações de excepcional interesse público municipal, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 4º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 5º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, sempre que temporalmente possível e recomendável, será precedido de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária, exceto para os profissionais da área de saúde.

Parágrafo único - A contratação para atender as necessidades decorrentes de calamidade pública ou sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal, prescindirá de processo seletivo.

Art. 6º - A contratação será feita por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – Nos casos dos incisos I e II do art. 2º enquanto durar assistência a situações de calamidade pública e estado de emergência;

II – Nos casos dos incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 2º, até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único - O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública e/ou emergência poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 7º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º - Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º - Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

Art. 9º - A remuneração mensal dos servidores contratados nos termos desta Lei será estabelecida em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Art. 10 - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11 - A pessoa contratada **não** poderá:

I - Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 12 - Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Art. 13 - O contrato firmado extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Retorno do servidor efetivo ao cargo ou posse de novo servidor efetivo na vaga;

III - Por iniciativa do contratante.

Parágrafo único - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à indenização.

Art. 14 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Leis Complementares e as Leis Ordinárias que tratem de contratações temporárias, naquilo que contrariar as disposições desta Lei, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:5AB0BABC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 340/2021**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 2º A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo ficam reajustados a partir de 01 de janeiro de 2021 para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º Cabe ao setor de Recursos Humanos, vinculado a Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

§ 3º Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo os servidores públicos enquadrados nos Planos de Cargos do Quadro Permanente do Município de Lagoa D'Anta/RN.

Art. 3º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2021 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:66D39560

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

TRANSFERIR de Lotação, o servidor abaixo identificado, considerando a necessidade de reorganização das Secretarias Municipais, motivado pelo oferecimento de um melhor atendimento ao público em geral e a otimização dos serviços administrativos.

Matrícula	Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Lotação atual	Lotação destino
0002190	Josue Vidal Souto	Motorista	Unidade Mista de Saúde	Unidade Básica de Saúde III

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:64B5D90A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

TRANSFERIR de Lotação, o servidor abaixo identificado, considerando a necessidade de reorganização das Secretarias Municipais, motivado pelo oferecimento de um melhor atendimento ao público em geral e a otimização dos serviços administrativos.

Matrícula	Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Lotação atual	Lotação de destino
0002095	Jose de Arimateia Souto	Motorista	Unidade Mista de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:702110BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

TRANSFERIR de Lotação, o servidor abaixo identificado, considerando a necessidade de reorganização das Secretarias Municipais, motivado pelo oferecimento de um melhor atendimento ao público em geral e a otimização dos serviços administrativos.

Matrícula	Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Lotação atual	Lotação de destino
0002108	Jose Ronaldo de Franca	Motorista	Secretaria Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Assistência Social

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:0068DBBC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

TRANSFERIR de Lotação, a servidora abaixo identificada, considerando a necessidade de reorganização das Secretarias Municipais, motivado pelo oferecimento de um melhor atendimento ao público em geral e a otimização dos serviços administrativos.

Matrícula	Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Lotação atual	Lotação de destino
0002149	Lucia de Fatima Fontes	Aux.Enfermagem	Unidade Mista de Saúde	Unidade Básica de Saúde II

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:401BB758

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

TRANSFERIR de Lotação, a servidora abaixo identificada, considerando a necessidade de reorganização das Secretarias Municipais, motivado pelo oferecimento de um melhor atendimento ao público em geral e a otimização dos serviços administrativos.

Matrícula	Nome do(a) Funcionário(a)	Cargo/Função	Lotação atual	Lotação de destino
0002176	Maria Joelma Alves	Aux.Enfermagem	Unidade Mista de Saúde	Unidade Básica de Saúde I

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:DAF79BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 007/2021**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURIDICA (CNPJ nº. 07.237.730/0001-50) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DO DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO - **PERÍODO:** 15 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 15 de janeiro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:EF5BC788

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2021 EXTRATO DE
CONTRATO Nº 008/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** PRISCILA M A BRAZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EIRELI (CNPJ: 25.383.329/0001-00) – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - **PERÍODO:** 15 de janeiro de 2021 a 14 de maio de 2021 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de janeiro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:83B542C2

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2021 – PMLP/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 055/2017 de 01 de março de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10:00h** do dia **11 DE FEVEREIRO DE 2021**. A abertura das propostas de preços, será às **09:30h** do dia **11 DE FEVEREIRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **11 DE FEVEREIRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpplagoadepedras@yahoo.com.br.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de janeiro de 2021.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6E5CEED6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000019/2021

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 19/2021

Termo de dispensa de licitação: 000019/2021

Secretaria solicitante: GABINETE DO PREFEITO

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90 .

Item/Código	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	1,00%	1,00%
Total 1,00%				
Fornecedor(es): WENDELL G. DE M. PAIVA - CNPJ: 10.346.720/0001-67 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Valor Total

1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	0,60%	0,60%
Total 0,60%				
Fornecedor(es): PONTA DO SOL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 03.387.359/0001-51 .				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Percentual de desconto	Valor Total
1 - 0012738 - Prestação de serviço de agenciamento de viagem com emissão de passagem aéreas nacional.	Serv.	1,00	0,75%	0,75%
Total 0,75%				

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a WENDELL G. DE M. PAIVA, que apresentou a melhor proposta com percentual de desconto de R\$: 0,60 %.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de janeiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9545B294

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 000019/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a WENDELL G. DE M. PAIVA para a Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, com percentual de desconto de R\$ 0,60 (%), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 28 de janeiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
073.056.754-07
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:E33F5CD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2021

Portaria nº 053/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSINEIDE DUARTE DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 029.925.624-32, RG nº

001.301.283 - ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D2A49FBF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2021**

Portaria nº 054/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOSÉ ANTONIO DINIZ**, inscrito no CPF sob o nº 970.272.434-15 RG nº 1.468.503- SSP/RN, do cargo de **VICE DIRETOR TIPO "D"** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:9E8CAA9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2021**

Portaria nº 055/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **LUZIA FARIAS FELIPE**, inscrita no CPF sob o nº 054.379.084-31 RG nº 1740061- SSP/RN, do cargo de **DIRETORA TIPO "D"** da Escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3EB29E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2021**

Portaria nº 056/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **HELOYSA THAYNA COUTINHO DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 119.805.264-35, RG nº 002.667.156 - ITEP/RN, do cargo de **DIRETORA DE CULTURA** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DD3FB950

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2021**

Portaria nº 057/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 027.778.774-24, RG nº 1646486-SSP/RN, do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do município Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F95C845E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2021**

Portaria nº 058/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhora ADNA GOMES TORRES DE QUEIROZ, inscrita no CPF sob o nº 056.614.284-80, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da escola Municipal Santa Luzia na sede do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:067DAFB4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 059/2021

Portaria nº 059/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE SILVA, inscrita no CPF sob o nº RG nº ITEP/RN, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola da Pré Escola Municipal Dona Lia, sítio Mandú, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:B9600582

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 060/2021

Portaria nº 060/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora GENILMA GALGANO CAMPOS ROSENDO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº 064.022.684-10 RG nº 002.367.693-ITEP/RN, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santa Luzia, sede do município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:87812BDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 061/2021

Portaria nº 061/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora JACINIRA NASCIMENTO MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 969.559.534-00 do cargo de DIRETORA TIPO "A" da Escola Municipal Joana Nogueira da Rocha, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:38619D3C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 062/2021

Portaria nº 062/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Senhor JACKSON PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 007.757.524-52, RG nº 001.703.054-ITEP/RN, do cargo de DIRETOR TIPO "A" da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos retroativo em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:15EFA21D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 063/2021

Portaria nº 063/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSEANE PAULO DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 068.659.194-16 - RG nº 002.488.151-SSP/RN, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Manoel Rodrigues de Oliveira, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4699975D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064/2021

Portaria nº 064/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **JOSETE ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 052.513.804-88, RG nº 002.350.534 - ITEP/RN, do cargo de Coordenadora Pedagógica das escolas José Irineu Gomes, Maria Iolanda da Silveira e João Cândido Sobrinho, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:839FCDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 065/2021

Portaria nº 065/2021

Lagoa de Pedras, 04 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **MARIA GELIVÂNIA HERCULANO DA SILVA DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº 109.583.174-70, RG nº 003.088.162 ITEP/RN, do cargo de DIRETORA TIPO A da Escola Municipal José Arlindo da Silva, Lagoa da Palha, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:1B453918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 066/2021

Portaria nº 066/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **RITA DE CASSIA BARAÚNA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 051.709.534-37, RG nº 2269569-SSP/RN, do cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:DCACC8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 067/2021

Portaria nº 067/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **TATIANE CIPRIANO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 098.304.894-00 RG nº 299416-ITEP/RN, do cargo de **COORDENADORA da Escola Municipal Professor José Nunes Filho**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:15158108

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 068/2021**

Portaria nº 068/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **VALÉRIA CONSTANTINO DE SOUZA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 027.052.754-01 RG nº 1567388-ITEP/RN, do cargo de DIRETORA TIPO B da Escola Municipal Dona Lia no Sítio Mandú I, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:3AA6D5F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 069/2021**

Portaria nº 069/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **ALCINEIA FÉLIX DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 838.804614-49, RG nº 1.328.816-ITEP/RN, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Professor José Luiz Rodrigues, localizada no Sítio Mandú I, neste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:A83F221C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2021**

Portaria nº 070/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA DULCE GOMES TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 307.504.314-15, RG nº 527422 - ITEP/RN, do Cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DE NÍVEL SUPERIOR** da Escola Municipal Santa Luzia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:FE4B5022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 071/2021**

Portaria nº 071/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MARIA JOSÉ DE LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 655.674.124-87, do Cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Santa Luzia, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:6904EB36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 072/2021**

Portaria nº 072/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, **SELMA FERNANDES**, inscrita no CPF sob o nº 566.151.404-20, RG nº 1168638-3 SSP/MT, do cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA NÍVEL MÉDIO** da Escola Municipal Santa Luzia, localizada na sede deste município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:F242A919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2021**

Portaria nº 073/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora HELOYSA THAYNA COUTINHO DE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 119.805.264-35, RG nº 002.667.156 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:93B8D166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 074/2021**

Portaria nº 074/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor RAI SARAIVA DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 079.504.344-90, RG nº 1961141-SSP/RN, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE** do município Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:E5438B26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 075/2021**

Portaria nº 075/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Senhora ANDRESA MICHELE DE ANDRADE BARRETO, inscrita no CPF sob o nº 034.983.574-84, RG nº 001.535.329 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:42CF36E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2021**

Portaria nº 076/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora JULIANA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 058.361.954-12 RG nº 001.900.591-SSP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DE UNIDADE DE SAÚDE**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:39FCD5E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 077/2021**

Portaria nº 077/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor DIEGO BRITO MEDEIROS DA FONSECA, inscrito no CPF sob o nº 078.730.724-60 RG nº 2474138-ITEP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO**, neste município.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:4013AF69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 078/2021**

Portaria nº 078/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JOSINEIDE DUARTE DE SANTANA**, inscrita no CPF sob o nº 029.925.624-32, RG nº 001.301.283 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETORA DE CULTURA** do município de Lagoa de Pedras.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:33942A11

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 079/2021**

Portaria nº 079/2020

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **IVAN LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 022.270.554-05, RG nº 1.618.137-ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE POLITICAS AGRÁRIAS** do município Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:BDB84B61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 080/2021**

Portaria nº 080/2020

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 066.002.764-01, RG nº 002.544.183.419 - SSP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:7D2A108F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 081/2021**

Portaria nº 081/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ HUMBERTO CORDEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 040.256.754-47, RG nº 55.147.258-3 - ITEP/RN, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PATRIMONIO** do município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:8B56C423

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 082/2021**

Portaria nº 082/2021

Lagoa de Pedras, 04 de janeiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a senhora **GENILDA MARIA DA SILVA**, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com matrícula de nº 145, **FÉRIAS**

REGULARES, correspondente ao **Exercício de 2020**, a ser gozada no período de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:87FB7241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: TALINA HEVILLA MENDES ACIOLE, COM SEDE NA RUA JOÃO BEZERRA GALVÃO, 47, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: **097.611.514-09**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.480,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:456C0C96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA

NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: VIVIANNY BEATRIZ SILVA COSTA, COM SEDE NA RUA SEVERINO FELIPE, 67, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CPF: **016.647.084-80**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(a) PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.480,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:7C4DE533

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: WANESSE KAREN DANTAS NJOBREGA, COM SEDE NA RUA MANOEL IDELFONSO, 140, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 - CPF: **055.651.994-92**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.080,00 (VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS

FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6A89CD3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 001/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO: PATRICIA TARGINO DUTRA, COM SEDE NA RUA MIS JOEL CARLSON, 1946, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-130 - CPF: **071.346.094-64**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA FORMAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA EQUIPE PARA ATUAR NO CENTRO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 20 DE JANEIRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.080,00 (VINTE E UM MIL E OITENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **AÇÃO:** 1067 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19; **ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL; **FONTE DE RECURSOS:** 12140000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FED. – BLOCO CUSTEIO.

BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2021.

Pela Contratante,
LUCIANO SILVA SANTOS

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E5B49439

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2021 - GP**

Portaria nº 092/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Concede licença prêmio a Senhora Maria Aparecida de Souto Medeiros, funcionária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **Maria Aparecida de Souto Medeiros**, matrícula nº: **028**; Cargo: **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6D7B18C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021 - GP**

Portaria nº 093/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Concede Licença sem Remuneração ao senhor Francisco Canindé Pequeno, funcionário do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração ao senhor **FRANCISCO CANINDÉ PEQUENO**, Matrícula nº: **221**; Cargo: **PROFESSOR**; lotado na Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A Licença sem remuneração terá vigência de **01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F18A5D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 623/2020, de 05 de outubro de 2020, fica autorizado o servidor **FRANCISCO EDIMILSON DE MEDEIROS**, Motorista; Matrícula nº **3265**, CPF nº 156.932.258-95, a conduzir o veículo tipo VW/Gol de Placa nº GQY1D76, para transportar Paciente em Tratamento de Saúde para a cidade de Natal/RN a partir do dia 01 de fevereiro de 2021 ao dia 26 de fevereiro de 2021, nas Segundas e Sextas-feiras, conforme tabela abaixo:

ROTEIRO/ITINERÁRIO		
DIAS DA SEMANA	ORIGEM	DESTINO
Segunda-Feira - 01 de fevereiro de 2021	Lagoa Nova/RN	Natal/RN
Sexta-feira - 05 de fevereiro de 2021	Natal/RN	Lagoa Nova/RN
Segunda-Feira - 08 de fevereiro de 2021	Lagoa Nova/RN	Natal/RN
Sexta-feira - 12 de fevereiro de 2021	Natal/RN	Lagoa Nova/RN
Segunda-Feira - 15 de fevereiro de 2021	Lagoa Nova/RN	Natal/RN
Sexta-feira - 19 de fevereiro de 2021	Natal/RN	Lagoa Nova/RN
Segunda-Feira - 22 de fevereiro de 2021	Lagoa Nova/RN	Natal/RN
Sexta-feira - 26 de fevereiro de 2021	Natal/RN	Lagoa Nova/RN

Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:F29D2DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2021 - GP**

Portaria nº 094/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Ivonaldo Juny de Medeiros, ao Cargo Comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 221/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ivonaldo Juny de Medeiros**, Advogado, OAB nº 14753, ao Cargo Comissionado de **Assessor Especial**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8837CFA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2021 - GP**

Portaria nº 095/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Ronailson Lourencio da Silva Sousa ao Cargo Comissionado de Encarregado de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Ronailson Lourencio da Silva Sousa** ao Cargo Comissionado de **Encarregado de Abastecimento**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B2D03FFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2021 - GP**

Portaria nº 096/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia o senhor Sillas Vinicius Felix de Medeiros, ao Cargo Comissionado de Coordenador da Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Sillas Vinicius Felix de Medeiros**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador da Merenda Escolar**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EC687F33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2021 - GP**

Portaria nº 097/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia o senhor David Denis Daniel Soares, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **David Denis Daniel Soares**, Engenheiro Civil, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Limpeza**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:787EEECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2021 - GP**

Portaria nº 098/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia a Senhora Bárbara Edna Guilherme Barbosa ao Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Licenciamento Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Bárbara Edna Guilherme Barbosa**, Arquiteta e Urbanista, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenadora de Licenciamento Ambiental**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:8CD8B04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2021 - GP**

Portaria nº 099/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Raione Richard Ulisses da Silva ao Cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Raione Richard Ulisses da Silva**, Administrador, Tecnólogo em Geologia e Mineração ao Cargo Comissionado de **Coordenador de Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6589C73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 059/2021 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 059/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2021.

“Nomeia o senhor Guilherme Adler Aciole Medeiros, ao Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/1998.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, Engenheiro Civil, ao Cargo Comissionado de **Subcoordenador de Obras**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:56961055

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2021 - GP**

Portaria nº 0100/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Lagoa Nova/RN”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º da Lei nº 439/12 de 23 de abril de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Defesa Civil**.

Senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros** - Representante da prefeitura Municipal;

Senhor **Emilio José de Medeiros** - Representante da Câmara dos Vereadores;

Senhor **Genilson Pinheiro Borges** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Senhor **Ruxley Bernardino dos Santos** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues** - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Senhor **José Heitor Matias** - Representante da Igreja Católica;

Senhor **José Garcia de Medeiros** - Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:EFFACB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2021 - GP**

Portaria nº 0101/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de janeiro de 2021.

“Nomeia os membros os da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Lagoa Nova/RN”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 439/12 de 23 de abril de 2012, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC**.

Senhor **Daniel Galvão de Medeiros** - Coordenador

Senhor **Diogo Felipe Basilio de Moraes** - Secretário

Senhor **Marinalvo Vicente da Silva Lima** - Setor Técnico

Senhor **Genilson Pinheiro Borges** - Setor Operativo

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:28FEB66D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA CPL LOCALIZADA NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA. A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 08H:30M HORÁRIO DE BRASÍLIA NO DIA 11/02/2021 NO ENDEREÇO RUA TOMAZ SILVEIRA

LOCAL: “GINÁSIO DO ESTAÇÃO JUVENTUDE” – CENTRO – LAGOA NOVA – CEP: 59.390-000. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO EMAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:CF951ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Josefa Janicelia Dantas Freire, portadora do CPF/MF 250.586.884-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:75475D81

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretor” da Escola Municipal Presidente Café Filho, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Gilmar Guedes de Moura, portador do CPF/MF 043.514.324-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:ABC4C6D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Alexandra Ramo da Silva Pereira, portadora do CPF/MF 048.260.024-16.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3A2FECE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice Diretor” da Escola Municipal Santo Antônio, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Jariedson Cosmo de Oliveira, portador do CPF/MF 050.199.574-96.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:66A962D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Ivone dos Santos de Lima, portadora do CPF/MF 912.849.374-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C5080D91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Creche Municipal Delzuite Maria Soares da Costa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria José da Silva, portadora do CPF/MF 838.165.004-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DE60E585

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Patrícia Carla da Costa Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Dilza de Paiva, portadora do CPF/MF 779.358.294-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0D1A1268

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Vice Diretor” da Escola Municipal Patrícia Carla da Costa Pereira, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Josivaldo Alves Dias, portador do CPF/MF 058.514.774-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:91ED62CF

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 66/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de “Diretor” da Escola Municipal Maria das Dores de Brito, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Elinaldo Medeiros de Lima, portador do CPF/MF 500.540.234-91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EDAB0AA5

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 67/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Maria das Dores de Brito, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Marcia Felix da Silva, portadora do CPF/MF 011.722.344-18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A110EBFD

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 68/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, junto a Secretaria Municipal de

Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Ana Lucia Dantas, portadora do CPF/MF 046.225.624-30.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7E480B5A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 69/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Dr. Crezo Bezerra, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Jeane André do Nascimento, portadora do CPF/MF 091.113.654-12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F1A6DB26

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 70/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Janicleide Emídio da Silva, portadora do CPF/MF 010.768.674-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3A134D55

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 71/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Francisco Paulino da Cruz, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Verônica Ferreira da Costa Silva, portador do CPF/MF 897.207.924-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:7008143D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Rui Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Aniara Teodósio da Silva Nascimento, portadora do CPF/MF 081.606.574-80.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:9D3225DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Rui Barbosa, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Edilma Aquino Câmara, portadora do CPF/MF 073.019.064-12.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:FFB6DDB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Wanderlúbia de Moura Araújo Silva, portadora do CPF/MF nº 360.079.784-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:34BC0BC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Vice-Diretora” da Escola Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Maria Aparecida da Silva, portadora do CPF/MF 015.206.304-84.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:1D1DE798

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2021-GP.**

Lagoa Salgada/RN, 28 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Diretor” do Centro de Ensino Rural Professora Maria Dolores de Mendonça Xavier, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Macio Mendonça Santos, portador do CPF/MF 761.063.904-44.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:7D60A231

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2021 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Lagoa Salgada/RN 11 de janeiro de 2021

Regulamenta a Concessão de Diárias na Administração Municipal para a Gestão 2021/2024 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - A concessão e o arbitramento das diárias em favor de servidores da administração deste Município regulam-se pelo disposto no presente Decreto.

Parágrafo Único: Em razão da pandemia e da situação financeira atual, as diárias previstas e regulamentadas neste decreto estão temporariamente suspensas, ressalvado situações excepcionais previamente autorizadas.

Art. 2º - As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se afastarem da sede onde exercem as suas atividades para outro ponto, com distância superior a 30 (trinta) Km, no território estadual, nacional, ou para o exterior.

Art. 3º - Às diárias são atribuídas aos valores constantes da “Tabela de Diárias” (Anexo I), para cobrir despesas de pousada e alimentação.

§ 1º - A concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida pousada em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

§ 2º - Concede-se metade de diária nos afastamentos da sede do servidor, em decorrência de designação para execução de serviços especiais fora da zona considerada urbana, tais como:

- I – trabalho de campo;
- II – campanhas de combate e controle de endemias;
- III – serviços de topografias;
- IV – pesquisas e levantamentos;
- V - vistorias.

§ 3º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não faz jus à diária.

Art. 4º - O valor das diárias é reajustado periodicamente por ato do Prefeito Municipal, mediante propositura do Secretário Municipal de Administração.

Art. 5º - Nos casos em que o servidor se afastar da sede de serviço acompanhando dirigente máximo de órgão da Administração Pública Municipal, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 6º - Em se tratando de viagem ao exterior, em objeto de serviço, o valor da diária é atribuída pelo Prefeito Municipal, mediante propositura do titular do órgão interessado, ouvida previamente a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 7º - As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:

- I** – em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;
- II** – quando o deslocamento compreender período superior a 15 (quinze) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

Art. 8º - A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em ocorrer e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º - As diárias são concedidas pelo Secretário Municipal de Administração, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos ao presente.

§ 2º - As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º - A concessão é feita mediante Portaria individual do Secretário Municipal de Administração, contendo os seguintes essenciais:

- I** – número de identificação sequencial e cronológico do documento;
- II** – nome, cargo, emprego, e função do servidor beneficiário;
- III** – descrição objetiva do serviço a ser executado;
- IV** – indicação dos locais onde o serviço será realizado;
- V** – o período provável do afastamento;
- VI** – valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga.

§ 4º - Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 9º - O servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no prazo de 05(cinco) dias.

Parágrafo único – A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 10 – Nos deslocamentos do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e das autoridades integrantes das comitivas oficiais, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados aos respectivos órgãos.

Art. 11 – Respondem solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 12 – Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a baixar instruções normativas necessárias à execução do que dispõe o presente Decreto.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

ANEXO I
DECRETO N.º 002/2021, de 11 de fevereiro de 2021.

Cargo/Função	Valor da diária no Estado/RS	Valor da diária fora do Estado/RS
Prefeito	RS 600,00	RS 1.000,00
Secretário	RS 400,00	RS 800,00
Cargos comissionados	RS 200,00	RS 400,00
Demais categorias	RS 100,00	RS 200,00

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0C8D1512

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021 – GP

Estabelece regras de funcionamento, distanciamento, proibição de aglomerações, reforça o uso obrigatório de máscara facial, limita horário de funcionamento nos bares, restaurantes, lanchonetes e similares,

suspende as aulas presencias nas escolhas públicas municipais e privadas, durante a vigência do decreto municipal nº 001/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o Excelso Supremo Tribunal Federal reconhece, através da Súmula Vinculante n. 38, que: “É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.”

CONSIDERANDO a decisão cautelar do STF na ADI 6625, que estendeu a vigência parcial da Lei nº 13.979/2020, especialmente os arts. 3º, 3º-A, 3º-B, 3º-C, 3º-D, 3º-E, 3º-F, 3º-G, 3º-H, e 3º-J, os quais tratam das medidas profiláticas e sanitárias;

CONSIDERANDO o aumento de casos suspeitos e confirmados no município;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o avanço e a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO essas e outras motivações, além daquelas já previstas no decreto nº 001/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto vigorar o decreto municipal de nº 001/2021, fica determinado o horário de funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares, até as 22h:

Parágrafo Único: Após o horário previsto no *caput* deste artigo, o estabelecimento somente poderá funcionar no sistema delivery, não podendo ultrapassar às 00h.

Art. 2º. Fica determinada a obrigatoriedade das seguintes medidas, especialmente em estabelecimentos que atendam o público em geral:

– Limitação do número de trabalhadores por turno, para o mínimo necessário ao desenvolvimento da atividade-fim da empresa, inclusive mediante a criação de turnos distintos de trabalho;

– Recomendação de cuidados especiais aos empregados, contratados e prestadores de serviços, idosos, portadores de doenças crônicas e gestantes de risco, adotando, inclusive, sistema remoto de trabalho (home office), se necessário.

– Fornecimento de máscaras de proteção mecânica para todos os empregados, contratados e prestadores de serviços, preferencialmente confeccionadas artesanalmente em tecido, em número suficiente ao fim que se destina, exigindo e fiscalizando a sua correta utilização, ficando recomendada o uso de máscaras cirúrgicas apenas por profissionais de saúde e pessoas que apresentarem sinais ou sintomas da doença, sem prejuízo do afastamento, quando necessário;

– Exigência do correto uso de máscaras de proteção mecânica, preferencialmente confeccionadas em tecido, inclusive de clientes, visitantes e quaisquer outros que adentrarem às dependências do estabelecimento, ficando recomendada a utilização de máscaras cirúrgicas, apenas por profissionais de saúde ou os que apresentarem sinais ou sintomas da doença, sem prejuízo do afastamento, quando necessário;

– Disponibilização de álcool 70% INPM (gel ou líquido) na entrada do estabelecimento e em demais locais estratégicos e de fácil acesso, para uso de empregados, contratados, prestadores de serviços, clientes e todos aqueles que adentrarem às dependências do estabelecimento;

– Disponibilização e manutenção de sanitários com álcool 70% INPM (gel ou líquido) para uso de todos;

– Higienização contínua das superfícies de toque (balcões, mesas, cadeiras, aparelhos de telefone, computadores, portas, maçanetas,

trincos, corrimãos, etc.), durante todo o período de funcionamento e também de pisos e paredes sempre quando do início das atividades, preferencialmente com álcool líquido 70%;

– Higienização contínua das áreas de uso comum, bem como nos de uso restrito de maior acesso e circulação, como vestiários, banheiros, refeitórios, portarias e etc., preferencialmente com álcool líquido 70% ou água sanitária com concentração proporcional de 1 (uma) colher de sopa do produto para 1 (um) litro de água;

– Evitar qualquer tipo de aglomeração, ainda que no local destinado à alimentação ou descanso, estabelecendo e escalonando, se necessário, diversos horários de intervalos, de forma a observar o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas;

– Adoção de protocolos especiais de controle e atendimento a clientes, vendedores, fornecedores, entregadores, visitantes e demais interessados, de forma a reduzir o acesso e o fluxo de pessoas no estabelecimento;

Art. 3º Nas áreas comuns de bares, restaurantes, hotéis, pousadas, clubes e similares, devem ser observadas as seguintes limitações:

- Deverá haver estrita observância à razão de 1 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes;

- É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto público ou privado sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja mantida o distanciamento mínimo exigido de 1,5 metros, evitando o contato físico direto entre os presentes;

- Os proprietários de estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar álcool 70% INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como limpa-sapato, tapete ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local.

– garantir higienização efetiva dos ambientes com o uso de produtos sanitizantes autorizados pela ANVISA, especialmente mesas, cadeiras e utensílios, a cada fluxo de entrada e saída de clientes.

Art. 4º - Fica limitado a ocupação das mesas dos estabelecimentos previsto no artigo anterior a 04 (quatro) pessoas por vez.

§ 1º - Fica proibido a juntada de mais de uma mesa (colada), de modo a evitar que se ultrapasse o número de 04 (quatro) ocupantes.

§ 2º - Em caso de colocação de mesas juntas (sem distanciamento de 1,5 metros) e que esteja com mais de 04 (quatro) ocupantes, será interpretada como única mesa, sujeitando os responsáveis pelo estabelecimento a multa e/ou proibição de funcionamento.

Art. 5º - A Feira livre passará a funcionar da seguinte forma e obrigação:

– As bancas deverão ficar no mínimo a 1 (um) metro de distância uma da outra, em todos os lados;

– Os feirantes deverão disponibilizar álcool 70% INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes;

Parágrafo Único: Em caso de inobservância deste artigo, o Feirante poderá ser retirado, bem como ficará suspenso de participar da feira seguinte, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 6º - Caberá a Guarda Municipal, com auxílio da Polícia Militar: II

– Realizar fiscalização dos estabelecimentos;

– Aplicar advertência;

– Aplicação de multa, em caso de reincidência.

– Suspender o funcionamento do estabelecimento que reincidentemente descumprir as normas deste decreto e demais normais municipais.

Parágrafo Único: A Guarda Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde promoverá periodicamente ações de conscientização, reiterando-as quando necessário.

Art. 8º - Fica suspenso o retorno das aulas presenciais nas escolas públicas municipais e as particulares até 28/02/2021, podendo referida suspensão ser prorrogada.

Art. 9º. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessária, para prevenir ou fazer cessar a infração, e aplicando-se as sanções previstas na legislação aplicável.

§ 1º. A penalidade de interdição será imediatamente aplicada, logo que constatada a infração, independentemente de qualquer ato, fato ou condição.

§ 2º. Em caso de reincidência, será aplicada a pena de multa ao infrator.

§ 3º. O valor da multa fica estabelecido em R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado da área onde foi constatada a infração, limitado, no mínimo, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), e no máximo, em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 4º. Em caso de nova infração, as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Lagoa Salgada/RN, 27 de janeiro de 2021.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:82422531

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0009/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.839.900/0007-73, com sede na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 324, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245944 – ITEP/RN. Saiu vencedor(a) no(s)

item(ns): 1 com o quantitativo global de 33.084L (trinta e três mil e oitenta e quatro litros) no valor unitário de R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), item 2 com o quantitativo global de 5.400L (cinco mil e quatrocentos litros) no valor unitário de R\$ 3,87 (três reais e oitenta e sete centavos), no item 3 com o quantitativo global de 21.495 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e cinco litros) no valor de R\$ 3,86 (três reais e oitenta e seis centavos), e no item 4 com o quantitativo global de 27.996L (vinte e sete mil, novecentos e noventa e seis litro) no valor de R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos); **com o percentual de desconto unitário de 1,0%** (um vírgula zero por cento), totalizando **o maior percentual de desconto global no preço da bomba de 4,0%** (quatro vírgula zero por cento), tendo como base os preços obtidos pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e através de cotações de preços realizadas na cidade de Lajes/RN acostado aos autos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lajes /RN, 22 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:007C76DE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2020 - GP**

OMUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr.FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **Sr(a). MONICA FREITAS AZEVEDO**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 762.442.104-68, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado **n.º02/2020**, celebrado para provimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos

temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressaltando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52

JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:5D174EAD

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2020 - GP

OMUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr.FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **Sr(a). MAYARA LARISSA PORFÍRIO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.712.864-06, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado **n.º04/2020**, celebrado para provimento do cargo de **VISITADORA**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93,

ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52

JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:E7CDE653

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 005/2020 - GP

OMUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr.FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **Sr(a). DANDARA IASMIM DA SILVA FERREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 106.027.164-89, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado **n.º05/2020**, celebrado para provimento do cargo de **VISITADORA**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressaltando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.
4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52

JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:7612749A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2020 - GP

O **MUNICÍPIO DE LAJES**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **Sr(a). MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS JOSUÁ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 312.058.104-63, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado **n.º 06/2020**, celebrado para provimento do cargo de **PSICÓLOGA**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52

JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:DE1BA14E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2020 - GP

O **MUNICÍPIO DE LAJES**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **Sr(a). GEOMARA CAMILA DE PAIVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.712.864-06, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado **n.º 07/2020**, celebrado para provimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52

JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:13134A06

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2020 - GP

OMUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) Sr(a). TACILIANO AUGUSTO FERNANDES, inscrito(a) no CPF sob o n.º 121.850.894-98, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado n.º 03/2020, celebrado para provimento do cargo de **VISITADOR**, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27

SIDKLEY SALVADOR MENDES

Secretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52

JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68

Publicado por:

Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:FA3AC88E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2017 - GP

O MUNICÍPIO DE LAJES, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) Sr(a). MONTGOMERY SILVA PINHEIRO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 059.430.994-84, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado n.º 10/2017, celebrado para provimento do cargo de **FONOAUDIÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27

SIDKLEY SALVADOR MENDESSecretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68**Publicado por:**
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:B904A200**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 031/2020 - GP**

O **MUNICÍPIO DE LAJES**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, N.º 17, Centro - Lajes/RN, CEP 59.535-000, representado neste ato por seu Prefeito, **Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 090.085.724-27, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **Sr(a). DEBORA POLLYANA DE ARAUJO ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 095.310.564-47, já qualificado(a) nos termos do contrato em epígrafe, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO DE CONTRATO por razões de interesse público** do contrato por tempo determinado n.º 31/2020, celebrado para provimento do cargo de **NUTRICIONISTAS**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB 40%.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar 01 de janeiro de 2021, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença contratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Lajes será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – À luz do parágrafo único, art. 2º, do Decreto Municipal 01/2021 – “dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública Financeira no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal e dá providências” -, compete ao Gabinete de Crise rescindir contratos temporários de prestação de serviços ou de outra natureza, por razões de interesse público, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvando a permanência do mínimo necessário e essencial ao funcionamento dos serviços públicos municipais.

4.2 - O Gabinete de Crise é integrado pelos titulares das Secretarias Municipais de Administração, de Saúde e de Planejamento e Finanças.

4.3 – Atendendo os termos desta rescisão, assinam os representantes do Gabinete de Crise em duas vias.

Lajes/RN, em 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJOPrefeito Municipal
CPF: 090.085.724-27**SIDKLEY SALVADOR MENDES**Secretário Municipal de Administração
CPF: 028.656.794-62**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**Secretária Municipal de Saúde
CPF: 075.764.964-52**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
CPF: 359.397.104-68**Publicado por:**
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:B8BD4316**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0003/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, MÉDICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES E PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **MC SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, com sede a Avenida Antônio Basílio, nº 3006, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-901, sendo representada pela Senhora **MICHELE PAULINE CABRAL SOARES**, portadora do CPF nº 036.397.184-23 e RG nº 003.327.995 – ITEP/RN. Perfazendo o valor mensal do lote I de R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais) e o valor mensal do lote II de R\$ 140.590,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lajes /RN, 28 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:C7B300AA**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0005/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTA MUNICÍPIO QUE REPRESENTAM**

RISCOS BIOLÓGICOS. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, S/N, Galpão A – Zona Rural – Sousa/PB CEP: 58.814-000, sendo representada pelo Senhor RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF nº 447.148.314-53 e RG nº 603734 ITEP/RN. No valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo o valor global de 17.000,00 (dezesete mil reais) equivalente a 200 (duzentas) bombonas.

Lajes /RN, 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:C672A4C9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2021

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o prefeito Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 0.0007/2021, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS e-CPF E e-CNPJ DO TIPO A1 COMPATÍVEIS COM A INFRAESTRUTURA DE CHAVE PÚBLICA DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, PARA ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS MANTENDO A EFICÁCIA DO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS.** De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **AR I9 CERTIFICADO DIGITAL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.056.741/0001-76**, estabelecida na Rua Rodrigues de Aquino, 267 – Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58013-030, sendo representada pelo Senhor ELVIS CAMARGO DA SILVA, inscrito no CPF nº 851.371.972-20 e RG nº 892603 SESDEC/RO. No valor total de R\$ 1.238,80 (um mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

Lajes /RN, 29 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:7980BB17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0005/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.474.613/0001-78**, estabelecida no Sítio Mãe D'água, S/N, Galpão A – Zona Rural – Sousa/PB CEP: 58.814-000, sendo representada

pelos Senhores RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR, inscrito no CPF nº 447.148.314-53 e RG nº 603734 ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL (INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS HOSPITALARES PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DESTES MUNICÍPIOS QUE REPRESENTAM RISCOS BIOLÓGICOS, COM A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE A RESOLUÇÃO Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005 – CONAMA. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço referente aos serviços de gerenciamento, coleta, transporte, tratamento e destino final (incineração) dos resíduos hospitalares provenientes das unidades de saúde e pronto atendimento deste município, considerando o Termo de Referência, no **valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) perfazendo o valor global de até R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).**

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 08 (oito) meses, de 29 de janeiro de 2021 até 28 de setembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 29 de janeiro de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Waste Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda

Cnpj: 20.474.613/0001-78

RICARDO DANTAS DE ARAÚJO JUNIOR

Cpf nº 447.148.314-53 e rg nº 603734 Itep/rn

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:4C249D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
067/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 067/2020 – DISPENSA Nº 370/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS. **CONTRATADO(A):** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.385.475/0001-95. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias passando a vigorar de 14 de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Lajes Pintadas/RN, em, 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito – Contratante e

RODRIGO GASPAS DIAS,

p/Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CC83511A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021

PORTARIA Nº 024/2021

Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 039/2015 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a portaria nº 039/2015 que concedeu Licença para exercício de mandato Classista no Sindicato dos Trabalhados Públicos Municipais do Município de Marcelino Vieira-RN, ao servidor **Antonio Gustavo Lopes**, devendo retornar ao posto de trabalho de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de janeiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E803B130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal da Fazenda e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Marcelino Holanda Neto**, do cargo Comissionado de Secretário Municipal da Fazenda, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de janeiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:D6458052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021

Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 073/2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelada a portaria nº 073/2019 que concedeu Licença sem remuneração a pedido do servidor **Wandison Teixeira de Almeida**, conforme Art. 105 da Lei nº 036-A/96 de 22 de outubro de 1996(Regime Jurídico Único), devendo retornar ao posto de trabalho de origem a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de janeiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:5267FC02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2021

PORTARIA Nº 026/2021

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Fabiano Pires de Oliveira**, portador do CPF: 915.452.184-04, para exercer a função de Gestor de contrato para gerenciar a execução dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:6ACC5A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120(Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade a servidora **Maria Erismara Fernandes de Queiroz**, Matrícula nº 100265, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante

do cargo Comissionado de Assessora, no período de 01/02/2021 a 31/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:C37C3461

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia Servidor para ocupar interinamente a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Marcelino Vieira-RN e dá outras providências.

KERLES JÁCOME SARMENTO, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria Nº 023 que dispõe sobre a exoneração do Senhor Marcelino Holanda Neto, Secretário Municipal da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal Railda Conrado Fontes Jácome, Secretária Municipal de Administração, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá a nomeada o direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando a mesma a receber como Secretária Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:0EA04C9F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 100 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Todos os poderes descritos abaixo passam a ser realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal da Fazenda, **Railda Conrado Fontes Jácome**, inscrita no CPF nº 502.972.014-68 e pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **José Jácome Filho**, inscrito no CPF nº 133.128.203-91, relativamente a todas as contas pertencentes ao Município, Fundo Municipal de Saúde- FMS, inscrito no CNPJ nº 13.441.844/0001-10, cujas contas estão localizadas no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive quanto às novas contas abertas por solicitação do município, do Estado e da União;

§Único: Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), por transação;

PODERES CONFERIDOS:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANCA;

- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:E294CBE1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº 101 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, **KERLES JÁCOME SARMENTO**, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Todos os poderes descritos abaixo passam a ser realizados conjuntamente pela Sra. Secretária Municipal da Fazenda, **Railda Conrado Fontes Jácome**, inscrita no CPF nº 502.972.014-68 e pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 490.620.264-00, relativamente a todas as contas pertencentes ao Município de Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, cujas contas estão localizadas no Banco do Brasil S.A, na agência de Pau dos Ferros RN, prefixo 1109-6, inclusive quanto às novas contas abertas por solicitação do município, do Estado e da União;

§Único: Fica estabelecido o limite de movimentação no valor de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), por transação;

PODERES CONFERIDOS:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
- CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO;

- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO;
- EMITIR COMPROVANTES;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO; CONSULTAR OBRIGACÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 01 de fevereiro de 2021.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Vandygna Emiliana Chaves da Silva
Código Identificador:23450E2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 016/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**, matrícula 5782, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Administração na Secretaria Municipal de Administração do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 29 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B0FBF254

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 017/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, CPF nº. 056.014.974-35, para ocupar o cargo de Secretário Adjunto de Administração na Secretaria Municipal de Administração do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 29 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:7B1940D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 147/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor municipal, **JOEL JANUÁRIO DA SILVA**, funcionário do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002429, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 29 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:ED25A377

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 148/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor municipal, **LUIZ EDUARDO ALVES**, funcionário do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202574, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 29 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4F3AC7FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 146/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor municipal, **FERNANDO MARTINS DE LIMA**, funcionário do quadro efetivo do Município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0008990, ocupante do cargo de GARI, lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Os vencimentos do servidor serão pagos com recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Montanhas RN, 29 de janeiro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C9421C2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 82/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 61.600.839/0012-08. OBJETO: Contratação de agência de integração para contratação de estagiários. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Monte Alegre/RN, em 31 de dezembro de 2021. SEVERINO RODRIGUES DA SILVA – PREFEITO – Contratante e VITORIA LUCIA FERNANDES PAIS, p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:DCF944B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 5/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 41/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ECO SERVICOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOST. LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.266.822/0001-38. OBJETO: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em 31 de dezembro de 2020.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

MIQUEIAS ALVES GUEDES,
p/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FB379034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2021 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSE HILTON DE BRITO DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR (A)** da Escola Municipal Onofre Lopes, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 25 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4930E8C3

MONTEPREV
PORTARIA Nº 000003/2021

Aposentadoria do Art. 3º da EC 47/2005

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora JOANA DARC DA ROCHA ALVES.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais** à servidora **JOANA DARC DA ROCHA ALVES**, portadora do RG nº 693.588, SSP-RN, CPF nº 722.193.194-15, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula Funcional nº 5251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 e art. 35 e seus incisos, da Lei Municipal nº 729/2014, de 30 de abril de 2014, conforme os termos do processo do MONTEPREV nº 000003/2021, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

06 (seis) quinquênios, correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D4601AAD

MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000002/2021

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA FRANCISCA SILVA DE LIMA.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA FRANCISCA SILVA DE LIMA**, portadora do RG nº 936.069, SSP-RN, CPF nº 626.464.194-49, Efetiva, no cargo PROFESSOR NII-F, Matrícula Funcional nº 5471, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000002/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.
20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:08F213D4

MONTEPREV
ATO/PORTARIA Nº 000001/2021

Aposentadoria art. 6º da EC 41/2003 (Especial Professor)

Monte Alegre/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA SANEIDE GALVAO DO NASCIMENTO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do artigo 70, inciso XI, da Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais**, à servidora **MARIA SANEIDE GALVAO DO NASCIMENTO**, portadora do RG nº 1.152.136, SSP-RN, CPF nº 838.159.614-91, Efetiva, no cargo PROFESSOR NII-F, Matrícula Funcional nº 4701, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monte Alegre, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal e art. 34 da Lei Municipal nº 729/2014, conforme processo do MONTEPREV nº 000001/2021, a partir desta data até a posterior deliberação, **com proventos integrais acrescidos das seguintes vantagens:**

04 (quatro) quinquênios, correspondentes a 20% (vinte por cento), nos termos do art. 157, da Lei Municipal 455 de 18 de julho de 2008.
20% (vinte por cento) de regência de classe, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso IV da Lei Complementar nº 03 de 07 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Gerente de Previdência

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AA483018

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ: 08.365.900/0001-44

CONTRATADA: ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO CNPJ: 076.464.484-00

OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel Pessoa Física para a Equipe do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Bairro da Esperança. O imóvel está localizado na Estrada RN 160 - nº 686 - Bairro da Esperança - Monte Alegre/RN. Para o período de 06/01/2021 à 31/12/2021..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ação: 2065 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0043 - APOIO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Região: 0001 - Monte Alegre. VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 06 de janeiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

DATA: 06 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e ROLDÃO TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:97087FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 001/2021

A Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras /RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de São

Rafael/RN nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações e com o Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 006/2020

Ata de Registro de Preço nº 001/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Rafael/RN, inscrita no CNPJ: 13.750.841/0001-68.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal Monte das Gameleiras/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54

Objeto: aquisição parcelada de medicamentos, Medicamentos Injetáveis e material médico hospitalar (agulha e outros) para atender o hospital e as unidades básicas de saúde do município de Monte das Gameleiras /RN.

Fornecedor Registrado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 890.318,20** (oitocentos e noventa mil, trezentos e dezoito reais e vinte centavos).

Vigência da Ata: 13/01/2021 a 12/01/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 28/01/2021 à 31/12/2021.

Monte das Gameleiras /RN, 28 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Rafael/RN
Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN
Órgão participante (Carona)

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78.
Fornecedor

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:1A0763AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUNDO TERMO
ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 003/2019. **Contrato nº 2019012201. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ 07.830.095/0001-10. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 04/01/2021. **Valor Global:** R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** 21 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/12/2020.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AC91727B

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2017080301

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080301. Contratante:** Município de Olho D'Água do Borges CNPJ 08.349.029/0001-95. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/02/2021. **Valor Global:** R\$ 271.252,35 (duzentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 585 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/01/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2D74A4DD

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº PP 015/2017.
CONTRATO Nº 2017080302.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080302. Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges CNPJ 14.807.948/0001-68. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/02/2021. **Valor Global:** R\$ 22.525,00 (vinte e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 623 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra. Olho D'Água dos Borges/RN, 29/01/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:278E8588

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº PP 015/2017.
CONTRATO Nº 2017080303

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
NONO TERMO ADITIVO

Pregão nº PP 015/2017. **Contrato nº 2017080303. Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges CNPJ 11.339.844/0001-88. **Contratado:** VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ/CPF. Nº 07.605.255/0001-27. **Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo de vigência do contrato até 30/06/2021, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. **Início da Vigência:** O presente aditivo tem o início no dia 01/02/2021. **Valor Global:** R\$ 127.222,55 (cento e vinte e sete mil e duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Dotação Orçamentária:** 604 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

Olho D'Água dos Borges/RN, 29/01/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:75F164AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto as empresas **JAEDSON CARLOS MEDEIROS DE OLIVEIRA** e **WALLESKA KARLA SANTOS SOUSA DANTAS DE MEDEIROS** para a Contratação de empresa, visando a prestação de serviços de borracharia a ser realizado na frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Ouro Branco, cedidos e locados., no valor global de R\$ 17.344,58 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 25 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:

Elizeu Gomes Martins

Código Identificador:6F5B4F14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2021.**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

O Prefeito do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para o(s) respectivo(s) cargo(s), o(s) candidato(s) identificado(s) no Anexo desta Portaria – Edital de Convocação nº 027/2021.

Parágrafo único - A convocação para o cargo de Recepcionista se dá em razão do não comparecimento da Sr.^a DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS, convocada e nomeada a partir do Edital nº 026/2020 (Portaria nº 050/2021).

Art. 2º - O candidato nomeado deverá cumprir todas as exigências do Edital no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação desta Portaria, conforme disposto no art. 29, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 027/2021

(Anexo da Portaria nº 055/2021)

I. O Prefeito do Município de Ouro Branco/RN, **SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**, usando de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo nomeado(s), aprovado(s) no

Concurso Público, Edital nº 001/2017, com resultado homologado em dia 5 de março de 2018, para comparecer(em) à Secretaria de Administração e Planejamento, setor de Recursos Humanos, na Av. Manoel Correia, nº 219, Ouro Branco/RN, das 07h às 12h, em até 15 (quinze) dias após a publicação deste, a fim de apresentar a documentação abaixo descrita, exigida no Edital nº 001/2017, capítulo XII, e tomar posse:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
VIVIAN REGINA LUCENA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	3º	0602020

II. Conforme Estatuto Municipal - Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009 - art. 29, a posse deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação, no órgão oficial, do ato de provimento, podendo ser prorrogado mediante requerimento do interessado por até 15 (quinze) dias;

III. Será imediatamente TORNADO SEM EFEITO o ato de nomeação do candidato que não comprove todos os requisitos para a investidura do cargo e/ou deixe de tomar posse nos prazos previstos, conforme capítulo XII, item 10, do Edital nº 001/2017;

IV. Relação de documentos exigidos (conforme capítulo XII, itens 1 e 6, do edital do concurso):

- a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no Capítulo II deste Edital;
- b. Certidão de nascimento ou casamento;
- c. Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- e. Cédula de identidade;
- f. Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
- g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
- i. 02 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
- j. Declaração de não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação, declaração contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação, condição determinante para a investidura;
- k. Declaração de antecedentes criminais (Justiça Estadual e Justiça Federal);
- l. Declaração de não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
- m. Atestado que comprove gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, emitido por meio da perícia médica oficial do Município de Ouro Branco;

V. Além de tais documentos, conforme facultado pelo capítulo XII, item 9, do edital do concurso, a administração entende pertinente que o nomeado também apresente:

- a. Declaração de bens;
- b. Número de conta de sua titularidade para recebimento do salário;
- c. Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 14 anos;
- d. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
- e. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já

ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
f. Comprovante de endereço atualizado;
g. CNH na categoria exigida pelo edital (cargos de motorista e operador de máquinas);
h. Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);

VI. Para a realização da inspeção médica oficial, o candidato deverá apresentar os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicemia
- Colesterol
- Colesterol HDL
- Colesterol LDL
- Colesterol VLDL
- Triglicerídeos
- Ácido úrico
- TGO
- TGP
- VDRL
- Eletrocardiograma com parecer de cardiologista
- Eletroencefalograma com parecer de neurologista
- Raio-x do tórax com parecer de radiologista
- Exame oftalmológico
- Outros exames que o médico perito entenda razoável

VII. A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder com a autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Ouro Branco – RN, 29 de janeiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:C17C8059

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no pedido apresentado a esta municipalidade em 22/01/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Ednilda Oliveira Santos**, CPF nº 029.150.074-97, antes nomeada para desenvolver função em comissão de Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco/RN, e assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:503218BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no pedido apresentado a esta municipalidade em 22/01/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **Emanuella de Medeiros Santos**, registrada sob matrícula nº 923, do cargo de Procuradora Previdenciária, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários desta Autarquia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 29 de janeiro de 2021, 115º da Fundação e 67º da Emancipação.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
 Prefeito Municipal

EDNILDA OLIVEIRA SANTOS
 Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco

Publicado por:
 Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:FC2243C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2021 – GP

PORTARIA Nº 052/2021 – GP
29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Sr. Raniere Luís da Costa França, para o cargo de Chefe do Departamento de Agrícola, e dá outras providências.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor Raniere Luís da Costa França, inscrito no CPF/MF nº 638.764.694-49, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe do Departamento de Agrícola, a partir desta data.

PARAGRAFO ÚNICO – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA, em 29 de janeiro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:5D489394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 018/2020, DE 26 DE NOVEMBRO DE
2020.**

Dispõe sobre a alteração do Capítulo V, Art. 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a lei Municipal 2490/2017, *cap. IV, seção I, art. 29, que define o conselho como órgão do controle social, com “caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, dentre entidades da assistência, trabalhadores do SUAS e usuários, com competência para normatizar, deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar os recursos orçamentários para sua efetivação em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência.”*

Considerando a Lei Municipal Nº 2588/2020 de 1º de julho de 2020 que altera as alíneas “D”, “E” e “F” do art. 40 da lei municipal 2490/2017, que trata da composição do Conselho Municipal de Assistência Social representantes do Poder Público;

Considerando o art. 41 da Lei Municipal 2490/2017, inciso I, que estabelece como uma das competências do Conselho Municipal de Assistência Social “elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno”;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a alteração do Capítulo V, Art. 6º, alíneas D, E e F do Regimento interno desse conselho, conforme estabelecido na lei municipal 2588/2020.

Art. 2º Manter os conselheiros indicados pelas secretarias municipais representantes do poder público até 31/12/2020. E em decorrência do período de transição da gestão municipal solicitar as substituições dos novos membros em janeiro de 2021, no qual fará parte do conselho as novas secretarias inseridas pelo normativo municipal mencionado acima.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador: B4544989

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 019/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Aprova a prestação de contas referente ao ano de 2019 dos Serviços e Programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social financiados com recursos do FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2020;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando o disposto no art. 33, da Portaria 113/2015, CAPÍTULO VII, que trata da Prestação de Contas, definindo que “os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, dos Programas e dos Projetos terão suas Prestações de Contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.”

Considerando a lei Municipal 2490/2017, *cap. IV, seção I, art. 29, que define o conselho como órgão do controle social, com “caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, dentre entidades da assistência, trabalhadores do SUAS e usuários, com competência para normatizar, deliberar, fiscalizar e acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar os recursos orçamentários para sua efetivação em consonância com as diretrizes propostas pela Conferência.”*

Considerando os relatórios contábeis e os extratos bancários apresentados pela gestão municipal de assistência Social para apreciação, bem como o formulário do demonstrativo para o cofinanciamento referente ao ano de 2019 dos serviços e dos programas;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a prestação de contas referente aos recursos repassados para os serviços e programas referentes ao ano de 2019; ratificando as despesas realizadas com recursos federais no valor de R\$ 708.832,32 (Setecentos e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) e o saldo para reprogramação para o ano de 2020, no valor R\$ 268.460,98 (Duzentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) para os serviços e o valor de R\$ 52.422,65 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) para os programas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador: 239FA3B3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2020.**

Estabelece parâmetros para concessão de benefícios eventuais pela Política de Assistência Social no município de Parelhas/RN para o ano de 2021, amplia os quantitativos e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020.

Considerando que os benefícios eventuais da assistência social, criados pelo Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, integram o conjunto de proteções da política de assistência social, e assim visa garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas,

Considerando a resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 212/2006 que trata dos critérios para regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política pública de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais; podendo esses ser prestados aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39 de 9 de dezembro de 2010, que trata sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais e define em seu artigo 1º “que não são provisões da política de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros, cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas bem como medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que tenham necessidade de uso.

Considerando a Lei Municipal nº 2490 de 30 de outubro de 2017 que regulamenta a concessão dos benefícios eventuais na política de Assistência Social no município de Parelhas/RN, definindo os benefícios como uma provisão de proteção social Básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria Estadual nº 73/2020 de 27 de março de 2020 que estabelece o cofinanciamento estadual para custeio de benefícios eventuais no âmbito dos municípios.

Considerando que os valores repassados pela Portaria Estadual 73/2020 não serão utilizados em sua totalidade pela gestão municipal da Política de Assistência Social nesse ano de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Definir o período de permanência, ampliar quantidades e estabelecer valores a serem pagos pelo órgão Gestor da Política de assistência Social do município de Parelhas/RN no tocante aos benefícios eventuais nas modalidades de aluguel social, cestas básicas, auxílio funeral e auxílio natalidade para o ano de 2021.

Art. 2º O Benefício de aluguel social cobrirá os custos com o pagamento de aluguel com valor máximo de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por período máximo de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 3 meses, mediante análise socioeconômica de um profissional do Serviço Social e emissão de parecer social. O município poderá atender até 10 (dez) famílias pelo aluguel social, de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.

Parágrafo Único – As unidades habitacionais que servirão de moradia temporária para as famílias beneficiárias, devem oferecer condições salubres de moradia e de segurança, verificadas pela equipe da secretaria municipal antes da locação do imóvel pela família.

Art. 3º O benefício de auxílio funeral poderá ser pago até R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para cobrir despesas com urna funerária, velas, preparação do corpo, cortejo fúnebre, traslado e vestes. Esse valor poderá ser excedido quando houver despesas de traslado para transporte do corpo fora do município, devendo esse último ser licitado em quilômetros. A gestão municipal poderá atender no máximo 5 (cinco) requerimentos de auxílio funeral durante o mês, e caso comprovada necessidade e demanda de requerimentos junto ao setor de serviço social, poderá atender as excepcionalidades.

Art.4º O auxílio alimentar constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens, na modalidade de cestas básicas, e poderá atender no máximo 40 famílias mensalmente, sendo uma cesta básica para cada grupo familiar, no valor máximo de até de 200,00 (duzentos reais), com itens de alimentação, licitada para esse fim. O benefício poderá ser concedido por período máximo de 03 meses por família admitindo-se uma única prorrogação de prazo por igual período.

Parágrafo Único: No momento da concessão será observado o número de membros que integram o grupo familiar, devendo ser criado dois tipos de cestas, uma para aquelas com até 4 membros (tamanho médio) no valor de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e uma outra para famílias a partir de 5 membros (tamanho grande) no valor de até 200,00 (Duzentos reais).

Art. 5º O auxílio natalidade será concedido em uma única prestação, em bens de consumo, que consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e higiene, no valor máximo de até R\$ 150,00 podendo ser feito o requerimento até 90 dias após o nascimento e será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento. A gestão municipal poderá conceder mensal até 5 (cinco)

auxílios natalidade, mediante requerimento realizado junto aos serviços socioassistenciais.

Art. 6º Todos os benefícios eventuais serão concedidos mediante avaliação socioeconômica e emissão de parecer social elaborado por profissional com formação em Serviço Social do quadro da secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação – SMASH vinculados aos CRAS, CREAS ou setor de serviço social dessa secretaria. Exceto nos casos de calamidade pública e emergência, em que devem ser observadas as recomendações publicadas, que preserve a segurança e saúde dos trabalhadores e usuários.

Art. 7º Fica revogada a portaria do CMAS nº 04/2020 de 14 de maio de 2020, que estabelece parâmetros para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social no município de Parelhas/RN para o ano de 2020.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos

Código Identificador:61E8024F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
RESOLUÇÃO Nº 021/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Aprova o calendário de reuniões para o exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelo art. 39 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que promulga a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução do CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o Calendário de Reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o exercício de 2021, aprovado em reunião ordinária realizada no dia 30 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

CALENDARIO DE REUNIÕES DO CMAS DURANTE O ANO DE 2020	
MÊS	DATAS
FEVEREIRO	11/02/2021
MARÇO	11/03/2021
ABRIL	08/04/2021
MAIO	13/05/2021
JUNHO	10/06/2021
JULHO	08/07/2021
AGOSTO	12/08/2021
SETEMBRO	09/09/2021
OUTUBRO	14/10/2021
NOVEMBRO	11/11/2021
DEZEMBRO	09/12/2021
	16/12/2021

Art. 2º. Em virtude da mudança de gestão e reorganização das equipes, não acontecerá reunião ordinária no mês de janeiro de 2021. As demais reuniões acontecerão mensalmente, na segunda quinta-feira

de cada mês, conforme cronograma acima, às 9:00 da manhã, na Casa dos Conselhos localizada à Rua: Severino Rodrigues de Sena, nº 89, Maria Terceira.

Art. 3º. Havendo a impossibilidade de reunião presencial, por recomendações de segurança e saúde dos conselheiros, em virtude da pandemia e recomendações das autoridades de saúde, fica autorizada a realização de reuniões de forma virtual por meio de aplicativo para vídeo conferência, respeitada as prerrogativas já existentes no regimento interno desse colegiado.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:EE10463A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 001/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Ressarcimento de viagem à cidade de Lagoa Seca/PB, com o objetivo de ressarcimento por conduzir com a senhora Silvana Dias da Silva o retorno do adolescente Gleidson Dias do Nascimento em readaptação na Clínica Fazenda Fênix, à cidade de Parelhas/RN.			
DESTINO: Lagoa Seca/PB			
PERÍODO: 15/01/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	100,00	100,00
Total			100,00

Parelhas (RN), 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:2CD166F2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 002/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à cidade de Pedro Velho/RN (Sítio Reta) com o objetivo de ressarcimento por conduzir as senhoras Maria Girilany dos Santos e Joeciane Maria trindade, para visitação parente que está em tratamento e acompanhar a saída de paciente na clínica de reabilitação, respectivamente.			
PERÍODO: 19/01/2021			
DESTINO: Pedro Velho/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 18 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:216EA1B0

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 003/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivaldo dos Santos Souto			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à cidade de Mossoró/RN, com o intuito de conduzir o retorno da senhora Roseni Martins de Lima, à cidade de Parelhas/RN. A mesma se encontrava em situação de violência doméstica, e solicitou auxílio desta secretaria.			
DESTINO: Mossoró/RN			
PERÍODO: 22/01/2021			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 21 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:

Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:ED1730DA

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
PORTARIA DE Nº 004/2021**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE,

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Willamy de Souza Silva			
MATRÍCULA: 120559-5			
DI: CPF: 040.733.944-28 / RG: 1915882			
CARGO: Motorista			
LOTAÇÃO: Secretaria de Assistência Social e da Habitação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem à cidade de Pedro Velho/RN (Sítio Reta) com o objetivo de conduzir o retorno do adolescente Francisco Clodomiro Salústio Pereira, que estava em tratamento na clínica de reabilitação.			
PERÍODO: 27/01/2021			
DESTINO: Pedro Velho/RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 26 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:87EFBF05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

A procuradoria Administrativa do município de Parelhas, em detrimento de parecer Técnico da Caixa Econômica Federal – CEF, ora em anexo (doc.01) no qual possui como tema regularização fundiária, alusiva ao Termo de compromisso nº 0251188-56/2008 – Programa de URB.REG.INT.ASS. – MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, no qual a empresa SOLO – PROJETOS SOCIAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ de nº 11.311.126/0001-01, onde possui contrato de inexistência de nº 003/2010, com o escopo de execução dos serviços técnicos de assessoria, planejamento e execução fundiária do conjunto IPE, vem por meio desta NOTIFICAR, a referida empresa para que no prazo de 05(cinco) dias comprove perante o Município de Parelhas a existência de todas as ações judiciais interposta perante a Comarca de Parelhas, constando o número do processo, beneficiário e a devida movimentação processual, diretamente vinculados a regularização fundiária, uma vez que a referida empresa conforme relação de pagamento enviados ao órgão pagador (Caixa Econômica Federal), recebeu recursos de ordem federal diante da prestação de serviço.

Sendo assim as informações solicitadas são de extrema importância uma vez que o ente público possui pendências diante do referido convênio, necessitando da comprovação do serviço efetivado e pago à Empresa, conforme documentos constantes na edibilidade.

Caso não seja encaminhado as informações necessárias no prazo legal, como forma de resguardar o ente público, será efetivado tomada de contas especial, sendo oficiado ao ministério Público Federal, Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, uma vez que a regulação fundiária no que diz respeito aos serviços técnicos e de assessoria, são de inteira responsabilidade da prestadora de serviço contratada, bem como a sua comprovação uma vez que a referida documentação inexistente nos arquivos do ente público alusivo ao contrato de repasse 251.188-56/2008.

Parelhas, 27 de janeiro de 2021

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Procuradora Administrativa

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:A54711F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N. 061/2021**

Portaria de n. 061/2021– GAB/PREFEITO.

**DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO EFETIVO.**

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **MARIA SONIA DE CASTRO**, Auxiliar Administrativa Escolar/A-VI, matrícula de n.1001760, para a Secretaria de Educação, devendo exercer as suas atribuições conforme o seu cargo na Escola Municipal Vereador Inácio Miranda.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 29 de janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:A49B322C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
CONVÊNIO Nº 001/2021**

PROCESSO Nº 001/2021
CONVÊNIO Nº 001/2021

TERMO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS – RN E A MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, APAMI DE PARELHAS-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN inscrito no CNPJ/MPF sob o número 08.087.561/0001-81, com sede na Av. Mauro Medeiros n. 97, Centro, Parelhas RN, nos termos da Lei Orgânica do Município, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Tiago de Medeiros Almeida, brasileiro, casado, medico, com endereço para correspondência na sede do Município, aqui denominada de CONCEDENTE, e MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, com sede à Rua Alexandrina Pereira n. 17, Centro, Parelhas/RN, neste ato representada por seu Diretor Técnico Dr. Manoel Marques Bezerra Neto, inscrito no CPF sob o nº 046.129.724-81, CRM 7327, conforme o Estatuto, que confere, poderes para representá-la na assinatura deste termo de convênio, daqui por diante designada CONVENIENTE, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - A transferência de recursos financeiros do Convênio do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE para a APAMI - MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO, inscrita no CNPJ/MPF 08.464.166/0001-70, por ser a única unidade de saúde no Município a realizar serviços nas áreas de cirurgia geral e obstetrícia, valores a serem destinados a manutenção da referida entidade, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

2.1 - A CONCEDENTE compromete-se a:

- 2.1.1 - Transferir os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado, observada a sua disponibilidade financeira.
- 2.1.2 - Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio.
- 2.1.3 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas da aplicação dos recursos da CONCEDENTE alocados ao Convênio.

2.2 - A CONVENIENTE compromete-se a:

- 2.2.1 - Executar o referido convênio, nos termos da legislação pertinente, na consecução do objeto de que trata este Convênio, em conta vinculada, observando critérios de qualidade técnica, custo e prazos previsto;
- 2.2.2 - Aplicar os recursos recebidos da CONCEDENTE e os rendimentos auferidos nas aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto pactuado, vedado a sua execução com finalidade diversa da estabelecida ainda que em caráter de emergência para posterior cobertura;

2.2.3 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio e apresentar relatório técnico das atividades sempre que solicitado;

2.2.4 - Prestar contas dos recursos alocados pela CONCEDENTE e os rendimentos das aplicações financeiras, conforma Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente;

2.2.5 - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão CONCEDENTE, relativa ao exercício da concessão;

2.5.6 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que a CONCEDENTE possa exercer o estabelecido no item 2.1.2;

2.5.7 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria;

2.5.8 - Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.5.9 - Promover as licitações que forem necessárias para a aquisição de materiais ou insumos a serem utilizados na execução do objeto pactuado, de acordo com a legislação específica de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.5.10 - Restituir o valor transferido pela CONCEDENTE, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado, o objeto da pactuação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas;

b) Quando não apresentada, no prazo estabelecido, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas; e

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

2.5.11 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos da CONCEDENTE, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

a) Em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação de curto prazo, ou operação de mercado aperto, lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R\$ 280.008,00 (duzentos e oitenta mil reais), sendo que:

3.1.1 - A CONCEDENTE participará com recursos no valor de R\$ 280.008,00 (duzentos e oitenta mil e oito reais), no exercício de 2021, oriundos do seu Orçamento nos termos da Lei Orçamentária nº 2610/2020, de 21 de Dezembro de 2020, conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Fonte	Natureza da Despesa	Valor R\$
2010 – AIHS Maternidade	Média a Alta Complexidade	3350.41- Contribuição a Maternidade	280.008,00

3.1.2 - A CONVENENTE não participará com recursos financeiros, salvo por motivo superveniente.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da CONVENENTE, em conta específica aberta pela CONVENENTE, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica;

4.1.1 - Os recursos obedecerão ao seguinte critério de desembolso:

a) Será liberado em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 23.334,00 (Vinte e três mil, trezentos e quatro reais), mensais pela

CONCEDENTE a CONVENENTE, após assinatura deste instrumento;

4.1.2 - O pagamento da importância referida far-se-á, após publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso de Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento, observada a sua disponibilidade financeira.

4.1.3 - A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela CONCEDENTE importará se for o caso, na imediata suspensão das liberações subsequentes.

4.1.4 - É obrigatória a restituição pela CONVENENTE a CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após a conclusão ou extinção deste Convênio.

4.1.5 - Os recursos referentes à participação financeira da CONCEDENTE, serão depositados, na conta corrente nº 30.046-2, agência nº 1106-1, Banco do Brasil S/A, específica da MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO - APAMI para o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

5.1 - A CONVENENTE, para atingir o objetivo, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado para este fim, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

5.1.1 - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do encerramento da vigência da execução físico-financeira, que será previamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e aprovada pela autoridade competente e pelo gestor do programa, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1.2 - O Projeto Básico integrará o Plano de Trabalho, sempre que sua execução compreender obra ou serviço de engenharia, entendido como tal o conjunto de elementos que defina a obra ou serviço e que possibilite a estimativa de seu custo e prazo de execução, segundo as respectivas fases ou etapas, bem como a avaliação de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

6.1 - As faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto pactuado, deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, se for o caso, devidamente identificados com o número deste Convênio.

6.1.1 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas e deverão ser anexadas as certidões a seguir:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.2 - Todas as despesas deverão ser executadas mediante pesquisa de preços, junto a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços, realizando assim procedimento semelhante a licitação pública.

a) Salvo por motivo devidamente justificado, será aceito procedimento diferente do previsto no subitem acima citado.

6.1.3 - Não poderão ser pagas, com recursos do Convênio, despesas com:

a) Data anterior ou posterior à vigência da execução físico-financeira do convênio;

b) Pagamento, a qualquer título, a militar ou servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria técnica.

c) Taxas bancárias, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) Taxa de administração, gerência ou similar;

- e) Clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
 f) Finalidade diversa da estabelecida no Convênio; e
 g) Publicidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto no tocante ao seu Objeto, será processada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial.

8.1.1 - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada ou alterada, por meio de Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Prazo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado.

8.1.2 - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada “de ofício” pelo Ordenador de Despesa da CONCEDENTE.

8.1.3 - As prorrogações de vigência de que tratam os subitens anteriores aplicar-se-ão apenas em relação ao prazo de execução físico-financeira.

8.1.4 - Quando necessária à prorrogação de vigência do Convênio original, a solicitação neste sentido deverá ser apresentada com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término de sua vigência, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - Na hipótese da liberação dos recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais, a segunda ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira, e assim por diante, composta da documentação especificada nas letras “a” a “i” do item 9.1.4, se for o caso, no subitem 9.1.4 desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela ou desembolso financeiro liberado, e assim sucessivamente.

9.1.1 - Após recebimento e aplicação e da parcela, deverá ser apresentada a prestação de contas relativa ao total dos recursos recebidos, composta das peças enumeradas no subitem 9.1.4 desta Cláusula.

9.1.2 - A prestação de contas, relativa aos recursos recebidos deverá ser apresentada ao órgão CONCEDENTE, até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

9.1.3 - A prestação de Contas de Recursos Financeiros utilizados pela CONVENENTE será feita através de comprovação da execução da (obras/serviços/aquisição), conforme as exigências deste instrumento, com observância na Resolução nº 022/2011-TCE/RN e alterações posteriores, no que diz respeito às obrigações de prestar contas.

9.1.4 - As prestações de contas dos recursos recebidos por força deste instrumento deverão ser acompanhadas das peças constitutivas descritas da seguinte forma:

- a) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeiro e Demonstrativo da Receita e Despesa, evidenciando:
 - b.1) os recursos recebidos;
 - b.2) a contrapartida;
 - b.3) os rendimentos da aplicação financeira;
- c) Relação de pagamentos;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da CONCEDENTE, quando for o caso;
- e) Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento;
- f) Conciliação bancária, quando for o caso;
- g) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando for o caso;
- h) Comprovante de Recolhimento do saldo de recursos recebidos da CONCEDENTE, à conta e forma indicada pela CONCEDENTE; e,
- i) Cópia dos despachos adjudicatórios e homologatórios das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com

o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE pertencer a Administração Pública;

i.1) No caso de entidade privada sem fins lucrativos, apresentar mapa de apuração das pesquisas realizadas e cópias das propostas de preços realizadas a no mínimo 3 (três) fornecedores/prestadores de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A CONCEDENTE, providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Convênio, em Extrato, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a conta daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENUNCIA E RESCISÃO

11.1 - O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante a:

11.1.1 - Falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido, sem justa causa; e

11.1.2 - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio;

11.2 - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a conta da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por estes transferidos para a consecução do objeto pactuado, acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como comprovar a sua regular aplicação, enquanto vigente o convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - Em caso de inadimplência por parte da CONVENENTE, a CONCEDENTE determinará o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvadas as exceções decorrentes de previsões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.2 - As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

13.3 - E, para validade do que pelos partícipes foram pactuados, firmou-se este instrumento em 02 (2) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos na forma da lei.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

MANOEL MARQUES BEZERRA NETO

Diretor Técnico da Maternidade Dr. Graciliano Lordão.

Testemunhas:

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:0C2FB12D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do artigo 105 da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao servidor **MYCLAENY LEONARDO RODRIGUES NASCIMENTO**, brasileiro, portador do CPF nº 011.340.064-03, Carteira Profissional 00006959, série 17, matrícula nº 901237, na função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA sem remuneração por um período de 02(dois) anos, no período de 07.02.2021 a 06.02.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, 28 de janeiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:13D4FD99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021**

DESIGNAÇÃO

O Prefeito do município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Assistência Social do município de Pedra Grande/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Maria Edenilde de Oliveira Menezes Fernandes
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula nº: 139
CPF nº: 027.916.244-81

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:82765E56

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021**

DESIGNAÇÃO

O Prefeito do município de Pedra Grande/RN, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Fundo Municipal de Saúde do município de Pedra Grande/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Lorena Francisca Lima de Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº: 373
CPF nº: 092.453.124-02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Grande/RN, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:7CD7A3C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2021 NORMAS COVID-19**

Decreto nº 133, de 01 de fevereiro de 2021.

Altera os Decretos 86/2020, 88/2020, 91/2020, 98/2020, 102/2020, 112/2020, 114/2020, 120/2020, 127/2020 e 132/2021 os quais estabelecem normas de prevenção ao avanço do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pedro Avelino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a declaração de Pandemia do COVID-19 por parte da Organização Mundial de Saúde – OMS em data de 11 de março de 2020, exigindo medidas preventivas ao avanço do novo vírus;

CONSIDERANDO, a situação de emergência epidemiológica decretado pelos Governos Federal e do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, os deveres inerentes ao Poder Público Municipal no tocante à saúde de sua população;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nr. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência nos casos de saúde pública internacional em se tratando do COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de COVID-19 no Brasil, especialmente no Estado do Rio Grande do Norte, com repercussão no nosso Município, cujo estado de alerta ainda persiste em estabilidade, mas sem redução considerável do número de casos;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Pedro Avelino, até **17 de Fevereiro de 2021:**

I – As atividades educacionais presenciais de todas as unidades escolares do município;

II – A participação, a serviço, de servidores públicos municipais em eventos e/ou viagens interestaduais e internacionais;

III – **Toda e qualquer atividade festiva, pública ou privada, a qual demande a reunião de mais de 50 (cinquenta) pessoas, os quais impliquem aglomeração, notadamente festas de Natal, Ano Novo, Forró do Mercado, confraternizações natalinas, Carnaval ou qualquer tipo e shows ou eventos com reuniões em massa, inclusive beneficentes.**

IV – As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Assistência Integral – PAIF.

§ 1º - O comércio em geral, incluindo academias, mercadinhos, salões de beleza, escritórios em geral, lanchonetes, farmácias, oficinas, transportes taxi, moto-taxi, bares e restaurantes deverão manter as atividades normais, devendo observar as regras de proteção de seus funcionários e clientes, evitando a aglomeração em seu interior, distância

mínima de 1,5 m entre as pessoas e o uso de máscaras, assim como disponibilizar a seus clientes álcool com 70% INPM.

§ 2º - As academias deverão manter funcionário para realizar a higienização dos aparelhos a cada troca de pessoas, estando limitado a 10 (dez) clientes em atividade no seu interior.

§ 3º - Estão liberadas as atividades religiosas junto aos templos e igrejas, desde que mantenham o distanciamento de 1,5 m entre elas, observadas as normas de proteção como uso de máscaras e limpeza das mãos.

§ 4º - Ficam liberadas as atividades poliesportivas em todo o âmbito municipal, inclusive as vaquejadas, vedada a realização de festas dançantes e a presença de público nos espaços públicos, observadas as regras de proteção indicadas no § 1º deste artigo.

§ 5º - Será obrigatório o uso de máscaras de proteção do rosto em todo o território deste município, devendo os estabelecimentos comerciais e os templos religiosos impedir o acesso de quem dela não faça uso.

§ 6º - Os bares e restaurantes poderão funcionar, desde que mantenham as mesas numa distância mínima de 1,5 metros, limitada a 04 (quatro) pessoas em cada mesa durante a permanência no estabelecimento, estando ainda obrigado a higienização com álcool 70% na estrada e saída e devendo suas atividades encerrarem às 22 horas, **estendendo até as 24 horas durante os finais de semana, assim considerando de sexta a domingo.**

§ 7º - Os serviços de saúde nas Unidades de Atenção Básica - UBS funcionarão normalmente, especialmente os serviços de urgência e emergência, devendo os profissionais terem acesso aos equipamentos de proteção e observarem as regras de segurança.

§ 8º - Os agendamentos de saúde, endemias e demais profissionais das Equipes Saúde da Família – ESF, permanecem em suas atividades para o atendimento dos seus serviços regulares, incluindo as atividades em barreiras sanitárias em dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - Fiscalização referente os incisos I a IV deste artigo, ficarão a cargo dos órgãos da vigilância sanitária do Município, podendo este requisitar a força policial para o exercício da atividade e o cumprimento dos deveres que lhes inerente.

§ 10 - Os profissionais envolvidos na fiscalização poderão executar tarefas para debelar, evitar ou restringir a aglomeração de pessoas, orientando-os a manter a distância mínima de 1,5 m entre elas, podendo até mesmo promover o fechamento da cobertura Francisco Raimundo da Silva e demais bens de uso comum do povo se necessário for.

§ 11 - As atividades da **feira livre estão liberadas apenas para os comerciantes locais**, devidamente autorizados pelo órgão municipal da vigilância sanitária, devendo fazerem uso de máscaras e coordenarem o acesso às suas bancas de modo a manter a distância de 1,5 m.

§ 12 – Havendo descumprimento das determinações constantes deste Decreto, deverão as autoridades consignadas no § 9º deste artigo, comunicar ao setor competente da Prefeitura Municipal responsável pela emissão de Alvará de Funcionamento para fins de seu cancelamento e

aplicação das demais penalidades, sem prejuízo do Poder de Polícia para fazer cessar, imediatamente, a violação a esta normas.

Art. 2º - Está o Poder Público Municipal vedado de conceder alvará para o licenciamento de qualquer atividade festiva, ou que importe em aglomeração de pessoas, no prazo do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam convocados todos os profissionais da saúde para integrarem a equipe de assistência e prevenção do COVID-19 pelo prazo de vigência do estado de emergência determinado no Decreto nr. 087/2020, estando suspensa as férias, licenças ou qualquer tipo de afastamento, devendo a Secretária Municipal de Saúde elaborar turnos e escalas para o atendimento das demandas, sob pena de registro de faltas, sem prejuízo de outras penalidades administrativas apuradas em processo de sindicância.

Art. 4º - O descumprimento às normas deste decreto implica em crime de desobediência previsto no ar. 330 do CP., assim como pagamento de multas, as quais serão fixadas por lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se Publique-se

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:A7060061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 045/2021 FRANCISCO FRANCIMÁRIO ARAUJO
ELEUTERIO**

PORTARIA Nº 045, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCISCO FRANCIMÁRIO ARAUJO ELEUTERIO** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de EDUCADOR FÍSICO do quadro de pessoal da Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B64DF4FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 046/2021 FERNANDA LEÃO SOUZA CORRENTE****PORTARIA Nº 046, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDA LEÃO SOUZA DA CORRENTE** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ODONTOLÓGA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Unidade básica Centro de Saúde, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:965AAE8A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 047/2021 ERIKA BERTO TAVARES****PORTARIA Nº 047, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ERIKA BERTO TAVARES** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE DE ENDEMIAS do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotada de acordo com necessidades da Secretaria de Saúde.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:76587AA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 048/2021 LUANA JORDANA MORAIS****PORTARIA Nº 048, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LUANA JORDANA MORAIS** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRA ESF do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Unidade Básica Centro de Saúde, localizado na Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BBA38074**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 049/2021 RICARDO ANDRÉ CUNHA****PORTARIA Nº 049, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RICARDO ANDRÉ CUNHA** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado de acordo com a necessidade deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições em contrários.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:D70EE269**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2021 LORENE KÁSSIA BARBOSA BRASIL****PORTARIA Nº 050, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LORENE KÁSSIA BARBOSA BRASIL** para exercer, em caráter efetivo, o cargo de PROFESSORA DE GEOGRAFIA do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, aprovado que foi em concurso público, cujo resultado foi homologado em data de 14 de fevereiro de 2020, devidamente publicado no diário da FEMURN e Portal do Município, ficando lotado na Escola Municipal Raimundo Cavalcante, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º A posse do servidor (a), assim como o respectivo exercício, ocorrerá imediatamente após a assinatura do termo de posse, ficando desclassificado caso não compareça para assinatura do Termo de Posse e o respectivo exercício em até 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:BC7BF581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

RESULTADO DA LICITAÇÃO/ TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, **TORNA PÚBLICO** que na licitação acima descrita, que tem por **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção, destinados a atender o Programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção no combate ao novo coronavírus (Covid-19). Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, foram declaradas vencedoras as empresas licitantes: **M S P AMORIM** - CNPJ: 32.068.823/0001-45, nos itens: 03, 04, 06; totalizando o valor de **R\$ 27.340,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais)**. **RAMOM F. DE OLIVEIRA-EPP** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, nos itens: 01, 02, 05; totalizando o valor de **R\$ 29.305,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais)**. Oportunidade em que **ADJUDICO** nos termos do Art. 4º XX da Lei 10.520/02, o objeto da licitação a referida empresa na condição de pregoeiro oficial do município.

Pendências/RN: 29/01/2021.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:852195A2

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 001/2021 – MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção, destinados a atender o Programa Saúde na Escola, através da Secretaria Municipal de Saúde no município de Pendências/RN, subsidiando as ações e medidas de controle e prevenção no combate ao novo coronavírus (Covid-19). Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras das empresas: **M S P AMORIM** - CNPJ: 32.068.823/0001-45, nos itens: 03, 04, 06; totalizando o valor de **R\$ 27.340,00 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta reais)**. **RAMOM F. DE OLIVEIRA-EPP** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, nos itens: 01, 02, 05; totalizando o valor de **R\$ 29.305,00 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais)**.

Pendências/RN, 29/01/2021.

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

CPF nº 498.120.094-34

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento

Código Identificador:9918F88F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP): 2021012901

Processo Administrativo: 2021012901

A Prefeitura Municipal de Pilões/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar procedimento licitatório.

OBJETO

- Contratação de Empresa para o Fornecimento Gradual de Combustíveis (Gasolina Comum e Diesel BS500), para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais desta Municipalidade.

MODALIDADE

- Pregão Presencial;

SISTEMA

- Registro de Preços;

TIPO

- Menor preço;

SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **Horário:** 09h30min - **Dia:** 12 de Fevereiro de 2021; - **Local:** Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, localizada na Rua Maria Delfina, Nº 22, Centro, Pilões/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00min às 12h00min, nos dias de segunda a

sexta-feira. Ou através de solicitação no endereço eletrônico – E-mail: cplpiloesrn@hotmail.com.

Pilões/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:8A2196F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021 - PE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 019/2021 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **11 de fevereiro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2021 - PE**, para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, tipo Menor preço por Item, para **Registro de preços para Aquisição de combustíveis necessários ao abastecimento da frota de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN**, com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.comprasnet.gov.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de fevereiro de 2021**, às **09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites <https://www.comprasnet.gov.br/>, <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA DFERNADES

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5D382DAB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 158/2021-GP/PMP**

DECRETO N.º 158/2021-GP/PMP

DISPÕE SOBRE ASUSPENSÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN ATÉ TÉRMINO DO PERÍODO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes;

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando os termos do Decreto 30.347 de 30 de dezembro de 2020, renovando a vigência do Decreto n.º 29.534, de 19 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte em decorrência da crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, bem como para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando os termos do Decreto n.º 152 de 18 de janeiro de 2021, do Município de Portalegre/RN, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Portalegre/RN, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19 (novo coronavírus) e, para os fins do disposto art. 65 da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, com suas repercussões nas finanças públicas do município de Portalegre, em 31 de dezembro de 2020;

Considerando o retorno das aulas concernente ao período letivo do ano de 2020, de acordo calendário escolar do 2020, em decorrência das férias dos profissionais de educação;

Considerando a necessidade de regulamentar a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino, como medida de evitar aglomerações e a disseminação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida o retorno das aulas da rede pública municipal, referente ao período letivo do ano de 2020, em 1º de fevereiro de 2021, de forma remota, com a suspensão das atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública municipal de ensino do Município de Portalegre/RN, de acordo com o Protocolo de Biossegurança para retorno das Atividades Escolares Municipais.

Parágrafo único. A previsão para o término do ano letivo de 2020 dar-se-á em 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data da sua publicação.

Portalegre/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D93F75BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2021 GP/PMP**

**PORTARIA N.º 083/2021 GP/PMP
Portalegre, 27 de janeiro 2021**

Dispõe Sobre nomeação de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor, concursado e nomeado pela Portaria n.º 199/2019 – GP/PMP de 23 de agosto de 2019, o Senhor THIAGO INACIO DE LIMA, para prestar serviços a Junta de Serviço Militar, na função de Secretário da referida JSM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0BBDE18E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 84/2021-GP/PMP**

**Portaria nº 84/2021-GP/PMP
 Portalegre, 28 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº. 003/2020, dando conta do extravio ou furto de um motor bomba do Centro Administrativo do Município de Portalegre/RN, adquirido recentemente para uma adutora na zona rural, conforme especificações constante na Nota Fiscal nº 9428, emitida em 01 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que, ainda, que o fato noticiado à Polícia Civil, conforme Boletim de Ocorrência constante nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível responsabilização de servidor público em decorrência do fato objeto do Memorando acima referenciado;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme prevê o art. 123 da Lei nº. 181/2007, (Regime Jurídico do Servidor Público do Município de Portalegre);

CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei 181/2007, prevendo que, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, está obrigado a promover sua apuração imediata, mediante sindicância administrativa;

CONSIDERANDO por fim, que será assegurado aos possíveis acusados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o disposto nos artigos 145 e 155 da Lei 181/2007 cumulado com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância Administrativa atuada sob o nº. 001/2021, através de comissão sindicante, que tem como objeto apurar possível furto/extravio de equipamento público-motor bomba centrífuga EGS-300M/T- da sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções, eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Sindicante, que será composta pelos seguintes servidores:

- I- Servidor público municipal, Cleiton Moreira Leite, matrícula nº.100;
- II- Washington Luiz Rêgo, servidor público municipal, matrícula nº. 66 e
- III- Antônio Lisboa Feitosa, servidor público municipal, matrícula nº. 263.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso II do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Li nº. 181/2007.

Art.3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C6BAFB4A

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 85/2021-GP/PMP**

**Portaria nº 85/2021-GP/PMP
 Portalegre, 29 de janeiro de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Administrativo nº. 006/2021, dando conta do extravio ou furto de gelágua purificador, armazenado no depósito de materiais e equipamentos, do município, situado na Praça da Integração Serrana (praça de eventos) do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO que, ainda, que o fato noticiado à Polícia Civil, conforme Boletim de Ocorrência constante nos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar possível responsabilização de servidor público em decorrência do fato objeto do Ofício acima referenciado;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme prevê o art. 123 da Lei nº. 181/2007, (Regime Jurídico do Servidor Público do Município de Portalegre);

CONSIDERANDO os termos do art. 145 da Lei 181/2007, prevendo que, a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, está obrigado a promover sua apuração imediata, mediante sindicância administrativa;

CONSIDERANDO por fim, que será assegurado aos possíveis acusados o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com o disposto nos artigos 145 e 155 da Lei 181/2007 cumulado com o art. 5º, LV da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º Fica instaurada a Sindicância Administrativa atuada sob o nº. 002/2021, através de comissão sindicante, que tem como objeto apurar o possível furto de equipamento público gelágua armazenado no depósito de materiais e equipamentos, do município, situado na Praça da Integração Serrana (praça de eventos) do Município de Portalegre/RN e, empós, oferecer relatório conclusivo, com os elementos, suas circunstâncias, fundamentos jurídicos e sanções e eventualmente a ser aplicadas.

Art.2º Fica nomeada a Comissão Sindicante, que será composta pelos seguintes servidores:

- I- Servidor público municipal, Cleiton Moreira Leite, matrícula nº.100;

II- Washington Luiz Rêgo, servidor público municipal, matrícula n.º 66 e

III- Antônio Lisboa Feitosa, servidor público municipal, matrícula n.º 263.

Parágrafo único. Caberá ao servidor elencado no inciso I do artigo supra a Presidência da Comissão, nos termos do art. 151 da Li n.º 181/2007.

Art.3º A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art.4º A Comissão poderá a seu critério convocar Assessorias do Município para colaborar nos trâmites do processo disciplinar.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B578C250

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 086/2021**

Portaria n.º. 086/2021

Portalegre/RN, 29 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei n.º 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Gerlânia Conceição Saldanha Costa**, admitida em **01/10/1997, matrícula n.º 221**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Secretária**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contando a partir do dia **25/01/2021 com término em 08/02/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 01/10/2019 à 01/10/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:A1166637

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 087/2021**

Portaria n.º. 087/2021

Portalegre/RN, 29 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei n.º 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria da Conceição Queiroz Souza e Silva**, admitida em **03/03/1997, matrícula n.º 97**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **21/12/2020 com término em 19/01/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 03/03/2019 à 03/03/2020**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7A730D86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00001/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 10.024/04; Decreto Municipal n.º 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 27 de Janeiro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:9F726177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações

futuras, para: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão publica: 13:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.bbmetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 27 de Janeiro de 2021

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:8004D31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA 001/2021

TERMO DE DISPENSA 001/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 2021-001
DISPENSA Nº 2021-001

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se **MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA.**

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras dos contratos e licitações, Leis 8.666/93, atualizada pelo decreto 9.412/2018 e, 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso II, que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...).

03. DO PREÇO

Médio mensal (solicitação) R\$ 1.533,33 Um mil e quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos, a melhor proposta **DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA –ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15, Av Lauro Maia; nº312; Centro, CEP: 59.805-000, Lucrecia RN, valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, está em harmonia com os serviços oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenha os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, e 9.648/98. Melhor proposta do mercado.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos serviços.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 29/01/2021.

Presidente

Membro

Membro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:08C93FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA Nº 004/2021

Riacho da Cruz – RN, 28 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a designação de usuário gerenciador na operação do Portal do Gestor, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada da Câmara Municipal de Riacho da Cruz, na operação do Portal do Gestor do TCE/RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE.

Maervelym Pâmella de Andrade Simões

Cargo: Contadora

Matricula: 130000009

CPF: 090.390.084 - 00

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE – SE

Câmara Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 28 de janeiro de 2021.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Presidente

Publicado por:
Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira
Código Identificador:DEFCEB7EB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 005/2021

PORTARIA Nº 005/2021 Riacho da Cruz – RN, 27 de janeiro de 2021.

DISPÕE ACERCA DOS MENBROS DA COMISSÃO INTERNA PARA APLICAÇÃO DA FICHA DE AVALIAÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do Artigo 20 da Lei Complementar 001/1999 que prevê avaliação dos Servidores Públicos Concursados para fins de efetivação que será utilizado de forma análoga em razão da incumbência de regime jurídico próprio da Câmara.

CONSIDERANDO os termos do decreto 423/2019 – PMRC, que regulamenta a avaliação especial de desempenho para fins do estágio probatório previsto no Artigo 20 da Lei Complementar 001/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a comissão de avaliação para proceder em razão ao término do período de estágio probatório dos servidores concursados da Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Interna para fins de avaliação do servidor concursado de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos § I ao VIII do Artigo 20 da Lei Complementar 001/1999, que será composta pelos seguintes membros.

MEMBROS:

Maria Luciene Gomes de Paiva
Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

Câmara Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 27 de janeiro de 2021.

GILSON AMORIM JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira
Código Identificador:0DACB287

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2021 – CMRC

Decreto Legislativo Nº. 001/2021 – CMRC

Riacho da Cruz / RN, 27 de janeiro de 2021

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA FINS DE ESTÁGIO PROBATÓRIO PREVISTO NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 001 DE 03 DE MARÇO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; em seu art. 85, I, alíneas “a”, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/2007, que define os requisitos de aptidão para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de avaliação do estágio probatório dos servidores da Câmara Municipal de Riacho da Cruz.

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatórios dos servidores públicos municipais nomeados para cargo de provimento efetivo.

Art.2º A Avaliação Especial de Desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, por intermédio dos seguintes critérios:

- I - assiduidade;
- II- disciplina;
- III - capacidade de iniciativa;
- IV - produtividade;
- V-responsabilidade;
- VI-idoneidade moral;
- VII-pontualidade;
- VIII- interesse pelo serviço.

Art. 3º A Avaliação Especial de Desempenho será coordenada por uma Comissão Especial de Avaliação de Desempenho (CEAD), composta dos membros:

- I – Diretora Geral (Maria Luciene Gomes de Paiva);
- II – Controladora (Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira);

Art. 4º À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho caberá orientar o servidor no desenvolvimento das atribuições inerentes ao seu cargo.

Art. 5º Além das atribuições previstas no artigo 4º deste Decreto cabe:

- I - À Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD:
 - a) acompanhar o período de estágio probatório;
 - b) analisar motivadamente a Avaliação Especial de Desempenho e expedir relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração;
 - c) analisar conclusivamente a Avaliação Especial de Desempenho e referendar a proposta de confirmação ou exoneração do servidor, à vista do relatório circunstanciado sobre sua conduta e desempenho;
 - d) apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor;
 - e) orientar o servidor, no momento da posse no cargo, sobre os procedimentos de avaliação.

Art. 6º A CEAD encaminhará ao Chefe imediato ficha de avaliação (anexo I) no intuito de avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º o avaliador terá o prazo de até 5 (cinco) dias uteis para realizar a avaliação com a pontuação prevista neste Decreto.

§2º o avaliador terá acesso à ficha funcional do servidor avaliado para fins de obter informações inerentes aos critérios de avaliação previsto no art. 2º. do presente Decreto.

§3º o preenchimento da Ficha de Desempenho compete ao chefe imediato, sendo vedada esta competência a pessoa integrante de empresa prestadora de serviço contratada pela Câmara, bem como a outro servidor em período de estágio probatório.

§4º verificada a hipótese de o servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, o preenchimento será da competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

§5º Os avaliadores não poderão ter acesso as Fichas de Desempenho uns dos outros.

Art. 7º Os membros da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CEAD e o avaliador ficam impedidos de exercer as atribuições previstas neste decreto, quando se tratar de servidor em estágio probatório que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 1º No caso de ocorrência da situação discriminada no "caput" deste artigo, o membro da comissão e o avaliador ficarão afastados do processo avaliatório.

§ 2º Havendo o afastamento de um dos membros da comissão, nos termos do § 1º deste artigo, fica a respectiva autoridade que constituiu a comissão responsável por designar membro substituto.

Art. 8º As sessões da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório - CEAEP deveser realizada com a presença dos membros e será registrada em ata.

Art. 9º A avaliação do servidor em estágio probatório envolve duas etapas:

I - avaliação parcial será feita a cada 12(doze) meses do efetivo exercício na função, durante os 03 (três) anos de duração do estágio probatório, sendo que a última avaliação será feita no 10º mês que antecede o término do estágio e serão registrados em formulário próprio, denominado de Ficha de Desempenho, constante no Anexo I deste Decreto;

II - Avaliação final, baseada nos relatórios das avaliações parciais, será realizada no último trimestre do término do período de estágio

probatório, cujos resultados serão objeto de parecer conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. A Ficha de Desempenho previsto no inciso I deste artigo apresentará três formatos evolutivos de acordo com os diferentes momentos da Avaliação, sendo descrito como Ficha de Desempenho - Avaliação I, II e III, sendo 1º ano, 2º ano e 10º mês que antecede o término do estágio, respectivamente.

Art. 10º. A metodologia de Avaliação de Desempenho está estruturada com as seguintes regras:

I - Cada critério possui quatro níveis de descrição de desempenho ou comportamento, com uma escala de pontos que varia de 1 a 10, da seguinte forma:

- Primeiro nível de descrição, ponto atribuído 1 ou 4,

- Segundo nível de descrição, ponto atribuído 5 ou 7;

b) Terceiro nível de descrição, ponto atribuído 8 ou 9;

c) Quatro nível de descrição, ponto atribuído 10;

II - Apenas um nível de descrição de desempenho ou comportamento deverá ser escolhido e ainda, para o nível de descrição escolhido, apenas um dos pontos nele atribuídos;

III - o ponto atribuído ao nível de descrição relacionado aos critérios de “ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE”, bem como “RESPONSABILIDADE E INTERESSE PELO SERVIÇO”, deverá ser multiplicado por peso 2(dois), resultando o total de pontos do critério.

Parágrafo único. A pontuação máxima que o servidor poderá obter a Avaliação de Desempenho é de 80 (oitenta) pontos, resultante do somatório do total de pontos obtidos em cada critério, observando o ANEXO I deste Decreto.

Art. 11º O Setor Pessoal informará à CEAD a situação funcional do servidor estagiário no período avaliado, tais como licenças, afastamentos, faltas, cedências, funções gratificadas e sanções disciplinares.

Art. 12º De posse da Ficha de Desempenho do período avaliado cabe a Comissão Especial aferir a pontuação obtida no período de avaliação parcial e emitir relatório, o qual será dado vista ao servidor avaliado.

§1º Os dados informados na Ficha de Desempenho serão acessados exclusivamente pela Comissão Especial de Avaliação.

§2º Considerar-se-á aprovado, em cada avaliação parcial, constituída da soma das 03(três) avaliações, o servidor que obtiver no máximo 80 e no mínimo 56 pontos, em cada etapa de avaliação, totalizando no máximo 240 e um mínimo de 168 pontos ao final das três avaliações.

Art. 13º O servidor que, em qualquer fase da avaliação, durante o primeiro e segundo ano do estágio probatório, não alcançar a pontuação mínima, prevista no inciso anterior, exigida para a aprovação da etapa, será considerado:

I - Aprovado com restrição, devendo ser encaminhado pela CEAD, mediante a emissão do relatório, indicando qual quesito foi considerado insuficiente, para a participação em Programa de Capacitação, a ser fornecido pela Câmara Municipal e será efetivado pela CRH.

II - Reprovado de imediato, na avaliação parcial, quando a pontuação, somando-se as 03 (três) avaliações, for inferior a.

III - Em caso de não participação em Programa de Capacitação o servidor avaliado será considerado reprovado na etapa em questão.

IV - Quando ocorrer à reprovação durante as etapas da avaliação parcial o servidor deverá ser notificado.

V - Verificado, em qualquer etapa do estágio, a reprovação por três avaliações consecutivas, será processada a exoneração do servidor estagiário.

Art. 14º Na avaliação Final a Comissão Especial, com base nas avaliações parciais, manifestar-se-á de forma expressa e fundamentada sobre a confirmação ou não do servidor no cargo.

§ 1º Será considerado estável no serviço público, o estagiário que obtiver, na aferição final, pontuação igual ou superior 168 pontos.

§ 2º No caso de proposta de exoneração, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD dará ciência ao servidor, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Uma vez definida conclusivamente, a proposta será encaminhada, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, à deliberação do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15º Caberá ao Presidente a decisão final quanto à confirmação no cargo ou à exoneração do servidor, à vista da proposta encaminhada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD.

Parágrafo único. O ato de confirmação do servidor ou de exoneração deverá ser publicado em jornal local.

Art. 16º Será responsabilizado o servidor público que prestar informações inverídicas ou capciosas sobre os requisitos apurados no estágio probatório, na elaboração do Boletim de Desempenho do servidor em estágio.

Art. 17º. Os efeitos do presente Decreto alcançarão os servidores aprovados no último concurso público realizado no ano de 2017.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN, 27 de Janeiro de 2021.

GILSON AMORIM JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Ana Emanuely Araújo de Medeiros Pereira

Código Identificador:65E6AC65

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 055/2021**

**DISPÕE ACERCA DA POSSE DE SUPLENTE DO
CONSELHO TUTELAR POR UM PERÍODO DE 30
(TRINTA) DIAS, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL DE
CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 18 da Lei Municipal 180/97, que dispõe acerca da composição do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN);

CONSIDERANDO o desfalque na composição dos membros do Conselho Tutelar, em virtude da concessão de férias a um dos membros do referido Conselho;

CONSIDERANDO ainda, que na hipótese de vacância do cargo será convocado o primeiro suplente, conforme prevê o art. 15 da Resolução nº. 139 de 17 de março de 2010, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Do Adolescente- CONANDA

R E S O L V E:

Art. 1º Fica empossada como membro titular do Conselho Tutelar do Município de Riacho da Cruz (RN), de forma temporária, a conselheira, MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAIVA, portadora da cédula de identidade nº 1.545.964 e CPF: 030.319.664-57, primeira suplente, para ocupar a vaga da Conselheira Titular SHIRLEY GARDENIA RIBEIRO, em virtude de gozo de férias, por um período de 30 (trinta) dias, de 01/02/2021 a 02/03/2021.

Parágrafo único. A Conselheira, ora empossada, perceberá remuneração compatível com os demais conselheiros e exercerá suas

funções com a mesma carga horária definida para os titulares do referido Conselho.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:12994519

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 056/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Regyana de Paiva Nunes, nomeada para o cargo de assistente social, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120622-2, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:166FA20F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 057/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para

desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Deborah Karolline Turíbio da Silva, nomeada para o cargo auxiliar de apoio ao ensino, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120577-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:8335D0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 058/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora João Paulo Xavier Gama, nomeada para o cargo auxiliar de serviços gerais, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120583-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:238F8419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 059/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor João Martins de Oliveira Neto, nomeado para o cargo auxiliar de serviços gerais, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120580-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:EC58BB0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 060/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das

exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Francisco Iranildo de Oliveira, nomeado para o cargo de Professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120588-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:989B4216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 061/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Francisco Leandro da Silva Dantas, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120578-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:BBD4A50D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 062/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Valmir Emerson de Holanda Gurgel, nomeado para o cargo de motorista, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120585-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:06AE17DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 063/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Pedro Paulo Santana de Jesus, nomeado para o cargo de motorista, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120584-6, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:C88D663D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 064/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor José Aristides de Oliveira, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120586-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:A070279D**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 065/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Sara Rízia Câmara e Silva, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120589-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:9F363849**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 066/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Nayara Rafaela Rayana Campos Costa Maia, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120591-9, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:31842B18**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 067/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as prevista na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Lyanka Leonora da Costa Amaral, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120590-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:21AC40F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 068/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Cláret Janekelly Ferreira, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120596-0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:E0812AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 069/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Francisca Elza Torres Fernandes, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120592-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2D6403DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 070/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Tamara Miranda de Moura, nomeado para o cargo de auxiliar de apoio ao ensino, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120575-7, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:13A6C1E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 071/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Brenda Mylena Paraguai de Souza, nomeado para o auxiliar de serviços gerais / merendeira, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120647-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2C56EFBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 072/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Maria Lucineide Chaves Lima, nomeado para o auxiliar de serviços gerais / merendeira, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120599-4, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:113D97C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 073/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Maria da Natividade de Oliveira, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120597-8, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:4BF89998

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 074/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120594-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:1D610B92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 075/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Udegardes Alves de Andrade, nomeado para o cargo de professor PNS IIA, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120595-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:4406D59A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 076/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Mayara Raissa de Oliveira, nomeado para o cargo de técnica de saúde bucal, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120610-9, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:5391F601

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 077/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Samantha Cecília Dantas de Andrade, nomeado para o cargo de Fonoaudióloga, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120613-3, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:886BAB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 078/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Pâmela Monique Barbosa Andrade, nomeado para o cargo de nutricionista, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120643-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:71D84420

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 079/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Kelly Cristina Dias Soares Valdivino, nomeado para o cargo de enfermeira, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120606-0, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:68CEFB99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 080/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Ícaro Guedes de Lavor, nomeado para o cargo de enfermeiro, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120605-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:296FF2DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 081/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Roberta Miranda Ribeiro de Oliveira, nomeado para o cargo de agente comunitário de saúde, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120603-6, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:5819F4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 082/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor José Luiz Nobre Borges, nomeado para o cargo de agente comunitário de saúde, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120604-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:E2DF69CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 083/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Sebastião Flávio Oliveira, nomeado para o cargo de agente comunitário de saúde, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120182-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:70D63843

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 084/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Carlos Alexandre da Silva, nomeado para o cargo de médico, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120569-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:F39C35CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 085/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Cláudio Roberto Clemente, nomeado para o cargo de técnico de enfermagem, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120478-5, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:5C234834

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 086/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Antônio Wagner Pinto Melo, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120614-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:C921D913

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 087/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Tarcísio Ferreira de Farias Filho, nomeado para o cargo de auxiliar de serviços gerais, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120616-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:4F862B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 088/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea “a”, e,
Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Ivana Andreza Câmara e Silva, nomeada para o cargo de médico veterinário, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120621-4, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:2C5D4E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 089/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e, Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Thiago Pinheiro Fernandes, nomeado para o cargo de operador de máquinas pesadas, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120646-0, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3C881C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 090/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e, Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Antônio Odailson Alves Ferreira, nomeado para o cargo de cozeiro, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120619-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:3A03413B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 091/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Zilton Pedro Menezes Marinho, nomeado para o cargo de engenheiro civil, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120620-6, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:EA4CADD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 092/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor Sueldo Lino de Andrade, nomeado para o cargo de contador, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120618-4, com lotação na Secretaria Municipal de Administração do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:16E746F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 093/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público o servidor José Reginaldo de Paiva, nomeado para o cargo de orientador social, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120624-9, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:8E35C911

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 094/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial o que dispõe o art.85, II alínea "a", e,

Considerando o disposto no art. 20 da Lei Complementar nº. 001/1999, que define os requisitos de aptidão e capacidade para desempenho do cargo de provimento durante o período de estágio probatório;

Considerando a instituição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de Estágio Probatório para proceder com a análise das exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2017 e as previstas na Lei Complementar nº. 001/1999.

Considerando o que dispõe Decreto Municipal nº 453/2019, que regulamenta a Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho para fins de Estágio Probatório;

Considerando o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 453/2019, prevendo que cabe ao Prefeito a decisão final quanto à confirmação no cargo efetivo ou à exoneração do servidor;

Considerando a homologação do Resultado Final do Estágio Probatório.

RESOLVE:

Art. 1º Adjudicar a estabilidade no serviço público a servidora Emanuela Cristina Alves Pereira, nomeada para o cargo de orientador social, integrante do quadro de provimento efetivo, matrícula nº 120623-0, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Riacho da Cruz/RN.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:C3C6DFAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2021

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Cleomilson Paulo da Silva, CPF nº 023.409.914-39**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 28 de janeiro em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo paciente carente para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de janeiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:F83182F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 058/2021 Riachuelo, RN 29 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a Conceção de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Férias do servidor FRANCISCO DIEGO C. DE MOURA, Conselheiro Tutelar, inscrito no CPF/MF 104.137.284-12, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º O período aquisitivo concedido será de 01 de fevereiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 conforme o Processo Administrativo 004/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 29 de janeiro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2449B4DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2021

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DACAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIOGRANDE DO NORTE, INSTITUI CARGOS, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Da Organização Básica da Câmara Municipal

Art.1º. A Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, para a realização de seus objetivos, passa a ser constituída dos seguintes setores, diretamente subordinados ao Presidente da Mesa Diretora.

Órgão de Chefia e Controle:

Gabinete da Presidência, composta por:

Chefia de Gabinete;
Assessoria Técnica;
Coordenadoria de Imprensa;
Coordenadoria de Áudio;
Coordenadoria de Vídeo;
Procuradoria Geral, e
Controladoria Geral.

II. Órgãos de Administração:

Diretoria de Administração e Recursos Humanos, composta por:

Setor Pessoal,
Setor de Patrimônio,

Setor de Arquivo, e
Setor de Protocolo.

Diretoria Financeira, composta por:

Tesouraria Geral, e
Contador.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Diretos

Seção I

Do Gabinete da Presidência

Art.2º. O Gabinete da Presidência tem por finalidade:

através da Chefia de Gabinete:

administrar as ações do Poder Legislativo Municipal;

agendamento das reuniões, visitas, audiências com o(a) Presidente da Mesa Diretora e Vereadores, bem como, as pautas das sessões legislativas, com as devidas marcações das ordens do dia, indicando as matérias a serem deliberadas, inclusive a rotina das mesmas nas Comissões Permanentes;

ordenamento das comunicações recebidas pela Presidência da Mesa Diretora, bem como, aquelas que serão encaminhadas ao Poder Executivo e outros órgãos;

redação de ofícios, portarias, atos e outros documentos congêneres, quando solicitados;

pugnar pela manutenção da boa relação e entendimento entre os poderes do município, bem como, com os demais órgãos da União e do Estado;

desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da Câmara Municipal, bem como o recepcionamento das autoridades e demais visitantes à Sede do Poder Legislativo;

participar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal, lavrando a ata para o devido registro;

participar e secretariar as reuniões das Comissões Permanentes, emitindo os pareceres competentes;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

através da Assessoria Técnica:

desempenhar atribuições consultivas e de aconselhamento direto à Presidência da Mesa Diretora e aos Vereadores, sobre assuntos de interesse geral do Poder Legislativo, com ênfase ao bom desenvolvimento das atividades legislativas;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

através da Coordenadoria de Imprensa:

realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Legislativo, divulgando as matérias deliberadas, as inovações na área administrativa, financeira, tecnológica, entre outras;

manter a população informada dos eventos, solenidades e comemorações públicas promovidas pelo Poder Legislativo;

participar à população a respeito da realização de encontros, audiências públicas e reuniões do interesse dos diversos segmentos da sociedade;

manter o(a) Presidente da Mesa Diretora informada sobre notícias veiculadas nos meios de comunicação, pertinentes ao legislativo municipal;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

IV. através da Coordenadoria de Áudio:

executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de áudio e, efetuar a gravação das reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

através da Coordenadoria de Vídeo:

executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de gravação de áudio e, efetuar a gravação de vídeo das reuniões do Plenário da Câmara Municipal;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento do expediente do gabinete.

VI. através da Procuradoria Geral:

representar e defender a Câmara Municipal, com poderes estabelecidos através de instrumento procuratório, em qualquer juízo ou tribunal nas ações em que seja autor, ré oponente ou assistente, recebendo as respectivas citações das ações ajuizadas;

elaborar e revisar a elaboração de atos jurídicos;

deliberar mediante parecer, quando solicitado, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive indicando soluções legais a fatos diários;

propor à Presidência da Mesa Diretora, quando necessárias, as modificações em matérias de cunho legal, quando serão apreciadas pelo Plenário;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

VII. através da Controladoria Geral.

supervisionar tecnicamente as atividades do sistema de controle interno;

expedir atos normativos concernentes à ação da Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;

determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;

proceder ao exame prévio nos atos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, emitindo parecer técnico-jurídico;

promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidade ou ilegalidade praticadas, dando ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, ao interessado e ao denunciado;

sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos servidores inadimplentes;

elaborar e manter atualizado o plano de contas único para o Câmara Municipal;

participar da elaboração da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo;

manter colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados ao nível de execução orçamentária, com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art.3º. A Controladoria Geral, será dirigida por 01 (um) Controlador Geral, cargo de Provimento em Comissão, de livre escolha e nomeação do(a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

idoneidade moral e reputação ilibada;
conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo e de administração pública.

Art.4º. É vedada a nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito de Controlador Geral, assim como para os cargos que impliquem gestão de recursos financeiros, de pessoas que tenham sido:

responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte;

julgados comprovadamente culpados, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

os condenados em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública.

Art.5º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Legislativo, à Controladoria Geral, quando requisitados pelo seu titular, no uso das atribuições inerentes

às atividades de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. O servidor que exerce funções de Controle Interno deve guardar sigilo sobre dados e informações em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

Seção II Dos Órgãos da Administração

Art.6º. A Diretoria de Administração e Recursos Humanos tem por finalidade:

executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, inclusive elaboração de folhas de pagamentos e encaminhamento de informações da DIRF, RAIS, e SIAI/TCE/RN, e, demais assuntos de pessoal;

promover a realização de licitação para compras e serviços necessários às atividades do Poder Legislativo Municipal, quando o caso requer;

conservar, interna e externamente, o prédio sede do Poder Legislativo, bem como os seus móveis e instalações;

IV. manter os equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda, conservação e tombamento;

processar o acondicionamento dos papéis da Câmara Municipal, organizando o seu arquivamento de forma adequada, visando preservar o seu conteúdo para fins históricos;

VI. organizar o serviço de protocolo de documentos e papéis da Câmara;

VII. em conjunto com a Coordenadoria de Imprensa, coleccionar e promover o arquivo das matérias publicadas, inclusive dos atos administrativo;

VIII. propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normais legais,

IX. conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, através de projetos apresentados pelo Poder Executivo;

X. administrar em conjunto com a Coordenadoria de Imprensa, os serviços de produção e edição das matérias a serem divulgadas, inclusive intermediando com os meios publicitários.

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art.7º. A Diretoria Financeira tem por finalidade:

através da Tesouraria Geral:

efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;

planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria Geral da Câmara

Municipal;

guardar e movimentar os recursos financeiros e outros valores de propriedade da Câmara Municipal;

solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;

prestar informações do movimento financeiro da tesouraria, relativas a recebimentos e pagamentos, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, sempre que solicitado pelo(a) Presidente da Mesa Diretora;

comparar o saldo de suas fichas ou livros de registros, com os extratos bancários, efetuando as conciliações bancária das contas, para assegurar a exatidão dos respectivos registros;

manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;

providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando juntamente com o(a) Presidente da Mesa Diretora, os cheques e ordens de pagamentos;

operar com total autonomia, o sistema operacional do internet Bank que for disponibilizado pela agencia bancária onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente;

requisitar com a sua assinatura isolada, talonários de cheques e extratos bancários de quaisquer das contas correntes bancárias que a Câmara Municipal mantiver em operação na agencia bancária;

comunicar os pagamentos efetuados aos beneficiários respectivos;

solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar ao Setor de

Contabilidade;

praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

através do Contador:

processar as receitas e despesas mantendo os registros e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;

submeter processos de empenhos de despesas ao parecer da Controladoria Geral da Câmara;

preparar os empenhos, os balancetes de receitas e despesas relativos aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres, encaminhando-os ao Setor Contábil do Poder Executivo para fins de consolidação e envio ao TCE/RN, e

determinar a aplicação no mercado financeiro, dos valores transferidos à Câmara Municipal, até o seu efetivo uso, com a reversão do produto resultada da aplicação financeira em projetos e atividades do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

Da Implantação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal

Art.8º. A estrutura administrativa prevista na presente lei, entrará em funcionamento gradativamente, a medida que os setores e cargos que a compõem forem sendo implantados e preenchidos, segundo as conveniências do (a) Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e, as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos setores far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

provimento dos Cargos de Chefia dos seguintes órgãos:

Chefia de Gabinete;
Assessoria Técnica;
Coordenadoria de Imprensa;
Coordenadoria de Áudio;
Coordenadoria de Vídeo;
Procuradoria Geral;
Controladoria Geral;
Diretoria de Administração e Recursos Humanos;
Tesouraria Geral, e
Contador

dotar os órgãos da estrutura administrativa ora instituída e relacionados no item I, dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento, e

III. instruções aos demais órgãos, com relação às competências que lhes são deferidas através desta lei.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Criação e Manutenção dos Cargos de Provimento Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão

Art.9º. Ficam criados e/ou mantidos os Cargos de Provimentos Efetivos e em comissão e suas remunerações, todos, constantes na presente lei através dos Anexos I, II e III.

Seção II

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art.10. Para ingressar ao Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal, o candidato se submeterá a concurso público, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal.(Anexo I)

Art.11. O Servidor Efetivo poderá ser designado para ocupar cargo comissionado, momento em que fará a devida opção pela remuneração.

Seção III

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art.12. As nomeações para os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação do(a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, na conformidade do disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal.(Anexo II)

CAPÍTULO V

Da Contratação de Pessoal por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público

Art.13. Fica o (a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Fogo, autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, visando o perfeito funcionamento do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, até que se promova a realização de concurso público de provas para o preenchimento dos cargos efetivos. (Anexo III)

1º. A remuneração do pessoal contratada na conformidade do “caput” deste artigo, será a mesma fixada para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Anexo I, da presente lei.

CAPÍTULO VI

Das Gratificações

Art.14. Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio do Fogo, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre no valor da remuneração básica do cargo, e, era atribuída, por portaria do (a) Presidente da Mesa Diretora, ao Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão que fizer jus, em função do comprovado exercício de seu cargo, em tempo integral e dedicação exclusiva.

Art.15. Fica também instituída no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio do Fogo, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAL – GAE, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre no valor da remuneração básica do cargo de provimento efetivo, e/ou contratado por tempo determinado, e, será atribuída, por portaria do (a) Presidente da Mesa Diretora, ao Servidor que fizer jus, em função do comprovado exercício de seu cargo, em atividade considerada especial.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art.16. Fica o (a) Presidente da Mesa Diretora autorizada a proceder na Lei Orçamentária Anual – LOA, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitados os elementos e as funções.

Art.17. O Poder Legislativo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo com que estes, na medida das disponibilidades financeiras e das

conveniências dos serviços, frequentem cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art.18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOG/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

MATÉRIA DE AUTORIA DA MESA DIRETORA: (Art.27, II da Lei Orgânica do Município.

VEREADOR. FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Presidente

VEREADOR. JORGE ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA
1º Secretário “ad hoc”

VEREADOR. SÁVIO DOMINGOS GOMES DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:51231ED1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 080/2021

Portaria nº 080/2021 - GP

Nomeia Secretário(a) Executivo da Secretária Especial de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) ANA LUCIA DE PAULA PACHECO - CPF: 761.848.404-59, para o cargo de Secretário(a) Executivo do Prefeito município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:744038C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 081/2021

Portaria nº 081/2021 - GP

Nomeia Chefe de Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor ERIBERTO VARELA DA SILVA - CPF: 786.013.474-87, para o cargo de Chefe de Departamento Operacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:899B34BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021**

Portaria nº 082/2021 - GP

Nomeia Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS - CPF: 040.772.734-55, para o cargo de Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Administração e Habitação deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DDFBDEED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021**

Portaria nº 083/2021 - GP

Nomeia Servidor(a) Profissional da Secretaria de Pesca e Aquicultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) LIGIA REGINA SILVA DO NASCIMENTO - CPF: 066.473.204-66, para o cargo de Servidor(a) Profissional da Secretaria de Pesca e Aquicultura deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:BB398475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021**

Portaria nº 084/2021 - GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor LUIS GONZAGA DO NASCIMENTO - CPF: 405.978.064-20, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0708AEA6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2021**

Portaria nº 079/2021 - GP

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e formalizar os procedimentos de fiscalização das obras no Município;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de garantir a segurança nos procedimentos de construção civil nas fases inicial, de ampliação, reforma e legalização;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores ANA PAULA NUNES TORQUATO RIBEIRO, (Secretária Adjunta da Secretaria de Obras e Transporte – Matrícula 80.491-2), na qualidade de Presidente, AMARILDO VENÂNCIO RODRIGUES FILHO, (Chefe de Departamento de Fiscalização Imobiliária – Matrícula 80.523-2), na qualidade de Membro e IONALDO JANUÁRIO DA SILVA, (Setor de Triagem – Matrícula 80.475-4), na qualidade de Membro, para constituírem Comissão de Avaliação de Bens Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis promover a avaliação de imóveis para efeito de definir a Base de Cálculo do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV.

Art. 3º - Os processos relativos ao ITIV deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Tributação e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, que distribuirá o processo a um dos membros, observando a ordem de rodízio de processos.

Art. 4º - Cada membro avaliador disporá de prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a avaliação, prorrogável por igual período, em caso de necessidade justificada.

Art. 5º - Promovida a avaliação, o processo será encaminhado à Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Tributação para opinamento e, em seguida, será apresentado à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis que se reunirá em dia e horário definido pelo Presidente, para deliberar sobre os processos pendentes.

Art. 6º - Cada Membro apresentará sua avaliação que deverá ser aprovada pelos demais integrantes da Comissão.

Parágrafo Único – Em caso de discordância entre os membros da Comissão de Avaliação, será considerada válida a avaliação média das propostas apresentadas.

Art. 7º - Das Avaliações promovidas pela Comissão caberá pedido de reavaliação, que deverá ser encaminhado ao Secretário de Tributação que, após ouvida a Comissão, decidirá sobre o pedido.

Art. 8º - Concluído o processo de avaliação, será emitido, imediatamente, o Documento de Arrecadação Municipal – DAM para pagamento do ITIV correspondente e, em seguida, será promovida a alteração cadastral do imóvel.

Art. 9º - Caberá ao Presidente da Comissão de Avaliação o acompanhamento e controle do pagamento dos ITIV's dos imóveis avaliados.

Parágrafo Único – Decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do ITIV, o débito deverá ser inscrito na Dívida Ativa e encaminhado para execução fiscal.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Tributação.

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

OBS: Republicada por incorreção

Publicado por:

Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:4F8A73BF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2021

Portaria nº 085/2021 - GP

Nomeia Secretario Municipal Adjunto de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor MIKE RANIEL LUIZ DA SILVA - CPF: 102.704.144-28, para o cargo de Secretario Municipal Adjunto de Saúde deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1818AC07

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 086/2021

Portaria nº 86/2021 - GP

Nomeia Chefe de Unidade Mista de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor NIELECIA AMBROSIO DA SILVA - CPF: 075.269.144-98, para o cargo de Chefe de Unidade Mista de Saúde deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7440C23A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 087/2021

Portaria nº 87/2021 - GP

Nomeia Chefe de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor FERNANDA RAYSSA LUCAS DE SANTANA GOMES - CPF: 079.452.734-59, para o cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:60ACB44D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 088/2021

Portaria nº 088/2021 - GP

Nomeia Chefe de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor NICARLA DA SILVA SANTA - CPF: 067.040.314-80, para o cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5C319A61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2021**

Portaria nº 089/2021 - GP

Nomeia Chefe de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor ANA LUCIA DA SILVA - CPF: 261.182.598-01, para o cargo de Chefe de Unidade Básica de Saúde deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:8224ED6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021**

Portaria nº 090/2021 - GP

Nomeia Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA - CPF: 028.478.354-40, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:389E8C98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021**

Portaria nº 091/2021 - GP

Nomeia Coordenador(a) do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) LUCIANO GERMANO DA SILVA - CPF: 044.112.044-01, para o cargo de Coordenador(a) do Departamento de Tecnologia da Informação ao Educando na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:CF698552

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2021**

Portaria nº 092/2021 - GP

Nomeia Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) ORLANDINHO MARQUES DA ROCHA FILHO - CPF: 082.871.274-32, para o cargo de Chefe(a) do Departamento de Tecnologia da Informação na Secretaria de Assistência Social deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0271FBA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2021**

Portaria nº 093/2021 - GP

Nomeia Servidor(a) Profissional da Secretaria de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) IVAN GLEYDSON FERREIRA DA SILVA - CPF: 700.898.594-05, para o cargo de Servidor(a) Profissional da Secretaria de Turismo deste município, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:47092795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 074/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **RICHARDS CLAY CAVALCANTE DIAS**, matrícula 0286, direito do gozo as férias correspondentes a 2020 – 2021, a partir de **01 de fevereiro de 2021** a **02 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **03 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9A14B2C9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 075/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor FRANCISCO DE ASSIS CASSIMIRO GONÇALVES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CASSIMIRO GONÇALVES**, matrícula 0093, direito do gozo as férias correspondentes a 2020, a partir de **01 de fevereiro de 2021** a

02 de março de 2021, retornando as atividades no dia **03 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AE1E5954

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 076/2021

Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **ANTONIO IVANILDO CAVALCANTE**, matrícula 0236, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de fevereiro de 2021** a **02 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **03 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4F365AF9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 077/2021

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS**, matrícula 170454-0, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de fevereiro de 2021** a **02 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **03 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7F2D0DB4**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 078/2021***Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **MARIA WELIA SARAIVA DA SILVA**, matrícula 0324, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **03 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:932D1C4A**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 079/2021***Dispõe sobre a concessão de férias a servidora VALDENISE RODRIGUES DE JESUS e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.^a **VALDENISE RODRIGUES DE JESUS**, matrícula 0324, direito do gozo as férias correspondentes a 2020-2021, a partir de **01 de fevereiro de 2021 a 02 de março de 2021**, retornando as atividades no dia **03 de abril de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A9F2EECD**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 080/2021***Concessão de licença prêmio por assiduidade para o servidor JOSE CARLOS DE SOUZA e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e artigo 138, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença pelo prazo de 90 dias, a título de licença prêmio por assiduidade, no período de **01 de fevereiro de 2021 a 01 de maio de 2021**, ao servidor **JOSE CARLOS DE SOUZA**, matrícula 326, ocupante do cargo de Digitador, lotado (a) na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8E008E67**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 081/2020***Dispõe sobre a Exoneração de IZABEL SOARES OLIVEIRA, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II do art. 26 e no inciso II do art. 138 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza "ad nutum", nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o término da legislatura (mandato) 2017-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **IZABEL SOARES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade 1.995.541-SSP-RN e CPF: 061.311.124-95, do Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:686C7D72

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES
PORTARIA Nº 004/2021**

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **LUCAS NEGREIROS PESSOA**, portador da Cédula de Identidade RG: 002536524 – SSP/RN e CPF: 115.831.864-25, para exercer o Cargo/função de **Controlador Interno do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de janeiro de 2021.

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B3F58BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021**

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Morais denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ERICA MICAELLE MELO SILVA**, brasileira, solteira, enfermeira, COREN/RN nº 236754, inscrito no CPF nº 013.768.204-20, portador do RG nº 1995.400, residente e domiciliada a Rua Governador Lacerda, nº 153, AP 02, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes/RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de ENFERMEIRO, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da Sala de Vacinação da Centro de Saúde Antônio Simão. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Base Legal: O Informe Técnico da Campanha de Vacinação contra COVID-19, por meio da Nota Informativa nº 1/2021 – SESAP – SUVIGE, divulgado neste 18 de janeiro de 2021; art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 19/01/2021 a 19/07/2021 Rodolfo Fernandes/RN, 19 de janeiro de 2021. CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: ERICA MICAELLE MELO SILVA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:C1CFED3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010002/21-PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da PORT. 015/2021, de 04 de Janeiro de 2021, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de vestimentas, destinadas à atenção em saúde pública, para a campanha de vacinação, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa-RN/Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo e considerado o atual momento de pandemia e início de campanha de vacinação contra o Covid-19, gerada pelo corona vírus, faz-se necessária a aquisição, visto que serão utilizadas por todos os servidores da saúde, com o intuito de divulgar, referenciar equipes em ação, promover o objetivo de executar ações da vacinação de maneira organizada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73, no valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Janeiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:62E6BFD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010002/21-EXTRATO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de vestimentas, destinadas à atenção em saúde pública, para a campanha de vacinação, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19.

Favorecido.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73.

Valor total.....: R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Janeiro de 2021

ALCIDES MOURA BARBOSA
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:A0B530C6

**GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010002/21-TERMO DE
 RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) empresa JOZILMA MARIA DE CARVALHO EPP, CNPJ nº 04.805.345/0001-73, referente à aquisição de vestimentas, destinadas à atenção em saúde pública, para a campanha de vacinação, nas medidas de enfrentamento ao COVID-19, pelo valor total de R\$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 29 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C7B4694D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 45/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor **JOSÉ ALVES** portador do CPF de nº 721827844-20 para o cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação no órgão da Secretaria de Serviços Urbanos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de janeiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:89B0FD21

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 44/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **BRUNA EFIGÊNIA GOMES DA SILVA** portadora do CPF de nº 065353964-95 para o cargo em Comissão de Coordenados de Assuntos Especiais, com lotação no órgão do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de janeiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
 Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C51C7D3C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 47/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **SUELI SOARES DA COSTA** portador do CPF de nº 024097774-22 para o cargo em Comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, com lotação no órgão da Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de janeiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5E1C07A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O Senhor **AMAURY IZAAC BEZERRA** portador do CPF de nº 050586114-30 para o cargo em Comissão de Chefe de Setor, com lotação no órgão da Secretaria de Transportes.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 04 de janeiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:F7F50773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 01/2021- SMAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUY BARBOSA-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor Comissão de Recebimento de Material permanente, consumo e serviços do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Ruy Barbosa-RN:

- a) AMARAL GARCIA, CPF: 080.203.274 – 90;
b) GABRIEL ROCHA DA COSTA, CPF: 093.412.574-09.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de janeiro do delineado ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social, em 04 de Janeiro de 2021.

MARIA LIDIANE DA SILVA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1F051402

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ / RN
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS
Rua Ferreira Chaves, 240 – Centro - CEP: 59.200-000 – Santa Cruz – Rio Grande do Norte.
Email: cmsscrn@gmail.com – **Tele (84) 3291-2810**
RESOLUÇÃO Nº 100, 29 de Janeiro de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz, em sua 43ª Reunião Ordinária, realizada no último dia 28 de Janeiro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080/90, pela Lei 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 539/2007 que redefine as atribuições do Conselho Municipal de Saúde do município de Santa Cruz/RN.

Considerando a Lei nº 8.142/90 – Lei Orgânica da Saúde, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho;

Considerando a necessidade de desenvolver as políticas públicas de saúde, com objetivo de otimizar as ações de saúde no município.

Considerando a necessidade e a importância de alimentar os instrumentos de gestão no DIGISUS.

Resolve:

Instituir uma comissão temporária para formular parecer referente aos instrumentos de gestão que estão em análise do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no período de 2018/2019, sendo PAS, PACTO INTERFEDERATIVO e QUADRIMENTRES. Sendo eleitos para a comissão temporária os conselheiros: **João Paulo dos Santos Filhos** (usuário), **José Barbosa de Lima** (usuário), **Mylleena Sanneza de L. B. Ferreira** (governo) e **Valdo Teodósio de Almeida** (trabalhador em saúde). A comissão terá um prazo de 30 dias para apresentar parecer ao pleno do conselho, podendo ser prorrogável, se houver necessidade da comissão.

JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Nº 100, de 29 de Janeiro de 2021, nos termos da lei municipal nº 539/07.

MYLLENA SANNEZA DE LIMA BULHÕES FERREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3AB414B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2021

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta do processo administrativo que trata da contratação do (a): **MARIA DE JESUS CAMARA**, inscrita no CPF sob nº **378.671.644-72**, referente à **LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, com valor global de **R\$ 16.850,00 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta reais)**, vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida pessoa física, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 25 de Janeiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4282C1B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210016**Contratante:** PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.**Contratado (a):** MARIA DE JESUS CAMARA – **CPF nº:** 378.671.644-72.**Processo nº:** 22010001/2021 - Dispensa nº 012/2021 – CPL.**Objeto:** LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**Valor Global:** R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil oitocentos e cinquenta reais).**Vigência:** A partir de sua assinatura, até 31/12/2021.

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 25 de Janeiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria
RANIERY SOARES CÂMARA
Contratante

MARIA DE JESUS CAMARA
CPF: 378.671.644-72
Contratada

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:CBA6AD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 83/2021

Portaria de diária nº 83/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 18 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FAD76199

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 115/2021

Portaria de diária nº 115/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 22 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:66068BEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 116/2021

Portaria de diária nº 116/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EB386840

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 117/2021

Portaria de diária nº 117/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, nos dias 26 e 27 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0720703B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 118/2021

Portaria de diária nº 118/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula 567**, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 27 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B0A71F91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 119/2021

Portaria de diária nº 119/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de

MOTORISTA, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DDC40B2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 120/2021

Portaria de diária nº 120/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JEFFERSON KLEBER JUSTINO DE PONTES** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, com matrícula Nº2204**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5950E27B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 121/2021

Portaria de diária nº 121/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:F80E6D78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 122/2021

Portaria de diária nº 122/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:05DC2C67

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 6607/2020

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **03 de fevereiro de 2021, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 11 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:16170979

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMIN. Nº 6254/2020

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que no dia **03 de fevereiro de 2021, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL**

AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 17 de fevereiro de 2021, às 08:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C7636D3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 075/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 13 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO GUIMARÃES**, CPF nº 702.040.484.78, para exercer o cargo comissionado Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRASE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:E11902B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2021 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o processo nº 284/2021, o qual o servidor solicita afastamento de suas funções nesta municipalidade, para fins de mandato eletivo;

CONSIDERANDO o art. 107, II da Lei Municipal 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Municipais).

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, CPF nº 095.518.654.48, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o afastamento para exercício de mandato eletivo de Vice-Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período de 01/01/2021 à 31/12/2024, com base no artigo 38, inciso III c/c com inciso II da Constituição Federal e artigo 58, inciso IV da Lei Complementar nº003/2001, tendo o servidor optado pela remuneração do cargo eletivo, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVAPrefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20**Publicado por:**
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1BF8DBC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2021**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.145.153/0001-39. CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO10567903770, CNPJ nº 27.815.679/0001-36, no item 01 pelo valor de R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais).OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. Base legal: Processo nº 30120031/2020 – Pregão Presencial nº 001/2021. VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.122.0018.2025; NATUREZA DE DESPESA: 339039; FONTE: 11110000 - RECURSO PRÓPRIO. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN – Contratante e COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - Contratada (s).

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:93D27935**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO
DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°
PP001/2021-FME**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº PP001/2021-FME, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 28/01/2021 às 09:10:08

Adjudicado para: JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770, pelo menor lance de R\$ 100,000 (Cem Reais).

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES
Pregoeiro(a)**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:727CA3BD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
N° PP001/2021-FME**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a)., HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão

Presencial nº PP001/2021-FME, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 28/01/2021 às 09:10:16

Homologado para: JOSE RODRIGUES SOBRINHO FILHO 10567903770,
C.N.P.J. nº 27.815.099/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 100,000 (Cem Reais).

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Autoridade Competente**Publicado por:**
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:C6782FED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTANA DO SERIDÓ
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13 /Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó. CNPJ: 14.259.820/0001-07.

CONTRATADO: Danilo Bezerra Araujo ME - CNPJ: 19.686.025/0001-19.

OBJETO: Aditar a Cláusula (10ª) Vigência do Contrato nº 002/2018.**BASE LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 31/01/2021 a 31/01/2022.**DATA:** Em 29/01/2021.**SIGNATÁRIOS:** HUDSON PEREIRA DE BRITO – contratante - DANILO BEZERRA ARAUJO – contratada.**HUDSON PEREIRA DE BRITO**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:440581AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DO 4° ADITIVO**

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°002/2018. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana de Seridó/RN - CNPJ: 14.259.820/0001-07. CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME, CNPJ/MF sob nº19.686.025/0001-19. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO CADÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. Base legal: Lei 8.666/93 ART. 65, inciso I, alínea "a", PROCESSO nº 004/2018 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2018. Reequilíbrio Econômico Financeiro em 20 % no valor do item:

Valor Inicial	Porcentagem Para Reajuste	Valor Reajustado
R\$ 79,00	20%	R\$ 94,80

Contratante:

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

CPF: 466.830.114-00.

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Contratada:

DANILO BEZERRA ARAÚJO-ME

CNPJ: 19.686.025/0001-19.

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:A3E45518

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. ERÍLIO CARLOS CORDEIRO, inscrito no CPF nº 074.985.454-54 e portador do RG 002.713.473-ITEP/RN, do cargo público efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 26 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:FFEACAE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2021 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª. MÁRCIA FRANCO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 089.117.144-45 e portadora do RG 2.993.182-ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DO GABINETE CIVIL** do Município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 04 de Janeiro de 2021, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 29 de Janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:757DF829

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. Raulison de Sena Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.532/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a excepcional interesse público e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Segunda Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de Janeiro de 2021, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 02/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:A95BB9DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 052/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana neste Município.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$7.000,00 (Sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:**26 de Janeiro de 2021. **Vigência:**26 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:**GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 26 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geildo Bezerra Dantas

Código Identificador:A39E46E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 053/2021**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJNº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE **CNPJ/CPF:** 08.324.196/0001-81 **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica, para atender as demandas da Secretaria de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana neste Município.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$4.000,00 (Quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:**27 de Janeiro de 2021. **Vigência:**27 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:**GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 27 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:5964D0CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: RECARGA DE TONER, REFERÊNCIA 85A

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,00

Valor Final: 18,00

Valor Total: 3.600,00

Adjudicado em: 29/01/2021 - 10:40:29

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO

06071254469 (20.374.920/0001-87)

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: RECARGA DE TONER BROTHER

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,00

Valor Final: 18,00

Valor Total: 3.600,00

Adjudicado em: 29/01/2021 - 10:40:29

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO

06071254469 (20.374.920/0001-87)

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,00

Valor Final: 14,00

Valor Total: 2.800,00

Adjudicado em: 29/01/2021 - 10:40:29

Adjudicado por: CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Nome da Empresa: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO

06071254469 (20.374.920/0001-87)

Modelo: N/C

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São Fernando/RN, 29/01/2021

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:9291E566

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora,

conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: RECARGA DE TONER, REFERÊNCIA 85A

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 40,0000

Valor Final: 18,0000

Valor Total: 3.600,0000

Situação: Homologado em 29/01/2021 10:44:05 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO
06071254469

Modelo: N/C

Item: 0002

Descrição: RECARGA DE TONER BROTHER

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 55,0000

Valor Final: 18,0000

Valor Total: 3.600,0000

Situação: Homologado em 29/01/2021 10:44:05 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO
06071254469

Modelo: N/C

Item: 0003

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 14,0000

Valor Final: 14,0000

Valor Total: 2.800,0000

Situação: Homologado em 29/01/2021 10:44:05 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

Nome da Empresa: JOSIANE MEDEIROS DE ARAUJO
06071254469

Modelo: N/C

Convoque-se a empresa acima para a assinatura da referida ata.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Autoridade Competente

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:7846C6B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
29010001/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas (tendas, decoração, filmagens, transmissão ao vivo, som e iluminação).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), objetivando o contratação de empresa para fornecimento de serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas (tendas, decoração, filmagens, transmissão ao vivo, som e iluminação), com o valor total julgado de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Ordem que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 29/01/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:CFD2612D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
29010001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09), referente à contratação de empresa para fornecimento de serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas (tendas, decoração, filmagens, transmissão ao vivo, som e iluminação).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 29/01/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FE43A888

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 29010001/2021**

Processo: 29010001/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviço de organização de feiras, congressos, exposições e festas (tendas, decoração, filmagens, transmissão ao vivo, som e iluminação).

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: D.S. PAIVA DIAS (12.255.149/0001-09)

Valor Total Julgado: R\$ 17.500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 29/01/2021

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:EF261137

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020**

Normatiza a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social, para o exercício 2021, no âmbito do Município de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 10 de Novembro 2020, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Resolução nº 212/2006 de Conselho Nacional de Assistência Social,

Considerando o Artigo 35 da Lei Municipal nº 219/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Normatizar a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social, para o exercício 2021, no âmbito do Município de São Francisco do Oeste, determinando valores, critérios e prazos conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu Art. 22, §1º.

Art. 2º - Fica instituído o aluguel social na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal nº 219/2018.

§1º. O prazo de concessão de aluguel em caráter eventual será de até 03 (três) meses podendo prorrogar por igual período.

§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão da 6ª (sexta parcela) parcela paga.

§3º. As situações de vulnerabilidade temporária que se enquadrarem no Art. 7º do Decreto Federal nº 6.307 poderão ter o benefício concedido por tempo indeterminado, desde que devidamente recomendado pelo Ministério Público ou Poder Judiciário, exigindo-se ainda, uma avaliação social a cada três meses e não podendo ultrapassar o limite de concessões mensais estipulado §5º deste artigo.

§4º. O aluguel social em decorrência de efeitos naturais/atmosféricos, com perda parcial/total da unidade habitacional, poderá ser concedido sem limite de tempo, até que o município disponibilize uma unidade habitacional para reassentamento familiar.

§5º. No exercício de 2021, o valor máximo de aluguel social será de até R\$ 300,00 por família, podendo o Município conceder até 5 (cinco) benefícios por mês, salvo nas condições elencadas no §4º deste artigo.

§6º. Os critérios para a concessão do aluguel social são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do SUAS, que comprove a necessidade da família.

Art. 3º - Fica instituído o pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica ou gás de cozinha na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 219/2018.

§1º. O prazo de pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica ou gás de cozinha, será de até 03 (três) meses.

§2º. Constará de processo individualizado cada concessão realizada.

§3º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão do último benefício, considerando o limite máximo de 03 (três) meses permitidos.

§4º. Os benefícios deste artigo, em decorrência de efeitos naturais/atmosféricos, com perda parcial/total da unidade habitacional, poderá ser concedido sem limite de tempo, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§5º. No exercício de 2021, o valor máximo mensal ao ser disponibilizado pelo Ente Público Municipal para a concessão dos benefícios deste artigo será de até R\$ 1.500,00, salvo nas condições elencadas no §4º deste artigo.

§6º. Após realizar a quitação do débito ou aquisição do gás de cozinha, o beneficiário terá até 10 dias úteis para apresentar comprovante de pagamento à Administração Municipal.

§7º. Caso não sejam atendidas as exigências anteriores, o beneficiário e sua família ficarão impedidos de acessar qualquer benefício eventual previsto nesta Resolução no exercício de 2021.

§8º. Os critérios para a concessão do pagamento ou concessão de abastecimento de água, energia elétrica ou gás de cozinha são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do SUAS, que comprove a necessidade da família.

Art. 4º - Fica instituída a concessão de cesta básica na forma de benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária, conforme disciplina os Arts. 38 e 39 da Lei Municipal 219/2018.

§1º. O prazo de pagamento ou concessão de cesta básica, será de até 03 (três) meses podendo prorrogar por igual período.

§2º. A família somente poderá acessar o benefício novamente transcorridos 180 dias após a concessão do último benefício dentro dos 06 (seis) meses permitidos.

§3º. O Município poderá conceder até 30 (trinta) cestas básicas por mês.

§4º. Ao longo do exercício de 2021, o valor estimado da cesta básica será R\$ 160,00, independentemente do número de pessoas existentes na família.

§5º. Os benefícios deste artigo, em decorrência de efeitos naturais/atmosféricos, com perda parcial/total da unidade habitacional, poderá ser concedido sem limite de tempo, até que a família consiga sanar o problema que causou o requerimento do benefício.

§6º. Os critérios para a concessão de cesta básica são:

I - Residir no Município;

II - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do SUAS, que comprove a necessidade da família.

Art. 5º - A concessão do Auxílio Funeral deverá obedecer os limites licitados, inclusive em caso de ressarcimento pecuniário à família requerente.

§1º. O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§2º. Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - Famílias que atestem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/83 e 9534/97;

II - Residir no Município;

§3º. Os valores da concessão do benefício ou ressarcimento, deverão obedecer os limites licitados.

Art. 6º - A concessão do Auxílio Natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 219/2018 e poderão ser concedidos, anualmente, até 70 (setenta) benefícios nesta modalidade.

§1º. Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - Estar em acompanhamento do Pré-Natal;

II - Estar residindo no Município à pelo menos 6 (seis) meses, salvo na condição estabelecida no inciso III do artigo 36 da Lei Municipal 219/2018;

III - Possuir documento emitido por profissional técnico de nível superior do SUAS, que comprove a necessidade da família.

Art. 7º - A concessão do benefício de melhoria habitacional de interesse social deverá ser precedida de avaliação de um profissional técnico de nível superior do SUAS e um Engenheiro Civil, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 219/2018, ficando à cargo do executivo municipal determinar a disponibilidade financeira para a realização dos serviços ou fornecimento de materiais.

Art. 8º - A concessão do benefício de passagem e despesas de locomoção para usuários e itinerantes da Assistência Social poderá ser concedido, mediante instrumento técnico que comprove a real necessidade do benefício, não existindo limite para tal, ficando à cargo do executivo municipal determinar sobre a disponibilidade financeira para a realização da despesa.

Parágrafo Único – Incluem-se nesta modalidade os familiares de indivíduos que estejam em situação de privação de liberdade ou acolhido em instituição de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, indivíduos em situação de violação de direitos sociais, em situação de risco residindo em outro Município e precisando se deslocar ao Município de São Francisco do Oeste/RN.

Art. 9º - Outros benefícios concedidos em situações de vulnerabilidade temporária poderão ser cumulativos, desde que seja especificado em documento emitido por profissional técnico de nível superior do SUAS, que comprove a necessidade da família e conste de processo específico para cada tipo de benefício aqui definido.

Art. 10 - Para cumprimento deste normativo, fica o Município obrigado a realizar os devidos procedimentos administrativos para obedecer aos critérios de concessão elencados na Lei Municipal nº 219/2018 e no Decreto Federal nº 6.307/2007.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, o relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de novembro de 2020.

GISELY PORFÍRIO CAVALCANTE

Presidente do CMAS

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:9E11264D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021/CPST**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Vinicius Paulo de Souza, CPF: 101.407.584-02.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como farmacêutico do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutica do SUS (QUALIFAR – SUS) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 273, de 18 de janeiro de 2021.

Valor Mensal: R\$2.000,00 (dois mil reais), valor bruto mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

UNIDADE GESTORA:3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO: 301.4.4.141 – PROG NAC QUALIF ASS FARMAC (QUALIFAR – SUS)

NATUREZA DE DESPESA:3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

São Francisco do Oeste/RN, 29 de janeiro de 2021.

Assinam:

POLIANA ALVES PORFIRIO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

VINICIUS PAULO DE SOUZA

Contratado.

Publicado por:

Dina Ruth Viana de Freitas

Código Identificador:E4E826CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 019/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município de São João do Sabugi/RN,

incluindo mão-de-obra (eletricista e auxiliar), durante o período de 4 (quatro) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO FORNECEDOR: CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS 05775529456, inscrito no CNPJ sob o nº 28.786.448/0001-00, perfazendo o valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:43261A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de limpeza.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por item com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 11.02.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. **O Edital, na íntegra, e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min.** Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 29.01.2021.

A Pregoeira

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:86322C9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 03/2021 – PMSJM/RN

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do EDITAL nº 001/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 03.04.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 27.05.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020; e pela Retificação nº. 04/2020, de 21.10.2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Cláusula 2 - **Da Comissão de Acompanhamento, item 2.2**, do Edital do Concurso Público, supracitado,

DECRETO:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2020, à vista do Relatório emitido pela FUNCERN – Fundação, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal, para **Guarda Civil Municipal**, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no

Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN, (www.funcern.br), consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria.

Art.2º. As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no suso referido, em ordem crescente de classificação;

§=2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas serão preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da Portaria de nomeação para sua posse, e até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo, acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.

§ 2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§ 3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º. Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º. A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga.

Art. 6º. Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto

Art. 7º. O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de janeiro de 2020

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FD21D347

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 04/2021 – PMSJM/RN

Homologa o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN através do EDITAL nº 002/2020 – PREFEITURAS MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR (Alterado pela Retificação nº. 01/2020, de 04.06.2020; pela Retificação nº. 02/2020, de 16.07.2020; pela Retificação nº. 03/2020, de 11.08.2020; pela Retificação nº. 04/2020, de 03.09.2020; e pela Retificação nº. 05/2020, de 30.10.2020) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José de Mipibu, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Cláusula 2

- Da Comissão de Acompanhamento, item 2.2, do Edital do Concurso Público, supracitado,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 002/2020, à vista do Relatório emitido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro Efetivo da Administração Municipal e Cadastro de Reserva, para os Cargos de: **Agente Fiscal de Tributos Municipais, Agente de Fiscalização Ambiental, Arquivista, Contador, Agente de Trânsito, Professor de: Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Educação Física, Geografia e História, e Agente Comunitário de Saúde**, conforme Relação devidamente divulgada e publicada, no Sítio Eletrônico da Banca Examinadora da FUCERN, (www.funcern.br), em 15 de dezembro de 2020, consagrando-se como exato e definitivo este Resultado, em consonância com a legislação aplicável à matéria

Art.2º. As convocações serão realizadas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da administração municipal e tendo em vista os seguintes critérios:

§1º. Inicialmente, obedecendo ao prazo de validade do Concurso serão convocados os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no suso referido, em ordem crescente de classificação;

§=2º. Finalizada as convocações descritas no §1º e, caso haja necessidade de novas convocações, durante vigência do certame, as demais vagas serão preenchidas entre os candidatos classificados fora das vagas previstas, observando a ordem de classificação por cargo, respeitando os limites de gastos com pessoal previstos na LRF e quantitativo de vagas fixadas na Legislação Municipal.

Art. 3º O Edital de Convocação deverá conter a lista de exames, documentos e procedimentos necessários para a habilitação do candidato ao cargo público, tendo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da Portaria de nomeação para sua posse, e até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da posse, para entrar em efetivo exercício.

§ 1º. O não comparecimento do candidato convocado no prazo, acima fixado, implicará em sua imediata desclassificação.

§ 2º. Só poderão ser empossados os candidatos que estiverem aptos, físico e mentalmente, para o exercício do cargo, através de inspeção pelo Médico Municipal de Segurança do Trabalho, com a apresentação de toda a documentação comprobatória exigida por Lei e descritas nos Editais do Concurso Público e de convocação.

§ 3º. Caso o candidato não apresente toda a documentação exigida para a posse em cargo público, sua Portaria será tornada sem efeito e implicará em sua imediata desclassificação.

Art. 4º. Para a investidura no cargo efetivo será publicada a Portaria de nomeação do candidato aprovado, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Art. 5º. A Portaria de nomeação do candidato que não tomar posse no prazo descrito no artigo anterior ou não atender as exigências contidas nos Edital do Concurso Público e de Convocação para o preenchimento da vaga.

Art. 6º. Será exonerado de ofício o candidato que, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo previsto no artigo 3º deste Decreto

Art. 7º. O Concurso Público ora homologado terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da Administração Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de janeiro de 2020

JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7AB63BE7

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
METTA AMBIENTAL EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E DE ROTINA NECESSÁRIA, DE LIMPEZA PÚBLICA DAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NAS ZONAS URBANA E RURAL, DESTA MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DA MÃO DE OBRA, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AS ATIVIDADES (COMPREENDENDO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL; COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, SERVIÇO E LIMPEZA DE RUAS E LOGRADOUROS, DE LOCAIS DE FEIRAS E EVENTOS, E DE BOCAS DE LOBO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS.

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F8E4D1C9

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº 007/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTIVEL LTDA	DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO.

São José de Mipibu/RN, 05 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7A25831C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 002/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 002/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
H V E SILVA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA

São José de Mipibu/RN, 14 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1F26C0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 003/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 003/2021, DE
ACORDO COM O ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CONTRATADO	OBJETO
H V E SILVA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA

São José de Mipibu/RN, 14 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:C4A07A8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
006/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI
FEDERAL 8.666/93.**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
006/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI
FEDERAL 8.666/93.**

CONTRATADO	OBJETO
M & J REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEL LTDA	DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRAÇONADO.

São José de Mipibu/RN, 05 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:E419939A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 004/2021, DE
ACORDO COM O ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

**SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA Nº 004/2021, DE
ACORDO COM O ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

CONTRATADO	OBJETO
H V E SILVA - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO, PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA

São José de Mipibu/RN, 14 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:ED75EC08

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
005/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI
FEDERAL 8.666/93.**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO/DISPENSA EMERGENCIAL Nº
005/2021, DE ACORDO COM O ART. 24, IV, DA LEI
FEDERAL 8.666/93.**

CONTRATADO	OBJETO
EMANOEL BENEVIDES PESSOA BARROS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

São José de Mipibu/RN, 06 de janeiro de 2021.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:F740768C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 890/2021, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 01/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:0D7BAED1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 890 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a elevação do salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN autorizado a adotar como salário mínimo local, remuneração inicial dos servidores públicos municipais, para a carga horária de 40 horas/semanais, a partir de 1º de janeiro de 2021, o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º da presente Lei segue o parâmetro definido pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021/2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e remuneração específicos, não serão abrangidos pelo reajuste fixado na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:56089DE1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 891/2021, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 02/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:8EE8B81D

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 29 dias do mês de janeiro de 2021, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 892/2021, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão extraordinária realizada em 28 de janeiro de 2021, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 03/2021, de iniciativa do Poder Executivo.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:DC0EB0BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafaada. OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município: ROBERTO BEZERRA DE MAIRA ME, CNPJ: 26.915.840/0001-78, vencedora do lote 01, com valor total de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre-RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4DEBC89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27010001/21**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e Desportos do Município de São José do Campestre/RN. em

cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada em apoio administrativo com ênfase na regularização de pendências junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com diligências diretamente ao órgão e solicitação de prioridades nos processos.

Contratado.....: SERVI SOLUCOES INTELIGENTES EM GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ:33.466.630/0001-05)

Valor Total: 16.995,00 (Dezesesseis Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 29 de Janeiro de 2021

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:835A455A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 021/2021, 28 DE JANEIRO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de janeiro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

100%

50%

35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 29 de janeiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de janeiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: E63B0484

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JACKSON DANTAS**, inscrito no CPF nº 243.113.404-00, aqui denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, com sede na Praça Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.927.804-36, aqui denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente Termo visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, regulado pela Portaria nº 115, de 29 de janeiro de 2021, o que fazem sob as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Este Termo tem como objetivo a cessão do servidor público municipal **HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS** para prestar serviço ao órgão cessionário.

Cláusula Segunda – A cessão terá validade de 02 (dois) anos, tendo início em 01 de fevereiro de 2021 e término em 01 de fevereiro de 2023, podendo ser renovada de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

Cláusula Terceira – O servidor será cedido com ônus para a **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Quarta – A **CESSIONÁRIA** informará mensalmente ao **CEDENTE** a frequência do servidor.

Cláusula Quinta – Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá retornar ao órgão de origem antes do término de vigência do presente Termo.

Cláusula Sexta – A eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, o que será providenciado pela **CEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma.

São José do Seridó, 29 de janeiro de 2021.

Prefeito	Prefeito
JACKSON DANTAS	ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Municipal De São José Do Seridó	Município De Currais Novos
Cedente	Cessionária

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 9FCB9E49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

Autoriza a cessão de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício nº 035/2021/PMCN/GP, do Gabinete do Prefeito do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do servidor público municipal **HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS**, pelo prazo de dois anos, para exercer suas funções no município de Currais Novos.

Art. 2º. Deverá ser elaborado Termo de Cessão para regular a relação estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: A8CFBBCE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2019 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **01 a 12 de fevereiro de 2021**, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2019;
- certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- comprovante de residência com bairro e CEP;
- título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
- certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- cédula de identidade;
- carteira de trabalho – CTPS;
- cadastro de pessoa física – CPF;
- documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- uma foto 3x4 recente com fundo branco;
- declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- Folhas de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Federal e Justiça Comum onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, fica dispensada a apresentação dos mesmos.

III. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 29 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

Cargo: Técnico em Enfermagem		
Nome	Matrícula	Classificação
MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTE DA SILVA	127	14ª

São José do Seridó-RN, 29 de janeiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:96887050

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2021

SERVIDORA: LÚCIA GOMES DA COSTA SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSORA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2021
FIM DA LICENÇA: 01/05/2021

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:EAAD873D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 002/2021

SERVIDORA: LECINÁ PEREIRA DE LIRA
CARGO/FUNÇÃO: GARI
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 07/02/2010 a 07/02/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2021
FIM DA LICENÇA: 01/05/2021

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:CDE8EFC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2021

SERVIDORA: MARIA HELEIDE AZEVEDO DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISORA
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/02/2010 a 01/02/2015
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2021
FIM DA LICENÇA: 01/05/2021

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:D68D72B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2021

SERVIDORA: MARIA VITÓRIA RODRIGUES DE LIMA
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
OBJETO: Gozo de Licença Prêmio
PERÍODO: 01/06/2010 a 01/06/2020
INÍCIO DA LICENÇA: 01/02/2021
FIM DA LICENÇA: 01/05/2021

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romario Gomes da Costa Silva
Código Identificador:72690B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2021

OBJETO: Serviços de emissão de certificado digital.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa FORTE CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00, objetivando a Serviços de emissão de certificado digital, com o valor total julgado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 25/01/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:C2351875

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
01/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FORTE CONTABILIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.260.602/0001-00, objetivando a **Serviços de emissão de certificado digital**, com o valor total julgado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 25/01/2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:4429A0D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082 / 2021, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE CRECHES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA RAIANY LIMA DE CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DO SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE CRECHES**,

lotado(a) na Secretaria Municipal do Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de janeiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:C1D4E284

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2021**

CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE
CONSIGNAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de São Miguel/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- I – Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- II – Consignado: servidor público pertencente a quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- III – Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações;
- IV – Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial;
- V – Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- VI – Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito de Poder Executivo;
- VII – Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º -São consideradas consignações compulsórias:

- I – Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- II – Imposto de renda retido na fonte;
- III – Pensão alimentícia judicial;
- IV – Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- V – Outros descontos compulsórios instituídos por lei decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- I – Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste nos assentamentos funcionais do consignado;
- II – Contrapartida de bolsa de estudo e mensalidades escolares;

III – Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;

IV – Despesas com medicamentos;

V – Prestações referentes a empréstimos em dinheiro obtido em instituição bancárias ou financeiras conveniadas;

VI – Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;

VII – Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradora de cartões de crédito, legalmente autorizadas;

VIII – Outros descontos desde que legais e aprovados pelo consignante.

Art. 5º -Consideram-se consignações voluntárias representativas:

I – Contribuições destinadas à entidade sindical ou associação representativa de classe.

Art. 6º -O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§1º - Somente será formalizado o convênio ou credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação da sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável de remuneração.

§1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 40% (quarenta por cento) de margem consignável de que trata o caput desse artigo para financiamento habitacional juntos as instituições financeiras bancárias.

§3º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 10% (dez por cento) de margem de amortização de cartão de crédito. Esta margem consignável de 10% (dez por cento) da remuneração líquida do servidor é exclusiva para amortizações de cartão de crédito, porém poderá ser utilizada também para financiamento de casa própria, caso seja a opção. Estes descontos, devem estar contidos no limite de 40% (quarenta por cento) da somatória das consignações facultativa da margem consignável.

§4º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§5º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º -As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- I – Compulsórias;
- II – Voluntárias representativas;
- III – Facultativas.

§1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para a menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro das consignações da mesma natureza, prevalecerão as contratadas há mais tempo.

§3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da Lei Federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º -O pedido para formalização de convênio entre o Município de São Miguel/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento na forma do requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que, apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos:

- I – Inscrição no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- III – Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS;
- IV – Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- V – Contrato ou estatuto social vigente;
- VI – Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- VII – Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- VIII – Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinar convênio.

Parágrafo único –Fica a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento autorizada a solicitar novos documentos, sempre que julgar necessário.

Art. 10 –A margem consignável prevista no art. 7º deste Decreto será informada pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 –O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 (quinze) de cada mês.

§1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda dos documentos mencionados no caput deste artigo, desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo, deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 –As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

II – Por interesse das consignatárias expressa por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

III – Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 -Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos 11 e 12 deste Decreto, será aplicada a consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado, os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do desconto.

Art. 14 –Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 –As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Público Executivo Municipal de São Miguel/RN.

Art. 16 –Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078/90, da ciência aos consignados das seguintes informações:

- I – Valor total financiado;
- II – Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- III – todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- IV – Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 –A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de São Miguel/RN por compromisso assumido pelos consignados, junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer outro ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art. 1º deste Decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 –A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado, ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art. 19, inciso IV, alínea “a” deste Decreto.

§2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste Decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 –A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste Decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das

seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

I – Advertência escrita quando:

- não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave;
- as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave;
- for infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV – Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4º e 5º deste Decreto.

Parágrafo único – a aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações. As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatária até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária;

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito (a) Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único – Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único – A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1º dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações.

Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo como fundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento editará atos complementares, necessários ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para inserção de consignações em folhas de pagamentos.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha ser realizada fora dos prédios públicos e em horários diversos da jornada de trabalho do funcionário municipal.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel/RN, 29 de janeiro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:4E98A5E8

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2021**

PRORROGA O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL – REFIS/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º – Ficam prorrogados, nos termos do art. 11, da Lei municipal nº 899/2020, os prazos de adesão ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS/2020, de 30/01/2021 a 28/02/2021.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Miguel/RN, 29 de janeiro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:196328F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PRETENSÃO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
28030001/2019.**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, por intermédio do Pregão Presencial nº 07/2019, firmou o contrato de nº 28030001/2019, junto à empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.313.081/0001-21, cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para locação de veículo (com e sem motoristas) para atender a demanda das Secretarias Municipais de Gabinete Civil, Administração, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos”, estando o mesmo vigente até 28/03/2021, em decorrência de Termo Aditivo firmado.

Conforme pactuado no referido contrato, o Município (Contratante) remunera a Contratada pelos veículos disponibilizados à Administração Pública, mediante o pagamento de uma quantia unitária paga por cada quilômetro rodado, tratando-se, portanto, de um contrato por estimativa, na qual o Poder Público não detém domínio pleno do valor que será despendido ao final do mês a título de contraprestação pelo serviço ofertado.

A título de exemplo, no mês de dezembro do ano passado (2020), a Administração Pública pagou em média R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por veículo básico disponibilizado às Secretarias, pois conforme pactuado, o Município pagava por quilômetro rodado, e não uma mensalidade fixa por automóvel.

Este fato, portanto, dificulta a organização orçamentária-financeira necessária para o reequilíbrio das finanças públicas municipais, que conforme sabido, encontra-se passando por uma notória crise, com folhas do funcionalismo e fornecedores em atraso, fatos estes, inclusive, foram oficialmente reconhecidos por meio dos Decretos Municipais nº 35/2021 e 36/2021 e 37/2021.

Além do mais, realizada consulta no Portal de Compras Públicas e ComprasNet (anexo), identificamos que municípios de porte superior e inferior ao de São Paulo do Potengi/RN, a exemplo de Caicó/RN e Boa Saúde/RN, contrataram este mesmo tipo de serviço mediante o PAGAMENTO FIXO DE UMA MENSALIDADE para cada automóvel de porte similar disponibilizado a esta Administração Pública, pagando para tanto um valor mensal de R\$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais) e 2.470,00, (dois mil quatrocentos e setenta reais), respectivamente.

Ver-se, diante da comparação acima realizada, que a forma como contratada por este Município, além de não possibilitar um controle orçamentário-financeiro quanto ao valor que será desembolsado pelo Erário ao final de cada mês, torna o contrato extremamente oneroso para a Administração Pública, pois há casos, conforme relatado, em que este Município, pelo fato de pagar por quilômetro rodado, chega a pagar o dobro do valor do estimado para situações em que a locação do veículo se dá por valor fixo mensal.

Chamo a atenção, ainda a título de exemplo, quanto aos valores pagos no ano de 2020 pelo veículo disponibilizado ao Gabinete do Prefeito, que foi de aproximadamente R\$12.000,00 (doze mil reais) por mês, importância esta totalmente fora do padrão apresentado por meio da pesquisa mercadológica realizada, a qual evidenciava uma elevada discrepância entre a realidade de outros municípios e a ora vivenciada no âmbito local, fazendo presumir, assim, um efetivo dano prejuízo/financeiro ao Erário Público.

Diante destes fatos, entendo aflorar o interesse público hábil a justificar a rescisão unilateral do contrato em destaque, pois plenamente comprovadas as razões de alta relevância e de amplo conhecimento exigidos pela legislação aplicável à matéria, em especial, o que estabelecido nos art. 78, XII c/c 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, os quais estabelecem:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;”

Tais fatos, portanto, demonstram a necessidade de extinção do contrato administrativo não só por razões de conveniência e oportunidade, mas, sobretudo, em decorrência do interesse público, fato este que outorga à Administração Pública a possibilidade de fazer uso dessas prerrogativas extraordinárias que a legislação lhe confere, tendo como subsídio, ainda, o frágil e instável momento econômico que assola o município.

Por tais razões, sugerimos a este Chefe do Poder Executivo, que NOTIFIQUE a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI quanto ao interesse desta Administração Pública em proceder com a rescisão unilateral do presente contrato, facultando-lhe o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação, para exercer o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

Ultrapassado este prazo, remeta-se os autos para a Procuradoria do Município, para fins de emissão de parecer quanto a (im)possibilidade

de rescisão unilateral deste contrato por iniciativa da Administração Pública.

Após, faça os autos conclusos para o Chefe do Poder Executivo tomar a decisão.

São Paulo do Potengi/RN, em 29 de janeiro de 2021.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza

Código Identificador:933F615A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO.
CPF: 035.204.744-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: DE a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: DE 04 DE JANEIRO DE 2021 A 03 DE MAIO DE 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:28100414

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: JJ SERVIÇOS MEDICINAIS CLINICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 10.277.650/0001-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOA CARENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00- MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR GLOBAL: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:BEB6375

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ELIZABETE FÉLIX DA SILVA.

CPF: 036.753.594 - 76.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO TRABALHISTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO JURÍDICO E REALIZAÇÃO DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO NO CRAS E DEMAIS ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

SÃO PEDRO/RN, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:0EAFB7F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA**

CNPJ - 08.079.915/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ARTIGO 24, INCISO II DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: SEC PUBLICIDADE EIRELI - EPP.

CNPJ: 08.381.234/0001-38.

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 29 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.170,00 (DEZESSEIS MIL CENTO E SETENTA REAIS).

SÃO PEDRO/RN, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:BAC019B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 04010002/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 04010002/2021, na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA Nº 12008.003000/1200-11**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa a qual por seu representante legitimado apresentou a proposta mais vantajosa conforme segue infratranscrito:

A Empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA / CNPJ Nº 00.325.231/0001-75**, apresentou a proposta mais vantajosa para o ITEM: 01. Valor total: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Tudo de conformidade com o presente termo para que surta seus efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Gabinete do Prefeito do Município de São Tomé/RN, 29 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
Washington José da Costa Filho
Código Identificador:435C22CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 001/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 076.187.874-25, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, ARRECAÇÃO E CONTROLE FISCAL** da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:30933AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA Nº 14/2021 DISPÕE SOBRE A
SUSPENSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE
PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR
FRANCISCO ANTÔNIO NETO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. SUSPENDER, a pedido, a LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO, do servidor FRANCISCO ANTÔNIO NETO, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de vigia, matrícula 3719, inscrito no CPF sob o nº 455.632.765-20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, concedida através da Portaria Executiva nº 37/2019, de 18 de novembro de 2019, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O retorno do servidor as suas atividades laborais se darão a partir do dia 01 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 29 de janeiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:FBB6A351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 29010001/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO IVAN CAMARA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS ASPERSORES PARA IRRIGAÇÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONAS CAVALCANTI DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Janeiro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL RAINEL PEREIRA, COM SUBSTITUIÇÃO DOS ASPERSORES PARA IRRIGAÇÃO

Contratado.....: FRANCISCO IVAN CAMARA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 29 de Janeiro de 2021

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:868EBF36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

O Município de São Vicente/RN, por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **11 de fevereiro de 2021 às 08h:01min (horário de Brasília)**, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, objetivando a **aquisição futura e eventual de materiais esportivos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**. O Instrumento convocatório e respectivos anexos estarão a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da prefeitura municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, podendo também ser solicitado pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, ou ainda, através do Tel. (84) 3436-0226, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 13h00min. Maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, ou pelo Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **29 de janeiro de 2021.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:181E4A75

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Marlúbia Balbino de Medeiros

Nº Inscrição PSS: 002 CPF nº 875.577.624-87

Comunicar que aceitando o múnus, o referido candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
CPF 031.534.614-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E40D51E4

GABINETE DO PREFEITO

DISTRATO DO CONTRATO (15/2021 - SMS) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CLÍNICO GERAL (A) DO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF III.

Que entre si celebram o DISTRATANTE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ-MF, Nº.11.261.481/0001-05, denominado daqui de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelas **Sras. MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, portador do CPF nº. 073.741.684-03, residente na Travessa Candido Mendes, 20, Centro, Currais Novos/RN e **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, PREFEITA MUNICIPAL**, casada, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 318, Centro, São Vicente/RN, doravante denominada **DISTRATANTE** e do outro lado o (a) **DISTRATADO (A)**, o Sr. **GLEITON DIEGO LINHARES**, brasileiro, solteiro, médico (Inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 10517/RN), portador do CPF nº 093.457.094-95 e RG nº 002.004.487 ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Auxiliadora, 817, Tirol, Natal/RN, cujo valor mensal do contrato, hora distratado perceberá os seguintes valores:

Pela execução dos serviços, o **CONTRATADO (A)** perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, perceberá o valor de R\$ 6.444,46 de gratificação de PSF para o respectivo período de vigência de contrato, Perfazendo o total R\$ 9.084,46 (Nove mil, oitenta e quatro reais e

quarenta e seis centavos), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do Contrato de Prestação de Serviços de **CLÍNICO GERAL NO MUNICÍPIO, REALIZADOS NO ESF III**, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **DISTRATANTE** e o **DISTRATADO** acordam que os serviços foram devidamente prestados pelo **DISTRATADO** até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e concordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Florânia /RN para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

CPF 031.534.614-06

Prefeita Municipal

Contratante

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

CPF nº. 073.741.684-03

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Contratante

GLEITON DIEGO LINHARES

CPF 093.457.094-95

Contratado (A)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:00D57B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2021

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** no uso de suas atribuições legais torna pública a **CONVOCAÇÃO** de candidato aprovado no Processo Seletivo Nº 001/2020 para assumir o cargo de **CIRURGIÁ DENTISTA** por meio de **contrato temporário** com a administração municipal, cujo nome e informações abaixo descrita:

CIRURGIÁ DENTISTA

Alana Caroline Dantas de Medeiros

Nº Inscrição PSS: 002 CPF nº 087.602.904-71

Comunicar que aceitando o múnus, o referido candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº 84, município de São Vicente/RN, no prazo de até 02 (dois) dias úteis para assumir o aludido cargo, após esta publicação, munido das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de nascimento de filhos menores;
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma que comprove a respectiva habilitação legal;

- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária (Caixa Econômica Federal);
- Comprovante de residência;
- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;

São Vicente/RN, 29 de janeiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal
CPF 031.534.614-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:80EB7EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-
RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2021
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 06/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13010001/2021
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 06/2021.

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 06/2021, Objeto: contratação emergencial encontra respaldo no fato de que, os serviços dependentes do objeto em questão, são necessários ao atendimento da necessidade pública, e necessitam de urgente início, visto que os pacientes em tratamento no Hospital Municipal não podem ter seus tratamentos interrompidos, sob pena de agravamento da situação de saúde, podendo lhes custar a vida, e tratar-se do atendimento da população carente que depende desses serviços para se deslocar até a capital a fim de dar prosseguimento com seus tratamentos de saúde e também viabilização dos serviços de transportes relacionados ao transporte institucional, ao cumprimento das atividades fim das secretarias, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento de servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Senador Elói de Souza).

DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2021 – GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- justificativa do preço.
- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: **STATUS LOCACAO DE VEICULOS E MAQ. DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 17.957.046/0001-04.- VALOR TOTAL 1.547.750,00 (hum milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais), –**

Senador Elói de Souza-RN, 27 de janeiro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:83F86217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO: 13010001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2021 CONTRATO Nº
27010001/2021

CONTRATO:Nº 27010001/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

CONTRATADA:STATUS LOCACAO DE VEICULOS E MAQ. DE MÃO DE OBRA LTDA CNPJ: 17.957.046/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Veículos (com e sem motorista), a razão desta contratação emergencial encontra respaldo no fato de que, os serviços dependentes do objeto em questão, são necessários ao atendimento da necessidade pública, e necessitam de urgente início, visto que os pacientes em tratamento no Hospital Municipal não podem ter seus tratamentos interrompidos, sob pena de agravamento da situação de saúde, podendo lhes custar a vida, e tratar-se do atendimento da população carente que depende desses serviços para se deslocar até a capital a fim de dar prosseguimento com seus tratamentos de saúde e também viabilização dos serviços de transportes relacionados ao transporte institucional, ao cumprimento das atividades fim das secretarias, bem como do cumprimento de atividades, demandadas e rotinas que exijam o deslocamento de servidores públicos, materiais, documentos e pequenas cargas, necessários ao bom andamento dos serviços do Município de Senador Elói de Souza).

DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2021 – GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- razão da escolha do fornecedor ou executante;
- justificativa do preço.
- documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados Valor Total 1.547,750,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta reais) –

Senador Elói de Souza-RN, 27 de janeiro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:851EFFE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-
RN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05010001/2021
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 007/2021.

Extrato do Termo de Ratificação e dispensa de licitação – Processo de Dispensa de Licitação Nº 07/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORGÂNICOS E NÃO RECICLÁVEIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Empresa: J CESAR REMOCAO E COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 30.054.029/0001-17

VALOR TOTAL 472.682,04 (quatrocentos e setenta e dois seiscientos e oitenta e dois reais e quatro centavos),

Senador Elói de Souza-RN, 27 de janeiro de 2021

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:26BEE1CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: 05010001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2021 CONTRATO Nº
27010002/2021

CONTRATO: Nº 27010002/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

Através da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza.

CONTRATADA: J CESAR REMOCAO E COLETA DE RESIDUOS EIRELI CNPJ: 30.054.029/0001-17.

OBJETO: contratação emergencial de empresa especializada para a execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 GP/PMSES E Art. 24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados VALOR TOTAL 472.682,04 (quatrocentos e setenta e dois seiscientos e oitenta e dois reais e quatro centavos) –

Senador Elói de Souza-RN, 27 de janeiro de 2021 –

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:1CFD1C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 019 DE 29 DE
JANEIRO DE 2021.

CONSIDERANDO AS DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS, CONFORME PRECEITUA A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TENDO EM VISTA A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, RESOLVE REAJUSTAR O VALOR DA REMUNERAÇÃO SALARIAL MÍNIMA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Tendo em vista a Medida Provisória Presidencial, nº 1.021 de 30 de dezembro de 2020, que altera o valor do salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza/RN, autorizado a definir em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a menor remuneração como piso salarial mensal do servidor público municipal, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

Art.2º Excetua-se do reajuste salarial definido no artigo anterior as remunerações dos profissionais da educação, na qualidade de professores efetivos e da carreira do magistério municipal, que são

regidas por regras específicas de majoração, tendo em vista o Plano de Cargo Carreiras e Salário da Categoria.

Art.3º Para fazer face as despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários e detalhamento de despesa, conforme a margem orçamentária de aplicação da despesa conforme a necessidade da adequação financeira da despesa orçamentária municipal.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, como os efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 29 de janeiro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F706DC5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN. Contratada: **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME**. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente em serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada em acompanhamento e ultimização dos atos necessários a liberação de recursos financeiros junto ao governo do Estado, CAIXA, e demais órgãos federais, vinculados a convênios/SICOV ou acordos firmados entre o Municípios e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de Plano de Trabalho e Prestação de contas Prorrogação do prazo de vigência do contrato de 01/01/2021 a 31/12/2021. Fundamentação Legal: artigo 57, II, da Lei 8.666/93. Processo licitatório Pregão Presencial nº 003//2017.

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

PROJETO DE ATIVIDADE: 2.013 – Manut. Da Sec. Mun. De Planejamento e Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

FONTE DE RECURSO: 01000 – Recursos Ordinários.

Senador Georgino Avelino/RN, 30/12/2020

STELA BARBOSA DE SENA

p/ Contratante.

RITA AZENETTE DE MEDEIROS

p/ Contratada.

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:49D4B066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 52

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, CPF: 230.927.424-00, do Cargo de Coordenadora de Unidade de Saúde, e NOMEÁ-LA para o Cargo de Coordenador Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 29 de janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:5DDC32AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2021SRP –
PROCESSO Nº 323.027/2020

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 003/2021, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/02/2021 das 08h00min até às 09h00min do dia 11/02/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/02/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 11/02/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, Em 29 de janeiro de 2021.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:3C15C149

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA
CAIADA
PORTARIA Nº 001/2021- SEMTHAS – DE 29 DE JANEIRO DE
2021

Institui o horário de trabalho no âmbito da Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMTHAS) e no centro de Referência da Assistência Social, e dá outras providências.

A Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais ínsitas na Lei Municipal nº 0937/2015 -Lei da Estrutura Administrativa, e,

CONSIDERANDO oDecretonº 053/2021– GP, de 21 de janeiro de 2021 que Declara Estado de Emergência e Calamidade Pública, no Município de Serra Caiada, em razão da continuidade da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas diversas áreas da Gestão do Município, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, regime de horário de expediente a ser cumprido: segundas, quartas e sextas, com início, com início das 08h:00min(oito horas) e término às 14h:00min (quatorze); terças e quintas, com início às 08h:00min (oito horas) e término às 17h:00min, com intervalo das 12h:00min às 13h:00min.

Art. 2º - Esse horário funcionará a partir de fevereiro, se estende até segunda ordem ou enquanto durar às medidas para a Pandemia e/ ou medidas de redução de custos.

Art. 3º - Essa Portaria entra vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Serra Caiada/RN 29 de janeiro de 2021.

SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS OLIVEIRA.

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:75B1C40A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 118/2021 – GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr.**JOSENILDO FREIRE GAMA**, matrícula nº. 369-7, servidor comissionado, ocupante do cargo de coordenador(a) financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:34C2A2DA

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 119/2021 – GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o Sr.**MATEUS AZEVEDO SILVA**, matrícula nº. 1488-5, servidor comissionado, ocupante do cargo de Subcoordenador(a) de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:08E0AD02

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 120/2021 – GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr.**JOELISON CORDEIRO DA COSTA**, matrícula nº. 1422-2, para exercer a função de **SECRETÁRIO DA 103ª JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, do Município de Serra Caiada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 174/2020 de 21 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/07/2020, Edição 2319.

Art. 3º.

Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3E373CD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Centro de Especialidades, no valor global de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B1D61528

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº11/2021****GABINETE DO PREFEITO****RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.
Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021.
913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:DC961E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 12/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para os postos de Saúde das vilas: Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Paraíba, Minas Gerais, Maranhão, Alagoas, Piauí, Pará, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, São Paulo, Guanabara, Ceará e as UBS das vilas: Rio Grande do Norte, Paraná e Alagoas., no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1E0CCED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de Energia elétrica do Centro Administrativo do Município., no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:644ACB67

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o CRAS., no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021 .

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:B24C1ADC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 15/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o Mercado Público, Cemitério Público, Terminal Rodoviário e Secretaria de Infraestrutura e Abastecimento., no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C1C22D8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 16/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica

para o Terminal Turístico do Município., no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021.
913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0B9C9C29

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para as quadras das vilas: Brasília, Maranhão, Guanabara, Pernambuco, Paraná, Ceará, Minas Gerais, Goiás, Sergipe, Santa Catarina, São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso, Alagoas, Piauí, Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia e Centro de Esporte e lazer., no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:8C24BBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para os poços das vilas: Pará, Paraíba, Acre, Maranhão, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Amazonas, Carajás, Booster da vila Minas Gerais e Booster da vila Bahia., no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A9A52074

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 19/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para o campo de Futebol Fião., no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:6758A49D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 20/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para Secretaria Municipal de Agricultura., no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:DB28037F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 21/2021

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para as Creches Municipais das vilas: Pará, Guanabara, Espirito Santo, Piauí, Bahia e Creche De Jaíne Karla da Silva., no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:853D1002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 22/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE para a Fornecimento de energia elétrica para as escolas das vilas: Pernambuco, Rio Grande do Norte, Alagoas, Piauí, Guanabara, Acre, Ceará, Amazonas e Goiás., no valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ancorado no Art. 24, XXII, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2021 .

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:FD60654D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE PORTARIA Nº
008/2021**

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O(A) Sr(a). ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO no cargo de SECRETÁRIO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) ERONILDES ZACARIAS DA COSTA FILHO no cargo de, SECRETÁRIO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO lotado na secretaria do Gabinete do(a). Vice-Prefeito(a) Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de Janeiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:C045FD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 015/2021**

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a). Sr(a). HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS, lotado na Secretaria Municipal de articulação com as vilas, constante na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de janeiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:72BCFEF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 016/2021**

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O(A) Sr(a). Sr(a). VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA no cargo, SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) Sr(a) VANESSA KARLA REBOUÇAS DA SILVA no cargo SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTO DE FINANÇAS lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 04 de janeiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:9A8E0D1F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 010/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento de seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Mun. de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	de	15300000 R\$ 8.000,00
Total da Suplementação (RS)					8.000,00
Total Geral da Suplementação (RS)					8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000 – Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Mun.de Assist.Soc de Serra do Mel			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	224	Assistência Comunitária			
Programa	0014	Serramelense Feliz			
Ação	2085	Manutenção das Atividades do Cadastro Único/Programa Bolsa Família			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material Consumo	Fonte de Recurso	de	15300000 R\$ 8.000,00
Total da Anulação (RS)					8.000,00
Total Geral das Anulações (RS)					8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de janeiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:F5D4FA63**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 011/2021**

DECRETO Nº 011, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA A VIGÊNCIA DAS REGRAS DE SEGURANÇA SANITÁRIA, ORIENTAÇÕES E RESTRIÇÕES, VISANDO A PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19 EM EVENTOS QUE POSSAM IMPORTAR EM AGLOMERAÇÕES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas temporárias para prevenção, controle e enfrentamento a contágio e possíveis surtos de doenças e outros agravos à saúde decorrentes de coronavírus COVID19,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a suspensão para realização de festas, shows e eventos públicos e privados com mais de 60 (sessenta) pessoas no âmbito do município de Serra do Mel até o dia 15 de Fevereiro de 2021.

§1º Respeitada a limitação de pessoas prevista no caput deste artigo, deverá haver estrita observância à razão de 1(uma) pessoa por cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do local do evento, bem como distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os presentes.

§2º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais sem o uso de máscaras de proteção facial, devendo haver a orientação de que seja evitado o contato físico direto entre os presentes.

§3º Dada a tendência natural à aglomeração de pessoas, fica terminantemente proibida a realização de quaisquer evento público e privado em vias ou prédios públicos.

Art. 2º - Os proprietários de quaisquer estabelecimentos comerciais e/ou organizadores de eventos deverão, na entrada do estabelecimento, disponibilizar álcool em gel 70% para higienização das mãos e exigir o uso de mascara de proteção.

Art. 3º - As restrições de limitação da quantidade de pessoas preceituadas no caput do artigo 1º não se aplicam a lanchonetes e

restaurantes, ficando vedada a realização de show ao vivo ou uso de paredes de som nestes locais.

Art. 4º - Mantém-se a permissão de funcionamento de igrejas e templos religiosos, ressalvando as obrigações previstas no decreto nº 122 de 30 de julho de 2020.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 29 de Janeiro de 2020

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BEFA4D48

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 023/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para o Custeio de exame Cintilografia Óssea para a paciente; Mércia Dantas da Silva., no valor global de R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 29 de janeiro de 2021

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5830D4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE PRAZO CONTRATUAL DA TP 002/2020.**

Extrato do Primeiro Aditamento de prazo Contratual da TP 002/2020.

Primeiro Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 2901012020 **TP - 002/2020.**

Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI**. Com sede na Rua Poeta José Revoredo Neto, nº 229 Bairro: Nova Parnamirim CEP: 59.151-380, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ. sob nº **09.254.081/0001-20**. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para realizar Obra de Reforma e Ampliação do Posto de Saúde da Vila Piauí no Município de Serra do Mel – RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 12 (doze) meses conforme justificativa em anexo, a partir do dia 31 de Dezembro de 2020, até o dia 31 de Dezembro de 2021. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 29 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5329A56C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 035/2021**

PORTARIA Nº: 035/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	29 de janeiro de 2021	60,00		30,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 29 de janeiro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:4F68E75D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 28/01/2021**

BOLETIM OFICIAL – 28/01/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **18**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **17**
- Descartados (com exame negativo): **507**
- Confirmados (total de exames positivos): **335**
- Tratamento domiciliar: **22**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **303**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 28 de janeiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:831F049B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Diretora interino, da Unidade Educacional “1º de Abril” e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear a Servidora **EDILEIDE MARTINS SANTANA DA SILVA** para exercer interinamente o cargo Comissionado de Diretora da Unidade Educacional “1º de Abril”.

Art. 2º - O exercício interino da gestora vai até a convocação por Decreto do Executivo Municipal das eleições diretas no pós-retorno das atividades presenciais em todas as escolas da Rede Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:37DCAF1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia o Senhor, RUBENS SOUZA DAMASCENO, para o cargo Comissionado de Coordenador de Planejamento, Projetos e Patrimônio – CPPP e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, RUBENS SOUZA DAMASCENO, inscrito no CPF nº 850.636.734-49, para o cargo comissionado de Coordenador de Planejamento, Projetos e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMURB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:36C9A51F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00042021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 00042021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da FRANCINALDO PAULO DA SILVA 42328713491, CNPJ: 31.152.987/0001-93, que consistirá no fornecimento de material gráfico, no importe global de R\$ 17.254,50 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado

Serrinha/RN, 29 de janeiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:45C4E8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2021 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0007/2021

EXTRATO DE CONTRATO
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 Contratada: FRANCINALDO PAULO DA SILVA 42328713491
 CNPJ: 31.152.987/0001-93
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico.

Valor do Contrato R\$ 17.254,50 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal:
 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, em seu art. 24, inc. II

Dotação orçamentária:
 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
 2021 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS
 Vinculação: Processo administrativo nº. 0007/2021 (Dispensa de Licitação nº. 004/2021)

Vigência do contrato: A vigência do contrato se inicia a partir de sua publicação.

Serrinha/RN, 29 de janeiro de 2021.

Signatários:
 Prefeitura de Serrinha/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80
 José Antônio de Medeiros Clemente
 CPF: 028.252.064-31
 Prefeito Municipal
 Pela Contratante

FRANCINALDO PAULO DA SILVA 42328713491
 CNPJ: 31.152.987/0001-93
FRANCINALDO PAULO DA SILVA
 CPF: 423.287.134-91
 Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:791C1496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0010/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.091.295/0001-78, que consistirá no fornecimento de teste rápido COVID-19 IgG/ IgM, no importe global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado

Serrinha/RN, 29 de janeiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:80EAFE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014/2021 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.091.295/0001-78

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de teste rápido COVID-19 IgG/ IgM.

Valor do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Fundamentação legal:

LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, em seu art. 24, inc. II

Dotação orçamentária oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Vinculação: Processo administrativo nº. 0014/2021 (Dispensa de Licitação nº. 010/2021)

Vigência do contrato: A vigência do contrato se inicia a partir de sua publicação.

Serrinha/RN, 29 de janeiro de 2021.

Signatários:

Prefeitura de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

Júlio Cesar do Nascimento Miranda

CPF: 077.749.704-28

Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:BB8713B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2021 SERRINHA DOS PINTOS/RN, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas restritivas para o enfrentamento da COVID-19, no âmbito do Município de Serrinha dos Pintos/RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, Considerando o aumento de casos no município de Serrinha dos Pintos – RN da COVID-19 ocasionado pelo novo coronavírus, e a necessidade de controle da disseminação do mesmo.

DECRETA:

Art. - 1º Pelo prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste decreto, ficam proibidas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, as seguintes atividades:

I - abertura de bares, lanchonetes, restaurantes, clubes ou outros estabelecimentos similares, permanecendo apenas o serviço de delivery;

II - aglomeração de pessoas em praças, calçadas e nas ruas;

III - a realização de festas públicas ou particulares comemorações de qualquer natureza que possam aglomerar pessoas;

IV - banho em açudes;

V - a circulação de pessoas das 22h às 4h, exceto as situações de extrema necessidade que deverão ser demonstradas no caso de abordagem por agentes de fiscalização;

VI - o funcionamento de campos de futebol, quadras e ginásios;

VII – o funcionamento de academias ou congêneres.

Art. - 2º Supermercados, farmácias, casa lotérica, salões de beleza, lojas e outros estabelecimentos com autorização para funcionamento, deverão atender com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e respeitando as orientações da Vigilância Sanitária tais como: disponibilização de álcool em gel, uso obrigatório de máscara para funcionários e clientes, reforço na higienização dos ambientes e distanciamento social.

Art. - 3º É obrigatório a utilização de máscara para o deslocamento e permanência em qualquer local no município de Serrinha dos Pintos, sob pena de ser aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no caso de reincidência o valor pode chegar a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. – 4º No caso de descumprimento de quaisquer das limitações impostas no presente decreto, poderá ser aplicada multa pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa, podendo ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais) no caso de reincidência.

§1º No caso do descumprimento ser causado pelos estabelecimentos contidos nos incisos I, III e VII, o valor da multa será realizada por pessoa que se encontra no local no momento da fiscalização, não podem ultrapassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§2º No caso do descumprimento ser causado pelos estabelecimentos contidos no Art. 2º, o valor da multa será realizada por pessoa que se encontra no local no momento da fiscalização, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. – 5º Os casos confirmados ou suspeitos de Corona Vírus deverão cumprir isolamento domiciliar como forma de evitar a propagação do vírus e em caso de descumprimento poderá ser empregada força

policial, bem como, vez que representa crime previsto no Art. 131 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§1º No caso do descumprimento ao determinado no caput deste artigo, o infrator, poderá ser multado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no caso de reincidência, o valor será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. - 6º Ficam canceladas as autorizações para realização de eventos públicos ou privados que possam gerar aglomeração de pessoas, que porventura tenham sido anteriormente liberadas por este ente público.

Art. - 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos - RN, em 29 de janeiro de 2021.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:6BF52204

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 006/2021**

DECRETO Nº 006/2021 de 28 de janeiro de 2021

Dispõe sobre medidas de restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do município de Severiano Melo/RN em virtude do avanço da proliferação da covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, sobre a qual dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 30.701, de 19 de outubro de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus (COBRADE/1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais);

CONSIDERANDO o aumento dos casos confirmados de pessoa acometidas com a COVID-19 e de mortes no âmbito do Município de Severiano Melo/RN;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, no sentido de que sejam adotadas medidas restritivas para fins de contenção da disseminação do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Severiano Melo/RN não dispõe de hospital de referência para tratamento e internação de pacientes infectados com a COVID-19, e tendo em vista que os

hospitais de referência do Estado do Rio Grande do Norte encontram-se com a ocupação de leitos em seu limite máximo;

CONSIDERANDO a recomendação nº 915400 do Ministério Público do Rio Grande do Norte, sobre a adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e, de proteger na forma adequada a saúde e a vida da população de Severiano Melo/RN;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambientes em que haja circulação de pessoas.

§ 1º A obrigatoriedade que trata o *caput* do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nas repartições públicas e no setor privado.

§2º Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e na hipótese de desobediência será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reincidência.

CAPÍTULO II

DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º As pessoas, comprovadamente, infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no *caput*, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado a tipificação prevista no art. 268 do Código Penal;

§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

§ 3º Em caso, estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no *caput*, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório;

§4º O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Severiano Melo/RN;

§5º Na hipótese de descumprimento das medidas previstas no *caput* do artigo ensejará na aplicação de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 4º Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows, **inclusive eventos de natureza CARNAVALESCA**, ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, sejam eles públicos ou privados em todo o Município de Severiano Melo/RN e Zonas Rurais.

§1º. Em caso de descumprimento do que dispõe o *caput* deste artigo, a autoridade policial deverá ser imediatamente informada para tomar as providências cabíveis;

§2º Deverá ser aplicada multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao responsável pela realização de quaisquer eventos proibidos pelo *caput* deste artigo, podendo, esta, ser aplicada em duplicidade em caso de reincidência;

§3º Além da aplicação da multa prevista no parágrafo anterior, o(a) responsável(is) pela realização do evento responderá(ão) civil e criminalmente.

CAPÍTULO IV SESSÃO I DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais, pousadas, restaurantes, bares ou congêneres, deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente, manter distanciamento social, disponibilizar álcool em gel 70%, verificar de temperatura corporal e impor o uso obrigatório de máscara no interior dos seus estabelecimentos.

§1º Os comércios, serviços de alimentação, pousadas, bares e congêneres, que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do Coronavírus, na forma a seguir:

- a) observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- b) manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- c) exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes e prestadores de serviço, podendo ser retirada só por ocasião do consumo de alimentos ou bebidas;
- d) disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- e) aumentar frequência de higienização de superfícies de uso comum;

§2º Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na incumbência de aplicar a multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência. No caso de reincidência a multa será aplicada em dobro.

SESSÃO II DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6º Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

- I - Realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;
- II - Funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
- III - Os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
- IV - Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara de proteção, higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), bem como tenham suas temperaturas corporais aferidas.

SESSÃO III DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º As academias deverão adotar todas medidas de proteção estabelecidas nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

§1º Os estabelecimentos descritos no *caput* deste artigo deverão garantir a utilização de máscara de proteção, higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool gel 70% (setenta por cento) e aferição de temperatura corporal dos usuários e prestadores de serviço.

Art. 9º As quadras poliesportivas, ginásios e afins deverão funcionar somente com os participantes da modalidade que estiver sendo desenvolvida, que devem estar no uso obrigatório de máscaras de proteção, restando **TOTALMENTE PROIBIDA** a entrada e permanência de expectadores ou plateias.

CAPÍTULO V DO DIREITO DE DEFESA

Art. 10º Fica instituído o Comitê de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta pelos membros a seguir:

- I – Francisco Sales Regis Bessa - Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo;
- II – Holângenes Diogenes – Representante da CDL;
- III - José Vidal Neto – Representante do Laboratório Municipal;
- IV – Hamon Roob Albuquerque Melo Gomes – Representante da Classe médica municipal;
- V- Maria Janaína Cavalcante de Melo – Representante das Igrejas;
- VI- Fernanda Cristina de Moraes Freitas - Representante da Vigilância Sanitária Municipal;
- VII- Jakson Fleury Fernandes Pinto – Representante dos Bares.
- VIII- Francisco Gilson Melo Carvalho – Representante do Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 11º O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 10º do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 12º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 14º. Fica a Secretaria de Saúde do Município de Severiano Melo/RN na incumbência de ampliar a testagem e notificação de todo e qualquer caso ou óbito suspeito, confirmado ou descartado com a COVID-19, como já vem realizando.

Art. 15º. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese do descumprimento de forma reiterada.

Art. 16º. O disposto neste Decreto aplica-se aos estabelecimentos que se encontram também localizados na Zona Rural.

Art. 17º. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenham bebidas alcoólicas, utilização de som, paredões ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 18º. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por um prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Severiano Melo/RN, 28 de janeiro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7C49E0A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 136/2021**

Severiano Melo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sar. **MARIA JACINTA DE OLIVEIRA SILVA** CPF: 913.424.224-59, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Saúde**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:C22FFD69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 137/2021**

PORTARIA Nº 137/2021 Severiano Melo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ CARLOS BARBOSA PAIVA** CPF:076.938.484-93 **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:33EAC3D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 138/2021**

Severiano Melo/RN, 29 de Janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **CLECIA GOMES HOLANDA CAMPELO** CPF: 030.925.384-55, **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:B5D5E80E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 250101/2021

OBJETO: Aquisição de gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13kg com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão RP-00005/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): GAS DO SERTA O LTDA 18.630.298/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 7.037,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 11 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:7F3F515C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 250102/2021

OBJETO: Aquisição de gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13kg com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão RP-00005/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): GAS DO SERTA O LTDA 18.630.298/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 11.315,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 253 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 8 . 2.58 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:25AF29AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 250103/2021

OBJETO: Aquisição de gás GLP 13kg e vasilhame de Gás GLP 13kg com entrega parcelada de acordo com as necessidades das Secretárias do Município de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Pregão RP-00005/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): GAS DO SERTAO LTDA 18.630.298/0001-89

VALOR TOTAL: R\$ 6.828,00

ORIGEM DOS RECURSOS: 280 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.62 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 25 de janeiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F4A53A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220101/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

ORIGEM: Inexigibilidade 02/2021INX

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): E G DE FARIAS EIRELI 28.527.977/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00

VIGENCIA: 12 MESES

ORIGEM DOS RECURSOS: 13 - 2 . 2003.4.122.1.2.4.0.339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DATA DA ASSINATURA: 22 DE JANEIRO DE 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0A95D32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 130101/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria contábil na área de contabilidade pública, lançamentos de receitas e despesas, acompanhamento da execução da despesa pública no que toca a parte financeira e orçamentária, assim como, elaboração das peças requisitadas pelas resoluções do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte, geração das obrigações acessórias do SIOPE, SIOPS, SICONFI e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 130102/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): ABRANTES & FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL LTDA 39.853.821/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA: 2 meses

ORIGEM DOS RECURSOS: 26 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 1 . 2.7 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:8181AA6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de

Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Anuidade da União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação .

Contratado.....: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN (00.596.662/0001-76)

Dotação Orçamentaria: 69 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 9 . 2.17 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)

Fundamento Legal...: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:0210EF6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
10/2021**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 10/2021, parte integrante do Processo nº 37/2021 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO ANUAL DE SOFTWARE DE GESTÃO DE OBRAS E EMISSÃO DE ORÇAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: **682 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.674.714/0001 - 80**, que apresentou o menor preço, com o valor global de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 29 de janeiro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:9F9A22C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021 – GP**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da **Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação Financeira de Imóveis Foreiros** neste município de Tenente Laurentino Cruz.

Art. 2º - A Comissão será constituída de acordo com o art. 7º da Lei Municipal nº 205 datada de 21 de agosto de 2009, pelos seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário: **Maurício de Souza** – PRESIDENTE

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos: **Jânio Batista Figueiredo** – SECRETÁRIO

Representante da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos: **Jerônimo Silva Macedo** – MEMBRO

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AF136D11

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 083/2021 – GP

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o(a) servidor(a) público municipal, o(a) Sr.(a) **LUCLÉCIO SOARES SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 11 de janeiro de 2021 a 10 de abril de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do(a) servidor(a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Janeiro de 2021 revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BD7EED03

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 084/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 ao servidor **ELIODELSON BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de

Agente Administrativo, matrícula 142, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo a função de Secretário Escolar, na Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral, que será usufruídas no período 29/01/2021 a 27/02/2021.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:7B596659

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 085/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **MÁRIO EVANGELISTA DE MEDEIROS**, integrante do quadro efetivo de pessoal do município, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme portaria de nomeação Nº 094 de 03 de Março de 2001, desde município de Tenente Laurentino Cruz/RN, para exercer suas funções na Escola Municipal Senhora Santana, no turno vespertino. Observando o que reza a Lei Municipal 319/2016.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:E4BC7E4D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2021 – GP

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

REVOGA O DECRETO 003/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021, E ADOTA OS CRITÉRIOS USADOS NO DECRETO ESTADUAL Nº 30.210, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, NO QUE SE REFERE ÀS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, que o combate à pandemia do Novo Coronavírus (**COVID-19**) e as medidas de prevenção são questões que devem ser endossadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 21/2020, de 04 de dezembro de 2020, do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19, a qual orienta a suspensão das atividades que impliquem em aglomeração, como os eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO, a nota técnica nº 01/2021/SESAP, “informe técnico da campanha de vacinação contra o covid” item 01. População alvo e quantidade de doses disponíveis nessa primeira etapa. O fracionamento da 1ª fase em etapas, recomenda-se que seja adotada a seguinte ordem: Trabalhadores da saúde e equipe de vacinadores de campanha, trabalhadores dos serviços de Urgência e em Emergência, trabalhadores de Centro de Atendimento Covid, trabalhadores da Atenção Primária;

CONSIDERANDO, recomendação do Comitê de Combate e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID – 19) no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, criado conforme Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN em 22 de janeiro deste.

CONSIDERANDO, o aumento de casos da COVID-19, no Município de Tenente Laurentino Cruz/RN nesse início do corrente ano, bem como o que reza o art. 196 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art. 1º **ASUSPENSÃO** de todos os eventos que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos privados e/ou públicos em festas de aniversários, de casamentos, restaurantes e afins, exibição e uso de paredões, shows ou qualquer outra modalidade de evento em massa.

Art. 2º Em atenção e promoção à saúde, fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras em todas as repartições públicas, comércios, igrejas, praças e vias públicas.

Art. 3º Torna-se obrigatório a todos os supermercados, mercadinhos, mercearias, lojas, quitandas, armarinhos e afins que adotem medidas de distanciamento entre os clientes, bem como, o fornecimento de álcool 70%.

Art. 4º Fica a cargo da Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e da Polícia Militar local, a orientação e fiscalização em estabelecimentos comerciais: lojas, bares, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, academias e afins, voltadas para os critérios obrigatórios do uso de máscara, álcool 70% e distanciamento, quando for o caso, para com todos os seus clientes e funcionários e/ou público em geral.

Art. 5º Fica estabelecido a todos os restaurantes, churrascarias, lanchonetes, cantinas, espetinhos, conveniências e afins, que adotem as medidas de distanciamento de 2,00m (dois metros) entre cada mesa, sendo 02 (duas) pessoas por mesa em seus horários de funcionamento (ou grupos distintos por afinidade quando for o caso), como também o fornecimento de álcool 70%, e que seja dada preferência à utilização de material descartável.

Art. 6º Fica estabelecido a proibição do **consumo** de bebidas alcoólicas em restaurantes, churrascarias, lanchonetes, cantinas, espetinhos, conveniências e afins, podendo adotar, como forma de entrega *Delivery, Drive Thru ou Take Away*;

Art. 7º Ficam proibidas, enquanto perdurar este decreto, as atividades desenvolvidas em ginásios, quadras e campos de futebol, públicos e privados, observadas as disposições contidas neste decreto;

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais e essenciais deverão:

I – Reforçar a higienização de locais de grande exposição ao toque das mãos, como portas, corrimãos, superfícies, mesas, objetos, telefones, mouses e teclados, além dos banheiros;

II – Adotar exclusivamente o sistema de ventilação natural;

III – Disponibilizar, em local de fácil visualização, álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%;

IV – Organizar filas para ingresso em seus estabelecimentos, observando-se o limite mínimo de 2,00m (dois metros) de distância entre as pessoas que estiverem em qualquer fila no estabelecimento, sejam consumidores ou colaboradores; e de 01 (uma) pessoa para cada 5m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

V – Sinalizar o distanciamento necessário nas filas dos caixas;

VI – Orientar consumidores e colaboradores sobre as medidas de prevenção à propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

VII - Impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara adequadamente;

Art. 9º Os serviços essenciais ficam autorizados a desenvolver suas atividades, cabendo a cada estabelecimento definir a jornada de trabalho, sendo recomendado o aumento da jornada, se possível, para evitar aglomerações no interior do estabelecimento, respeitando-se, porém, os direitos trabalhistas de seus colaboradores;

§1º. Enquadram-se como serviços de natureza essencial:

I - Supermercados, mercados, mercearias, padarias ou similares (supermercados devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no mínimo 05 m² por pessoa);

II - Farmácias e drogarias;

III - Atendimento veterinário e pets shops;

IV - Postos de combustíveis;

V - Agências bancárias, casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;

VI - Óticas, serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, hospitalares e de imunização.

VII - Oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças, concessionárias de veículos e atividades semelhantes;

VIII - Serviços funerários;

IX - Estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;

X - Serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;

XI - Salões de Beleza, barbearias e afins (o atendimento deverá ser feito por agendamento e evitar clientes na sala de espera e aglomerações);

XII - Academias de ginástica, musculação, artes marciais, crossfit, estúdios de pilates e afins, devem medir sua capacidade de pessoas no interior dos estabelecimentos de no **máximo 08 pessoas por horário incluindo seus instrutores**;

XIII - Serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;

XIV - Atividades de informação (carro de som ou equipamento equipado), comunicação em geral, Agências de Publicidade, Design e afins.

Art. 10 A realização da feira livre semanal, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, será realizada no horário das 05:00 às 12:00 horas, aos domingos, e ficará condicionada à adoção das seguintes medidas;

I - Cada feirante deverá dispor de álcool em gel 70% ou álcool etílico hidratado 70%, em sua banca/barraca/ponto de comercialização, para higienização das mãos do respectivo feirante e clientes;

II - Cada feirante deverá manter a higienização constante da sua respectiva banca/barraca/ponto de comercialização, antes e durante a realização das feiras;

III - Uso, pelos feirantes, de máscara de proteção facial, seja do tipo cirúrgica, N95/PFF1, N95/PFF2 ou de produção caseira, observadas, nessa última hipótese, as recomendações constantes na NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.

§ 1º - Em caso de descumprimento, pelos feirantes, das medidas dispostas neste decreto, será realizada notificação escrita pelas equipes de saúde/vigilância sanitária.

§ 2º - Em caso de reincidência no descumprimento, o feirante será sancionado com a impossibilidade de participação nas feiras livres subsequentes.

Art. 11 Fica a Secretaria Municipal de Saúde, o Comitê Técnico/Científico de combate e controle à COVID-19, a VISA e a Polícia Militar local, responsável por elaborar, criar, responder, fiscalizar e efetivar tudo que se refere ao combate e controle da COVID-19, bem como, utilizar-se de barreiras sanitárias (quando julgarem necessário), elaborar planos e medidas sócios/educativas junto à população.

Art. 12 Nos casos em que for constatado o descumprimento de regras estabelecidas por este Decreto, nos comércios essenciais e não essenciais caberá a aplicação das seguintes penalidades:

I - Qualquer estabelecimento que descumprir o decreto será multado inicialmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), penalidade que será dobrada a cada reincidência;

II - Interdição, mais o pagamento em pecúnia citada acima em caso de reincidência, e com aposição de lacre pelo período de 03 (três) dias na primeira ocorrência;

III - Interdição, mais o pagamento em pecúnia em reincidência, com aposição de lacre pelo período de 07 (sete) dias na segunda ocorrência;

IV - Cassação do alvará de localização e funcionamento na terceira ocorrência, mais o pagamento em pecúnia em reincidência.

§1º. As penalidades elencadas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo de responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, que podem responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal, e por outras sanções previstas no código sanitário municipal, os valores em pecúnia deverão ser revertidos para os órgãos fiscalizadores e as Ações da Secretaria de Saúde voltadas para a COVID-19.

§2º. Para efeito das penalidades impostas neste decreto, serão considerados serviços ou atividades essenciais apenas aqueles que já possuíam essas atividades tidas como essencial na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) antes do período de pandemia, e as pessoas jurídicas que tiveram suas atividades iniciadas nesse período, já com a classificação de essencial, não sendo consideradas válidas as modificações realizadas pelas empresas após o início do período pandêmico.

Art. 13 Este decreto terá validade de 15 dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do município

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:AD805B58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Processo nº 15/2021 - Dispensa nº 11/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás medicinal e manutenção da rede de abastecimento..

VALOR: R\$ 48.820,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte reais).
Vigência: 20/01/2021 a 20/04/2021

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:781D1D25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área da contabilidade pública.

DATA DA SESSÃO: 16 de fevereiro de 2021.

HORA: 09h00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal. Rua Dr. Hélio, 122, Centro, Tibau do Sul/RN – CEP: 59.178-000.

Abraão Azevedo Lopes – Presidente da CPL.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:25F6B7E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 004/2021**

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Contratada: Graças Treinamentos, Auditoria, Consultoria e Assessoria EIRELI, CNPJ: 17.331.954/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de acompanhamento da prestação de contas anuais, de gestão e convênios, informações e obrigações do Tribunal de Contas do Estado para atender as necessidades do municipal de Touros/RN.

Valor R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

Obs: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:C2CE22FB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

Contratante: Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Contratada: Graças Treinamentos, Auditoria, Consultoria e Assessoria EIRELI, CNPJ: 17.331.954/0001-80.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de acompanhamento da prestação de contas anuais, de gestão e convênios, informações e obrigações do Tribunal de Contas do Estado para atender as necessidades do municipal de Touros/RN.

Valor R\$ 4.099,00 (quatro mil e noventa e nove reais).

Vigência: 04 (quatro) meses.

Base legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Orçamentário:

Obs: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Pelo Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho – Prefeito Municipal.

Pela Contratada : Ana Laline Silva de Azevedo – Sócia administradora

Touros/RN, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A343510C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Valor global: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal
Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:898A46B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 033/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Valor global: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:99C36901

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Maria José Pimentel da Silva - CPF: 323.113.384-04;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel situado na Vila Mayne, Nº 20, Zona Rural -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Programa de Estrat. de Saúde da Família.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais);

Valor global: R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:84BF03A5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Avenida 27 de março, S/N, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do núcleo Educacional de Touros/RN - NET.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Valor global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:B446C1EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2021**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Avenida 27 de março, S/N, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do núcleo Educacional de Touros/RN - NET.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Valor global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:58B2687C

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Mariceli Tinoco Cabral - CPF: 251.776.640-15;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Avenida 27 de março, S/N, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do núcleo Educacional de Touros/RN - NET.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Valor global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:C77A3744

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Arquidiocese de Natal - Paroquia do Bom Jesus dos Navegantes - CNPJ: 08.026.122/0024-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel com 02 pavimentos (térreos e primeiro andar), situado à praça Bom Jesus dos Navegantes, Nº 20, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);

Valor global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pela Contratante:

Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Genilce Maria Maciel de Almeida – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Pela contratada: William Lamarck de Brito - CPF: 061.119.264-03 – Párago;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:A9A52836

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 029/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Arquidiocese de Natal - Paroquia do Bom Jesus dos Navegantes - CNPJ: 08.026.122/0024-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel com 02 pavimentos (térreos e primeiro andar), situado à praça Bom Jesus dos Navegantes, Nº 20, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);

Valor global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:871D3D2D

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Touros - CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: Arquidiocese de Natal - Paroquia do Bom Jesus dos Navegantes - CNPJ: 08.026.122/0024-55;

Objeto do contrato: locação de 01(um) imóvel com 02 pavimentos (térreos e primeiro andar), situado à praça Bom Jesus dos Navegantes, Nº 20, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Vigilância Sanitária.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);

Valor global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:6385C1EA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72; Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:68CAEFEE

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:1406DB8D

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Antônia Maria dos santos - CPF: 175.708.594-72;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado à Rua Coronel Antônio Antunes, Nº 175, Centro -Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Anexo do Arquivo Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (mil reais);

Valor global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:D709CEAD

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021****EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Adelaide Aurea de França Souza - CPF: 105.928.304-20;

Objeto do contrato: Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Lucilo Afonso do Nascimento, S/N - Centro - Touros/RN, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI I.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Adelaide Aurea de França Souza - CPF: 105.928.304-20;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:3A5E65B5

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Adelaide Aurea de França Souza - CPF: 105.928.304-20;

Objeto do contrato: Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Lucilo Afonso do Nascimento, S/N - Centro - Touros/RN, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI I.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:19BE0678

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Contratada: Adelaide Aurea de França Souza - CPF: 105.928.304-20;

Objeto do contrato: Contratação de Locação de um imóvel situado na Av. Lucilo Afonso do Nascimento, S/N - Centro - Touros/RN, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI I.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021;

Valor mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:E1DD096A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - CPF: 118.940.544-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na rua Praia de Lagoa do Sal, S/N, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Gaspar França.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

Valor global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - CPF: 118.940.544-07;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:0B5DFB33

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2021**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
Nº 014/2021**

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - CPF: 118.940.544-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na rua Praia de Lagoa do Sal, S/N, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Gaspar França.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

Valor global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:EA612CC2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Ana Karen do Nascimento Santos - CPF: 118.940.544-07;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na rua Praia de Lagoa do Sal, S/N, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento da Escola Municipal Gaspar França.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);

Valor global: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:F800AE8C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

Contratante: Município de Touros/ RN- CNPJ: 08.234.155/0001-02,

Contratada: Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

Objeto do contrato: Contratação de locação de 01(um) imóvel situado na Avenida Lucilo Afonso do Nascimento, Nº 307, Centro, Touros/RN - CEP: 59.584-000, para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI II.

Vigência: 04 de janeiro de 2021 à 28 de fevereiro de 2021;

Valor mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Valor global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), e Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

Assinaturas:

Pelo contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito Municipal

Pela contratada: Virginia Fernandes de Assis Silva - CPF: 045.855.754-48;

Touros/RN, 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Carlos Henrique do Vale Xavier

Código Identificador:DAED4C83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2021****Processo Licitatório nº. 031/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 021/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.257.609/0001-06.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 15.440 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 20 de janeiro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:AA90A906

DATA DA ASSINATURA: 20/01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 20 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:4BBF8018

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2021****Processo Licitatório nº. 032/2021.****Modalidade: dispensa de licitação nº. 022/2021.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.691.115/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.194,00 (Mil cento e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 29 de janeiro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:807F105C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2021**

Processo licitatório nº. 031/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 021/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.257.609/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, LIMPEZA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.440 (Quinze mil quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 20/01/2021 à 31/12/2021

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2021**

Processo licitatório nº. 032/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 022/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 18.691.115/0001-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 1.194,00 ((Mil cento e noventa e quatro reais)

VIGÊNCIA: 29/01/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 29 de janeiro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A0D5E36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º
002/2021**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 002/2021, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN**, conforme especificações contidas no Edital, **ABERTURA** dia 11 de fevereiro 2021, às 09:00h (Nove horas).

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro no horário de expediente de segunda a sexta-Feira das 08h00minh às 14h00minh. Ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br. Para informações Telefone de contato (84) 3285-2472.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A realização do certame aconteceu na Prefeitura Municipal de Várzea/RN, situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, na sala da CPL.

Várzea/RN, em 29 de janeiro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2AB6AEB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º. 57/2021-GP**

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E :

Art. 1.º – EXONERAR, o Sr. *José Antônio Carolino da Silva*, do cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de *Diretor da Unidade Mista de Saúde*, junto a Secretaria de Saúde, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2.º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Venha-Ver/RN, 29 de janeiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:40155BC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(a) Sr(a). **RAYRA KAROLINE DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF nº: 105.420.374-16, classificada para o cargo de PSICÓLOGA do CRAS no Processo Seletivo 001/2019, para apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura no endereço: Av. Monsenhor Paiva, 494 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59 e nos horários das 8h as 12hs e das 14hs as 16hs, munido da fotocópia (xérox) e do original da documentação citada abaixo.

Comunicamos ainda que V. Senhoria tem um prazo de 05 dias úteis, contados à partir do recebimento desta, para se apresentar a esta Secretaria sob pena de desistência, passando a vaga para o próximo candidato.

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- CPF
- RG
- TÍTULO
- CTPS (Carteira de Trabalho)
- PIS/PASEP
- CRM/COREM/OUTROS (quando médico, aux. ou tec. de enfermagem)
- CARTEIRA DE MOTORISTA B ou C (Conforme especificação do Concurso)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO / NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO ou SUPERIOR REGISTRADO (Conforme Solicitado no Edital do Concurso)
- PROVA DE TÍTULOS (quando professor)
- DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA MÉDICA (quando médico, aux ou tec. de enfermagem)
- DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ITEP)
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (escrita de próprio punho)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (eleições de 2008)
- NÚMERO DE CONTA CORRENTE E AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL (PRÓPRIA)
- EXAME CLÍNICO REALIZADO POR JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA, A QUAL SOLICITARÁ ALGUNS EXAMES LABORATORIAIS (hemograma, creatinina, colesterol total, HDL – colesterol, triglicerídeos, glicemia de jejum, tipagem sanguínea, sumário de urina, parasitológico de fezes e quaisquer outros que julgar necessário, como por exemplo, abreugrafia (raio-x de tórax).

Vera Cruz/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

Sebastião Carlos de Oliveira Neto
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E5A6AB64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos o(a) Sr(a). **ADRIANA MAGDA GABRIEL DA CUNHA**, inscrita no CPF nº: 007.664.604-10, classificada para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do CRAS no Processo Seletivo 001/2019, para apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura no endereço: Av. Monsenhor Paiva, 494 – CEP 59184-000, nos horários de 08h as 12h e das 14h as 16h, munido da fotocópia (xérox) e do original da documentação citada abaixo. Comunicamos ainda que V. Senhoria tem um prazo de 05 dias úteis, contados à partir do recebimento desta, para se apresentar a esta Secretaria sob pena de desistência, passando a vaga para o próximo candidato.

RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- CPF
- RG
- TÍTULO
- CTPS (Carteira de Trabalho)
- PIS/PASEP
- CRM/COREM/OUTROS (quando médico, aux. ou tec. de enfermagem)
- CARTEIRA DE MOTORISTA B ou C (Conforme especificação do Concurso)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO / NASCIMENTO
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 14 ANOS
- CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL / MÉDIO ou SUPERIOR REGISTRADO (Conforme Solicitado no Edital do Concurso)
- PROVA DE TÍTULOS (quando professor)
- DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (quando médico, aux ou tec. de enfermagem)
- DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ITEP)
- DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO (escrita de próprio punho)
- COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL (eleições de 2008)
- NÚMERO DE CONTA CORRENTE E AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL (PRÓPRIA)
- EXAME CLÍNICO REALIZADO POR JUNTA MÉDICA DA PREFEITURA, A QUAL SOLICITARÁ ALGUNS EXAMES LABORATORIAIS (hemograma, creatinina, colesterol total, HDL – colesterol, triglicérides, glicemia de jejum, tipagem sanguínea, sumário de urina, parasitológico de fezes e quaisquer outros que julgue necessário, como por exemplo, abreuografia (raio-x de tórax).

Vera Cruz/RN, em 29 de Janeiro de 2021.

SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:8B0BA79D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2021 – GAB.**

Portaria nº 16/2021 – Gab. Em, 04 de janeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhonyvan Gonzaga de Carvalho**, portador do CPF/MF **115.358.724-62**, para ocupar o cargo

comissionado “Chefe do setor de Contabilidade”, CC3, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:395A036E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 061/2021 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Senhora **SILMARA REJANNY NOBRE DE AZEVEDO MEIRA** inscrita no CPF/MF sob o Nº ***.279.664.**, do cargo de Encarregada de Divisão de Fiscalização de Vigilância Sanitária do município de Florânia/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 29 de janeiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:8F3207A0

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2021 – DE 29 DE JANEIRO
2021.**

Altera o Decreto Municipal Nº 035.2020 que dispõe sobre o funcionamento do *centro de atendimento para enfrentamento à COVID-19*, no âmbito do município de Florânia/RN, no que tange aos aspectos da contratação e pagamento de plantões devidos aos profissionais de saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso I, do Art. 1º do Decreto Municipal nº 035.2020, no qual passará a ter seguinte redação:

“Art. 1º –...:

I – O profissional médico perceberá por plantão extra de 12 horas os valores mensais ora elencados, conforme quantidade de plantões realizados em cada mês, já descontados as deduções de ISS e IRRF, (conforme tabela progressiva do Imposto de Renda ano 2021) de acordo com o discriminado abaixo:

Para 01 (um) plantão mensal de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 1.002,25 (hum mil e dois reais e vinte e cinco centavos).

Para 02 (dois) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 2.002,17 (dois mil e dois reais e dezessete centavos).

Para 03 (três) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 3.002,80 (três mil e dois reais e oitenta centavos).

Para 04 (quatro) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 4.000,13 (quatro mil reais e treze centavos).

Para 05 (cinco) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 5.000,36 (cinco mil reais e trinta e seis centavos).

Para 06 (seis) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 6.002,73 (seis mil e dois reais e setenta e três centavos).

Para 07 (sete) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 7.001,73 (sete mil e um reais e setenta e três centavos).

Para 08 (oito) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 8.000,73 (oito mil reais e setenta e três centavos).

Para 09 (nove) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 9.003,11 (nove mil e três reais e onze centavos).

Para 10 (dez) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 10.002,11 (dez mil e dois reais e onze centavos).

Para 11 (onze) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 11.001,11 (onze mil e um reais e onze centavos).

Para 12 (doze) plantões mensais de 12 (doze) horas, o valor líquido será de R\$ 12.000,11 (doze mil reais e onze centavos). ”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia

Em 29 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:50ADC7D3

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020/PMF – TOMADA DE PREÇO 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN;

CONTRATADO: EXTREMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS – CNPJ: Nº 29.288.569/0001-86

OBJETO: Segundo Aditivo do Contrato Administrativo nº 012/2020 - referente a Tomada de Preço nº 001/2020-PMF/CPL/GAB – para contratação de empresa para realizar implantação de melhorias sanitárias e domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, no município de Florânia/RN.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura até o dia **10 de maio de 2021**.

Florânia/RN, 08 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:6D02A117

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087/2021 – FMS*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 25 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EFECD0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 094/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:61769291

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 095/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia, em 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:A0AA3D4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 096/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 26 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:04AD97EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 097/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 26 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 29 de janeiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:53CAC922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 098/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de janeiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:9BAA4168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 099/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 27 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:70DB6F9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 100/2021 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 27 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 29 de janeiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B1A16593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 101/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSE LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 27 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:52242B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 102/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 28 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CC464BE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 103/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 28 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,
Florânia/RN, em 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:546DBBD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 104/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:CD33290B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º105/2021 – FMS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 28 de janeiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, 29 de janeiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:053AD95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 106/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 27 de janeiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 29 de janeiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2ECE7F63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA Nº 2/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 00020/2020**

O(A)s 27(vinte e sete) dias do mês de 01(Janeiro) do ano de 2021(dois mil e vinte e um) a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2020, publicada no Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC, em 01 de Dezembro de 2020, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 01 de Dezembro de 2020 e no Diário Oficial da União Seção 3 - Nº 229, terça-feira, 1 de dezembro de 2020, processo administrativo nº 000090PE00020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório., - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME						
CNPJ: 06.994.589/0001-77						
ENDEREÇO: Rua Quitino Bocaiuva, 304 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN						
REPRESENTANTE: MARIA RODRIGUES LOBO						
E-MAIL: amelinarlobo@gmail.com						
TEL.: (84) 99651-8566 / (84) 99804-7661						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CAMPO OPERATORIO 45X50 PCT COM 50	BIOTEXTIL	100	PAC	47,50	4750,00
3	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CRAL	24	CX	19,75	474,00
4	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CRAL	24	CX	19,75	474,00
5	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CRAL	24	CX	19,35	464,40
6	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CRAL	24	CX	19,75	474,00
7	ESCALPE ESTERIL ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27 CADA CX C/ COM 100 UNIDADES	CRAL	24	CX	19,75	474,00
8	ESCOVA PARA COLETA CERVICAL CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	30	CX	15,20	456,00
12	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	VIC PHARMA	100	L	18,85	1885,00
17	SORO RINGER C/ LACTADO SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO DE SÓDIO, EM SISTEMA FECHADO, EMBALADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC COM 500 ML CX. C/30UNID.	FRESENIUS	36	CX	56,80	2044,80
21	APARELHO DE GLICEMIA	MEDLEVERSONH	12	UND	24,00	288,00
26	LÂMINA FOSCA PARA PREVENTIVO CX C/ 50 UNIDADES	LABOR IMPORT	100	CX	4,88	488,00
28	SONDA URETRAL Nº 10 DE ALIVIO	MARK MED	5.000	UND	0,48	2400,00
29	SONDA URETRAL Nº 12 DE ALIVIO	MARK MED	5.000	UND	0,50	2500,00
30	SONDA URETRAL Nº 14 DE ALIVIO	MARK MED	5.000	UND	0,54	2700,00
32	COLETE CERVICAL	HIDROLITH	36	UND	33,59	1209,24
35	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO G CX C/ 100 UNIDADES	VAGISPEC	30	CX	80,60	2418,00
37	GEL PARA PARA ULTRASSONOGRAFIA	FORTSAN	24	UND	6,00	144,00
39	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M ROLO	ESTERICARE	30	RL	35,50	1065,00
41	PLACA DE CARVÃO ATIVADO PARA CURATIVO CX COM 10 UNIDADES	CASEX	120	CX	144,00	17280,00
45	PLACA HIDROCOLOIDE CX COM 10 UNIDADES	CASEX	120	CX	103,43	12411,60
53	JELCO N 24 CX COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	24	CX	74,19	1780,56
54	CABO DE BISTURI N 04	PRATA	80	UND	8,65	692,00
59	MASCARA DESCARTAVEL CX 50 UNIDADES	PROTECME	400	CX	16,49	6596,00
60	TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	GOEDERT	400	CX	12,60	5040,00
61	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES P	SP ODONTO	200	CX	379,89	75978,00
62	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES M	SP ODONTO	200	CX	379,89	75978,00
63	CAPOTE DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO CX 100 UNIDADES G	SP ODONTO	200	CX	379,89	75978,00
68	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	AKSO	24	UND	49,00	1176,00

69	AGULHA DESCARTAVEL 25 x 8 CX C/100	SOLIDOR	12	CX	6,70	80,40
71	AGULHA DESCARTAVEL 40 X12 CX C/100	SOLIDOR	12	CX	6,80	81,60
72	ALCOOL ETÍLICO HOSPITALA A 70% CAIXA COM 12 UNIDADES	ITAJA	100	CX	48,90	4890,00
73	ALGODÃO HIDROFILO HOSPITALAR PACOTE COM 12 ROLOS	NATHALYA	24	PAC	13,47	323,28
74	CATETER PARA OXIGENIO	MARK MED	200	UND	0,88	176,00
76	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILO NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 500 COMPRESSAS DE 7,5cm x 7,5cm	BIOTEXTIL	1.440	PAC	6,98	10051,20
77	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COM 4 ENZIMAS BACTERIOSTÁTICO E ANTIMICROBIANO DETERGENTE 1000 ML.	VIC PHARMA	24	L	20,99	503,76
78	DOPPLER DETECTOR FETAL DIGITAL PORTÁTIL	MEDPEJ	12	UND	588,00	7056,00
79	EQUIPO MACRO GOTAS ESTÉRIL, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO. EMBALAGEM: EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO VISOR TRANSPARENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CX. C/300UNID TEMPO DE VALIDADE.	TKL	12	CX	297,00	3564,00
80	GAZE HIDRÓFILO EM ROLO GAZE HIDRÓFILO EM ROLO NEVE É CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, 13 FIOS/CMF. COM OITO CAMADAS E 3 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 91 CM X 91 M.	AMERICA	24	RL	15,90	381,60
88	MICROLANCETAS 200 UNIDADES POR CAIXA	CRAL	36	CX	8,90	320,40
89	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M ROLO	ESTERICARE	36	RL	41,84	1506,24
90	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M ROLO	ESTERICARE	36	RL	68,00	2448,00
91	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100M ROLO	ESTERICARE	36	RL	27,00	972,00
92	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA	PRATA	80	UND	22,44	1795,20
95	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	SOLIDOR	4.000	UND	3,81	15240,00
96	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	SOLIDOR	4.000	UND	3,81	15240,00
106	ATADURA DE CREPE 30 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 30 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	220	PAC	8,70	1914,00
107	ATADURA DE CREPE 10CMX 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 10 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	220	PAC	2,88	633,60
108	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 CX C/100	SOLIDOR	24	CX	6,99	167,76
109	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5M ATADURA DE CREPE EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, MEDIDAS: 12 CM X 4,5M, MALHA COM 13 FIOS, EMBALAGEM PACOTE COM 12 UNIDADES.	BIOTEXTIL	220	PAC	3,80	836,00
111	AGULHA DESCARTAVEL 20 x 5,5 CX C/100	SOLIDOR	36	CX	6,58	236,88
VALOR TOTAL:						366.036,52

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME
CNPJ nº 06.994.589/0001-77

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:574EC83E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 00020/2020

O(A)s **27(vinte e sete)** dias do mês de **01(Janeiro)** do ano de **2021(dois mil e vinte e um)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 01 de Dezembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 01 de Dezembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 229, terça-feira, 1 de dezembro de 2020, processo administrativo nº 000090PE00020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE**

ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório., - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00020/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI						
CNPJ: 07.055.280/0001-84						
ENDEREÇO: Rua Edmar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59.607-240 – Mossoró/RN						
REPRESENTANTE: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO						
E-MAIL: fwiltonmonteiro@gmail.com						
TEL.: (84) 3321-5054 / (84) 8817-0666						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE)	NUTRIEX	120	UND	2,59	310,80
46	XILOCAINA BISNAGA	HIPOLABOR	120	UND	2,77	332,40
64	ESTETOSCOPIO	ACCUMED	50	UND	16,90	845,00
67	OXIMETRO DE PULSO	HEALTH CARE	12	UND	89,25	1071,00
112	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 6,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	TARGA	24	CX	151,00	3624,00
113	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	TARGA	24	CX	151,00	3624,00
114	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,5 CAIXA COM 200 UNIDADES	TARGA	24	CX	151,00	3624,00
115	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 7,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	TARGA	24	CX	151,00	3624,00
116	LUVAS CIRURGICAS ESTÉRIL TAMANHO 8,0 CAIXA COM 200 UNIDADES	TARGA	24	CX	151,00	3624,00
VALOR TOTAL:						20.679,20

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alexandria/RN
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:08FAC55E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 4/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 00020/2020

O(A)s 27(vinte e sete) dias do mês de 01(Janeiro) do ano de 2021(dois mil e vinte e um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua **PREFEITA CONSTITUCIONAL**, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 00020/2020**, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 01 de Dezembro de 2020, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, em 01 de Dezembro de 2020 e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 229, terça-feira, 1 de dezembro de 2020, processo administrativo nº 000090PE00020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório., - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00020/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
CNPJ: 29.894.043/0001-40
ENDEREÇO: Rua Vicente Fernandes, 9 - Centro - CEP 59900-000 - Pau dos Ferros/RN
REPRESENTANTE: BRUNO PATRÍCIO FERREIRA DA COSTA
E-MAIL: multimед.dental@gmail.com
TEL.: (84) 2141-0342 / (849) 8116-0014

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML CX C/ 200 Unid.	FARMACE	20	CX	60,99	1219,8
10	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO M CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	20	CX	87,99	1759,8
11	ESPECULOS VAGINAL S/ LUBRIFICAÇÃO ESTERIO TAMANHO P CX C/ 100 UNIDADES	CRAL	20	CX	84,2	1684
16	SERINGA DESCARTAVEL AGULHADA DE 20 ML CAIXA COM 100 UNIDADES	SR	24	CX	48,99	1175,76
18	SORO RINGER SIMPLES 500 ML EM SISTEMA FECHADO, CONFECCIONADO EM BOLSAS FLEXÍVEIS E VEDADAS DE PVC CX. C/30UNID.	FRESENIUS	36	CX	93,55	3367,8
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA PACOTE COM 1000 FOLHAS DE 22cm x 21cm	RESERVA	300	PAC	9,99	2997
31	CLOREXEDINA FRASCO 2%	FARMAX	36	UND	12,3	442,8
33	COLETOR DE MATERIAL PARA EXAMES LABORATÓRIO	J PROLAB	2.000	UND	0,3	600
38	MASCARA N 95	DESCARPACK	10.000	UND	1,88	18800
40	SERINGA DE INSULINA AGULHADA DE 1 ml MIDINJECT CAIXA COM 500 UNIDADES	SR	120	CX	80	9600
52	JELCO N 22 CX COM 100 UNIDADES	DESCARPACK	24	CX	72,99	1751,76
55	TESOURA CIRURGICA 15 CM RETA ROMBA	ABC	80	UND	19,69	1575,2
57	PINÇA DENTE DE RATO	ABC	80	UND	11,63	930,4
58	PINÇA KELLY CURVA (HEMOSTATICA)	ABC	80	UND	23,19	1855,2
65	ESFIGMOMANÔMETRO	PAMED	50	UND	52,5	2625
66	TERMOMETRO DIGITAL	GTECH	50	UND	12,4	620
75	COLETOR DE MATERIAIS PERFUCORTANTES PAPELÃO 13L CAIXA COM 10 UNIDADES	CRAL	120	CX	41,4	4968
103	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 500 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	90	CX	83,49	7514,1
104	SORO FISIOLÓGICO 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 100 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	48	CX	59,39	2850,72
105	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,9% 250 ML, CX. C 30UNID.	FRESENIUS	36	CX	73,99	2663,64

VALOR TOTAL:	69.000,98
---------------------	------------------

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 27 de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Alexandria/Rn
CNPJ nº 08.148.462/0001-62
JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
CPF nº 021.883.624-46
RG nº 4.087.629 SSP/PE

MULTIMED DENTAL EIRELI EPP
CNPJ nº 29.894.043/0001-40

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:276D3AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0328/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/01/2021.

Abre Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Municipal nº 0326/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 2434, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º

- Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento da Seguridade Social do município de Apodi, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, nos termos do art. 40, 41, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, destinado a realização de ações de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravo à saúde pública, em razão da ocorrência de calamidade pública causada pela pandemia do Coronavírus - COVID-19.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	Fundo Municipal de Saúde de Apodi			
10	Saúde			
301	Atenção Básica			
0022	Saúde Integral para Todos			
1.161	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus – COVID-19			
3	Despesas Correntes			
33	Outras Despesas Correntes			
3390	Aplicações Diretas			
339030	Material de Consumo	Fonte	22142100	R\$ 191.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	22142100	R\$ 12.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	22142100	R\$ 147.000,00
339037	Locação de mão de obras	Fonte	22142100	R\$ 1.000.000,00
Total do Crédito Extraordinário				R\$ 1.350.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 624040-7 – Caixa Econômica Federal – Apodi/RN	Fonte de Recurso	22142100	R\$	1.350.000,00
Total				1.350.000,00

Art. 3º. A abertura deste crédito extraordinário justifica-se pelo estado de Calamidade Pública, em razão de grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 05 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:342D5CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 0332/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES PARALISADAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APODI – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a existência de escolas e creches das zonas rural e urbana do município que estão com as atividades paralisadas por não atingir a quantidade mínima de discentes para funcionamento, algumas delas já paralisadas a mais de 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que em todos os casos houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO ainda que o Plano Municipal de Educação também recomenda extinguir as escolas multisseriadas (1º ao 5º) em até o 5º ano de vigência do PME (Plano Municipal de Educação), de acordo com a estratégia 17.3 da meta 17 que trata da Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever do Gestor Público Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal, zelar pela Educação de Qualidade e bem administrar toda a estrutura organizacional

DECRETA:

Art. 1º - Ficam EXTINTAS, em razão da paralisação de suas atividades, as seguintes Unidades Escolares e Creches adiante individualizadas da Rede Municipal de Ensino de Apodi – RN:

Nº	CÓDIGO INEP	UNIDADE ESCOLAR	SITUAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
1	24004898	UNIDADE III AMENO	Paralisada
2	24005118	UNIDADE I CARPINA II	Paralisada
3	24076910	UNIDADE II ÁGUA FRIA	Paralisada
4	24078794	E.M. ALGODÃO	Paralisada
5	24081230	UNIDADE IV ANTONIO ASSUERO PAMPLONA	Paralisada
6	24004570	UNIDADE V ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA	Paralisada
7	24004847	UNIDADE IX BAIXA FECHADA	Paralisada
8	24005010	E.M. BENTO JOAQUIM	Paralisada
9	24005169	E.M. CAJUEIRO	Paralisada

10	24005673	CENTRO DE EDUCAÇÃO VER CRESCER	Paralisada
11	24076880	UNIDADE XVIII FRANCISCO JOSE FERNANDES	Paralisada
12	24076902	UNIDADE XXVIII LUIS MANOEL FILHO	Paralisada
13	24076929	CRECHE BRINCANDO E APRENDENDO	Paralisada
14	24078905	UNIDADE XX FRANCISCO PEDRO DE MEDEIROS	Paralisada
15	24004375	CRECHE APRENDENDO PARA CRESCER	Paralisada
16	24004685	UNIDADE II ÁGUA FRIA	Paralisada
17	24004782	UNIDADE XIII EULALIA GURGEL	Paralisada
18	24005223	UNIDADE XXIV JOAQUIM NOGUEIRA DE MORAIS	Paralisada
19	24005509	UNIDADE XXX MANOEL ANTONIO SALES	Paralisada
20	24076864	E M SABIA	Paralisada
21	24076872	CRECHE FONTE DO SABER	Paralisada
22	24078840	CRECHE GENTE INOCENTE	Paralisada
23	24078867	CRECHE GENTE PEQUENA	Paralisada
24	24078875	CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO	Paralisada
25	24078921	UNIDADE L CARPINA II	Paralisada
26	24004626	E M BENTO JOAQUIM	Paralisada
27	24005029	UNIDADE X CASSIMIRO EMILIANO DA COSTA	Paralisada
28	24005282	UNIDADE XXXII MELANCIAS DO MEIO	Paralisada
29	24005487	E M URBANO	Paralisada
30	24005606	CRECHE CANTINHO DA APRENDIZAGEM	Paralisada
31	24068250	CRECHE PRIMEIROS DEGRAUS	Paralisada
32	24076988	CRECHE PEQUENOS BRILHANTES	Paralisada
33	24076996	CRECHE CRIANÇA FELIZ	Paralisada
34	24004588	CRECHE PENSANDO NO FUTURO	Paralisada
35	24005258	UNIDADE XXXVI PAU DOS FERROS	Paralisada
36	24005517	UNIDADE V ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA	Paralisada
37	24005568	UNIDADE XXV JOSE BEZERRA DA SILVEIRA	Paralisada
38	24076953	E M FRANCISCO MARIA DE MORAIS	Paralisada
39	24078832	UNIDADE XLIV TIBURCIO FRANCISCO DA COSTA	Paralisada
40	24080764	UNIDADE XXVI JULIAO ESCOLASTICO BENEVIDES	Paralisada
41	24004618	E M NOVA DESCOBERTA	Paralisada
42	24004642	CRECHE CANTINHO DA ALEGRIA	Paralisada
43	24004855	CRECHE MORANGUINHO	Paralisada
44	24005126	E M ALGODAO	Paralisada
45	24005215	E M MENINO JESUS DE PRAGAS	Paralisada
46	24066150	UNIDADE XLVI VALDEMIRO PEDRO VIANA	Paralisada
47	24068268	EM VARZEA DA SALINA	Paralisada
48	24076970	CRECHE NOSSA SENHORA DAS DORES	Paralisada
49	24078859	CRECHE LAPIS NA MAO	Paralisada
50	24078913	CRECHE PIMPOLHOS DO ABC	Paralisada
51	24004600	UNIDADE IV ANTONIO ASSUERO PAMPLONA	Paralisada
52	24004731	UNIDADE IX BAIXA FECHADA	Paralisada
53	24005312	UNIDADE XIV FAUSTINO FRANCO DE OLIVEIRA	Paralisada
54	24005428	UNIDADE XXVII LUIZ DIOGENES FERREIRA PINTO	Paralisada
55	24005452	E M MELANCIAS DE CIMA	Paralisada
56	24005533	UNIDADE I ABREU	Paralisada
57	24005649	E M MASSAPE VERMELHO	Paralisada
58	24073881	CRECHE BRANCA DE NEVE E NOSSO LAR	Paralisada
59	24076767	CRECHE PICA PAU	Paralisada
60	24076899	CRECHE HORIZONTE AZUL	Paralisada
61	24077003	UNIDADE III AMENO	Paralisada
62	24078883	E M CAJUEIRO	Paralisada
63	24078891	UNIDADE XXXVII QUEIMADAS	Paralisada
64	24005177	E M STA CRUZ	Paralisada
65	24005185	EM STA ROSA I	Paralisada
66	24005380	UNIDADE XLVII VALDIVINO GOMES DE OLIVEIRA	Paralisada
67	24005444	E M GARAPA	Paralisada
68	24076759	UNIDADE VI ASSENTAMENTO MILAGRE	Paralisada
69	24076856	CRECHE BRINCANDO COM O A B C	Paralisada
70	24076937	CRECHE CANTINHO DAS LETRINHAS	Paralisada
71	24076961	CRECHE PINGO DE GENTE	Paralisada
72	24190209	CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR	Paralisada
73	24080772	CRECHE PEQUENO POLEGAR	Paralisada

Art. 2º Eventuais prédios e mobiliário das unidades extintas que pertençam à municipalidade deverão ser informados ao Gabinete Civil pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, a fim de que seja dada nova destinação aos mesmos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 28 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:32D61ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 03/2021 RETIFICAÇÃO

EDITAL Nº 03/2021
Retificação

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste RETIFICAR o resultado da avaliação Curricular dos candidatos ao Processo Seletivo, de acordo com o Edital 002/2021 de 02 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de janeiro de 2021. Edição 2447

Nº Insc.	Nome	Cargo	Status
PMA- 01	Adacia Roseline da Silva Costa	ASD	Homologado
PMA- 02	Adriana Carla de Freitas	ASD	Homologado
PMA- 03	Aldecina Viana Fernandes	ASD	Homologado
PMA- 04	Aline Magna de Oliveira Gama Messias	ASD	Homologado
PMA- 05	Allana Maria da Costa França	ASD	Homologado
PMA- 06	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 07	Ana Célia Gomes da Costa	ASD	Homologado
PMA- 08	Ana Cristine Gomes Viana	ASD	Homologado
PMA- 09	Ana Eduarda Cardoso de Moraes	ASD	Homologado
PMA- 10	Ana Karina da Silva Cardoso	ASD	Homologado
PMA- 11	Ana Maria de Oliveira Alves	ASD	Homologado
PMA- 12	Ana Paula Gomes Pinto Pinheiro	ASD	Homologado
PMA- 13	Andrea Maria da Silva Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 14	Andreza Ayanne de Menezes Câmara	ASD	Homologado
PMA- 15	Anny Gabrielle de Oliveira Silva	ASD	Homologado
PMA- 16	Antônia Edilma da Silva Freitas	ASD	Homologado
PMA- 17	Antonia Eliana da Costa Silva	ASD	Homologado
PMA- 18	Antonia Massilene Pereira	ASD	Homologado
PMA- 19	Antonia Priscila Rodrigues	ASD	Homologado
PMA- 20	Antonia Rayanne Gama de Lima	ASD	Homologado
PMA- 21	Antonio Arioberto de Melo Santos	ASD	Homologado
PMA- 22	Antonio Gilmar de Lima Junior	ASD	Homologado
PMA- 23	Antonio Marcos da Silva	ASD	Homologado
PMA- 24	Antonio Marcos de Almeida	ASD	Homologado
PMA- 25	Arismar Torres da Silva	ASD	Homologado
PMA- 26	Ary Kleber Fernandes de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 27	Audilene Moraes Alves	ASD	Homologado
PMA- 28	Aurelino Fernandes de Moraes	ASD	Homologado
PMA- 29	Barbara Cibele de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 30	Bertilene Tôres Silva de Melo	ASD	Homologado
PMA- 31	Camila Aniele Tôres Matoso	ASD	Homologado
PMA- 32	Carla Maiara Silva Torres	ASD	Homologado
PMA- 33	Carla Maria Costa	ASD	Homologado
PMA- 34	Claudia Cristina da Silva Cardoso	ASD	Homologado
PMA- 35	Claudio Taffarel França Fernandes	ASD	Homologado
PMA- 36	Cosma Adriana Soares da Silva	ASD	Homologado
PMA- 37	Cristina Gomes de Lima	ASD	Homologado
PMA- 38	Daiany Martins de Amorim Silva	ASD	Homologado
PMA- 39	Damiana Maria Alves da Silva	ASD	Homologado
PMA- 40	Daniela Monique Targina Holanda	ASD	Homologado
PMA- 41	Daria Danyelle de Freitas Bezerra	ASD	Homologado
PMA- 42	Débora Karina Fernandes da Silva	ASD	Homologado
PMA- 43	Debora Moraes Costa	ASD	Homologado
PMA- 44	Derlândia Brena Souza Lima	ASD	Homologado
PMA- 45	Edjarles da Mota Fernandes	ASD	Homologado
PMA- 46	Edson Jesus Pereira Nunes	ASD	Homologado
PMA- 47	Eduarda Alves de Lima	ASD	Homologado
PMA- 48	Elayne Cristina Alves de Lima	ASD	Homologado
PMA- 49	Eugênia Mirelle Carvalho Sampaio	ASD	Homologado
PMA- 50	Faliciana Efigênia da Silva	ASD	Homologado
PMA- 51	Felipe Johnatan da Costa Alves	ASD	Homologado
PMA- 52	Fernanda Maria Pereira Gomes	ASD	Homologado
PMA- 53	Fernanda Sabrina da Silva Costa	ASD	Homologado
PMA- 54	Francinilda Gomes Leite	ASD	Homologado
PMA- 55	Francisca Aldineide de Moraes	ASD	Homologado
PMA- 56	Francisca Alexandra Costa	ASD	Homologado
PMA- 57	Francisca Andréa Torres de Souza	ASD	Homologado
PMA- 58	Francisca Arisonaria Oliveira dos Santos	ASD	Homologado
PMA- 59	Francisca Bezerra de Lima Neta	ASD	Homologado
PMA- 60	Francisca de Assis de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 61	Francisca Erististenia dos Santos	ASD	Homologado
PMA- 63	Francisca Jocineide Freire de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 64	Francisca Joedna da Silva Gois Maia	ASD	Homologado
PMA- 65	Francisca Samara Alves de Souza	ASD	Homologado
PMA- 66	Francisca Viviane Melo da Silveira	ASD	Homologado
PMA- 67	Francisco Menezes de Melo	ASD	Homologado
PMA- 68	Francisco Alves do Rosário Neto	ASD	Homologado
PMA- 69	Francisco Auderlanio de Abreu Lima	ASD	Homologado
PMA- 70	Francisco Haroldo de Souza Costa	ASD	Homologado
PMA- 71	Francisco Kleber Freire Tôres	ASD	Homologado
PMA- 72	Francisco Klinge Moraes Mendes	ASD	Homologado
PMA- 73	Francisco Lindenberg Paiva Moraes	ASD	Homologado
PMA- 74	Francisco Thyberio de Oliveira Lima	ASD	Homologado
PMA- 75	Francisco Yasser Arafat da Costa Araújo	ASD	Homologado
PMA- 76	Geraldo Francisco Costa	ASD	Homologado
PMA- 77	Gigliola Carlos Gomes	ASD	Homologado
PMA- 78	Gildeânia Monteiro de Moraes	ASD	Homologado
PMA- 79	Girlene Suziane de Souza Costa Sena	ASD	Homologado
PMA- 80	Graciela Cristina de Souza Moreira	ASD	Homologado

PMA- 81	Hortencia Araújo de Morais	ASD	Homologado
PMA- 82	Iatamura Noronha Correia	ASD	Homologado
PMA- 83	Ileano Akailson Pinto Marinho	ASD	Homologado
PMA- 84	Inalda da Silva Torres	ASD	Homologado
PMA- 85	Iolanda Soares Coriolano	ASD	Homologado
PMA- 86	Irisvania Maria de Morais Brilhante	ASD	Homologado
PMA- 87	Isaac Newton da Costa Lopes	ASD	Homologado
PMA- 88	Isabel de Oliveira Santos	ASD	Homologado
PMA- 89	Isabele Cristiane Lima Targino	ASD	Homologado
PMA- 90	Isaías da Silva	ASD	Homologado
PMA- 91	Isaías Rodrigues de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 92	Jacykleia Ronaylha Alves Torres	ASD	Homologado
PMA- 93	Janaina Rodrigues de Souza Silveira	ASD	Homologado
PMA- 94	Jane Katelin Xavier Gomes	ASD	Homologado
PMA- 95	Jardel José Torres de Menezes	ASD	Homologado
PMA- 96	Jessica Caline Gama da Silva	ASD	Homologado
PMA- 97	Jéssica Vivianne Paiva Ferreira	ASD	Homologado
PMA- 98	Jessina Micaeke Alves Targino	ASD	Homologado
PMA- 99	Joacy José Alves	ASD	Homologado
PMA- 100	Jocelio Fernandes dos Santos	ASD	Homologado
PMA- 101	Jocileide Gama da Silva	ASD	Homologado
PMA- 102	Johnnata Pereira de Lima	ASD	Homologado
PMA- 103	Jordana Morais Viana Albuquerque	ASD	Homologado
PMA- 104	José Francisco de Lima	ASD	Homologado
PMA- 105	José Janes de Morais Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 106	José Wilson Magno da Costa	ASD	Homologado
PMA- 107	Josélia Maria de Paiva Gomes Noronha	ASD	Homologado
PMA- 108	Josymara Jessica Câmara Lima de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 109	Juberliana Viana Moreira	ASD	Homologado
PMA- 110	Kécia Maria de Oliveira Soares	ASD	Homologado
PMA- 111	Késia de Oliveira Mota	ASD	Homologado
PMA- 112	Khelvin Wincios Cortez	ASD	Homologado
PMA- 113	Larissa Kaliane de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 114	Laurenisse Vidal de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 115	Leonaria Vitoria Soares Ferreira	ASD	Homologado
PMA- 116	Luana Mikaele da Silva Morais	ASD	Homologado
PMA- 117	Lucineta da Conceição Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 118	Luiz Sobrinho de Morais	ASD	Homologado
PMA- 119	Lusanira Isabel Souza da Silva Carvalho	ASD	Homologado
PMA- 120	Luzia Alves Gurgel	ASD	Homologado
PMA- 121	Luzia Andreлина de Oliveira Bezerra	ASD	Homologado
PMA- 122	Luzia Carvalho de Souza	ASD	Homologado
PMA- 123	Luzia Dacimoni da Costa Soares	ASD	Homologado
PMA- 124	Maraiza Freitas e Silva	ASD	Homologado
PMA- 125	Marcia Adriana Silva	ASD	Homologado
PMA- 126	Márcia Cristina da Silva Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 127	Marcilia Batista da Silva Medeiros	ASD	Homologado
PMA- 128	Marcio Carleone Câmara	ASD	Homologado
PMA- 129	Maria Aparecida Fonte Bendeira	ASD	Homologado
PMA- 130	Maria Cleide de Lima Lopes	ASD	Homologado
PMA- 131	Maria Cleide de Moura	ASD	Homologado
PMA- 132	Maria da Conceição de França	ASD	Homologado
PMA- 133	Maria da Conceição de Oliveira Gama Freitas	ASD	Homologado
PMA- 134	Maria da Conceição Regis do Régo Souza	ASD	Homologado
PMA- 135	Maria das Dores da Silva	ASD	Homologado
PMA- 136	Maria das Graças Boagua de Melo	ASD	Homologado
PMA- 137	Maria das Neves dos Santos Melo	ASD	Homologado
PMA- 138	Maria de Fatima Alves de Souza Pinto	ASD	Homologado
PMA- 139	Maria de Lourdes Soares	ASD	Homologado
PMA- 140	Maria Edilza de Souza Gomes	ASD	Homologado
PMA- 141	Maria Edjailma de Goisa Aires	ASD	Homologado
PMA- 142	Maria Helena de Souza Oliveira Moreira	ASD	Homologado
PMA- 143	Maria Neithielle de Lima Silva	ASD	Homologado
PMA- 144	Maria Neuma Maia Silveira	ASD	Homologado
PMA- 145	Maria Silvanira de Morais Silva	ASD	Homologado
PMA- 146	Maria Suzana da Costa Viana	ASD	Homologado
PMA- 147	Maria Teresa Correia de Lima	ASD	Homologado
PMA- 148	Maria Valdirene Ferreira Tórres	ASD	Homologado
PMA- 149	Maria Verônica Morais Targino	ASD	Homologado
PMA- 150	Maria Zenália de Oliveira Lima Morais	ASD	Homologado
PMA- 151	Michelly Katiuce de Morais Brilhante	ASD	Homologado
PMA- 152	Mickaely Julião da Costa	ASD	Homologado
PMA- 153	Mikael Carlos Almeida Nunes	ASD	Homologado
PMA- 154	Moabe Costa de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 155	Nyedya Nardyne da Costa	ASD	Homologado
PMA- 156	Olinto Gurgel Neto	ASD	Homologado
PMA- 157	Osnan Duan de Albuquerque Silva	ASD	Homologado
PMA- 158	Ozineide Fernandes Gurgel	ASD	Homologado
PMA- 159	Patricia de Freitas Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 160	Patricia Maria da Silva Ferreira	ASD	Homologado
PMA- 161	Paula Priscila da Costa Gomes	ASD	Homologado
PMA- 162	Paulo Guilherme de Morais Salgado	ASD	Homologado
PMA- 163	Pedrina Dantas Soares	ASD	Homologado
PMA- 164	Pedro de Oliveira Carlos	ASD	Homologado
PMA- 165	Poliana Valdercleide de Oliveira Souza	ASD	Homologado
PMA- 166	Ravena Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 167	Rita de Cacia Miranda Lemos	ASD	Homologado
PMA- 168	Rivânia Jasmynne Maia Gomes	ASD	Homologado
PMA- 169	Roberto Gomes Alves	ASD	Homologado

PMA- 170	Ronaldo Sandro de Sousa Menezes	ASD	Homologado
PMA- 171	Rosemeire Aparecida da Silva Fernandes	ASD	Homologado
PMA- 172	Rosineide Maria Maia da Costa	ASD	Homologado
PMA- 173	Sabrina Ranielly de Moura Santos	ASD	Homologado
PMA- 174	Samira Silva de Lima	ASD	Homologado
PMA- 175	Sandra Paula de Souza Fernandes	ASD	Homologado
PMA- 176	Sebastião Alcides da costa Filho	ASD	Homologado
PMA- 177	Simonne Sanja Bezerra Lima	ASD	Homologado
PMA- 178	Valmir Moreira de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 179	Vera Lucia Alves Targino	ASD	Homologado
PMA- 180	Verônica Maria de Oliveira	ASD	Homologado
PMA- 181	Vitória Kiaria de Souza Marinho	ASD	Homologado
PMA- 182	Wendell Cristiano da Costa Morais	ASD	Homologado
PMA - 183	Antonio Carlos Soares da Costa Marinho	Magarefe	Homologado
PMA - 184	Francisco Esio de Lima	Magarefe	Homologado
PMA - 185	Francisco Wdenilson Cabral Torres	Magarefe	Homologado
PMA - 186	Jocalison miranda de Medeiros	Magarefe	Homologado
PMA - 187	Mikael Fernandes de Souza	Magarefe	Homologado
PMA - 188	Rafael Barbosa de Oliveira	Magarefe	Homologado
PMA - 189	Acimonia Bezerra de Madeiros	Digitador	Homologado
PMA - 191	Benedito Alves de Freitas Neto	Digitador	Homologado
PMA - 192	Bruna da Costa Targino	Digitador	Homologado
PMA - 193	Cinthia Raquel Targino Holanda	Digitador	Homologado
PMA - 194	Édney Matheus Viana Freitas	Digitador	Homologado
PMA - 195	Joelma Regina de Morais Costa	Digitador	Homologado
PMA - 196	Luiz Leodecio Monteiro Alves Junior	Digitador	Homologado
PMA - 197	Gracielly Cristina Ramos de Lemos	Digitador	Homologado
PMA - 198	kaio Lucas Lima de Almeida	Digitador	Homologado
PMA - 199	Mayara Margania Gurgel do Rosario	Digitador	Homologado
PMA - 200	Pâmela Raquel de Oliveira Alves	Digitador	Homologado
PMA - 201	Sâmia Raizia de Morais	Digitador	Homologado
PMA - 202	Thayne Mirelly de Morais Souza	Digitador	Homologado
PMA - 203	Watha Maruana de Oliveira Noronha	Digitador	Homologado
PMA - 245	Thâmara Athais Alves Vieira	Digitador	Homologado
PMA - 269	Celton Kalil de Oliveira Carvalho	Digitador	Homologado
PMA - 204	Antônio Yan da Silva Gomes	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 205	André Maex da Costa	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 206	Cristina Carla de Lima Régo	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 207	Daymon Moreira Barbosa	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 208	Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 209	Fernando Luiz da Silva	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 210	Gidel Rudson Chaves Paiva	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 211	Jessica Mirelly de Oliveira Alves	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 212	Júlio Victor Brilhante do Carmo	Orientador de Arte e Cultura	Homologado
PMA - 213	Anaildo de Lima Silva	Orientador Musical	Homologado
PMA - 214	Kelyson Henrique Freire de Souza	Orientador Musical	Homologado
PMA - 215	Lisânias Tarso Sabino Barros	Orientador Musical	Homologado
PMA - 216	Marcos Bem-Hur Reginaldo de Souza	Orientador Musical	Homologado
PMA - 217	Maria Rosana Costa da Silva		
PMA - 218	Alex Mesquita dos Santos	Orientador de Capoeira	Homologado
PMA - 219	Carlos Eduardo Torre de Moaris	Orientador de Capoeira	Homologado
PMA - 220	Francisco Jampierre Silva Costa	Orientador de Capoeira	Homologado
PMA - 222	Patricio Sales da Costa	Orientador de Capoeira	Homologado
PMA - 223	Alberto Francisco Maia da Costa Junior	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 224	Aline Marielly Pinto Lopes de Oliveira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 225	Carla Sayonara Fernandes da Silva	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 226	Cristina Fernandes da Costa	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 227	Emily Mirelle de Paiva Gomes	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 228	Euziário Jhonaton Bezerra Moreira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 229	Felicia Gabriele França de Oliveira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 230	Iddyja Rafaela da Silva Moreira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 231	Jecólia Remália de Morais Ferreira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 232	Jéssica Rayane Fernandes da Costa	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 233	Leticia Vitória Souza Pinto	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 234	Marcia Leite Gurgel	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 235	Maria Adrielle Cristina da Silveira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 236	Maria Giliane de Morais Paulino	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 237	Maria Jeanis de Morais Oliveira Diniz	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 238	Maria Rosana Costa da Silva	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 239	Marta Beatriz Daniela Bezerra de Carvalho	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 240	Michelly Miasmim Maia	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 241	Patrício Alves de Oliveira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 242	Pollyana Moura de Oliveira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 243	Renata Priscila de Oliveira Alves	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 244	Thalytta Thatyanne de Souza Sales	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 246	Valéria Messalina da Silva Ferreira	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 247	Valnice de Freitas Carlos	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 248	Vitoria Joanny da Silva	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 249	William Felipe do Vale Sobrinho	Visitador de Criança Feliz	Homologado
PMA - 250	Maria Elenilda Carlos Marinho	Psicopedagogo CREAS	Homologado
PMA - 251	Simone Souza de Paiva	Psicopedagogo CREAS	Homologado
PMA - 252	Amanda Richely Gomes da Silva	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 253	Aparecida da Costa Fernandes	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 254	Edivânia Fernandes Alves da Costa	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 255	Gilbênia Karoliny Lima da Costa	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 256	José Airton da Silva Alves	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 257	Lidiane Morais de Souza	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 258	Lucileide Gomes Nobre Noronha	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 259	Maria Aparecida Marinho Moreira	Orientador Pedagógico	Homologado

PMA - 260	Maria da Saúde Gurgel Costa	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 261	Marielly Juama Câmara Tôres	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 262	Paula Hortência Maia Alves	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 263	Rafaella Maria de Souza Machado Alves	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 264	Ravenna Denizene Hortelia de Lima e Silva	Orientador Pedagógico	Homologado
PMA - 265	Aigna Simone de Albuquerque Batista	Coordenador de Programas	Homologado
PMA - 266	Maria Geiza Maia dos Santos	Coordenador de Programas	Homologado
PMA - 267	Noelice Dias da Silva	Coordenador de Programas	Homologado
PMA - 268	Otaciana Abreu de Noronha Oliveira	Coordenador de Programas	Homologado

Apodi-RN, 29 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ED405AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 04/2021 HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, decreto federal nº 6,629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005 e Portaria MDS nº 442, de 26 de agosto de 2005, Lei 10741/03 | Lei no 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolução Nº 145 de 15 de outubro de 2004, vem através deste **HOMOGLOBAR** o resultado do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº. 001/2021, prazo para recurso 1º de fevereiro de 2021, através de Email: secadmapodi@gmail.com (Até meia noite) e/ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, (8 hs a 11h da manhã) na Rua João Pessoa, 50 - Centro - Apodi/RN - 1º andar, Ed. Francisco Paulo Pinto. Folha de Recurso em Anexo

CLA	Nº Insc.	Nome	Cargo	NC	NE	NF	Status
001	PMA- 026	Ary Kleber Fernandes de Oliveira	ASD	0	80	8	Aprovado
002	PMA- 145	Maria Silvanira de Moraes Silva	ASD	0	80	8	Aprovado
003	PMA- 099	Joacy José Alves	ASD	0	80	8	Aprovado
004	PMA- 128	Marcio Carleone Câmara	ASD	0	80	8	Aprovado
005	PMA- 083	Ileano Akailson Pinto Marinho	ASD	0	80	8	Aprovado
006	PMA- 167	Rita de Cacia Miranda Lemos	ASD	0	80	8	Aprovado
007	PMA- 133	Maria da Conceição de Oliveira Gama Freitas	ASD	0	80	8	Aprovado
008	PMA- 028	Aurelino Fernandes de Moraes	ASD	0	80	8	Aprovado
009	PMA- 051	Felipe Johnatan da Costa Alves	ASD	0	80	8	Aprovado
010	PMA- 164	Pedro de Oliveira Carlos	ASD	0	80	8	Aprovado
011	PMA- 157	Osnan Duan de Albuquerque Silva	ASD	0	79,2	7,92	Aprovado
012	PMA- 178	Valmir Moreira de Oliveira	ASD	0	79,2	7,92	Aprovado
013	PMA- 024	Antonio Marcos de Almeida	ASD	0	79,2	7,92	Aprovado
014	PMA- 127	Marcília Batista da Silva Medeiros	ASD	0	79,2	7,92	Aprovado
015	PMA- 002	Adriana Carla de Freitas	ASD	0	79,2	7,92	Aprovado
016	PMA- 106	José Wilson Magno da Costa	ASD	0	78,4	7,84	Classificado
017	PMA- 022	Antonio Gilmar de Lima Junior	ASD	0	78,4	7,84	Classificado
018	PMA- 006	Allyne Luzya Carvalho Oliveira	ASD	0	78,4	7,84	Classificado
019	PMA- 021	Antonio Arioberto de Melo Santos	ASD	0	78,4	7,84	Classificado
020	PMA- 138	Maria de Fatima Alves de Souza Pinto	ASD	0	78,4	7,84	Classificado
021	PMA- 093	Janaina Rodrigues de Souza Silveira	ASD	0	77,6	7,76	Classificado
022	PMA- 176	Sebastião Alcides da costa Filho	ASD	0	77,6	7,76	Classificado
023	PMA- 153	Mikael Carlos Almeida Nunes	ASD	0	77,6	7,76	Classificado
024	PMA- 005	Allana Maria da Costa França	ASD	0	76,8	7,68	Classificado
025	PMA- 075	Francisco Yasser Arafat da Costa Araújo	ASD	0	76,8	7,68	Classificado
026	PMA- 102	Johnnata Pereira de Lima	ASD	0	76,8	7,68	Classificado
027	PMA- 068	Francisco Alves do Rosário Neto	ASD	0	76,8	7,68	Classificado
028	PMA- 154	Moabe Costa de Oliveira	ASD	0	76,8	7,68	Classificado
029	PMA- 159	Patricia de Freitas Oliveira	ASD	0	76	7,6	Classificado
030	PMA- 046	Edson Jesus Pereira Nunes	ASD	0	76	7,6	Classificado
031	PMA- 118	Luiz Sobrinho de Moraes	ASD	0	76	7,6	Classificado
032	PMA- 105	José Janes de Moraes Oliveira	ASD	0	76	7,6	Classificado
033	PMA- 040	Daniela Monique Targina Holanda	ASD	0	75,2	7,52	Classificado
034	PMA- 074	Francisco Thyberio de Oliveira Lima	ASD	0	75,2	7,52	Classificado
035	PMA- 063	Francisca Jocineide Freire de Oliveira	ASD	0	74,4	7,44	Classificado
036	PMA- 071	Francisco Kleber Freire Tôres	ASD	0	73,6	7,36	Classificado
037	PMA- 066	Francisca Viviane Melo da Silveira	ASD	0	72,8	7,28	Classificado
038	PMA- 065	Francisca Samara Alves de Souza	ASD	0	72	7,2	Classificado
039	PMA- 053	Fernanda Sabrina da Silva Costa	ASD	0	72	7,2	Classificado
040	PMA- 034	Claudia Cristina da Silva Cardoso	ASD	0	72	7,2	Classificado
041	PMA- 100	Jocelio Fernandes dos Santos	ASD	0	71,2	7,12	Classificado
042	PMA- 081	Hortencia Araújo de Moraes	ASD	0	71,2	7,12	Classificado
043	PMA- 043	Debora Moraes Costa	ASD	0	70,4	7,04	Classificado
044	PMA- 151	Michelly Katiuce de Moraes Brilhante	ASD	0	69,6	6,96	Classificado
045	PMA- 044	Derlândia Brena Souza Lima	ASD	0	68,8	6,88	Classificado
046	PMA- 061	Francisca Erististenia dos Santos	ASD	0	68,8	6,88	Classificado
047	PMA- 012	Ana Paula Gomes Pinto Pinheiro	ASD	0	68	6,8	Classificado
048	PMA- 110	Kécia Maria de Oliveira Soares	ASD	0	67,2	6,72	Classificado
049	PMA- 014	Andreza Ayanne de Menezes Câmara	ASD	0	67,2	6,72	Classificado
050	PMA- 076	Geraldo Francisco Costa	ASD	0	67,2	6,72	Classificado
051	PMA- 078	Gildeânia Monteiro de Moraes	ASD	0	66,4	6,64	Classificado

052	PMA- 130	Maria Cleide de Lima Lopes	ASD	0	65,6	6,56	Classificado
053	PMA- 142	Maria Helena de Souza Oliveira Moreira	ASD	0	64,8	6,48	Classificado
054	PMA- 111	Késia de Oliveira Mota	ASD	0	64	6,4	Classificado
055	PMA- 032	Carla Maiara Silva Torres	ASD	0	63,2	6,32	Classificado
056	PMA- 079	Girlene Suziane de Souza Costa Sena	ASD	0	63,2	6,32	Classificado
057	PMA- 160	Patrícia Maria da Silva Ferreira	ASD	0	62,4	6,24	Classificado
058	PMA- 025	Arismar Torres da Silva	ASD	0	61,6	6,16	Classificado
059	PMA- 030	Bertilene Tôrres Silva de Melo	ASD	0	60,8	6,08	Classificado
060	PMA- 113	Larissa Kaliane de Oliveira	ASD	0	60	6	Classificado
061	PMA- 048	Elayne Cristina Alves de Lima	ASD	0	59,2	5,92	Classificado
062	PMA- 179	Vera Lucia Alves Targino	ASD	0	58,4	5,84	Classificado
063	PMA- 049	Eugênia Mirelle Carvalho Sampaio	ASD	0	57,6	5,76	Classificado
064	PMA- 148	Maria Valdirene Ferreira Tôrres	ASD	0	56,8	5,68	Classificado
065	PMA- 016	Antônia Edilma da Silva Freitas	ASD	0	56	5,6	Classificado
066	PMA- 125	Marcia Adriana Silva	ASD	0	55,2	5,52	Classificado
067	PMA- 011	Ana Maria de Oliveira Alves	ASD	0	55,2	5,52	Classificado
068	PMA- 073	Francisco Lindenberg Paiva Morais	ASD	0	54,4	5,44	Classificado
069	PMA- 156	Olinto Gurgel Neto	ASD	0	54,4	5,44	Classificado
070	PMA- 136	Maria das Graças Boagua de Melo	ASD	0	53,6	5,36	Classificado
071	PMA- 013	Andrea Maria da Silva Oliveira	ASD	0	52,8	5,28	Classificado
072	PMA- 116	Luana Mikaele da Silva Morais	ASD	0	52	5,2	Classificado
073	PMA- 166	Ravena Oliveira	ASD	0	51,2	5,12	Classificado
074	PMA- 104	José Francisco de Lima	ASD	0	50,4	5,04	Classificado
075	PMA- 077	Gigliola Carlos Gomes	ASD	0	49,6	4,96	Classificado
076	PMA- 098	Jessina Micaeke Alves Targino	ASD	0	48,8	4,88	Classificado
077	PMA- 067	Francisco Menezes de Melo	ASD	0	48	4,8	Classificado
078	PMA- 057	Francisca Andréa Torres de Souza	ASD	0	47,2	4,72	Classificado
079	PMA- 163	Pedrina Dantas Soares	ASD	0	46,4	4,64	Classificado
080	PMA- 169	Roberto Gomes Alves	ASD	0	45,6	4,56	Classificado
081	PMA- 120	Luzia Alves Gurgel	ASD	0	44,8	4,48	Classificado
082	PMA- 038	Daiany Martins de Amorim Silva	ASD	0	44	4,4	Classificado
083	PMA- 086	Irisvania Maria de Morais Brilhante	ASD	0	43,2	4,32	Classificado
084	PMA- 052	Fernanda Maria Pereira Gomes	ASD	0	42,4	4,24	Classificado
085	PMA- 177	Simonne Sanja Bezerra Lima	ASD	0	41,6	4,16	Classificado
086	PMA- 082	Iatamura Noronha Correia	ASD	0	40,8	4,08	Classificado
087	PMA- 090	Isaias da Silva	ASD	0	40	4	Classificado
088	PMA- 045	Edjarles da Mota Fernandes	ASD	0	39,2	3,92	Classificado
089	PMA- 144	Maria Neuma Maia Silveira	ASD	0	38,4	3,84	Classificado
090	PMA- 095	Jardel José Torres de Menezes	ASD	0	37,6	3,76	Classificado
091	PMA- 035	Claudio Taffarel França Fernandes	ASD	0	36,8	3,68	Classificado
092	PMA- 033	Carla Maria Costa	ASD	0	36	3,6	Classificado
093	PMA- 041	Daria Danyelle de Freitas Bezerra	ASD	0	34,4	3,44	Classificado
094	PMA- 182	Wendell Cristiano da Costa Morais	ASD	0	34,4	3,44	Classificado
095	PMA- 175	Sandra Paula de Souza Fernandes	ASD	0	34,4	3,44	Classificado
096	PMA- 029	Barbara Cibebe de Oliveira	ASD	0	34,4	3,44	Classificado
097	PMA- 109	Juberliana Viana Moreira	ASD	0	34,4	3,44	Classificado
098	PMA- 010	Ana Karina da Silva Cardoso	ASD	0	34,4	3,44	Classificado
099	PMA- 018	Antonia Massilene Pereira	ASD	0	33,6	3,36	Classificado
100	PMA- 047	Eduarda Alves de Lima	ASD	0	33,6	3,36	Classificado
101	PMA- 059	Francisca Bezerra de Lima Neta	ASD	0	33,6	3,36	Classificado
102	PMA- 092	Jacykleia Ronaylha Alves Torres	ASD	0	33,6	3,36	Classificado
103	PMA- 114	Laurenisse Vidal de Oliveira	ASD	0	32,8	3,28	Classificado
104	PMA- 084	Inalda da Silva Torres	ASD	0	32,8	3,28	Classificado
105	PMA- 134	Maria da Conceição Regis do Rêgo Souza	ASD	0	32	3,2	Classificado
106	PMA- 141	Maria Edjailma de Goisa Aires	ASD	0	32	3,2	Classificado
107	PMA- 112	Khelvin Winícios Cortez	ASD	0	32	3,2	Classificado
108	PMA- 001	Adacia Roseline da Silva Costa	ASD	0	31,2	3,12	Classificado
109	PMA- 003	Aldecina Viana Fernandes	ASD	0	30,4	3,04	Classificado
110	PMA- 087	Isaac Newton da Costa Lopes	ASD	0	30,4	3,04	Classificado
111	PMA- 101	Jocileide Gama da Silva	ASD	0	30,4	3,04	Classificado
112	PMA- 094	Jane Katelin Xavier Gomes	ASD	0	30,4	3,04	Classificado
113	PMA- 027	Audilene Morais Alves	ASD	0	30,4	3,04	Classificado
114	PMA- 004	Aline Magna de Oliveira Gama Messias	ASD	0	30,4	3,04	Classificado
115	PMA- 165	Poliana Valdercleide de Oliveira Souza	ASD	0	30,4	3,04	Classificado
116	PMA- 009	Ana Eduarda Cardoso de Morais	ASD	0	29,6	2,96	Classificado
117	PMA- 007	Ana Célia Gomes da Costa	ASD	0	29,6	2,96	Classificado
118	PMA- 008	Ana Cristine Gomes Viana	ASD	0	29,6	2,96	Classificado
119	PMA- 168	Rivânia Jasmynne Maia Gomes	ASD	0	29,6	2,96	Classificado
120	PMA- 132	Maria da Conceição de França	ASD	0	29,6	2,96	Classificado
121	PMA- 107	Josélia Maria de Paiva Gomes Noronha	ASD	0	28,8	2,88	Classificado
122	PMA- 161	Paula Priscila da Costa Gomes	ASD	0	28,8	2,88	Classificado
123	PMA- 117	Lucineta da Conceição Oliveira	ASD	0	28,8	2,88	Classificado
124	PMA- 115	Leonaria Vitoria Soares Ferreira	ASD	0	28,8	2,88	Classificado
125	PMA- 091	Isaias Rodrigues de Oliveira	ASD	0	28,8	2,88	Classificado
126	PMA- 017	Antonia Eliana da Costa Silva	ASD	0	28	2,8	Classificado
127	PMA- 170	Ronaldo Sandro de Sousa Menezes	ASD	0	28	2,8	Classificado
128	PMA- 019	Antonia Priscila Rodrigues	ASD	0	28	2,8	Classificado
129	PMA- 037	Cristina Gomes de Lima	ASD	0	28	2,8	Classificado
130	PMA- 023	Antonio Marcos da Silva	ASD	0	28	2,8	Classificado
131	PMA- 162	Paulo Guilherme de Morais Salgado	ASD	0	28	2,8	Classificado
132	PMA- 042	Débora Karina Fernandes da Silva	ASD	0	27,2	2,72	Classificado
133	PMA- 039	Damiana Maria Alves da Silva	ASD	0	27,2	2,72	Classificado
134	PMA- 020	Antonia Rayanne Gama de Lima	ASD	0	27,2	2,72	Classificado
135	PMA- 060	Francisca de Assis de Oliveira	ASD	0	26,4	2,64	Classificado
136	PMA- 031	Camila Aniele Tôrres Matoso	ASD	0	26,4	2,64	Classificado
137	PMA- 119	Lusanira Isabel Souza da Silva Carvalho	ASD	0	25,6	2,56	Classificado
138	PMA- 103	Jordana Morais Viana Albuquerque	ASD	0	24,8	2,48	Classificado
139	PMA- 131	Maria Cleide de Moura	ASD	0	24	2,4	Classificado
140	PMA- 064	Francisca Joedna da Silva Gois Maia	ASD	0	24	2,4	Classificado

141	PMA- 054	Francinilda Gomes Leite	ASD	0	24	2,4	Classificado
142	PMA- 055	Francisca Aldineide de Morais	ASD	0	24	2,4	Classificado
143	PMA- 036	Cosma Adriana Soares da Silva	ASD	0	24	2,4	Classificado
144	PMA- 050	Feliciana Efigênia da Silva	ASD	0	24	2,4	Classificado
145	PMA- 056	Francisca Alexandra Costa	ASD	0	24	2,4	Classificado
146	PMA- 137	Maria das Neves dos Santos Melo	ASD	0	24	2,4	Classificado
147	PMA- 129	Maria Aparecida Fonte Bendeira	ASD	0	24	2,4	Classificado
148	PMA- 080	Graciela Cristina de Souza Moreira	ASD	0	24	2,4	Classificado
149	PMA- 122	Luzia Carvalho de Souza	ASD	0	23,2	2,32	Classificado
150	PMA- 126	Márcia Cristina da Silva Oliveira	ASD	0	23,2	2,32	Classificado
151	PMA- 108	Josymara Jessica Câmara Lima de Oliveira	ASD	0	23,2	2,32	Classificado
152	PMA- 123	Luzia Dacimoni da Costa Soares	ASD	0	23,2	2,32	Classificado
153	PMA- 072	Francisco Klinge Morais Mendes	ASD	0	23,2	2,32	Classificado
154	PMA- 174	Samira Silva de Lima	ASD	0	23,2	2,32	Classificado
155	PMA- 152	Mickaely Julião da Costa	ASD	0	22,4	2,24	Classificado
156	PMA- 180	Verônica Maria de Oliveira	ASD	0	22,4	2,24	Classificado
157	PMA- 070	Francisco Haroldo de Souza Costa	ASD	0	22,4	2,24	Classificado
158	PMA- 155	Nyedya Nardyne da Costa	ASD	0	22,4	2,24	Classificado
159	PMA- 149	Maria Verônica Morais Targino	ASD	0	22,4	2,24	Classificado
160	PMA- 171	Rosemeire Aparecida da Silva Fernandes	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
161	PMA- 158	Ozineide Fernandes Gurgel	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
162	PMA- 088	Isabel de Oliveira Santos	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
163	PMA- 097	Jéssica Vivianne Paiva Ferreira	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
164	PMA- 139	Maria de Lourdes Soares	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
165	PMA- 147	Maria Teresa Correia de Lima	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
166	PMA- 146	Maria Suzana da Costa Viana	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
167	PMA- 173	Sabrina Ranielly de Moura Santos	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
168	PMA- 140	Maria Edilza de Souza Gomes	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
169	PMA- 172	Rosineide Maria Maia da Costa	ASD	0	21,6	2,16	Classificado
170	PMA- 150	Maria Zenália de Oliveira Lima Morais	ASD	0	20,8	2,08	Classificado
171	PMA- 096	Jesica Caline Gama da Silva	ASD	0	20	2	Classificado
172	PMA- 058	Francisca Arisonaria Oliveira dos Santos	ASD	2	0	0,2	Desclassificado
173	PMA- 069	Francisco Auleriano de Abreu Lima	ASD	0	0	0	Desclassificado
174	PMA- 181	Vitória Kiaria de Souza Marinho	ASD	0	0	0	Desclassificado
175	PMA- 121	Luzia Andreлина de Oliveira Bezerra	ASD	0	0	0	Desclassificado
176	PMA- 124	Maraiza Freitas e Silva	ASD	0	0	0	Desclassificado
177	PMA- 085	Iolanda Soares Coriolano	ASD	0	0	0	Desclassificado
178	PMA- 089	Isabele Cristiane Lima Targino	ASD	0	0	0	Desclassificado
179	PMA- 143	Maria Neithielle de Lima Silva	ASD	0	0	0	Desclassificado
180	PMA- 015	Anny Gabrielle de Oliveira Silva	ASD	0	0	0	Desclassificado
181	PMA- 135	Maria das Dores da Silva	ASD	0	0	0	Desclassificado
001	PMA - 184	Francisco Esio de Lima	Magarefe	0	52	5,2	Aprovado
002	PMA - 187	Mikael Fernandes de Souza	Magarefe	0	48	4,8	Aprovado
003	PMA - 185	Francisco Wdenilson Cabral Torres	Magarefe	0	44	4,4	Classificado
004	PMA - 188	Rafael Barbosa de Oliveira	Magarefe	0	32	3,2	Classificado
005	PMA - 186	Jocalison miranda de Medeiros	Magarefe	0	31,2	3,12	Classificado
006	PMA - 183	Antonio Carlos Soares da Costa Marinho	Magarefe	0	0	0	Desclassificado
001	PMA - 191	Benedito Alves de Freitas Neto	Digitador	0	80	8	Aprovado
002	PMA - 189	Acimonia Bezerra de Madeiros	Digitador	0	76	7,6	Classificado
003	PMA - 202	Thayne Mirelly de Morais Souza	Digitador	0	73,6	7,36	Classificado
004	PMA - 203	Watha Maruana de Oliveira Noronha	Digitador	0	72	7,2	Classificado
005	PMA - 196	Luiz Leodecio Monteiro Alves Junior	Digitador	0	68	6,8	Classificado
006	PMA - 199	Mayara Margania Gurgel do Rosario	Digitador	2	63,2	6,52	Classificado
007	PMA - 195	Joelma Regina de Morais Costa	Digitador	0	62,4	6,24	Classificado
008	PMA - 201	Sâmia Raízia de Morais	Digitador	0	60	6	Classificado
009	PMA - 245	Thâmara Athais Alves Vieira	Digitador	0	56	5,6	Classificado
010	PMA - 193	Cinthia Raquel Targino Holanda	Digitador	2	51,2	5,32	Classificado
011	PMA - 200	Pâmela Raquel de Oliveira Alves	Digitador	0	52	5,2	Classificado
012	PMA - 192	Bruna da Costa Targino	Digitador	0	49,6	4,96	Classificado
013	PMA - 269	Celton Kahl de Oliveira Carvalho	Digitador	0	48,8	4,88	Classificado
014	PMA - 197	Gracielly Cristina Ramos de Lemos	Digitador	0	44	4,4	Classificado
015	PMA - 194	Édney Matheus Viana Freitas	Digitador	0	43,2	4,32	Classificado
016	PMA - 198	kaio Lucas Lima de Almeida	Digitador	0	0	0	Desclassificado
001	PMA - 212	Júlio Victor Brilhante do Carmo	Orientador de Arte e Cultura	0	76	7,6	Aprovado
002	PMA - 204	Antônio Yan da Silva Gomes	Orientador de Arte e Cultura	0	72	7,2	Classificado
003	PMA - 208	Ellen Karolyne Alves de Oliveira Lopes	Orientador de Arte e Cultura	0	71,2	7,12	Classificado
004	PMA - 209	Fernando Luiz da Silva	Orientador de Arte e Cultura	0	68,8	6,88	Classificado
005	PMA - 207	Daymon Moreira Barbosa	Orientador de Arte e Cultura	0	68	6,8	Classificado
006	PMA - 210	Gidel Rudson Chaves Paiva	Orientador de Arte e Cultura	0	64	6,4	Classificado
007	PMA - 211	Jessica Mirelly de Oliveira Alves	Orientador de Arte e Cultura	0	62,4	6,24	Classificado
008	PMA - 205	André Max da Costa	Orientador de Arte e Cultura	0	60	6	Classificado
009	PMA - 206	Cristina Carla de Lima Rêgo	Orientador de Arte e Cultura	0	56	5,6	Classificado
001	PMA - 215	Lisânias Tarso Sabino Barros	Orientador Musical	0	80	8	Aprovado
002	PMA - 214	Kelyson Henrique Freire de Souza	Orientador Musical	2	75,2	7,72	Classificado
003	PMA - 216	Marcos Bem-Hur Reginaldo de Souza	Orientador Musical	0	64	6,4	Classificado
004	PMA - 213	Anaildo de Lima Silva	Orientador Musical	0	56	5,6	Classificado
001	PMA - 218	Alex Mesquita dos Santos	Orientador de Capoeira	0	72	7,2	Aprovado
002	PMA - 219	Carlos Eduardo Torre de Moaris	Orientador de Capoeira	0	48	4,8	Classificado
003	PMA - 220	Francisco Jampierre Silva Costa	Orientador de Capoeira	0	44	4,4	Classificado
004	PMA - 222	Patricio Sales da Costa	Orientador de Capoeira	2	0	0,2	Desclassificado
001	PMA - 244	Thalytta Thatyanne de Souza Sales	Visitador de Criança Feliz	0	80	8	Aprovado
002	PMA - 249	William Felipe do Vale Sobrinho	Visitador de Criança Feliz	0	78,4	7,84	Classificado

003	PMA - 240	Michelly Miasmim Maia	Visitador de Criança Feliz	0	76,8	7,68	Classificado
004	PMA - 238	Maria Rosana Costa da Silva	Visitador de Criança Feliz	2	74,4	7,64	Classificado
005	PMA - 241	Patricio Alves de Oliveira		0	72	7,2	Classificado
006	PMA - 228	Euziário Jhonaton Bezerra Moreira	Visitador de Criança Feliz	0	70,4	7,04	Classificado
007	PMA - 229	Felícia Gabriele França de Oliveira	Visitador de Criança Feliz	0	68	6,8	Classificado
008	PMA - 234	Marcia Leite Gurgel	Visitador de Criança Feliz	0	66,4	6,64	Classificado
009	PMA - 246	Valéria Messalina da Silva Ferreira	Visitador de Criança Feliz	0	64	6,4	Classificado
010	PMA - 226	Cristina Fernandes da Costa	Visitador de Criança Feliz	2	60,8	6,28	Classificado
011	PMA - 230	Iddyja Rafaella da Silva Moreira	Visitador de Criança Feliz	0	60	6	Classificado
012	PMA - 247	Valnice de Freitas Carlos	Visitador de Criança Feliz	0	58,4	5,84	Classificado
013	PMA - 248	Vitoria Joanny da Silva	Visitador de Criança Feliz	0	58,4	5,84	Classificado
014	PMA - 242	Pollyana Moura de Oliveira	Visitador de Criança Feliz	0	57,6	5,76	Classificado
015	PMA - 223	Alberto Francisco Maia da Costa Junior	Visitador de Criança Feliz	0	56	5,6	Classificado
016	PMA - 237	Maria Jeanis de Moraes Oliveira Diniz	Visitador de Criança Feliz	2	54,4	5,64	Classificado
017	PMA - 227	Emily Mirelle de Paiva Gomes	Visitador de Criança Feliz	0	54,4	5,44	Classificado
018	PMA - 224	Aline Marielly Pinto Lopes de Oliveira	Visitador de Criança Feliz	0	52	5,2	Classificado
019	PMA - 233	Leticia Vitória Souza Pinto	Visitador de Criança Feliz	0	49,6	4,96	Classificado
020	PMA - 232	Jéssica Rayane Fernandes da Costa	Visitador de Criança Feliz	0	49,6	4,96	Classificado
021	PMA - 239	Marta Beatriz Daniela Bezerra de Carvalho	Visitador de Criança Feliz	0	48	4,8	Classificado
022	PMA - 243	Renata Priscila de Oliveira Alves	Visitador de Criança Feliz	0	48	4,8	Classificado
023	PMA - 236	Maria Giliane de Moraes Paulino	Visitador de Criança Feliz	0	44,8	4,48	Classificado
024	PMA - 235	Maria Adrielle Cristina da Silveira	Visitador de Criança Feliz	0	43,2	4,32	Classificado
025	PMA - 231	Jecólia Remália de Moraes Ferreira	Visitador de Criança Feliz	0	0	0	Desclassificado
026	PMA - 225	Carla Sayonara Fernandes da Silva	Visitador de Criança Feliz	0	0	0	Desclassificado
001	PMA - 251	Simone Souza de Paiva	Psicopedagogo CREAS	2	80	8,2	Aprovado
002	PMA - 250	Maria Elenilda Carlos Marinho	Psicopedagogo CREAS	0	58,4	5,84	Classificado
001	PMA - 263	Rafaella Maria de Souza Machado Alves	Orientador Pedagógico	0	80	8	Aprovado
002	PMA - 261	Marielly Juama Câmara Tôrres	Orientador Pedagógico	2	76	7,8	Classificado
003	PMA - 253	Aparecida da Costa Fernandes	Orientador Pedagógico	2	73,6	7,56	Classificado
004	PMA - 254	Edivânia Fernandes Alves da Costa	Orientador Pedagógico	0	72	7,2	Classificado
005	PMA - 260	Maria da Saúde Gurgel Costa	Orientador Pedagógico	2	64	6,6	Classificado
006	PMA - 262	Paula Hortência Maia Alves	Orientador Pedagógico	0	60	6	Classificado
007	PMA - 255	Gilbénia Karoliny Lima da Costa	Orientador Pedagógico	0	56	5,6	Classificado
008	PMA - 256	José Airton da Silva Alves	Orientador Pedagógico	2	52,8	5,48	Classificado
010	PMA - 264	Ravenna Deniziene Hortelia de Lima e Silva	Orientador Pedagógico	0	48	4,8	Classificado
011	PMA - 259	Maria Aparecida Marinho Moreira	Orientador Pedagógico	2	40	4,2	Classificado
012	PMA - 257	Lidiane Moraes de Souza	Orientador Pedagógico	0	40	4	Classificado
013	PMA - 258	Lucileide Gomes Nobre Noronha	Orientador Pedagógico	2	36	3,8	Classificado
014	PMA - 252	Amanda Richely Gomes da Silva	Orientador Pedagógico	0	0	0	Desclassificado
001	PMA - 268	Otaciara Abreu de Noronha Oliveira	Coordenador de Programas	2	80	8,2	Aprovado
002	PMA - 265	Aigna Simone de Albuquerque Batista	Coordenador de Programas	0	76	7,6	Classificado
003	PMA - 267	Noelice Dias da Silva	Coordenador de Programas	2	73,6	7,56	Classificado
004	PMA - 266	Maria Geiza Maia dos Santos	Coordenador de Programas	2	72	7,4	Classificado

Apodi-RN, 29 de janeiro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Anexo I

Recurso

Processo Seletivo Simplificado 0001/2021:

CPF:

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E730D3CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2021.

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**, “WN TRANSPORTES”, CNPJ: 13.164.747/0001-27, com sede na Rua Manoel Vicente, 753, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, representada por Sr **WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 466568-ITEP/RN, inscrito no CPF: 261.229.954-87 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à prestação de serviços de locação de veículos leves em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Serviços de locação de 05 veículos automotores, com motorização mínima 1.0, 4 portas, com ar condicionado, movido à gasolina/álcool, com capacidade mínima para 5 pessoas, manutenção e motorista e combustível por conta da contratada.	mensal	1	R\$ 3.360,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 16.800,00

O valor total é referente à locação de 5 veículos destinados ao transporte dos profissionais do Programa Saúde da Família (PSF) pelo período de 1(um) mês, conforme cláusulas constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais, correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 000/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 01(um) mês com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

CABERÁ À CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade dessa Edilidade;

Os serviços deverão ser iniciados em até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2022 - MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -SAÚDE

12140000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/Rn	Wellington José Lima De Medeiros "Wn Transportes"
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:14EB8967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 001/SMGARH, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2021.001/SMGARH.

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	0065-1	01/07/2019	30/06/2020	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
LUCIANA QUEIROZ PEREIRA	0200-1	01/02/2020	31/01/2021	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
CARMEM GEISA DE OLIVEIRA VIEIRA	0463-1	01/02/2019	31/01/2020	01/02/2021	01/03/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DAS GRACAS LIRA	0800-1	01/04/2019	31/03/2020	15/01/2021	13/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
JOSE ROBERTO DA COSTA	0251-1	08/03/2017	07/03/2018	18/01/2021	16/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
RAIMUNDA MAIA BERNARDO DO N.	0427-1	01/03/2020	28/02/2021	18/01/2021	16/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO EDGARDO MENDES GOMES	0474-1	02/02/2020	01/02/2021	18/01/2021	16/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO SILVA	0803-1	01/05/2020	30/04/2021	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA LIMA NASCIMENTO	0192-1	28/02/2020	27/02/2021	14/01/2021	12/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DE JESUS SILVA	0451-1	01/05/2020	30/04/2021	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA DA SILVA	0271-1	01/03/2020	28/02/2021	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
ROSANA MARIA GOMES	0645-1	14/10/2019	13/10/2020	01/02/2021	02/03/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública
MARIA WELMA DA SILVA	0269-1	02/01/2020	01/01/2021	14/10/2021	12/02/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.
SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUZA	6394-4	11/06/2020	10/06/2021	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Assist. Social
COSMILDA RODRIGUES DA SILVA	0447-1	01/02/2020	31/01/2021	12/01/2021	10/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
SEVERINA DIAS DA COSTA	0397-1	01/01/2020	31/12/2020	12/01/2021	10/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA	0410-1	01/06/2019	31/05/2020	12/01/2021	10/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
CELIA MARIA DA SILVA BRITO	0811-1	01/03/2019	29/02/2020	13/01/2021	11/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
LUIZA SIMAO DE MENEZES COSTA	0445-1	01/03/2020	28/02/2021	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
ANA MARIA SILVANO DA SILVA DANTAS	6610-1	24/02/2020	23/02/2021	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
EDJEWERTON SILVA CAVALCANTE	0547-1	04/05/2019	03/05/2020	08/02/2021	09/03/2021	Sec. Municipal De Infraestrutura.
MARIA GILNARA MOTA DA SILVA QUEIROZ	0589-1	01/01/2020	31/12/2020	01/01/2021	30/01/2021	Sec. Municipal De Educação.
LUCIA HELENA DA SILVA	0086-1	02/01/2019	01/01/2020	07/01/2021	05/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
ANA MARIA LEITE REINALDO DOS SANTOS	0424-1	01/03/2019	29/02/2020	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
DAVID GIDEONY COSTA DE M.	5436-1	11/02/2020	10/02/2021	26/02/2021	25/03/2021	Sec. Municipal De Administração.
FRANCISCA ELIANA MARCELINO DANTAS	0304-1	22/03/2018	21/03/2019	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA FRANCINETE ALVES TINTINO	0401-1	26/02/2019	25/02/2020	12/01/2021	10/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
JOSE INACIO DE MELO	0412-1	01/05/2020	30/04/2021	05/01/2021	03/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
NADIELE FERREIRA DA SILVA PEREIRA	0532-1	01/03/2019	29/02/2020	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DARLETE SILVA SANTOS SALDANHA	0501-1	01/09/2020	31/08/2021	02/01/2021	31/01/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA	2054-2	03/05/2019	02/05/2020	01/02/2021	02/03/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública
MARILENE RODRIGUES ALVES DA SILVA	0153-1	01/02/2020	31/01/2021	18/01/2021	16/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DAS DORES QUEIROZ	0796-1	01/05/2019	30/04/2020	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
LUZIENE SOARES DA SILVA MELO	0428-1	26/02/2018	25/02/2019	19/01/2021	17/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	0417-1	07/02/2018	06/02/2019	19/01/2021	17/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
VERA LUCIA GAMA DA SILVA	0484-1	23/03/2019	22/03/2020	06/01/2021	04/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DE FATIMA BEZERRA	0076-1	01/01/2018	31/12/2018	11/01/2021	09/02/2021	Sec. Municipal De Educação.
ANA FABIA DE LIMA SANTOS	0588-1	27/06/2015	26/06/2016	01/02/2021	02/03/2021	Sec. Municipal De Saúde Pública.

GUSTAVO HENRIQUE DE SA HONORATO. MATRÍCULA 978-2 Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 29 DE JANEIRO 2021.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Sá Honorato
Código Identificador:F4B2DAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/SMGARH, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2021.002 SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA.	0329-1	26/02/2011 25/02/2016	15/01/2021 14/04/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA
VALDERI MARCOLINO GOMES.	0219-1	12/02/2011 11/02/2016	25/01/2021 24/04/2021	SEC. MUN. DE SAÚDE PÚBLICA

GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO.

Matrícula 978-2

Secretário(a) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Publicado por:
Gustavo Henrique de Sá Honorato
Código Identificador:8278C94B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021. PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020 – SRP/PMSR - PROCESSO Nº 163/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 001/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2020 – SRP/PMSR - PROCESSO Nº 163/2020**, realizado pelo município de **SÃO RAFAEL/RN**; tipo menor preço por ITEM, para Aquisição parcelada de Medicamentos, Medicamentos injetáveis e Material Médico Hospitalar (agulha e outros) para atender o Hospital e as Unidades Básicas de Saúde do município de Boa Saúde/RN. **VIGENCIA DA ARP: 13/01/2021 a 12/01/2022. VENCEDOR: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78. ITENS ADERIDOS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17ª, 17, 18a, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34a, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 4, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63a, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72ª, 72, 73a, 73, 74, 75a, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 86, 87, 89, 91, 92a, 92, 97, 98, 99, 100, 101, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 124, 128, 129, 132, 133, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 143, 146, 149, 151, 153a, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 18, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 244, 245, 246, 247, 250, 251, 252, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 274, 275, 276, 277, 279, 280a, 280, 181a, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 352, 353, 354, 355, 355a, 356, 356a, 357, 357a, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 411, 412, 413, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 433a, 435, 436, e 437. **VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 2.228.439,50** (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.**CONTRATADA:** NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78**OBJETO:** Aquisição parcelada de Medicamentos, Medicamentos injetáveis e Material Médico Hospitalar (agulha e outros) para atender o Hospital e as unidades básicas de saúde do município de Boa Saúde/RN.**PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1	ACIDO AMINOCAPRÓICO 1G	Frasco Ampola	600	QUIMICA FARMACEU	23,19	13.914,00
2	ACIDO AMINOCAPRÓICO 4G	Frasco Ampola	500	QUIMICA FARMACEU	28,30	14.150,00
3	ACIDO ASCORBICO 500MG	Ampola	5.000	NATULAB	0,80	4.000,00
4	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	Ampola	1.800	HIPOLABOR	5,05	9.090,00
5	ADRENALINA (EPINEFRINA) 0,1MG/1ML	Ampola	1.200	BLAU	2,07	2.484,00
6	ÁGUA PARA INJETÁVEIS (ABD) - 10 ML	Ampola	20.000	FARMACE	0,28	5.600,00

7	AMICACINA, SULFATO 100MG	Ampola	300	NOVAFARMA	0,94	282,00
8	AMICACINA, SULFATO 500MG	Ampola	1.200	NOVAFARMA	2,19	2.628,00
9	AMIODARONA 150MG/ML	Ampola	1.000	HIPOLABOR	2,09	2.090,00
10	AMPICILINA, SÓDICA 1G	Frasco Ampola	600	TEUTO	4,02	2.412,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Frasco Ampola	2.500	EUROFARMA	8,40	21.000,00
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Frasco Ampola	1.200	TEUTO	7,40	8.880,00
13	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5.000.000 U.I.	Frasco Ampola	400	TEUTO	8,40	3.360,00
14	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + 100.000UI	Frasco Ampola	600	TEUTO	4,70	2.820,00
15	BROMOPRIDA 10 MG	Ampola	5.000	HIPOLABOR	1,20	6.000,00
16	CEFALOTINA SÓDICA 1G	Frasco Ampola	2.500	BLAU	7,70	19.250,00
17	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	Frasco Ampola	4.000	BLAU	7,70	30.800,00
18	CIPROFLOXACINO 400MG SISTEMA FECHADO	Bolsa	600	ISOFARMA	48,20	28.920,00
19	CLORETO DE SÓDIO 20%	Ampola	600	FARMACE	0,60	360,00
20	COMPLEXO B	Ampola	6.000	HYPOFARMA	0,92	5.520,00
21	DEXAMETASONA 2MG/ML -	Ampola	6.000	FARMACE	0,57	3.420,00
22	DEXAMETASONA 4MG/ML -	Ampola	10.000	FARMACE	1,20	12.000,00
23	DIAZEPAM 10MG INJETAVEL	Ampola	16.000	SANTISA	0,71	11.360,00
24	DICLOFENACO DE POTASSIO 75 MG	Ampola	5.000	TEUTO	2,13	10.650,00
25	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	Ampola	5.000	FARMACE	0,41	2.050,00
26	DIMENDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	Ampola	600	UNIÃO QUIMICA	3,30	1.980,00
27	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	Ampola	15.000	FARMACE	0,70	10.500,00
28	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML+ 2MG/ML	Ampola	750	PHARLAB	5,35	4.012,50
29	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampola	300	TEUTO	9,43	2.829,00
30	DOPAMINA 50MG/10ML	Ampola	300	TEUTO	17,90	5.370,00
31	ENOXAPARINA 20MG	Ampola	500	EUROFARMA	13,45	6.725,00
32	ENOXAPARINA 40MG	Ampola	1.000	EUROFARMA	21,48	21.480,00
33	ENOXAPARINA 60MG	Ampola	500	EUROFARMA	32,28	16.140,00
34	ENOXAPARINA 80MG	Ampola	300	EUROFARMA	36,43	10.929,00
35	ESCOPOLAMINA SIMPLES (BUSCOPAM SIMPLES)	Ampola	5.000	FARMACE	1,60	8.000,00
36	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO)	Ampola	7.500	FARMACE	2,13	15.975,00
37	ETILEFRINA 10MG/ML	Ampola	300	UNIÃO QUIMICA	1,98	594,00
38	FITOMENADIONA 10MG/ML SOL INJ IV/IM	Ampola	1.000	HIPOLABOR	1,32	1.320,00
39	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	Ampola	1.600	HIPOLABOR	3,98	6.368,00
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML	Ampola	7.500	FARMACE	0,56	4.200,00
41	GENTAMICINA, SULFATO 20MG	Ampola	1.000	SANTISA	1,09	1.090,00
42	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	Ampola	2.000	SANTISA	0,95	1.900,00
43	GLICOSE 50%	Ampola	10.000	FARMACE	0,55	5.500,00
44	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML SC	Ampola	600	HIPOLABOR	28,90	17.340,00
45	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/5ML	Ampola	600	HIPOLABOR	24,40	14.640,00
46	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML INJETAVEL	Ampola	300	UNIÃO QUIMICA	8,84	2.652,00
47	HIDRALAZINA 20MG/ML	Ampola	300	HIPOLABOR	3,90	1.170,00
48	HIDROCORTISONA 100 MG FA	Frasco Ampola	5.000	BLAU	2,98	14.900,00
49	HIDROCORTISONA 500 MG FA	Frasco Ampola	5.000	BLAU	5,65	28.250,00
50	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	Ampola	25	KAMADA	299,00	7.475,00
51	LIDOCAÍNA 2% S/V - 20ML	Frasco	600	HYPOFARMA	3,12	1.872,00
52	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	Ampola	300	HYPOFARMA	2,79	837,00
53	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	Ampola	300	HIPOLABOR	1,45	435,00
54	METILPREDNISOLONA 125 MG	Frasco Ampola	600	NOVAFARMA	10,48	6.288,00
55	METILPREDNISOLONA 500 MG	Frasco Ampola	600	NOVAFARMA	37,69	22.614,00
56	MORFINA INJETAVEL 10MG 1ml	Ampola	500	CRISTALIA	12,89	6.445,00
57	MORFINA INJETAVEL 10MG 2ml	Ampola	500	CRISTALIA	11,79	5.895,00
58	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	Ampola	5.000	FARMACE	0,50	2.500,00
59	NOREPINEFRINA 8 MG/4 ML	Ampola	1.000	HIPOLABOR	4,98	4.980,00
60	OCTOCINA 5UI/ML	Ampola	500	UNIÃO QUIMICA	1,36	680,00
61	OMEPRAZOL 40MG	Frasco Ampola	1.800	BLAU	26,48	47.664,00
62	ONDANSETRONA 8MG/ML	Ampola	1.800	CRISTALIA	1,44	2.592,00
63	OXACILINA 500MG	Frasco Ampola	1.800	BLAU	2,24	4.032,00
64	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampola	5.000	SANVAL	2,08	10.400,00
65	TENOXCAM 40MG	Frasco Ampola	3.000	UNIÃO QUIMICA	11,17	33.510,00
66	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 250ML- SISTEMA FECHADO	Bolsa	7.500	FARMACE	2,80	21.000,00
67	ÁGUA BI-DESTILADA (ABD) 500ML] - SISTEMA FECHADO	Bolsa	7.500	FARMACE	2,82	21.150,00
68	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	15.000	FRESENIUS	2,34	35.100,00
69	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	15.000	FRESENIUS	2,42	36.300,00
70	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%250ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	15.000	FRESENIUS	2,55	38.250,00
71	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	7.500	FRESENIUS	3,36	25.200,00
72	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	15.000	FRESENIUS	3,00	45.000,00
73	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	7.500	FRESENIUS	3,19	23.925,00
74	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	Comprimido	30.000	IMEC	0,04	1.200,00
75	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG	Comprimido	500	IMEC	0,16	80,00
76	ACIDO FÓLICO 5 MG	Comprimido	36.000	NATULAB	0,04	1.440,00
77	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comprimido	3.000	GREENPHARMA	0,41	1.230,00
78	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	Comprimido	4.000	E.M.S	0,30	1.200,00
79	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	Comprimido	4.000	GEOLAB	0,28	1.120,00
80	AMOXICILINA 500MG.	Comprimido	40.000	PRATIDONADUZZI	0,19	7.600,00
81	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG	Comprimido	15.000	GEOLAB	0,07	1.050,00
82	ATENÓLÓL 25MG.	Comprimido	15.000	PRATIDONADUZZI	0,05	750,00
83	ATENÓLÓL 100 MG	Comprimido	600	PRATIDONADUZZI	0,13	78,00
84	AZITROMICINA 500 MG	Comprimido	20.000	MEDQUIMICA	1,39	27.800,00
85	MIDAZOLAN INJETAVEL MG/ML 3ML	Ampola	500	TEUTO	16,90	8.450,00
86	FINTOINA SÓDICA 25MG/ML	Ampola	500	TEUTO	3,59	1.795,00
87	HALOPERIDOL 2MG/ML	Frasco	500	CRISTALIA	1,98	990,00
88	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	Ampola	500	CRISTALIA	2,29	1.145,00
89	DIAZEPAM 5MG INJETAVEL	Ampola	500	CRISTALIA	2,19	1.095,00
90	CAPTÓPRIL 25 MG.	Comprimido	60.000	MEDQUIMICA	0,04	2.400,00
91	CAPTÓPRIL 50 MG.	Comprimido	40.000	MEDQUIMICA	0,06	2.400,00
92	CARVEDILOL 3,125MG	Comprimido	20.000	NOVAQUIMICA	0,10	2.000,00
93	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimido	15.000	NOVAQUIMICA	0,11	1.650,00
94	CARVEDILOL 25 MG	Comprimido	15.000	NOVAQUIMICA	0,14	2.100,00

95	CEFALEXINA 500 MG	Comprimido	40.000	ABL	0,43	17.200,00
96	CINARIZINA 25 MG	Comprimido	600	UNIÃO QUIMICA	0,29	174,00
97	CINARIZINA 75 MG	Comprimido	1.200	UNIÃO QUIMICA	0,34	408,00
98	CIPROFLOXACINO 500MG.	Comprimido	15.000	PRATIDONADUZZI	0,24	3.600,00
99	DEXAMETASONA 4 MG	Comprimido	10.000	TEUTO	0,19	1.900,00
100	DEXCLOFENIRAMINA 2MG.	Comprimido	7.500	GEOLAB	0,06	450,00
101	DIGOXINA 0,25MG.	Comprimido	1.200	PHARLAB	0,08	96,00
102	DIPIRONA 500 MG	Comprimido	75.000	PRATIDONADUZZI	0,13	9.750,00
103	ESPIRONOLACTONA 100MG.	Comprimido	1.800	E.M.S	0,39	702,00
104	FLUCONAZOL 150 MG	Comprimido	12.000	PHARLAB	0,48	5.760,00
105	FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido	25.000	PRATIDONADUZZI	0,05	1.250,00
106	IBUPROFENO 300 MG	Comprimido	15.000	VITAMEDIC	0,16	2.400,00
107	IBUPROFENO 600 MG	Comprimido	25.000	VITAMEDIC	0,22	5.500,00
108	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	120.000	PRATIDONADUZZI	0,09	10.800,00
109	METFORMINA 500 MG	Comprimido	20.000	PRATIDONADUZZI	0,09	1.800,00
110	METFORMINA 850 MG	Comprimido	110.000	PRATIDONADUZZI	0,09	9.900,00
111	METOCLOPRAMIDA 10MG.	Comprimido	1.800	GREENPHARMA	0,12	216,00
112	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	6.000	PRATIDONADUZZI	0,18	1.080,00
113	NIFEDIPINA 10MG	Comprimido	10.000	GEOLAB	0,16	1.600,00
114	OMEPRAZOL 20MG.	Comprimido	25.000	GEOLAB	0,09	2.250,00
115	OMEPRAZOL 40MG.	Comprimido	25.000	GEOLAB	0,29	7.250,00
116	PARACETAMOL 500 MG	Comprimido	15.000	PRATIDONADUZZI	0,12	1.800,00
117	PREDNISONA 20 MG	Comprimido	12.000	VITAMEDIC	0,19	2.280,00
118	SECNIDAZOL 1 G	Comprimido	1.000	PHARLAB	0,60	600,00
119	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400+80MG	Comprimido	15.000	PRATIDONADUZZI	0,17	2.550,00
120	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	Frasco	2.400	PRATIDONADUZZI	1,38	3.312,00
121	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - 60ML	Frasco	5.000	PRATIDONADUZZI	2,85	14.250,00
122	AZITROMICINA 40 MG/ML	Frasco	4.000	PRATIDONADUZZI	8,25	33.000,00
123	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	Frasco	1.500	E.M.S	7,50	11.250,00
124	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	Frasco	3.000	ABL	6,42	19.260,00
125	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	Frasco	5.000	FARMACE	1,87	9.350,00
126	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	Frasco	2.000	FARMACE	1,14	2.280,00
127	DIPIRONA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	Frasco	12.000	FARMACE	0,77	9.240,00
128	IBUPROFENO 100 MG/5 ML - 100 ML	Frasco	1.200	NATULAB	3,80	4.560,00
129	IBUPROFENO 20 MG/ML - 20 ML - GOTAS	Frasco	2.400	NATULAB	2,98	7.152,00
130	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	Frasco	500	NATULAB	7,08	3.540,00
131	LORATADINA 1MG/ML 100ML	Frasco	1.200	PRATIDONADUZZI	3,40	4.080,00
132	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	Frasco	2.400	MARIOL	1,39	3.336,00
133	NISTATINA 100.000UI/ML	Frasco	2.400	PRATIDONADUZZI	2,98	7.152,00
134	ÓLEO MINERAL	Frasco	1.200	NATULAB	2,40	2.880,00
135	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML	Frasco	1.800	PRATIDONADUZZI	3,72	6.696,00
136	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	Envelope	6.000	NATULAB	0,56	3.360,00
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	Frasco	1.800	PRATIDONADUZZI	3,08	5.544,00
138	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	Frasco	1.200	NATULAB	0,80	960,00
139	CETOCONAZOL SHAMPOO 2%	Frasco	1.000	NATULAB	5,38	5.380,00
140	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	Bisnaga	600	CRISTALIA	17,75	10.650,00
141	DEXAMETASONA 0,1% 1MG/G 10G	Bisnaga	1.800	GREENPHARMA	1,19	2.142,00
142	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	Bisnaga	500	TEUTO	7,37	3.685,00
143	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	Bisnaga	600	PHARLAB	2,98	1.788,00
144	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	Bisnaga	1.200	PRATIDONADUZZI	5,92	7.104,00
145	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1% - 50 G	Bisnaga	750	PRATIDONADUZZI	5,69	4.267,50
146	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG.	Comprimido	15.000	NATULAB	0,10	1.500,00
147	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	Comprimido	3.000	NATULAB	0,28	840,00
148	CETOCONAZOL 200MG.	Comprimido	2.000	PRATIDONADUZZI	0,22	440,00
149	COMPLEXO B	Comprimido	25.000	NATULAB	0,04	1.000,00
150	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG.	Comprimido	20.000	GEOLAB	0,10	2.000,00
151	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	Comprimido	25.000	PRATIDONADUZZI	0,10	2.500,00
152	METILDOPA 500MG.	Comprimido	6.000	TKS	0,89	5.340,00
153	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	Comprimido	6.000	GEOLAB	0,16	960,00
154	NIMESULIDA 100MG.	Comprimido	25.000	VITAMEDIC	0,06	1.500,00
155	NORFLOXACINO 400MG.	Comprimido	4.060	MEDQUIMICA	0,51	2.070,60
156	PANTOPRAZOL 40 MG	Comprimido	1.200	GEOLAB	0,18	216,00
157	PARACETAMOL 750 MG	Comprimido	15.000	PRATIDONADUZZI	0,14	2.100,00
158	PIROXICAM 20 MG	Comprimido	6.000	MEDQUIMICA	0,17	1.020,00
159	SIMETICONA 40 MG	Comprimido	1.500	PRATIDONADUZZI	0,12	180,00
160	TENOXICAM 20MG	Comprimido	3.000	VITAMEDIC	0,22	660,00
161	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	Frasco	1.500	PRATIDONADUZZI	4,81	7.215,00
162	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	Frasco	2.000	PRATIDONADUZZI	3,22	6.440,00
163	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	Frasco	1.500	NATULAB	1,40	2.100,00
164	AMBROXOL XAROPE ADULTO	Frasco	2.000	FARMACE	1,75	3.500,00
165	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	Frasco	2.000	FARMACE	1,60	3.200,00
166	BROMEXINA 4 MG/5 ML	Frasco	1.200	E.M.S	3,05	3.660,00
167	BROMEXINA 8 MG/5 ML	Frasco	1.200	E.M.S	5,03	6.036,00
168	COMPLEXO B - GOTAS - C/20 ML	Frasco	1.500	NATULAB	2,29	3.435,00
169	COMPLEXO B - XAROPE 100ML	Frasco	1.500	NATULAB	2,83	4.245,00
170	DICLOFENACO RESINATO 15MG/10ML - GTS	Frasco	1.000	VITAMEDIC	2,67	2.670,00
171	DIPIRONA XAROPE 100ML	Frasco	1.500	NATULAB	4,00	6.000,00
172	ESCOPOLAMINA 10MG/20ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS.	Frasco	1.000	NATULAB	6,74	6.740,00
173	ESCOPOLAMINA 6,67MG/20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML.	Frasco	1.800	NATULAB	7,30	13.140,00
174	FENOTEROL 5MG/20ML - SOLUÇÃO INALANTE.	Frasco	600	HIPOLABOR	4,04	2.424,00
175	SIMETICONA 75MG/10ML - SUSPENSÃO ORAL GOTAS.	Frasco	3.000	HIPOLABOR	0,89	2.670,00
176	CETOCONAZOL 20MG/G - 30G	Bisnaga	1.500	AIRELA	3,91	5.865,00
177	COLAGENASE S/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	Bisnaga	1.000	CRISTALIA	16,08	16.080,00
178	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	Bisnaga	1.000	PRATIDONADUZZI	6,04	6.040,00
179	NEOMICINA+ BACITRACINA 5MG/G +250UI/G 10G	Bisnaga	2.000	GREENPHARMA	1,79	3.580,00
180	NISTATINA 25.000UI/G - 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	Bisnaga	1.500	GREENPHARMA	4,50	6.750,00
181	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 70 CM X 50 MTS	Rolo	150	RESERVA	7,24	1.086,00
182	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL HOSPITALAR, 60 CM X 50 MTS	Rolo	150	RESERVA	6,49	973,50
183	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	Litro	120	QEEL	5,95	714,00

184	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	Litro	6.000	VIC PHARMA	4,49	26.940,00
185	ALCOOL ETÍLICO GEL 70%	Frasco	5.000	JALLES MACHADO	5,44	27.200,00
186	CLOREXIDINA AQUOSA 1%	Litro	180	VIC PHARMA	5,59	1.006,20
187	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	Litro	180	VIC PHARMA	15,19	2.734,20
188	CLOREXIDINA ALCOOLICA 5%	Litro	120	VIC PHARMA	7,74	928,80
189	DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, COM 3 ENZIMAS - FRASCO 1000 ML	Litro	180	VIC PHARMA	26,23	4.721,40
190	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA/ECG 1KG	Litro	75	KOLPLAST	6,02	451,50
191	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	Litro	3.600	SANAFARMA	2,17	7.812,00
192	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO DEGERMANTE - FRASCO 1 LITRO.	Litro	240	VIC PHARMA	18,69	4.485,60
193	IODOPOVIDONA 10% SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 1 LITRO.	Litro	240	VIC PHARMA	16,28	3.907,20
194	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	500	THEOTO	4,05	2.025,00
195	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X 0,55 MM.	Unidade	25.000	LAMEDID	0,05	1.250,00
196	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	Unidade	10.000	LAMEDID	0,08	800,00
197	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,8MM.	Unidade	15.000	LAMEDID	0,07	1.050,00
198	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 40MM X 12,0MM.	Unidade	15.000	LAMEDID	0,08	1.200,00
199	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	Unidade	20.000	LAMEDID	0,07	1.400,00
200	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 250 G.	Unidade	750	NEVOA	5,62	4.215,00
201	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO, MACIO ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS ENVOLVIDO EM PAPEL ESPECIAL, INTERFOLHADO, COM 500 G.	Unidade	750	NEVOA	10,70	8.025,00
202	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSIMETRO)	KIT	500	ON CALL	34,00	17.000,00
203	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 10 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	Unidade	10.080	ANAPOLIS	0,40	4.032,00
204	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	Unidade	10.080	ANAPOLIS	0,46	4.636,80
205	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 1,8 METROS DE COMPRIMENTO (RE-POUSO), EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001 (ANVISA) E PORTARIA 106/2003 DO INMETRO	Unidade	12.000	ANAPOLIS	0,88	10.560,00
206	CANULA ENDO C/B Nº 7,5	Unidade	150	SOLIDOR	5,15	772,50
207	CANULA ENDO C/B Nº 8,0	Unidade	150	SOLIDOR	5,20	780,00
208	CANULA ENDO C/B Nº 8,5	Unidade	150	SOLIDOR	5,28	792,00
209	CANULA ENDO C/B Nº 5,0	Unidade	60	SOLIDOR	5,15	309,00
210	CANULA ENDO C/B Nº 5,5	Unidade	60	SOLIDOR	5,55	333,00
211	CANULA ENDO C/B Nº 6,0	Unidade	60	SOLIDOR	5,15	309,00
212	CANULA ENDO C/B Nº 6,5	Unidade	60	SOLIDOR	5,18	310,80
213	CANULA ENDO C/B Nº 7,0	Unidade	150	SOLIDOR	5,43	814,50
214	CANULA ENDO S/B Nº 2,0	Unidade	60	SOLIDOR	5,99	359,40
215	CANULA ENDO S/B Nº 2,5	Unidade	60	SOLIDOR	5,99	359,40
216	CANULA ENDO S/B Nº 3,0	Unidade	60	SOLIDOR	5,99	359,40
217	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS ADULTO	Unidade	3.000	MARKMED	1,05	3.150,00
218	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2000 ML (TIPO SACO)	Unidade	30.000	OLIMED	0,42	12.600,00
219	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	Unidade	1.500	OLIMED	3,59	5.385,00
220	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	Unidade	500	DESCARBOX	4,14	2.070,00
221	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	Unidade	500	DESCARBOX	3,13	1.565,00
222	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	Pacote	40.000	ANAPOLIS	0,43	17.200,00
223	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - NÃO ESTÉRIL - PACOTE C/ 500 UNIDADES 11 FIOS.	Pacote	3.600	ANAPOLIS	8,48	30.528,00
224	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO EM ROLO, 8 DOBRAS, 11 FIO CIRÚRGICOS/CM 91 M X 91 CM	Rolo	5.000	ANAPOLIS	15,35	76.750,00
225	COMPRESSA P/ CAMPO OPERATÓRIO, DIMENSÃO 50 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	350	ANAPOLIS	49,85	17.447,50
226	DISPOSITIVO PARA CONEXÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, EM DUAS VIAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. POLIFIX 2 VIAS	Unidade	6.000	MARKMED	0,74	4.440,00
227	ELETRODO DESCARTÁVEL P/ ECG	Unidade	3.000	SOLIDOR	0,79	2.370,00
228	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	18.000	TKL	1,02	18.360,00
229	EQUIPO MICROGOTAS	Unidade	250	TKL	1,35	337,50
230	ESCOVA CERVICAL GINECOLOGICA	Unidade	10.000	KOLPLAST	0,29	2.900,00
231	ESCOVA COM DEGERMANTE	Unidade	1.000	VIC PHARMA	1,54	1.540,00
232	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO	Unidade	50	ACCUMED	65,20	3.260,00
233	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO P/ OBESO	Unidade	50	ACCUMED	66,60	3.330,00
234	ESFINGOMANÔMETRO ANEROIDE PEDIÁTRICO	Unidade	20	ACCUMED	67,65	1.353,00
235	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 10 X 4,5 CM	Rolo	600	MISSNER	6,85	4.110,00
236	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5 CM	Rolo	1.200	MISSNER	6,35	7.620,00
237	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5 X 4,5 CM	Rolo	600	MISSNER	4,10	2.460,00
238	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, LISA, ISENTA DE REBARBAS, COM SUPERFÍCIE DEVIDAMENTE ACABADA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	150	THEOTO	4,98	747,00
239	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO G.	Unidade	1.000	KOLPLAST	0,96	960,00

240	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO M.	Unidade	2.000	KOLPLAST	0,87	1.740,00
241	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, TAMANHO P.	Unidade	2.000	KOLPLAST	0,82	1.640,00
242	ESTETOSCOPIO	Unidade	50	ACCUMED	23,15	1.157,50
243	EXTENSÃO DE SILICONE 204 C/ 15 METROS (TUBO DE SILICONE)	Pacote	120	MEDICONE	217,00	26.040,00
244	FILME PARA RAIOS-X 18 X 24 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	Caixa	12	IBF	146,80	1.761,60
245	FILME PARA RAIOS-X 24 X 30 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	Caixa	12	IBF	255,00	3.060,00
246	FILME PARA RAIOS-X 30 X 40 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	Caixa	12	IBF	416,00	4.992,00
247	FILME PARA RAIOS-X 35 X 35 - CAIXA C/100 PELÍCULAS	Caixa	12	IBF	424,00	5.088,00
248	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	Caixa	20	SHALON	86,00	1.720,00
249	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 1-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	Caixa	15	SHALON	80,00	1.200,00
250	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/ AGULHA DE 3/8 DE CÍRCULO, CORTANTE, MEDINDO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/24 UNIDADES).	Caixa	20	SHALON	77,00	1.540,00
251	FIO CAT-GUT SIMPLES, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3-0, MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO, C/3 AGULHAS, CORTANTE, KIT OBSTETRICIA, ENVELOPE INDIVIDUAL.(CAIXA C/12 UNIDADES).	Caixa	15	SHALON	118,90	1.783,50
252	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	Caixa	20	SHALON	77,00	1.540,00
253	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	Caixa	20	SHALON	77,00	1.540,00
254	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	Caixa	15	SHALON	77,00	1.155,00
255	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM	Caixa	30	SHALON	31,00	930,00
256	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	Caixa	30	SHALON	30,80	924,00
257	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	Caixa	40	SHALON	30,80	1.232,00
258	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	Caixa	20	SHALON	30,80	616,00
259	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	Caixa	15	SHALON	30,80	462,00
260	FITA ADESIVA HOSPITALAR	Rolo	500	MISSNER	3,05	1.525,00
261	FITA AUTOCLAVE	Rolo	300	MISSNER	3,15	945,00
262	FIXADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	Bombona	6	DPC	259,90	1.559,40
263	FIXADOR PARA RAIOS-X 76 LITROS	Bombona	5	DPC	329,00	1.645,00
264	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO G.	Pacote	300	CONFORTCARE	9,20	2.760,00
265	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO EG	Pacote	300	CONFORTCARE	9,20	2.760,00
266	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO M.	Pacote	300	CONFORTCARE	9,20	2.760,00
267	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, C/FLOC-GEL PROTETOR, TAMANHO P.	Pacote	300	CONFORTCARE	9,20	2.760,00
268	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº10 CAIXA COM 100	Caixa	15	TOP MED	29,00	435,00
269	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº11 CAIXA COM 100	Caixa	15	TOP MED	29,00	435,00
270	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº15 CAIXA COM 100	Caixa	30	TOP MED	29,00	870,00
271	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	Caixa	15	TOP MED	30,70	460,50
272	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	Caixa	30	TOP MED	29,00	870,00
273	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	Caixa	30	TOP MED	29,00	870,00
274	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES.	Caixa	600	MEDLEVERSON	12,90	7.740,00
275	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.0	PAR	6.000	NEW HAND	1,90	11.400,00
276	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5	PAR	6.000	NEW HAND	1,90	11.400,00
277	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0	PAR	6.000	NEW HAND	1,90	11.400,00
278	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	Unidade	50.000	MEDIX	0,60	30.000,00
279	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	Unidade	100.000	MEDIX	0,60	60.000,00
280	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	Unidade	100.000	MEDIX	0,60	60.000,00
281	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Unidade	30.000	OLIMED	0,25	7.500,00
282	MASCARA DE VENTURI P/ PEDIATRIA	Unidade	10	PROTEC	18,90	189,00
283	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100	Rolo	240	HOSPFFLEX	41,00	9.840,00
284	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100	Rolo	240	HOSPFFLEX	61,10	14.664,00
285	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100	Rolo	240	HOSPFFLEX	79,90	19.176,00
286	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30X100	Rolo	150	HOSPFFLEX	112,50	16.875,00
287	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45X100	Rolo	120	HOSPFFLEX	179,80	21.576,00
288	REVELADOR PARA RAIOS-X 38 LITROS	Bombona	6	DPC	498,80	2.992,80
289	REVELADOR PARA RAIOS-X 76 LITROS	Bombona	4	IBF	598,30	2.393,20
290	SAPATILHA DESCARTÁVEL	Unidade	30.000	ANAPOLIS	0,22	6.600,00
291	SCALP 19	Unidade	1.500	TOP MED	0,23	345,00
292	SCALP 21	Unidade	15.000	TOP MED	0,18	2.700,00
293	SCALP 23	Unidade	20.000	TOP MED	0,18	3.600,00
294	SCALP 25	Unidade	3.000	TOP MED	0,18	540,00
295	SCALP 27	Unidade	1.500	TOP MED	0,22	330,00
296	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	Unidade	60.000	SR	0,23	13.800,00
297	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 25 X 7	Unidade	30.000	SR	0,22	6.600,00
298	SERINGA DESC. 03ML C/AGULHA 20 X 5,5	Unidade	30.000	SR	0,24	7.200,00
299	SERINGA DESC. 03ML S/AGULHA	Unidade	15.000	SR	0,16	2.400,00
300	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	Unidade	30.000	SR	0,23	6.900,00
301	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA 25 X 7	Unidade	30.000	SR	0,41	12.300,00
302	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA 25 X 7	Unidade	30.000	SR	0,60	18.000,00
303	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 04	Unidade	50	MARKMED	0,56	28,00
304	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 06	Unidade	50	MARKMED	0,64	32,00
305	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12	Unidade	1.200	MARKMED	0,73	876,00
306	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14	Unidade	300	MARKMED	0,66	198,00
307	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 16	Unidade	300	MARKMED	0,67	201,00
308	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 18	Unidade	300	MARKMED	0,86	258,00
309	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 08	Unidade	1.200	MARKMED	0,55	660,00
310	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 10	Unidade	1.200	MARKMED	0,55	660,00
311	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 20	Unidade	120	MARKMED	0,85	102,00

312	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 08	Unidade	50	SOLIDOR	4,65	232,50
313	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 10	Unidade	100	SOLIDOR	4,65	465,00
314	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 12	Unidade	100	SOLIDOR	3,60	360,00
315	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 14	Unidade	300	SOLIDOR	3,60	1.080,00
316	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 16	Unidade	300	SOLIDOR	3,60	1.080,00
317	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 18	Unidade	300	SOLIDOR	3,60	1.080,00
318	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	Unidade	300	SOLIDOR	3,60	1.080,00
319	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	Unidade	150	SOLIDOR	3,60	540,00
320	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 24	Unidade	100	SOLIDOR	3,60	360,00
321	SONDA FOLEY 03 VIAS Nº 16	Unidade	50	SOLIDOR	5,10	255,00
322	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 24	Unidade	60	SOLIDOR	5,10	306,00
323	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	Unidade	50	SOLIDOR	5,55	277,50
324	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22	Unidade	60	SOLIDOR	5,50	330,00
325	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	Unidade	60	MARKMED	0,58	34,80
326	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	Unidade	60	MARKMED	0,62	37,20
327	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	Unidade	60	MARKMED	0,68	40,80
328	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	Unidade	60	MARKMED	0,74	44,40
329	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	Unidade	60	MARKMED	0,78	46,80
330	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	Unidade	60	MARKMED	0,80	48,00
331	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	Unidade	180	MARKMED	1,25	225,00
332	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	Unidade	120	MARKMED	1,39	166,80
333	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22	Unidade	60	MARKMED	1,45	87,00
334	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	Unidade	60	MARKMED	0,60	36,00
335	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	Unidade	60	MARKMED	0,64	38,40
336	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	Unidade	300	MARKMED	0,68	204,00
337	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	Unidade	300	MARKMED	0,74	222,00
338	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	Unidade	300	MARKMED	0,85	255,00
339	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	Unidade	300	MARKMED	0,90	270,00
340	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	Unidade	300	MARKMED	1,09	327,00
341	SONDA URETRAL Nº 04	Unidade	60	MARKMED	0,55	33,00
342	SONDA URETRAL Nº 06	Unidade	120	MARKMED	0,60	72,00
343	SONDA URETRAL Nº 08	Unidade	3.000	MARKMED	0,62	1.860,00
344	SONDA URETRAL Nº 10	Unidade	1.500	MARKMED	0,63	945,00
345	SONDA URETRAL Nº 12	Unidade	3.000	MARKMED	0,65	1.950,00
346	SONDA URETRAL Nº 14	Unidade	1.000	MARKMED	0,65	650,00
347	SONDA URETRAL Nº 16	Unidade	500	MARKMED	0,67	335,00
348	SONDA URETRAL Nº 18	Unidade	500	MARKMED	0,87	435,00
349	SONDA URETRAL Nº 20	Unidade	300	MARKMED	0,92	276,00
350	SONDA URETRAL Nº 24	Unidade	300	MARKMED	0,98	294,00
351	MACACAO IMPERMEAVEL	Unidade	500	G.I INDUSTRIA	39,75	19.875,00
352	TESTE RAPIDO COVID IGG E IGM	Unidade	1.125	ONE STEP	16,40	18.450,00
353	TESTE RAPIDO COVID IGG E IGM	Unidade	375	ONE STEP	16,40	6.150,00
354	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidade	120	INCOTERM	14,20	1.704,00
355	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE NO SANGUE TOTAL, UTILIZANDO A METODOLOGIA DE BIOSENSOR (ANÁLISE ELETROQUÍMICA) QUE GARANTA A ESPECIFICIDADE DO MÉTODO, COM PERMISSÃO DE UMA SEGUNDA GOTAS DE AMOSTRA NA MESMA TIRA, NO MESMO TESTE. EMBALAGEM COM 50 TIRAS. MESMA MARCA DO KIT PARA HGT	Caixa	1.200	ON CALL PLUS	28,35	34.020,00
356	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	Unidade	30.000	ANAPOLIS	0,14	4.200,00
VALOR TOTAL GERAL						2.228.439,50

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

OBS: Nos termos das determinações contidas no Decreto Nº. 29.512, de 13.03.2020, e alterações, bem como das recomendações da OMS e Órgãos do Judiciário Federal e Estadual, no que tange ao distanciamento social, estamos encaminhando nesta data, o contrato em tela por e-mail institucional para assinatura e posterior devolução a este município.

Boa Saúde/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:CFC63B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE CONTRATO Nº 001/2020 ORIUNDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.331.127-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA-ME**, CNPJ: **07.155.910/0001-92** com sede a Rua da Tuninha, 08-A, Centro, CEP: 59.678-00, Tibau/RN, neste ato representada pela Sra. Teresinha Larissa Carneiro Leite Freire de Almeida, brasileira, casada, empresária, cirurgiã dentista, portadora da Cédula de Identidade nº 218.1310-SSP/RN, inscrita no CPF nº 049.387.184-56, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO ORIUNDO DO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019, com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a confecção fracionada de próteses dentárias com material incluso dos tipos: total mandibular, total maxilar, parcial maxilar, maxilar removível e parcial mandibular removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	Serviços de confecção de próteses maxilares ou mandibulares totais e/ou parciais (em liga de cromo cobalto), com serviços clínicos odontológicos (moldagem, adaptação, ajuste e instalação) inclusos.	Sv	650	R\$ 130,00	R\$ 84.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 84.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 – decorre da adesão à Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 024/2019, firmada entre a Prefeitura Municipal de Olho D'Água dos Borges/RN, inscrita no CNPJ nº 08.349.029/0001-95, realizado com fundamento no Decreto Municipal SRP nº 021/2017, na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes. Não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 29 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Teresinha Larissa Carneiro Leite Freire De Almeida-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	TERESINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FREIRE DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C7F75D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 004/2021-GP, 27 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO 004/2021-GP, 27 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a atualização de valores dos tributos municipais na forma estabelecida na Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas;

Art. 2º A atualização monetária de valores dos tributos municipais expressos em moeda corrente no país, nos termos do disposto no art. 136, da Lei Complementar nº 036/2014 – Código Tributário do Município de Carnaúba dos Dantas, realizada anualmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consta do anexo único deste decreto.

Art. 3º A atualização de valores expressos em moeda, previstos na legislação tributária municipal, para o exercício 2021, far-se-á pela aplicação dos índices correspondentes à variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de dezembro de 2014 a janeiro do exercício 2020.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de janeiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			
período	IPCA		
30/01/2020 a 13/01/2021	1,04517342		
TAXA DE LICENÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA			
CTM (2014)	2020	2021	2021 (ARREDONDADO)
Art. 50; Inciso I; Alínea a.	R\$ 68,00	R\$ 71,07	R\$ 71,00
Art. 50; Inciso I; Alínea b.	R\$ 137,00	R\$ 143,19	R\$ 143,00
Art. 50; Inciso I; Alínea c.	R\$ 206,00	R\$ 215,31	R\$ 215,00
Art. 50; Inciso I; Alínea d.	R\$ 344,00	R\$ 359,54	R\$ 359,00
Art. 50; Inciso I; Alínea e.	R\$ 482,00	R\$ 503,77	R\$ 503,00
Art. 50; Inciso II; Alínea a.	R\$ 6.892,00	R\$ 7.203,34	R\$ 7.203,00
Art. 50; Inciso II; Alínea b.	R\$ 13.785,00	R\$ 14.407,72	R\$ 14.407,00
Art. 50; Inciso II; Alínea c.	R\$ 20.678,00	R\$ 21.612,10	R\$ 21.612,00
Art. 50; Inciso II; Alínea d.	R\$ 27.571,00	R\$ 28.816,48	R\$ 28.816,00
Art. 50; Inciso II; Alínea e.	R\$ 34.464,00	R\$ 36.020,86	R\$ 36.020,00
Art. 50; Inciso III; Alínea a.	R\$ 68,00	R\$ 71,07	R\$ 71,00
Art. 50; Inciso III; Alínea b.	R\$ 103,00	R\$ 107,65	R\$ 107,00
Art. 50; Inciso III; Alínea c.	R\$ 172,00	R\$ 179,77	R\$ 179,00
Art. 50; Inciso III; Alínea d.	R\$ 241,00	R\$ 251,89	R\$ 251,00
Art. 50; Inciso III; Alínea e.	R\$ 310,00	R\$ 324,00	R\$ 324,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea a.	R\$ 4.135,00	R\$ 4.321,79	R\$ 4.321,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea b.	R\$ 1.378,00	R\$ 1.440,25	R\$ 1.440,00
Art. 50; Inciso IV; Alínea c.	R\$ 689,00	R\$ 720,12	R\$ 720,00
Art. 50; Inciso V; Alínea a.	R\$ 275,00	R\$ 287,42	R\$ 287,00
Art. 50; Inciso V; Alínea b.	R\$ 68,00	R\$ 71,07	R\$ 71,00
Art. 50; Inciso V; Alínea c.	R\$ 275,00	R\$ 287,42	R\$ 287,00
Art. 50; Inciso V; Alínea d.	R\$ 68,00	R\$ 71,07	R\$ 71,00
Art. 50; Inciso V; Alínea e.	R\$ 1.378,00	R\$ 1.440,25	R\$ 1.440,00
Art. 50; Inciso V; Alínea f.	R\$ 275,00	R\$ 287,42	R\$ 287,00
Art. 50; Inciso VI; Alínea a.	R\$ 206,00	R\$ 215,31	R\$ 215,00
Art. 50; Inciso VI; Alínea b.	R\$ 344,00	R\$ 359,54	R\$ 359,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea a.	R\$ 206,00	R\$ 215,31	R\$ 215,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea b.	R\$ 413,00	R\$ 431,66	R\$ 431,00
Art. 50; Inciso VII; Alínea c.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
TAXA DE LICENÇA DE OBRAS E LOTEAMENTOS			
CTM (2014)	2020	2021	2021 (ARREDONDADO)
Art. 53; Inciso I; Alínea a.	R\$ 1,38	R\$ 1,44	
Art. 53; Inciso I; Alínea b.	R\$ 2,76	R\$ 2,88	
Art. 53; Inciso I; Alínea c.	R\$ 4,14	R\$ 4,32	
Art. 53; Inciso II; Alínea a.	R\$ 0,69	R\$ 0,72	
Art. 53; Inciso II; Alínea b.	R\$ 1,38	R\$ 1,44	
Art. 53; Inciso II; Alínea c.	R\$ 2,07	R\$ 2,16	
Art. 53; Inciso III; Alínea a.	R\$ 0,34	R\$ 0,36	
Art. 53; Inciso III; Alínea b.	R\$ 0,69	R\$ 0,72	
Art. 53; Inciso III; Alínea c.	R\$ 1,03	R\$ 1,08	
Art. 53; Inciso IV; Alínea a.	R\$ 41,00	R\$ 42,85	R\$ 42,00
Art. 53; Inciso IV; Alínea b.	R\$ 68,00	R\$ 71,07	R\$ 71,00
TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE			
CTM (2014)	2020	2021	2021 (ARREDONDADO)
Art. 56; Inciso I; Alínea a.	R\$ 68,00	R\$ 71,07	R\$ 71,00
Art. 56; Inciso I; Alínea b.	R\$ 137,00	R\$ 143,19	R\$ 143,00
Art. 56; Inciso I; Alínea c.	R\$ 6,00	R\$ 6,27	R\$ 6,00
Art. 56; Inciso I; Alínea d.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 56; Inciso II; Alínea a.	R\$ 68,00	R\$ 71,07	R\$ 71,00
Art. 56; Inciso II; Alínea b.	R\$ 137,00	R\$ 143,19	R\$ 143,00
Art. 56; Inciso II; Alínea c.	R\$ 6,00	R\$ 6,27	R\$ 6,00
Art. 56; Inciso III; Alínea a.	R\$ 6,00	R\$ 6,27	R\$ 6,00
Art. 56; Inciso III; Alínea b.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
TAXA DE REGISTRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE DIREITOS DE PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS			
CTM (2014)	2020	2021	2021 (ARREDONDADO)
Art. 61; Inciso I.	R\$ 4.135,00	R\$ 4.321,79	R\$ 4.321,00
Art. 61; Inciso II.	R\$ 6.892,00	R\$ 7.203,34	R\$ 7.203,00
Art. 61; Inciso III.	R\$ 13.785,00	R\$ 14.407,72	R\$ 14.407,00
TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO			
CTM (2014)	2020	2021	2021 (ARREDONDADO)
Art. 65; Inciso I; Alínea a.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 65; Inciso I; Alínea b.	R\$ 20,00	R\$ 20,90	R\$ 20,00
Art. 65; Inciso I; Alínea c.	R\$ 27,00	R\$ 28,22	R\$ 28,00
Art. 65; Inciso II; Alínea a.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 65; Inciso II; Alínea b.	R\$ 20,00	R\$ 20,90	R\$ 20,00
Art. 65; Inciso II; Alínea c.	R\$ 27,00	R\$ 28,22	R\$ 28,00
Art. 65; Inciso II; Alínea d.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 65; Inciso II; Alínea e.	R\$ 20,00	R\$ 20,90	R\$ 20,00
Art. 65; Inciso II; Alínea f.	R\$ 27,00	R\$ 28,22	R\$ 28,00
Art. 65; Inciso II; Alínea g.	R\$ 6,00	R\$ 6,27	R\$ 6,00
Art. 65; Inciso II; Alínea h.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 65; Inciso II; Alínea i.	R\$ 20,00	R\$ 20,90	R\$ 20,00
TAXA DE SEGURANÇA DE BENS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO			
CTM (2014)	2020	2021	2021 (ARREDONDADO)
Art. 69; Inciso I; Alínea a.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 69; Inciso I; Alínea b.	R\$ 6,00	R\$ 6,27	R\$ 6,00
Art. 69; Inciso I; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
Art. 69; Inciso I; Alínea a.	R\$ 20,00	20,90	R\$ 20,00
Art. 69; Inciso II; Alínea b.	R\$ 13,00	13,59	R\$ 13,00
Art. 69; Inciso II; Alínea c.	Isento	Isento	Isento

Art. 69; Inciso III; Alínea a.	R\$ 27,00	28,22	R\$ 28,00
Art. 69; Inciso III; Alínea b.	R\$ 20,00	20,90	R\$ 20,00
Art. 69; Inciso III; Alínea c.	Isento	Isento	Isento
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
CTM (2014)	2020	2021	2021 (ARREDONDADO)
Art. 73; Inciso I; Alínea a.	Isento	Isento	Isento
Art. 73; Inciso I; Alínea b.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 73; Inciso I; Alínea c.	R\$ 17,00	R\$ 17,77	R\$ 17,00
Art. 73; Inciso I; Alínea d.	R\$ 20,00	R\$ 20,90	R\$ 20,00
Art. 73; Inciso I; Alínea e.	R\$ 27,00	R\$ 28,22	R\$ 28,00
Art. 73; Inciso I; Alínea f.	R\$ 34,00	R\$ 35,54	R\$ 35,00
Art. 73; Inciso I; Alínea g.	R\$ 41,00	R\$ 42,85	R\$ 42,00
Art. 73; Inciso I; Alínea h.	R\$ 48,00	R\$ 50,17	R\$ 50,00
Art. 73; Inciso II; Alínea a.	R\$ 13,00	R\$ 13,59	R\$ 13,00
Art. 73; Inciso II; Alínea b.	R\$ 17,00	R\$ 17,77	R\$ 17,00
Art. 73; Inciso II; Alínea c.	R\$ 20,00	R\$ 20,90	R\$ 20,00
Art. 73; Inciso II; Alínea d.	R\$ 27,00	R\$ 28,22	R\$ 28,00
Art. 73; Inciso II; Alínea e.	R\$ 34,00	R\$ 35,54	R\$ 35,00
Art. 73; Inciso II; Alínea f.	R\$ 41,00	R\$ 42,85	R\$ 42,00
Art. 73; Inciso II; Alínea g.	R\$ 48,00	R\$ 50,17	R\$ 50,00
Art. 73; Inciso II; Alínea h.	R\$ 55,00	R\$ 57,48	R\$ 57,00
Art. 73; Inciso III; Alínea a.	R\$ 27,00	R\$ 28,22	R\$ 28,00
Art. 73; Inciso III; Alínea b.	R\$ 41,00	R\$ 42,85	R\$ 42,00
Art. 73; Inciso III; Alínea c.	R\$ 55,00	R\$ 57,48	R\$ 57,00
Art. 73; Inciso III; Alínea d.	R\$ 110,00	R\$ 114,97	R\$ 114,00
Art. 73; Inciso III; Alínea e.	R\$ 165,00	R\$ 172,45	R\$ 172,00
Art. 73; Inciso III; Alínea f.	R\$ 275,00	R\$ 287,42	R\$ 287,00
Art. 73; Inciso III; Alínea g.	R\$ 385,00	R\$ 402,39	R\$ 402,00
Art. 73; Inciso III; Alínea h.	R\$ 496,00	R\$ 518,41	R\$ 518,00

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9B9719D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO_SUPLEMENTACAO 13_2020 01_12_2020

CNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmdantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00013/2020

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01041/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

I - Suplementacoes	
02.002-GABINETE DO PREFEITO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários	1.600,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.500,00
02.002.04.122.0002.2088.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
0010010000-Recursos Ordinários	662,00
Sub-Total:	3.762,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários	12.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0010010000-Recursos Ordinários	400,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais	
0010010000-Recursos Ordinários	5.797,62
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários	37.954,14
Sub-Total:	56.151,76
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educaçao	13.504,29
02.009.12.361.0024.2049.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	26.355,62
02.009.12.361.0024.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	35.444,53
Sub-Total:	75.304,44
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00

Sub-Total:	2.000,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2065.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	766,80
02.011.15.452.0010.2065.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários	1.466,65
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0010010000-Recursos Ordinários	11.372,72
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	4.953,55
02.011.25.752.0010.1026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	196,68
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0016200000-Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.651,76
Sub-Total:	21.408,16
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P	
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários	1.214,60
02.014.20.606.0013.2076.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0010010000-Recursos Ordinários	1.509,85
Sub-Total:	2.724,45
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA	
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa	1.821,60
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	43.974,91
03.001.10.301.0007.2032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3.210,03
03.001.10.301.0007.2033.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	530,14
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.400,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	12.431,62
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	5,18
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	22.005,60
03.001.10.301.0007.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	4.108,02
03.001.10.301.0007.2037.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	6.085,12
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.419,99
03.001.10.301.0007.2044.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.770,00
03.001.10.301.0007.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13.000,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	23.245,00
03.001.10.302.0023.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.100,00
03.001.10.302.0023.2059.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	5.000,00
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	2.146,80
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	910,00
03.001.10.305.0020.2030.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	877,04
Sub-Total:	185.041,05
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.892,55
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	1.930,00
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS (PC)	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	100,00
04.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.540,00
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	945,00
04.001.08.244.0016.2018.3.3.9.0.18.00.00.00 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	800,00
Sub-Total:	30.207,55
Total Parcial Suplementado:	376.599,41
II - Anulacoes	
02.009-SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Anul. Total ou Parcial de Dotação	
02.009.12.122.0025.1049.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	40.000,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.500,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011250000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	24.000,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011200000-Transferência do Salário-Educação	1.500,00
02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.500,00

02.009.12.361.0024.1016.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011130000-Transferências do FUNDEB 40%	1.500,00
02.009.12.361.0024.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011240000-Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00
02.009.12.361.0024.2048.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0011110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	30.800,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	28.050,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	
0011110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.950,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0011120000-Transferências do FUNDEB 60%	100.000,00
Sub-Total:	243.800,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP	
02.011.15.452.0010.2066.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários	106.000,00
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	24.799,41
02.011.25.752.0010.1026.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários	2.000,00
Sub-Total:	132.799,41
Total Parcial Reduzido:	376.599,41

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 01, Dezembro de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6AF87C4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/20201-GC, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO a necessidade de se reorganizar as lotações dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO, que a mudança do local de prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 35, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º- REMOVER, de ofício, os servidores abaixo elencados:

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO DE ATUAL	LOTAÇÃO DE DESTINO
ANTONIO CLAUDIO NUNES DE OLIVEIRA	3329	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAIANE FERNANDA DE BRITO SOUSA SIMPLICIO	3331	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDSON CARLOS DA CUNHA	3133	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.
JOSÉ PEREIRA DA SILVA	1160	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
LENILSON BEZERRA DA CUNHA	3324	GARI	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
MARIA EDINEIDE DA COSTA	1415	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ROMULO DA FONSECA SILVEIRA	1257	PROFESSOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SILVANO DE SOUZA LOPES	1443	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TONY EMERSON DA SILVA TEOFILIO	2781	TÉCNICO AGRÍCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

Art. 2º- A Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes providenciará a atualização dos dados funcionais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 29 de janeiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:1493748E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

GABINETE DO PREFEITO

Praça Manoel Paulino dos Santos, 228 : (84) 3472.3900 – Fax (84) 3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO.**

O Município de Jardim do Seridó/RN, por meio da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão de Processo Seletivo Simplificado - CPSS, designada pela Portaria Municipal nº 081, de 27 de janeiro de 2021, publicada em 28/01/2021 no site da FERMURN, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal de nº 1.105, de 05 de junho de 2018 (Art. 2º. As contratações realizadas com fundamento nesta lei, serão feitas por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, ou caso mantida a situação de necessidade temporária conforme a continuidade dos Programas do governo federal e na Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005.

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, organizado e executado pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN.

1.1.1 Os cargos que serão selecionados, através desse processo seletivo, não implica aumento de despesa com pessoal, uma vez que os selecionados irão substituir os temporários do processo seletivo anterior em 2018 vigente até hoje.

1.1.2 Os cargos temporários, objeto desse processo seletivo, são destinados ao preenchimento de funções previstas em programas federais, conforme previsão na Lei Municipal 743 de 22 de abril de 2005.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar profissionais para Secretária Municipal de Saúde e A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e assistência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.105, de 05 de junho de 2018, através da análise de currículo, experiência e entrevista, para contratação por tempo determinado.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração.

1.4. O Cronograma deste Processo Seletivo Simplificado é o constante no **Anexo I** deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.

1.5. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função conforme tabela abaixo:

1.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS:

Categoria Profissional	Formação Requisitos	Lei Municipal De Contratação	Carga Horária	Número De Funções	De	Remuneração
Educador Físico/NASF	Ensino Superior Completo – Graduação em Educação Física + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 (contratação por 06 meses, prorrogável por igual período.	20 horas	01		R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

1.5.2- SECRETARIA MUNICIPAL HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. SMHTAS

Categoria Profissional	Formação Requisitos	Lei Municipal De Contratação	Carga Horária	Nº De Funções	Remuneração
Assistente Social	Ensino Superior Completo – Graduação em Serviço Social Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 e a Lei Municipal nº 743, de 22/04/2005.	30 horas	01	R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
Orientador Social / Educador Social	Ensino médio Completo:	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 e a Lei Municipal nº 743, de 22/04/2005	40 horas	07 – sendo destes 04 com Habilidades em oficinas de: 01 em música ; 01 dança / 01 artes marciais / 01 Trabalho manuais ;	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Visitador da primeira infância do SUAS/Criança Feliz	Ensino Médio Completo	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 e a Lei Municipal nº 743, de 22/04/2005.	40 horas	03	R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)
Supervisor dos Serviços da Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz	Ensino Superior Completo + Graduação em Serviço Social ou Administração ou Contábeis* * Exigência contida na Resolução CNAS nº17 de 20/06/2011 – Art.3º	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 e a Lei Municipal nº 743, de 22/04/2005	40 horas	01	. R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Pedagogo	Ensino Superior Completo – Graduação em Licenciatura Pedagogia	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 e a Lei Municipal nº 743, de 22/04/2005	40 horas	01	R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)
Advogado	Ensino Superior Completo – Graduação em Direito + Registro no respectivo órgão de fiscalização profissional	Lei municipal Nº 1.105, de 05/06/2018 e a Lei Municipal nº 743, de 22/04/2005	20 horas	01	R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

2.0. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado darse- á através do portal do Município de Jardim do Seridó (www.jardimdoserido.rn.gov.br) e no site do Diário Oficial da FEMURN (www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

3.0. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as normas deste Edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.

3.3. SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.

3.3.2. Estar ciente que deverá possuir, na data da convocação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinado no quadro 1.0 - Das Disposições preliminares (Que Determina funções e requisitos de cada função).

3.3.3. É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado.

3.4. Será aceita apenas uma inscrição por candidato, devendo optar por uma função apenas.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN, mais especificamente na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro de Jardim do Seridó /RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 02 à 05 de fevereiro de 2021 .

3.5.1. As inscrições serão feitas através do preenchimento em duas vias da Ficha de Inscrição – Anexo II (preenchidas manualmente) – pelo próprio candidato, e do Comprovante de Inscrição – Anexo III, deste Edital.

3.6. Serão admitidas inscrições através de procurador devidamente habilitado.

3.6.1. O procurador deverá apresentar procuração particular com necessidade de firma reconhecida ou procuração pública, ou procuração pública.

3.6.2. A assinatura constante na procuração deverá ser idêntica à do documento de identificação do candidato utilizado no ato de inscrição.

3.6.3. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar cópia do seu documento de identificação autenticada.

3.7. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar currículo padronizado, na forma do Anexo IV, acompanhado dos anexos II e III, devidamente preenchidos, que deverão ser acondicionados em envelope tamanho ofício, posteriormente lacrados e identificados na parte externa com: o nome do candidato, a função pleiteada, e inscrição.

3.8. Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas, além de candidatos que usarem de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9. O descumprimento das instruções para inscrições implicará na não efetivação da mesma.

3.10. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais/Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (conjunta);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- h) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa do Estado domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme LEI Nº 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS.: A certidão pode ser obtida em www.tst.jus.br, www.cst.jus.br ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho - TRT.

3.11. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) para os cargos de Ensino Médio, e R\$ 30,00 (trinta reais), para os de ensino superior, mediante Documento de Arrecadação Municipal emitida pela Setor Municipal de Tributação com sede no Centro Múltiplo Uso de Cultura “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”Pça. Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, centro de Jardim do Seridó-RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, no período de 02 à 05/02/2021.

3.12. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser apresentado em original no ato da inscrição do candidato.

4.0. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) etapas, de caráter eliminatório e classificatório, a qual se realizará através de Análise Curricular (modelo de currículo exigido no ANEXO IV e entrevista, sendo:

- a) Análise de Currículo valendo até 6,0 (sessenta) pontos.
- b) Entrevista valendo até 4,0 (quarenta) pontos.

4.2. A avaliação do Currículo será feita de acordo com os critérios e pontuações constantes no Anexo V deste Edital, realizada com base na documentação que for apresentada, bem como na experiência profissional comprovada.

4.2.1. A comprovação da titulação será feita mediante apresentação de experiência no exercício de atividades, nos últimos 02(dois) anos, cópia de Contrato de Trabalho averbado em CTPS ou contrato administrativo e no caso de servidor público, de certidão ou declaração de tempo de serviço, ambas emitidas pelo setor de pessoal ou equivalente, observando-se a correlação com a função pretendida, e ainda:

- a) para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, deve ser apresentada declaração do órgão ou empresa ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo de serviço, todos devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- b) não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente ou equivalente e conter a data de início e de término do trabalho realizado, em original;

4.2.2. Diplomas de Graduação e Especialização: Cópia de Certificado, Diploma e Certificado de conclusão do ensino superior, conforme o caso.

4.3. O processo de seleção será dirigido pela Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jardim do Seridó-RN, sigla CPSS, designados pela Portaria Municipal nº 081, 27 janeiro de 2021, para esse fim.

4.4. A CPSS poderá solicitar a qualquer momento a complementação de informações que julgar necessárias.

5.0. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO :

5.1. Para a análise curricular, o candidato terá obrigatoriamente que apresentar cópias e originais para serem autenticadas pela comissão de inscrição.

5.2. A análise do currículo inclui a confirmação das informações constantes nos documentos apresentados pelo candidato.

5.3. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, não se admitindo a computação cumulativa de pontos por um mesmo documento ou experiência.

5.4. A Análise Curricular será realizada de acordo com os critérios do ANEXO V.

6.0. DA ENTREVISTA

6.1. Por ocasião da entrevista a que se refere o presente Edital, a Comissão responsável pela elaboração do Processo Seletivo Simplificado no Município de Jardim do Seridó deverá avaliar do candidato os seguintes critérios:

POLÍTICAS PÚBLICAS	QUESTIONAR SOBRE AS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE SERVIÇO EM QUE O ENTREVISTADO IRÁ DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO.
DISPONIBILIDADE E COMPROMISSO	QUESTIONAR SOBRE A DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PRETENDIDA, SE POSSUI OCUPAÇÃO ATUAL E QUE TIPO DE VINCULO.
PROCESSO DE TRABALHO	PERGUNTAR SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS, SITUAÇÕES ADVERSAS.

6.2. A Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município de Jardim do Seridó contará com uma comissão específica para avaliação dos currículos com os seguintes profissionais, 02 (dois) psicólogos e 02 (dois) Assistentes Sociais, todos nomeados pela Portaria Municipal nº 081, de 27 de janeiro de 2021.

6.3. Comissão responsável pela elaboração de Processo Seletivo Simplificado no Município terá no máximo 10 minutos para realizar a entrevista e abordar os itens constantes no item 6.1 deste Edital.

6.4. As entrevistas serão realizadas no período de **09 à 11 de fevereiro de 2021**, no horário das 08 horas às 16 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

7.0 DOS CRITÉRIOS PARA O DESEMPATE :

7.1. Havendo empate entre os classificados, o desempate obedecerá à seguinte ordem:

- O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação;
- Permanecendo o empate, o candidato que obtiver maior pontuação no critério de atualização profissional;
- Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional na função que se candidata e se persistir o empate, terá preferência o (a) candidato (a) com maior idade.

8.0 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. No presente Processo Seletivo Simplificado serão destinados 5% (cinco por cento) de vagas a pessoas portadoras de deficiência, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada.

8.2. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.3. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

8.4. O tipo de deficiência, caracterizada ou não dentro da legislação vigente e incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

9.0 DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites

www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios), com data prevista para o dia 25 de fevereiro de 2021.

10.0 DOS RECURSOS:

10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão para fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:

- O Edital;
- As inscrições;
- A análise curricular e Entrevista;
- Demais atos decisórios do certame.

10.2. O candidato que desejar interpor recurso, até 02 dias após as publicações dos atos, poderá fazê-lo observando os seguintes procedimentos:

- Preencher integralmente o Instrumento de Recurso no **Anexo VI** deste Edital com as instruções nele constante;
- A entregar do Recurso deverá ser pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, situada na Pça Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, centro de Jardim do Seridó-RN.
- Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso do Resultado Final.

11.0. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Será classificado o candidato que atingir o maior número de pontos, considerando 60 (sessenta) pontos para o currículo, 40 (quarenta) pontos para a entrevista.

11.2. Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o constante no item 7.0.

12.0. DO RESULTADO

12.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios), com data prevista para o **dia 04 de março de 2021**.

13.0. DA CONVOCAÇÃO

13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais acima mencionada:

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

14.0. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. As possíveis contratações se darão na forma prevista na Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005.
 14.2. Como condição para ser contratado na função para o qual foi admitido o candidato aprovado deverá:
 14.2.1. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
 14.2.2. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 14.2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 14.2.4. Estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da convocação.

15.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO :

15.1. APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes do Edital nº 001/2021;
 b) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 c) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 d) Comprovante de residência com bairro e CEP;
 e) Título de eleitor com o comprovante de votação da última eleição;
 f) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 g) Cédula de identidade;
 h) Carteira de trabalho – CTPS;
 i) Cadastro de pessoa física – CPF;
 j) Documento de inscrição de PIS / PASEP/NIT se houver;
 k) Uma foto 3x4 recente com fundo branco;
 L) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;(Conforme Anexo IX)
 n) Declaração de Bens;
 o) atestado médico de ingresso, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
 p) Certidão negativa criminal federal e estadual da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior .

16.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
 16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar nos sites www.jardimdoserido.rn.gov.br (oficial da Prefeitura) e www.diariomunicipal.com.br/femurn (diário oficial dos municípios) , das etapas do Processo Seletivo Simplificado.
 16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, centro de Jardim do Seridó-RN, das 8:00hs às 12:00hs, ou pelo telefone (84) 3472.3900 ou 3472.3902.
 16.4. O candidato aprovado convocado deverá apresentar os exames pré-admissionais, tais como: hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum e ECG com laudo.
 16.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria de nº 081, de 27 de janeiro de 2021.

Jardim do Seridó/RN, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

TODOS OS ANEXOS (FORMULÁRIOS) ESTARÃO DISPONIBILIZADOS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN/ NA ABA DOS RECURSOS HUMANOS .

ANEXO I – CRONOGRAMA	
PERÍODO	ATIVIDADE
21 de janeiro de 2021	Publicação do Edital
De 02 à 05 de fevereiro de 2021	Período de inscrições com entrega de currículo
De 09 à 11 de fevereiro de 2021	Período para análise pela comissão dos Currículos e tempo prestados de serviços na função
De 22 à 24 de fevereiro de 2021	Entrevista dos candidatos
Dia 25 de fevereiro de 2021	Resultado Preliminar
De 26 de fevereiro à 01 de março de 2021	Recursos pelos candidatos
Dia 04 de março de 2021	RESULTADO FINAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	FOTO
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO ____/____/____		SEXO:	
FUNÇÃO À QUE DESEJA CONCORRER:			
VINCLADO À SECRETARIA:			
ENDEREÇO:	RUA:	Nº	
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CEP:	CIDADE:	UF:
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO DE CIVIL:			
RG/ÓRGÃO EMISSOR:		CPF:	
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção simplificado e aceitá-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			

Assinatura do candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:			

ASSINATURA E CARIMBO			

ANEXO III - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA DA INSCRIÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:	
RG/ ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
DATA NASCIMENTO: / /	SEXO:
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:	
VINCULADO À SECRETARIA:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
ASSINATURA E CARIMBO	

ANEXO IV - MODELO DO CURRÍCULO	
I – DADOS PESSOAIS	
NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	
CEP:	
TELEFONE FIXO:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
SEXO: () FEMININO () MASCULINO	
NATURALIDADE:	
FILIAÇÃO:	PAI
	MÃE
RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	ZONA SEÇÃO:
PROFISSÃO:	
II – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
III – CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre):	
INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU/OU TRABALHA:	
CARGOS OCUPADOS E FUNÇÕES EXERCIDAS (Informar respectivos períodos):	
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL (Principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):	
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, CURSOS E MINICURSOS:	
OBS: Anexar documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.	

ANEXO V - ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR, EXPERIÊNCIA E ENTREVISTA	
1 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO E EXPERIÊNCIA (MÁXIMO 6,0 PONTOS):	
ENSINO SUPERIOR	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE 2,0 PONTOS
1.1 - CURSO SUPERIOR	PONTUAÇÃO
• GRADUAÇÃO COMPLETA (LICENCIATURA/BACHARELADO) – 1,0;	1,0 A 2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
• ESPECIALIZAÇÃO (LATO SENSU) – 1,25;	
• MESTRADO (STRICTO SENSU) – 1,5 ;	
• DOUTORADO (STRICTO SENSU) – 2,0;	
1.2 - CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO DE 2,0 PONTOS
APRESENTAÇÕES DE TRABALHOS CIENTÍFICOS.	0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS
CAPACITAÇÕES RALACIONADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO (MÍNIMO DE 4 HORAS).	0,1 PONTO POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 0,6 PONTOS
CAPACITAÇÃO RELACIONADA À ÁREA DE ATUAÇÃO MÍNIMA DE 20 HORAS	0,2 PONTOS POR EVENTO COMPROVADO CUMULATIVO EM NO MÁXIMO 0,8 PONTOS
1.4 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO DE 2,0 PONTOS
• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 0,5;	0,5 A 2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0;	
• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0	
2 – CRITÉRIOS E OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO DE ENSINO E EXPERIÊNCIA (MÁXIMO 6,0 pontos) – ENSINO MÉDIO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	MÁXIMO DE PONTOS
2.1 - ENSINO MÉDIO	PONTUAÇÃO 2,0
• CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO – 1,5;	1,0 A 2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
• CURSO TÉCNICO /EQUIVALENTE AO ENSINO MÉDIO EM 04 ANOS – 2,0	
2.2 - CURSO DE CAPACITAÇÃO	MÁXIMO 2,0 PONTOS
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA ALMEJADA.	2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
2.3 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	MÁXIMO 2,0 PONTOS
• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE ATÉ 6 MESES COMPLETOS) – 0,5;	0,5 A 2,0 PONTOS NÃO CUMULATIVO
• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 12 MESES COMPLETOS) – 1,0;	
• EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA ALMEJADA (COMPRAVAÇÃO DE 24 MESES COMPLETOS) – 2,0;	

4 - CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE AVALIAÇÃO (MÁXIMO 3,0 PONTOS):		
CRITÉRIOS	ORIENTAÇÕES PARA O ENTREVISTADOR (O QUÊ, COMO PERGUNTAR E OBSERVAR)	PONTUAÇÃO
POLÍTICAS PÚBLICAS	QUESTIONAR SOBRE AS POLÍTICAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE DE SERVIÇO EM QUE O ENTREVISTADO IRÁ DESEMPENHAR SUA FUNÇÃO.	0 - 2,0 PUNTO
DISPONIBILIDADE COMPROMISSO	QUESTIONAR SOBRE A DISPONIBILIDADE PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO PRETENDIDA, SE POSSUI OCUPAÇÃO ATUAL E QUE TIPO DE VINCULO.	0 - 1,0 PONTO
PROCESSO DE TRABALHO	PERGUNTAR SOBRE O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO, PRIMEIRAS PROVIDÊNCIAS, SITUAÇÕES ADVERSAS.	0 - 1,0 PONTO

ANEXO VI – MODELO DE RECURSO	
FORMULÁRIO PARA RECURSO	
Nº DO PROTOCOLO (PREENCHIMENTO REALIZADO)	
POR FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO)	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
FUNÇÃO PLEITEADA:	
RG:	
CPF:	

DATA DO PROTOCOLO:
HORA DE ATENDIMENTO:
JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO:
Assinatura do candidato/recorrente
COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FUNÇÃO PLEITEADA:
Nº DO PROTOCOLO:
HORA DO ATENDIMENTO:
Assinatura e carimbo do funcionário responsável pelo recebimento

ANEXO VII – DISCRIMINAÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS

❖ EDUCADOR FÍSICO

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que vise à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade,

buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e do lazer, das práticas corporais; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização de espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Promover ações ligadas à atividade física/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividade física/práticas corporais e sua importância para a saúde da população; Promover uma educação física no sentido de que a mesma se constitua em um meio efetivo para a conquista de um estilo de vida ativo de seus beneficiários, através de uma educação efetiva, para promoção da saúde e ocupação saudável do tempo de lazer; Assegurar a seus beneficiários um serviço profissional seguro, competente e atualizado, prestado com o máximo de seu conhecimento, habilidade e experiência; Oferecer a seu beneficiário, de preferência por escrito, uma orientação segura sobre a execução das atividades e dos exercícios recomendados; Zelar pela sua competência exclusiva na prestação dos serviços a seu encargo; Guardar sigilo sobre fato ou informação de que tiver conhecimento em decorrência do exercício da profissão; Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da Profissão; Emitir parecer técnico sobre questões pertinentes a seu campo profissional, respeitando os princípios da profissão, os preceitos legais e o interesse público

❖ ASSISTENTE SOCIAL

Prestar serviços profissionais numa perspectiva de possibilitar aos usuários, acesso aos mínimos sociais, através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública, por meio dos serviços, programas e projetos, com vistas a garantir o atendimento aos objetivos da política de assistência social: a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

❖ ADVOGADO

Dar suporte jurídico aos atendimentos do CREAS, CRAS e demais serviços; Apoiar e esclarecer os direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente; Promover a responsabilização de agressores familiares, encaminhando cada caso aos órgãos competentes; Demandar ações judiciais que visem tutelar direitos dos cidadãos (homem e mulher), do(a) idoso(a), da criança e do adolescente que estejam em situação de vulnerabilidade social; Demandar ações judiciais que visem tutelar direito a saúde das pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade social, sendo vedado o ajuizamento de ações contra o ente municipal contratante.

❖ ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL CRAS/CREAS/SCFV

Realizar trabalho social com crianças, adolescentes, jovens e idosos além de suas famílias em todos os serviços, programas e projeto e ainda aos acolhidos, com atendimento em grupo ou individual, bem como realizar oficinas (Música, dança, artes marciais e trabalhos manuais), mediante supervisão e orientação de profissional e especialistas, conforme prevê **RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE ABRIL DE 2014, DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que** Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/ SUAS.

❖ VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/ CRIANÇA FELIZ.

Responsável por planejar e realizar a visitação às famílias, com o apoio e acompanhamento do supervisor; Observar protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Registrar as visitas, identificar e discutir com o supervisor demandas de situações que requeiram encaminhamento para a rede, visando sua efetivação (com educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social; Outras atribuições prevista na Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014.

❖ SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/ CRIANÇA FELIZ

Acompanhar e apoiar os visitantes no planejamento e desenvolvimento do trabalho nas visitas; Capacitar e apoiar os visitantes acerca da metodologia e operacionalização das visitas domiciliares, dentre outras demandas em relação ao trabalho do visitante; Articulador no encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando com o CRAS, mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho do visitante; Levantar situações complexas e outras questões operacionais para debater no grupo técnico, comitê gestor, sempre que necessário para a melhoria da atenção às famílias.

❖ PEDAGOGO

Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas que potencializa o trabalho social com famílias, que acontece em caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida Orientar pedagogicamente as equipes; Contribuir e acompanhar as instituições da rede sócio assistenciais que executam atendimento às crianças, adolescentes, jovens e idosos; Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar das reuniões de equipe; Executar tarefas afins; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Realizar abordagem de rua e/ou busca ativa no território; Realizar atividades socioeducativas como campanhas educativas, palestras, oficinas e seminários; Executar demais competências e atribuições específicas da Profissão de Pedagogo. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EU, ___ CPFDE Nº _____ E RG DE Nº _____ ÓRGÃO EMISSOR: __, RESIDENTE E DOMICILIADO À _____ DECLARA QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUE IMPOSSIBILITE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR MEIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Jardim do Seridó /RN, -----/-----/ 2021.

NOME COMPLETO

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:285E0ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO, DURANTE O
MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EDITAL Nº 007/2021

ATA DO SORTEIO PÚBLICO DEFININDO A ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS PARA
execução dos serviços de CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO, durante o mês de
FEVEREIRO DE 2021, CONFORME EDITAL Nº 007/2021

No dia 29 de janeiro de 2021, às 09:00 horas, reuniram-se as servidoras na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, para a realização do **SORTEIO PÚBLICO** que determinará a ordem de contratação dos profissionais credenciados para execução dos serviços de **CALCETEIRO, PINTOR, ELETRICISTA, SERVENTE DE PEDREIRO E PEDREIRO** durante o mês de fevereiro de 2021. Após o sorteio, ficou assim estipulada a ordem para contratação dos profissionais credenciados:

ATIVIDADE: CALCETEIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA	082.909.924-75
2º	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	083.061.824-48
3º	MANOEL DEUSIMAR FILHO	083.083.934-89
4º	YUKIAS PAULO DOS SANTOS	711.913.764-60

ATIVIDADE: PINTOR

ORDEM	NOME	CPF
1º	LUCIELIO AMÂNCIO DE LIMA SILVA	094.796.164-08
2º	GIRLANE LIMA DOS SANTOS	045.080.534-40
3º	GIAN CARLOS MATEUS DE LIMA	700.729.729-24
4º	HELTON DOUGLAS DANTAS SILVA	700.952.354-18
5º	GIRLAN LIMA DOS SANTOS	008.007.194-50
6º	JEFFERSON MATEUS DE SOUZA FERREIRA	706.513.264-19
7º	ALISON SANDRO DOS SANTOS	087.687.184-89
8º	JEFERSON ARAUJO DA SILVA	707.138.774-56
9º	MATHEUS TOMAZ BEZERRA	124.103.004-99
10º	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	015.165.724-67
11º	GILVAN DOS SANTOS	914.110.924-49

ATIVIDADE: ELETRICISTA

ORDEM	NOME	CPF
1º	ELISEU RIBEIRO SILVA	017.714.214-60
2º	FLAVIO PEREIRA DA SILVA	072.939.034-99
3º	WEVERTHON VINICIUS DE MEDEIROS FERREIRA	017.533.224-05
4º	FABIO JUNIOR ARAÚJO DE MEDEIROS ALVES	059.147.854-48

ATIVIDADE: SERVENTE DE PEDREIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	JOÃO CARLOS SOUZA	086.077.184-95
2º	JAIR APARECIDO DA SILVA SANTOS	066.613.254-29
3º	GENILSON ARNALDO LIMA DA SILVA	114.706.064-96
4º	DANILO ALVES BEZERRA	101.467.104-36
5º	ATHYRSONN MATHAEUS MENESES FONSECA	702.192.764-98
6º	JEFFERSON MATEUS SOUZA FERREIRA	706.513.264-19
7º	HALLYSON MOURA DA SILVA	706.505.994-46
8º	ERYSON KELSON DA SILVA	146.167.224-47
9º	GEOVA LEVI DE ARAÚJO	048.099.284-38
10º	ERICLES RAYAN SOUZA E SILVA	016.750.714-11
11º	ERINALDO PEREIRA DA SILVA	045.084.044-13
12º	VANDSON BEZERRA DA SILVA	703.875.994-95
13º	FRANKLIN ALVES DE BRITO FILHO	121.361.634-42
14º	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	706.057.984-27
15º	DEUSUELITON DA SILVA	056.162.944-70
16º	ALISSON PATROCINIO DA SILVA	096.056.704-61
17º	DAMIÃO JOSÉ FILHO	850.709.714-68
18º	JOSE FERNANDES PEREIRA	706.321.044-06

ATIVIDADE: PEDREIRO

ORDEM	NOME	CPF
1º	JOSÉ PINHEIRO DA SILVA	514.973.444-68
2º	SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FREITAS	076.442.844-60

3º	FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DE VASCONCELOS	937.063.404-53
4º	JOSÉ BARBOSA DA SILVA FILHO	045.898.944-40
5º	JOSÉ PAULO NETO	878.435.874-20
6º	WAGNER FRANCISCO DA SILVA	083.061.824-48
7º	JOB ALMEIDA DOS SANTOS	937.384.394-04

Jucurutu/ RN, 29 de janeiro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Secretária De Planejamento	Assessora De Pregão
SIMONE DUARTE DO AMARAL	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Secretária Adjunta De Finanças	Diretora De Licitações, Contratos E Convênios.

FRANCINILDO AQUINO DA SILVA
Vereador Municipal

MARIA DOCÉU DE MEDEIROS

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EF4A529B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 384/2021.

Disciplina o regime jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

A Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Seção I - Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina o regime jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II - Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

- decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;
- ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;
- necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;
- necessidade de implantação de serviço inadiável;
- necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;
- substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;
- permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;
- atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º - As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

- I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;
- II - nome do contratado, e área de atividade;

- dotação orçamentária onerada;
- prazo da contratação (não superior a doze meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo único – Ficam desde logo autorizadas às contratações temporárias listadas no anexo I da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 12 meses, prorrogável por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível.

Parágrafo único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contratual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III - Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10º - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV - Da Remuneração

Art. 11º - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, de acordo com o Anexo 1.

Parágrafo único - Fica autorizada a contratação em regime parcial de trabalho nos moldes do art. 58 A da CLT.

Seção V - Das Infrações Disciplinares

Art. 12º - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI - Disposições Finais

Art. 13º - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 28 de janeiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANEXO 01

QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	MOTORISTA	CARRO	02	RS 1.100,00	40 HORAS
02	OPERADOR DE MÁQUINA	MÁQUINAS	01	RS 1.300,00	40 HORAS
03	TRATORISTA	TRATOR	01	RS 1.100,00	40 HORAS
04	GARI	LIMPEZA	08	RS 1.100,00	40 HORAS
05	PEDREIRO	GERAL	01	RS 1.300,00	40 HORAS
06	SERVENTE	GERAL	01	RS 1.100,00	40 HORAS
07	TÉC. EM EDIFICAÇÕES	SEC. OBRAS	01	RS 1.100,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	TRATORISTA	TRATOR	01	RS 1.100,00	40 HORAS
02	TRATORISTA	TRATOR	01	RS 550,00	20 HORAS
03	TÉCNICO AGRÍCOLA	SEC. AGRIC.	01	RS 1.100,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	MERENDEIRA	ESCOLAS	01	RS 1.100,00	40 HORAS
02	ASG	ESCOLAS	02	RS 1.100,00	40 HORAS
03	MOTORISTA	ESCOLAS	03	RS 1.100,00	40 HORAS
04	PEDAGOGO	ESCOLAS	04	RS 1.400,00	30 HORAS
05	PROFESSOR MATEMÁTICA	ESCOLAS	01	RS 1.400,00	30 HORAS
06	PROFESSOR GEOGRAFIA	ESCOLAS	01	RS 1.400,00	30 HORAS
07	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	ESCOLAS	01	RS 1.400,00	30 HORAS
08	AUXILIAR DE SALA	ESCOLAS	05	RS 1.100,00	40 HORAS
09	AUXILIAR DE SALA	ESCOLAS	02	RS 550,00	20 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	ENFERMEIRO PLANTÃO	UMS	02	RS 1.200,00	20 HORAS
02	ENFERMEIRO ESF	UBS	01	RS 2.700,00	40 HORAS
03	NUTRICIONISTA	UBS	01	RS 1.200,00	20 HORAS
04	FONOALDIÓLOGO	UBS	01	RS 1.200,00	20 HORAS
05	EDUCADOR FÍSICO	UBS	01	RS 1.200,00	20 HORAS
06	FISIOTERAPEUTA	UBS	01	RS 1.200,00	20 HORAS
07	CIRURGIÃO DENTISTA ESF	UBS	01	RS 2.400,00	40 HORAS
08	AUXILIAR SAÚDE BUCAL	UBS	01	RS 1.100,00	40 HORAS
09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF	UBS	02	RS 1.100,00	40 HORAS
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UMS	07	RS 1.100,00	40 HORAS
11	AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	UBS	02	RS 1.200,00	40 HORAS
12	MOTORISTA	UBS	01	RS 1.100,00	40 HORAS
13	COZINHEIRO	UMS	01	RS 1.100,00	40 HORAS
14	MOTORISTA	UMS	02	RS 1.100,00	40 HORAS

OBS.: UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
UMS- UNIDADE MISTA DE SAÚDE

QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	CRAS	01	RS 1.500,00	40 HORAS
02	ENTREVISTADOR SOCIAL	CRAS	01	RS 1.100,00	40 HORAS
03	DIGITADOR DO CAD ÚNICO	CRAS	01	RS 1.100,00	40 HORAS
04	DEFENSOR PÚBLICO	CRAS	01	RS 1.500,00	20 HORAS
05	ASG	SCFV	01	RS 1.100,00	40 HORAS
06	MERENDEIRA	SCFV	01	RS 1.100,00	40 HORAS
07	ORIENTADOR SOCIAL	SCFV	01	RS 1.100,00	40 HORAS
08	FACILITADOR DE OFICINAS	SCFV	03	RS 1.100,00	40 HORAS
09	SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ	01	RS 1.400,00	40 HORAS
10	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	CRIANÇA FELIZ	03	RS 1.100,00	40 HORAS

QUADRO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO	QUANTIDADE	SALÁRIO	CARGA HORARIA
01	PREGOIEIRO	LICITAÇÃO	01	RS 1.800,00	40 HORAS

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:98D6B9F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0009/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CONTRATADA: **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.839.900/0007-73, com sede na Rua Coronel Joaquim Teixeira, nº 324, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS, portador do CPF nº 143.753.624-72 e RG nº 245944 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS VEICULARES (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S10), PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR PERTENCENTE ÀS DIVERSAS UNIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 003/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal estimado é de R\$ 125.267,02 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e dois centavos) perfazendo o valor global estimado de R\$ 375.801,06 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e um reais e seis centavos), **tendo como o maior desconto sobre o preço unitário da bomba equivalente a 1,0% (um vírgula zero por cento).**

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL EM LITROS	QUANTIDADE TRIMESTRAL EM LITROS	PREÇO MÉDIO UNIT. (ANP)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	MAIOR DESCONTO (%) SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA BOMBA NA VENDA À VISTA
Gasolina comum	11.028	33.084	RS 4,86	RS 53.596,08	RS 160.788,24	1,0%
Etanol	1.800	5.400	RS 3,87	RS 6.966,00	RS 20.898,00	1,0%
Diesel comum	7.165	21.495	RS 3,86	RS 27.656,90	RS 82.970,70	1,0%
Diesel S10	9.332	27.996	RS 3,97	RS 37.048,04	RS 111.144,12	1,0%
TOTAL				RS 125.267,02	RS 375.801,06	4,0%

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de janeiro 2021 até 21 de abril de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de janeiro de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
 Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ
 Secretária Municipal de Saúde

Auto Posto São Tomé Ltda
 CNPJ nº 04.839.900/0007-73

IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
 CPF nº 143.753.624-72

Publicado por:
 Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:4CA6DB12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2021

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MC SOLUCOES EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0003/2021

CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal de Saúde.

CONTRATADA: **MC SOLUCOES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.366.950/0001-53, com sede a Avenida Antônio Basílio, nº 3006, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-901, sendo representada pela Senhora MICHELE PAULINE CABRAL SOARES, portadora do CPF nº 036.397.184-23 e RG nº 003.327.995 – ITEP/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE, PLANTÕES MÉDICOS, MÉDICOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, MÉDICOS EM OUTRAS ESPECIALIDADES E PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO NO SETOR DA SAÚDE.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 004/2021.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor mensal do lote I de R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais) e o valor mensal do lote II de R\$ 140.590,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa reais).

LOTE I - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO E ENFERMAGEM EMERGENCISTA					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MÉDICO EMERGENCISTA - DIURNO 12h (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.	SERV.	30	R\$ 1.700,00	R\$ 51.000,00
02	ENFERMEIRO – DIURNO 12h (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.	SERV.	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
03	TÉC. DE ENFERMAGEM DIURNO 12h (doze horas) por dia - Especializado em Clínica Geral a serem prestados no Centro de Triagem do COVID-19 instalado na Unidade Básica de Saúde Pedro Lopes.	SERV.	30	R\$ 163,00	R\$ 4.890,00
Valor total mensal do Lote I: R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).					

LOTE II - SERVIÇOS MÉDICOS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	MÉDICO (A) – CLÍNICO GERAL, para atender no mínimo 4x (quatro vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	04	R\$15.490,00	R\$ 61.960,00
02	MÉDICO (A) – PSIQUIATRA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por mês nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	01	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00
03	MÉDICO (A) – GINECOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por mês nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes	SERV.	01	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00

	UBS – Clarisse Pereira				
04	MÉDICO (A) – CARDIOLOGISTA, para atender no mínimo 2x (duas vezes) por mês nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	01	RS 3.980,00	RS 3.980,00
05	ENFERMEIRO (A) - para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	05	RS 4.480,00	RS 22.400,00
06	TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - para atender no mínimo 5x (cinco vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	05	RS 2.280,00	RS 11.400,00
07	DENTISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	03	RS 3.289,00	RS 9.867,00
08	FONOAUDIÓLOGO - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	02	RS 3.289,00	RS 6.578,00
09	NUTRICIONISTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	02	RS 3.289,00	RS 6.578,00
10	FISIOTERAPEUTA - para atender nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	02	RS 3.289,00	RS 6.578,00
11	FARMACÉUTICO - para atender no mínimo 3x (três vezes) por semana nas seguintes unidades básicas de saúde de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde deste município: UBS – Luiz Lopes UBS – Pedro Lopes UBS – Aurita Moreira UBS – Mariana Gomes UBS – Clarisse Pereira	SERV.	01	RS 3.289,00	RS 6.578,00
Valor total do lote II: R\$ 140.590,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa reais).					

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 28 de janeiro 2021 até 27 de abril de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 28 de janeiro de 2021..

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Solucoes EIRELI

CNPJ nº 28.366.950/0001-53

MICHELE PAULINE CABRAL SOARES

CPF nº 036.397.184-23 e RG nº 003.327.995 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:11A5D858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 504/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia

R dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 11.994.380/0001-43

Telefone: <SEM VALOR>– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 504/2021 Lucrécia/ RN, 29 de janeiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de janeiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1007 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Basica Saude			
			1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 248,00
Total da Ação:					R\$ 248,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 248,00
Valor total Suplementado:					R\$ 648,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
		2.122 - Manutenção Sec. Mun. Transporte			
			1003 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 10010000	R\$ 400,00
Total da Ação:					R\$ 400,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 400,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			1079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 12140000	R\$ 248,00
Total da Ação:					R\$ 248,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 248,00
Valor total Reduzido:					R\$ 648,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:089819E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 139 2020

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 139, DE 01 de setembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 37. § 1º da Lei Municipal nº 433/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.756.639,03 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/09/2020..

Poço Branco/RN, 01 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.756.639,03
01.001 GABINETE DO PREFEITO					61.220,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				61.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	41.170,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					102.990,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				102.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.990,00
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					194.650,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				106.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				87.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	37.950,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.113.998,28
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				244.192,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	62.360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.682,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.650,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				14.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	14.100,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				181.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				8.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	8.400,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				16.419,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.419,18
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				139.546,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	101.380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.166,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				457.840,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO	12140000	0001	30.845,00

		DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.756,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	289.156,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	111.632,50
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					259.692,49
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				131.692,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	8.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	11.312,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	10.779,59
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
	2117 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS				108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	108.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL					20.075,61
	2097 IMPLANT E MANUT DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				11.293,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	11.293,32
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				8.682,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.682,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					4.012,65
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				4.012,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.012,65
Anexo II (Redução)					1.756.639,03
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.050,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					51.935,32
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				51.935,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.935,32
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					546.368,65
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				98.662,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	98.662,65
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				57.336,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.036,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	4.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	600,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	1.500,00
	2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				4.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	4.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				79.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	59.000,00

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250.000,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR				6.171,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	177,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.500,00
	2145 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR PNATE ENSINO MÉDIO				4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.999,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.063.582,28
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				167.682,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.682,78
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				262.243,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	103.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	101.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.743,18
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				134.166,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	23.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.366,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	81.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				457.840,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	74.070,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.428,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.301,62
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	32.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.756,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	130.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	47.732,50
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					61.692,49
	2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL				960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 10010000		0001	300,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				55.692,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.692,49
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HABE ASSIST. SOCIAL					18.010,29
	2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS				100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
	2092 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.812,29
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.986,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.998,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	200,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS				522,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	522,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				9.076,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	999,00

PORTARIA Nº 139, DE 01 de setembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.756.639,03 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e três centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de setembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.756.639,03
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					61.220,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				61.170,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	41.170,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				50,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					102.990,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				102.990,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.990,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE.					194.650,00

CULTURA E LAZER						
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					106.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.700,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00	
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL					87.950,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	50.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	37.950,00	
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						1.113.998,28
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA					244.192,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	150.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	62.360,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.682,78	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.650,00	
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO					12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	12.000,00	
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					14.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	14.100,00	
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS					181.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	50.000,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	80.000,00	
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.500,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	50.000,00	
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS					8.400,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	8.400,00	
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA					16.419,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	16.419,18	
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)					139.546,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	101.380,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	38.166,00	
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE					40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00	
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19					457.840,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00	
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	30.845,00	
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.500,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.756,62	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	289.156,20	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.950,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	111.632,50	
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA						259.692,49
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					131.692,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	8.500,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.100,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	11.312,90	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	10.779,59	
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00	
	2117 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS					108.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	108.000,00	
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL						20.075,61
	2097 IMPLANT E MANUT DO PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA ATRAVÉS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE					100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00	
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					11.293,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	11.293,32	
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF					8.682,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	7.682,29	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	1.000,00	
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL						4.012,65
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL					4.012,65

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.012,65
Anexo II (Redução)					1.756.639,03
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					15.050,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				15.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.050,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					51.935,32
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				51.935,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	44.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.935,32
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					546.368,65
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				98.662,65
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	98.662,65
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				57.336,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	29.036,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	4.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	600,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				8.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	1.500,00
	2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	2.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				4.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	4.200,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				79.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	59.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	250.000,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR				6.171,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	177,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				10.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	4.500,00
	2145 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR- PNATE ENSINO MÉDIO				4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.999,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.063.582,28
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				167.682,78
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.682,78

	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				40.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	40.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS				262.243,18
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	103.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	101.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	17.743,18
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				134.166,00
			10010000	0001	23.800,00
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29.366,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	81.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	650,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.000,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				457.840,32
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	74.070,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.428,78
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.301,62
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	32.800,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.756,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	24.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	17.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	30.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	130.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	47.732,50
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					61.692,49
	2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL				960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				55.692,49
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	55.692,49
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				40,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL					18.010,29
	2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS				100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	100,00
	2092 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				1.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.400,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				6.812,29
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	10010000	0001	140,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	1.986,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	1.998,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	200,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDUSAS				522,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	522,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				9.076,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	999,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.380,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	999,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:E68F719E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153 2020**

**Gabinete Civil
PORTARIA Nº 153, DE 01 de outubro de 2020**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 37. § 1º da Lei Municipal nº 433/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.632.638,62 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 01/10/2020.

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.632.638,62
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.707,60
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.707,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.707,60
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					856,67
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				856,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	856,67
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					632.031,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				531,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	265,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	265,50
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				236.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	236.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				355.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	355.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					935.315,55
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				165.764,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	615,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	106.169,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36.845,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				116.032,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	83.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.448,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	12140000	0001	8.184,00

		- PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	747,00
	2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				3.288,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	492,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	0001	499,00
	2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				3.197,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.199,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				39.729,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	30.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	999,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11150000	0001	118,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	799,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11150000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11510000	0001	120,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	799,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				5.962,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.105,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	480,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	999,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				21.826,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.236,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	107,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.499,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					921.116,55
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				120.426,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	93.543,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.318,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	641,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	64,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				40.492,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	794,14

	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				145.917,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	112.292,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.709,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.916,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				4.743,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.743,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				127.796,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.864,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	102.932,43
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.634,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.634,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				462.606,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.931,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.698,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	16.643,45
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	301,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	139.400,48
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	9.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	54.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	539,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	71.767,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	52.089,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.318,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.606,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					18.052,32
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				14.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.890,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.162,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.162,32
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					2.809,48
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				275,48
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	275,48
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				2.534,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	334,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.266,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.266,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	43,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	626,00

PORTARIA Nº 153, DE 01 de outubro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.632.638,62 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD aprovado pelo Decreto nº. 4.590, de 08 de janeiro de 2016, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.632.638,62
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.707,60
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.707,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.707,60
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					856,67
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				856,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	856,67
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					632.031,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				531,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	265,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	265,50
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				30.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	30.500,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				236.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	236.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	10.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				355.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	355.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					935.315,55
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				165.764,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	13.800,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	615,14
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	106.169,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	36.845,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.835,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.500,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				116.032,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	83.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	13.448,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	8.184,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				65.293,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	47.543,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	14.250,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				47.996,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	25.676,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.295,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	25,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE(MAC)				68.194,60
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	43.828,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.366,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				9.018,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	3.298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	5.720,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				463.015,68
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.575,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	32.986,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	15.463,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.113,98
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	300.145,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	102.732,50
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					53.652,32
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				38.802,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	37.662,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.140,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO				14.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.850,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					2.809,48
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				275,48
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	225,48
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF				2.534,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.534,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					2.266,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				2.266,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.266,00
Anexo II (Redução)					1.632.638,62
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					5.707,60
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				5.707,60
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.707,60
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					682.686,67
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				701,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	265,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	10,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	425,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				591.856,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	591.846,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10,67
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				16.127,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	77,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	3.799,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	2.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	2.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	747,00
	2023 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				3.288,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11210000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11210000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11210000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	492,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11210000	0001	499,00
	2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				3.197,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	1.199,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				39.729,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	30.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	999,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	11130000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11150000	0001	118,00

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	799,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11150000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11510000	0001	120,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	799,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				5.962,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	2.105,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	880,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	480,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	999,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				21.826,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.690,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	499,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.236,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	107,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	1.499,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					921.116,55
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				120.426,82
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	93.543,82
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	13.800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.318,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	641,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	64,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				40.492,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	10.700,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	5.298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	794,14
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	14.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	3.500,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				145.917,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	112.292,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.709,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.916,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				4.743,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.743,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				127.796,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	24.864,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	102.932,43
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				1.634,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.634,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				462.606,68
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.931,55
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.698,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	16.643,45
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	12140000	0001	301,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	139.400,48

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	9.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	54.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	539,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	4.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	58.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12140000	0001	71.767,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	52.089,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	8.318,20
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	5.606,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					18.052,32
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				14.890,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	14.890,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.162,32
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.162,32
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					2.809,48
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				275,48
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	275,48
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				2.534,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	334,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					2.266,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				2.266,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	43,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	626,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:0343544C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 165 2020

Gabinete Civil

PORTARIA Nº 165, DE 03 de novembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Poço Branco**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 37. § 1º da Lei Municipal nº 433/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.309.305,45 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 03 de novembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.309.305,45
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					32.255,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				32.255,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.933,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.920,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	6.902,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	12.500,00
02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					4.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				4.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.300,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					43.511,19
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				13.511,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.782,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.530,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	198,24
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				30.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	30.000,00
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					424.708,28
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				43.735,79
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.822,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.913,60
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				42.520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	42.520,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%- ENSINO FUNDAMENTAL				18.031,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	11.091,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	6.940,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO FUNDAMENTAL				225.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	225.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO INFANTIL				95.421,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	95.421,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					724.241,22
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				161.244,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	42.095,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	37.336,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31.971,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.142,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	29.300,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				129.989,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.089,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	117.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				1.653,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.653,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.000,00
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				4.540,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.540,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				53.387,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.370,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	388,96
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	26.496,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	132,47
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				1.541,67
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.541,67
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				6.461,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	6.461,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				51.715,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	35.399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	9.366,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				30.540,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	25.306,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	234,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				275.168,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49.193,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	21.660,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	48,62
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80.084,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	92.982,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	25.600,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					51.888,95
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				41.391,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	21.940,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	19.451,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				97,95
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	97,95
	2116 PROGRAMA DE CARRO PIPA				10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.400,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					25.062,81
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				8.007,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.570,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	277,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	10010000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				16.455,81
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	11.023,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	4.034,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.397,91
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					153,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				153,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	153,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					3.185,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				3.185,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.185,00
Anexo II (Redução)					1.309.305,45
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					76.407,19
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				68.359,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	38.533,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	29.826,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				8.048,19
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.832,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.216,19
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					4.984,19
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				4.984,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.984,19
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					26.958,19
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				23.238,19
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.238,19
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				3.720,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	3.720,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					494.791,90
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				50.196,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	48.283,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.913,60
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				18.654,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	18.654,30

	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%- ENSINO INFANTIL				21.945,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	1.945,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO FUNDAMENTAL				232.699,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	202.699,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO INFANTIL				32.467,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.166,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	22.301,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				133.835,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	132.084,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.751,00
	2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%				4.995,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	999,00
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				460.154,72
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				69.940,67
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	12.460,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.958,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	21.522,67
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				9.039,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.039,80
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				3.591,67
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.591,67
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				16.540,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	16.540,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				182.255,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	73.095,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	25.306,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	69.077,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.005,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.772,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				6.994,96
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	6.994,96
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				52.157,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	39.157,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	500,00
	2146 Enfrentamento da Emergência COVID-19				119.135,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.409,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	556,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	481,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	19.779,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	207,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.367,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	19.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	11.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	25.548,62
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	24.390,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	4.999,00
06.001	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA				19.548,95
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				19.548,95
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	19.548,95
07.001	SEC. MUN. DE TRAB. HAB. E ASSIST. SOCIAL				162.502,41
	2091 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				60,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	60,00

	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				5.288,91
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	277,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.134,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	877,91
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				520,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	520,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	600,00
	2147 Enfrentamento da Emergência COVID - 19				156.033,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.999,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.999,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	4.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.429,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	2.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	14.145,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13900000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	8.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	8.999,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15200000	0001	6.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	7.103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	27.899,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	9.970,50
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					18.252,90
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				18.252,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.023,90
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.229,00
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					16.153,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				16.153,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.153,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					29.552,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				29.552,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	26.367,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.185,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:21147A1C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 185 2020**

Gabinete Civil
PORTARIA Nº 185, DE 01 de dezembro de 2020

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 37. § 1º da Lei Municipal nº 433/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 374.105,45 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					374.105,45
01.001 GABINETE DO PREFEITO					22.409,07
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				22.409,07
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	16.820,07
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.539,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					91.118,27
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				91.118,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.702,33
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	97,24
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	19.541,30
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	189,87
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	33.476,53
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	13.564,24
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	370,04
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	15.176,72
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					10.429,24
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.600,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				553,11
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11230000	0001	339,27
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	213,84
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				5.953,21
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	5.953,21
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				70,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	70,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				222,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	222,61
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.030,31
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	1.030,31
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					201.594,19
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				17.618,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.253,88
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.559,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	12.954,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	345,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	506,39
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				1.407,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.358,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	48,62
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				7.098,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.045,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	53,24
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				2.381,31
			12140000	0001	2.284,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	97,24
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				94.975,29
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	471,90
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	71.204,58
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	291,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.718,33
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	15.952,71
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	316,05
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				78.113,63
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.761,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	38.635,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.538,04

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.179,45
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					33.582,99
	1036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				87,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	87,89
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				20.139,46
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	97,46
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	18.527,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	1.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	315,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.674,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.674,00
	2116 PROGRAMA DE CARRO PIPA				10.681,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.681,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					4.373,97
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				3.928,49
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.709,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	218,61
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				445,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	175,24
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	9,45
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	260,79
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					6.293,72
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				6.293,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	0,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.453,67
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.839,42
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					360,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				360,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	360,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					3.944,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				3.944,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.944,00
Anexo II (Redução)					374.105,45
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					9.463,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				9.463,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.363,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.100,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					57.677,67
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				42.469,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.577,68
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	28.864,24
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.977,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	50,00
	2008 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA				3,65
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3,65
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				15.204,10
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	15.204,10
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					38.302,66
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				25.322,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	15.547,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.775,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.653,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.653,42
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				4.574,49
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	2.841,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	961,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	772,49
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				863,08
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	863,08
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL				4.347,05
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	4.347,05
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR				499,61
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,61
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				1.013,01
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.013,01
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					205.299,84
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				13.987,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	10.645,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	74,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	351,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	345,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.523,50
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				3.277,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.185,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.075,42
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	17,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				16.962,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.620,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	7.304,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.038,58
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				32.142,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	23.169,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	8.864,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	109,24
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				47.619,48
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	40.024,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.445,21
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				41.221,12
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	0,10
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	27.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	10.049,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.776,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	1.062,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	734,02
	2067 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESPECIALIZADA				95,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12140000	0001	19,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	76,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				84,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	84,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				20.322,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	6.225,31
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.096,71
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				8.821,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.366,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.455,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	1.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				20.767,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.634,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	19.133,12
06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					32.296,58
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				29.224,58

	INFRAESTRUTURA			
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 11.073,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 16.415,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 1.735,96
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			595,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 595,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO			2.477,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 2.477,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL				27.165,79
	2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS			8,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001 6,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 2,61
	2092 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			175,24
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001 175,24
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS			8.977,42
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 1.760,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001 6.386,42
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 831,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			11.519,10
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001 1.046,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001 10.433,65
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001 7,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 30,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001 1,90
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS			766,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001 57,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001 709,88
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPPF			5.718,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 2.090,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001 3.102,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001 405,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001 13,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001 97,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001 10,79
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				231,91
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			231,91
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 231,28
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001 0,63
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.939,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			1.939,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 1.939,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				1.729,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL			1.729,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001 1.373,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001 356,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:17EBBF1D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 42 2020**

Gabinete Civil
DECRETO Nº 42, DE 01 de outubro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.522,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37, § 1º da Lei municipal nº 433/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.522,39 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data 01/10/2020.

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					732.522,39
01.001 GABINETE DO PREFEITO					200,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					321.851,04
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				181.851,04
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	125.276,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.464,20
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.810,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.300,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				140.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	140.000,00
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					18.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	18.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					280.731,95
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				192.188,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	62.188,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				2.796,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.796,90
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				15.760,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.760,06
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				15.895,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	679,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.216,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				4.743,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.743,18
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				46.748,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.001,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	747,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.600,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					71.578,99
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				63.300,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.872,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	37.427,92
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				8.278,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.278,52
07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					32.917,91
	2099 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.255,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.255,50
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				12.662,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	12.662,41
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					7.242,50
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				4.798,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.798,50
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				2.444,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.444,00
Anexo II (Redução)					732.522,39

01.001 GABINETE	DO PREFEITO				5.605,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.405,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.405,00
02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					1.300,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				1.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.300,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					274.586,86
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				57.393,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	693,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.395,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	39,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	868,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				2.649,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	549,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.100,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO A CNM E A FEMURN				100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				138.968,18
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	138.968,18
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN				75.476,48
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	71.577,48
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					232.913,13
	1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				14.037,07
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.947,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	83,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	616,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	4.395,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11240000		0001	999,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				3.125,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.125,06
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.378,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	209,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.094,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	177,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	244,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	399,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				984,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	984,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				45.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	11130000	0001	4.000,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11130000		0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				3.167,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	994,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.873,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAE INFANTIL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.000,00
	2037 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				5.495,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	803,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	299,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR				2.668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.669,00
	2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA UNIVERSIDADE				4.478,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	994,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.689,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	199,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				35.959,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	6.922,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	3.999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	7.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.542,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	499,00
	2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%				25.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.000,00
	2145 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR -				13.000,00

	PNATE ENSINO MÉDIO			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001 3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001 4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001 3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001 3.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				53.789,60
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE			80,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 80,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.			89,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 89,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA			27.473,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001 27.473,90
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO			61,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 61,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			241,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001 43,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 99,00
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NASF			198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 99,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA			198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 99,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			151,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 61,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 90,00
	2067 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESPECIALIZADA			16,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001 16,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA			2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001 1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12150000		0001 900,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE			198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 99,00
	2070 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE			198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 99,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)			156,70
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 15,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001 19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001 13,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 1,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001 9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 99,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			137,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001 47,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 90,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			22.172,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001 20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001 70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001 750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001 940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001 313,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001 99,00
	1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS			56,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001 56,00

	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				64,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	64,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					113.342,02
	1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.				3.315,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	999,00
	1036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	8.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.693,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	1.697,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16100000	0001	999,00
	1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL				3.216,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	219,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	999,00
	1040 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VÉLORIO				499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	499,00
	1041 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,00
	1045 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO				7.553,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.554,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.999,00
	1048 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS				7.996,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.999,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				18.776,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.777,50
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.449,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.449,00
	1064 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO POÇOS ARTESIANO.				48.345,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	48.345,52
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					41.745,28
	1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				3.002,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	499,00
	2099 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				5.691,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.892,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				13.825,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.425,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.995,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	499,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF			DO	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	999,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				4.466,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	999,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				8.766,91
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	399,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.980,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	789,50
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.998,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					7.242,50
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				1.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				2.175,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	275,50
	1069 AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL				3.569,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.570,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00

Prefeitura Municipal de Poço Branco**Gabinete Civil****DECRETO Nº 42, DE 01 de outubro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.522,39, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 732.522,39 (setecentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Poço Branco**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					732.522,39
01.001 GABINETE DO PREFEITO					200,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	200,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					321.851,04
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				181.851,04
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	125.276,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.464,20
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	31.810,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	11.300,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATORIOS TRABALHISTAS				140.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	140.000,00
04.001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					18.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	18.000,00
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					280.731,95
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				192.188,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	62.188,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				2.796,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.796,90
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				15.760,06
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	15.760,06
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				15.895,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	679,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15.216,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				4.743,18
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	4.743,18
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				46.748,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	46.001,17
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	747,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				2.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.600,00
06.001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					71.578,99
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				63.300,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.872,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	21.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15100000	0001	37.427,92
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				8.278,52
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.278,52
07.001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					32.917,91
	2099 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	10.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.255,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.255,50
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				12.662,41
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	12.662,41
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
11.001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					7.242,50
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				4.798,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.798,50
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				2.444,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.444,00
Anexo II (Redução)					732.522,39
01.001 GABINETE DO PREFEITO					5.605,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				4.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				1.405,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.405,00
02.001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					1.300,00

	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				1.300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.300,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					274.586,86
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				57.393,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	36.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10900000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	693,20
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12.395,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	39,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	2.400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	868,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				2.649,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	549,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	2.100,00
	2012 CONTRIBUIÇÃO A CNM E À FEMURN				100,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	100,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				138.968,18
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	138.968,18
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA- INSS/FGTS/COSERN				75.476,48
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.900,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	1.999,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	71.577,48
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					232.913,13
	1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				14.037,07
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11240000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	1.947,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11240000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	83,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	616,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	4.395,55
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11240000	0001	999,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				3.125,06
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	3.125,06
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.378,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	209,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.094,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	177,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	244,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	399,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				984,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	984,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	8.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO INFANTIL				45.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11130000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	5.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11130000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11130000		0001	19.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				3.167,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	994,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	1.873,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	4.000,00
	2037 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	9.000,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ESCOLA			PRÉ-	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	20.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				5.495,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	803,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	299,00
	2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR				2.668,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.669,00
	2046 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE PARA UNIVERSIDADE				4.478,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	994,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.689,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	199,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				35.959,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	6.922,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11200000	0001	3.999,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11200000	0001	7.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11200000	0001	9.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	5.542,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11200000	0001	999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11200000	0001	499,00
	2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%				25.000,00
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	4.000,00
	2145 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	3.000,00
05_001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					53.789,60
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				80,00

		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	80,00
	1029 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.				89,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	89,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				27.473,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	27.473,90
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				61,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	61,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				241,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	43,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA NASF			-	198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				151,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	61,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	2067 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA				16,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	16,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	1.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	900,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2070 IMPLANTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE				198,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				156,70
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	15,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	19,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	13,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1,70
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	9,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				137,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	47,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				22.172,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	70,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	940,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	313,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				56,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	56,00
	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				64,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	64,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					113.342,02
	1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.				3.315,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	499,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	319,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	999,00
	1036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	1.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16200000	0001	8.000,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				5.693,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16100000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16100000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	1.697,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16100000	0001	999,00
	1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL				3.216,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	219,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	999,00
	1040 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VÉLORIO				499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	499,00
	1041 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,00
	1045 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO				7.553,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	2.554,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	4.999,00
	1048 CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VISCINAIS				7.996,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	1.999,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				18.776,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	16.777,50
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.449,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.449,00
	1064 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO POÇOS ARTESIANO.				48.345,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	48.345,52
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					41.745,28
	1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				3.002,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13120000	0001	999,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13120000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	499,00
	2099 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANO SOCIAL				5.691,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	4.892,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	600,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				13.825,37
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.425,37
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				4.995,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10010000		0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00

		ANTERIORES			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	499,00
	2104 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTAL. DO CONTROLE SOCIAL DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	999,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				4.466,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	470,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	999,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	999,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				8.766,91
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	399,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.980,41
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	789,50
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					1.998,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.998,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					7.242,50
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				1.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				2.175,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	275,50
	1069 AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA RONDA DA GUARDA MUNICIPAL				3.569,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.570,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:1705C5A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 45 2020**

Gabinete Civil

DECRETO Nº 45, DE 03 de novembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.612,06, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37, § 1º da Lei municipal nº 433/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 760.612,06 (setecentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 03/11/2020.

Poço Branco/RN, 03 de novembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					760.612,06
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					37.867,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				37.867,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	34.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.867,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					571.051,27
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.319,93
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.319,93
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				27.230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	12.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	14.380,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO FUNDAMENTAL				505.320,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	380.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	125.320,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%- ENSINO INFANTIL				37.181,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	37.181,34
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.338,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	2.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				1.156,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	1.156,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				10.979,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	10.979,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				602,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	602,00
	1066 AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS				25.601,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	20.001,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					83.867,20
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				68.070,40
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	22.070,40
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				7.396,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	7.396,80
	2116 PROGRAMA DE CARRO PIPA				8.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.400,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					21.952,59
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				11.107,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.107,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				8.786,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	702,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	7.604,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	480,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				2.059,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.059,59
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.536,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.536,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	5.536,00
Anexo II (Redução)					760.612,00
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					661,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				661,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	288,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	373,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					64.032,80
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				3.819,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.987,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.613,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	69,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	56,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	94,00
	2009 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				10.360,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	10.311,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	49,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				49.000,00

		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	49.000,00
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSEERN				853,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	69,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	784,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					223.787,00
	1005 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA				3.449,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	52,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	16,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	383,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	604,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	999,00
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				7.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	7.800,00
	1012 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR				5.422,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11250000	0001	5.422,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				11.634,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9.287,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	32,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.315,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.531,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.347,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	162,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.809,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11250000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11900000	0001	67,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	47,00
	2020 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - FUNDAMENTAL				3.541,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	789,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	2.752,00
	2021 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL				3.043,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.044,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	999,00
	2024 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - QUILOMBOLA				4.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	2.301,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	1.999,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%- ENSINO FUNDAMENTAL				8.537,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	8.537,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%- ENSINO INFANTIL				17.515,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	15.069,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11130000	0001	230,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	218,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11130000	0001	999,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				46.841,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	41.342,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.801,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	199,00
	2036 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE INFANTIL				28.427,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	44,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.999,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	2.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	1.999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15200000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	2.399,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15200000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	2.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	1.999,00
	2037 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				8.366,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	871,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	1.999,00
	2038 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLA				10.194,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	2.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	699,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	1.999,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS				3.612,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	10010000	0001	249,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	420,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	448,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2049 CRIAÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA				3.071,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	476,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO AO TURISMO				1.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				1.496,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	1.496,00
	2109 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				118,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	19,00
	2141 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				13.962,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	7.546,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	1.999,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11220000	0001	999,00
	2142 MANUTENÇÃO DO ENSINO JOVENS E ADULTOS - EJA FUNDEB 40%				4.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	4.999,00
	2144 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				9.990,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	999,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2145 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSP DO ESCOLAR - PNATE ENSINO MÉDIO				9.441,00
		3.2.90.23 JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA	15200000	0001	959,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	1.707,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15200000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11230000	0001	999,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	299,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	981,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11230000	0001	1.999,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					174.029,00
	1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12150000	0001	499,00
	1028 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15200000	0001	499,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				11,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	8,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	3,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				5.839,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	57,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.269,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	33,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	72,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	33,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	370,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				3.142,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	3.099,00
	2062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				95,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	95,00
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				969,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9,00
	2064 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES - REDE CEGONHA				9,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	9,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				133.873,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	102.220,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	9.999,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	21.555,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	12110000	0001	99,00
	2066 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS				505,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	505,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE				499,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	499,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				17.923,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	283,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.679,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	14.951,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	12,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	499,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				40,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				8.365,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	9,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	6.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	1.656,00
	1067 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL				1.761,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	1.761,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					190.469,47
	1034 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				1.498,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	999,00
	1036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				6.212,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	219,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15100000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	999,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16200000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16200000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	499,00
	1039 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO				2.668,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15300000	0001	668,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15300000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	1.001,00
	1041 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				107.440,13
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	107.440,13
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				68.701,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	12.184,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	43.360,34
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.899,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	509,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	385,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	364,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				3.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.950,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					52.686,59
	1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				390,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	93,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				348,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	249,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	1058 AMPLIAÇÃO, REFORMA, ADEQUAÇÃO E REPARAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SEMTHAS				901,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	6,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00

		ANTERIORES			
	2087 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS				1.014,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	16,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2091 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				28,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	28,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				10.064,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	23,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.858,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	80,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	118,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	451,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.834,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	216,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	814,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	574,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				3.211,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	480,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	123,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.509,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				4.699,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	99,00
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	499,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPBF				31.532,59
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	8.043,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	854,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	5.950,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	19,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	299,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	178,59
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	480,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					17.132,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				17.132,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	770,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.689,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.505,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.749,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	373,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	46,00
09.001 OUVIDORIA MUNICIPAL					10.571,00
	2129 IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OUVIDORIA				2.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00

		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2130 APARELHAMENTO DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.098,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	999,00
	2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA WEB PARA ATENDER A DEMANDA DA SOCIEDADE				2.994,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2132 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.794,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
	2133 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL				1.691,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	499,00
10 .001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					5.190,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				5.190,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.160,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.651,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	89,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	98,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	99,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	99,00
11 .001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					22.053,20
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				22.053,20
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	22.053,20

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:10D0181E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 47A 2020**

**Gabinete Civil
DECRETO Nº 47-A, DE 01 de dezembro de 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.799,51, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.799,51 (duzentos mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					145.442,90
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				145.442,90
		3.1.90.91 JUDICIAIS SENTENÇAS	10010000	0001	102.486,58
		3.3.90.91 JUDICIAIS SENTENÇAS	10010000	0001	42.956,32
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					25.220,00
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				25.220,00
		3.3.90.91 JUDICIAIS SENTENÇAS	10010000	0001	25.220,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					30.136,61
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				30.136,61
		3.3.90.91 JUDICIAIS SENTENÇAS	10010000	0001	30.136,61

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:FE511216

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 47 2020

Gabinete Civil

DECRETO Nº 47, DE 01 de dezembro de 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 569.823,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço Branco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art.37, § 1º da Lei municipal nº 433/2019 (LDO) e as que lhe são conferidas na Lei orgânica deste município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 569.823,05 (quinhentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 01 de dezembro de 2020

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					250,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				250,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	250,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					18.908,73
	2012 CONTRIBUIÇÃO À CNM E À FEMURN				319,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	319,00
	2013 AMORTIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS				8.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	8.000,00
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN				10.589,73
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	10.589,73
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					442.318,27
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REPARAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E CULTURAIS				86.718,27
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	86.718,27
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				355.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	355.600,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					18.629,81
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				16.810,06
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.810,06
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				1.819,75
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.463,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	356,75
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					88.127,60
	1039 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE ASFALTO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO				42.506,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	42.506,60
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				30,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	30,00
	2078 REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA E RURAL				45.591,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	45.591,00
07 .001 SEC. MUN DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL.					1.567,64
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				1.567,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	1.567,64
08 .001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					21,00
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				21,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	21,00
Anexo II (Redução)					569.823,05
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					12.802,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				11.968,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.868,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	8.327,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	732,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	41,00
	2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				834,00
			10010000	0001	661,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	123,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	50,00
02 .001 CONTROLADORIA MUNICIPAL					4.510,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO				4.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	3.738,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	641,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	97,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	34,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM E PLANEJAMENTO					29.265,25
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				27.852,25
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	9.037,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.970,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	1.487,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	9.558,25
	2014 ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA-INSS/FGTS/COSERN				1.413,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	1.413,00
04 .001 SEC.MUN.DE EDU. ESPORTE, CULTURA E LAZER					159.859,65
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				28.689,36
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	2.325,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	22.740,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.624,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				67.525,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	67.174,06
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	113,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	238,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL				3.791,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	1.921,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	1.870,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL				7.530,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.169,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	6.361,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60% - ENSINO INFANTIL				46.917,31
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	46.917,31

	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				5.406,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.401,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					215.843,01
	1022 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL				9,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	9,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓLOS DE ACADEMIAS DA SAÚDE				6,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6,00
	2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE DA FAMÍLIA				10.324,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.324,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CLÍNICO				1.674,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.674,00
	2063 MANUTENÇÃO DO AMPLIADO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF				2.856,06
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.856,06
	2065 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				167.028,95
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	67.228,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	93.830,95
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.953,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	9,00
	2068 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA				850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	252,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12150000	0001	499,00
	2071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				24.896,00
		3.3.42.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.096,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.800,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				3.089,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.549,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	540,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				5.110,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.110,00
06 .001 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA					120.378,50
	1035 REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO.				30,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	30,00
	1036 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				7.910,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	7.910,00
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16100000	0001	999,00
	1038 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PRINCIPAL				1.779,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15100000	0001	780,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	999,00
	1041 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO				35.058,50
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	34.559,50
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15100000	0001	499,00
	2075 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO DOS CANTEIROS CENTRAIS MUNICIPAL				227,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	29,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	39,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	159,00
	2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				19.069,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	18.797,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	272,00
	2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50,00
	2117 LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS				55.256,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	55.256,00
07 .001 SEC. MUN. DE TRAB. HAB.E ASSIST. SOCIAL					8.413,00
	1055 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE CISTERNAS				1.098,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13120000	0001	999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	99,00
	1056 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS				99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13120000	0001	99,00
	2091 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE				407,00

	HABITAÇÃO				
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	71,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	39,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	99,00
			10010000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2092 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				1.720,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	124,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	499,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	99,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS				1.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	606,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	694,00
	2103 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				2.740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.242,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13120000	0001	249,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13120000	0001	249,00
	2112 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				1.049,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	321,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	210,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	19,00
08.001 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					3.051,64
	2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				3.051,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	528,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	768,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.582,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	173,64
09.001 OUVIDORIA MUNICIPAL					499,00
	2132 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA OUVIDORIA MUNICIPAL				499,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	499,00
10.001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.021,00
	2134 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.021,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	3.021,00
11.001 SECRETARIA M. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					12.180,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL				11.857,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	11.167,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	499,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	191,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				323,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	99,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	224,00

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:EFACE018

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/ 2021 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/ 2021- DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº006/ 2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na locação de impressora multifuncional de grande porte, necessária ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Filomena Sampaio de

Souza., no exercício de 2021, pelo valor de: **RS6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em favor de: **TACIO TORRES MORAIS, com endereço na R HEBE,90,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06**, conforme abaixo descrito:

TACIO TORRES MORAIS,CNPJn.º 17.527.384/0001-06

Item	1298 Código	TACIO TORRES MORAIS CNPJ: 17.527.384/0001-06 R HEBE, 90 ***** - ALTO DO SUMARE, MOSSORO - RN, CEP: 59632-197 Telefone: (84) 8714-3408 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.045.257	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DE GRANDE PORTE. ESPECIFICAÇÃO: SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA, SEM OPERADOR, COM FORNECIMENTO DE COPIADORA, MANUTENÇÃO E SUPRIMENTOS.	COPIA	150000	0,045	6.750,00
Total do Proponente						6.750,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:519435C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2021 - INEX/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2021 - INEX/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 - INEX/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Licenciamento de veículos pertencentes ao Município de Portalegre/RN, junto ao DETRAN/RN, no exercício de 2021, pelo valor de **RS 720,00 (setecentos e vinte reais)**, em favor de **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, CNPJ: 08.285.769/0001-05**, conforme abaixo descrito:

Item	Veículo a ser licenciado	Unid. Medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01	Ônibus Escolar - Modelo: M.Benz/1519 R.ORE	Unidade	01	90,00	90,00
02	Onibus Escolar - Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16	Unidade	01	90,00	90,00
03	Camionete Ambulância - Modelo: Montana	Unidade	01	90,00	90,00
04	Moto Honda - Modelo: NXR160 Bros	Unidade	01	90,00	90,00
05	Moto Honda - Modelo: CG 150 Start	Unidade	01	90,00	90,00
06	Camionete Aberta Ford Ranger - Modelo: Ford Ranger XLT	Unidade	01	90,00	90,00
07	Camionete Aberta Cabine Dupla Fiat Strada - Modelo: Working CD	Unidade	01	90,00	90,00
08	Caminhão tanque carga - Modelo: Internacional/4400p7	Unidade	01	90,00	90,00
Total:					720,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3E6C3FC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020046 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município.** Vigência: 22/04/2020 a 22/04/2021. Empresa(s) vencedora(s): PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA						
ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 701, Capim Macio, Natal/RN						
CNPJ: 40.757.908/0001-69						
TELEFONE: (84) 4006-1555/ (84) 4006-1546						
EMAIL: rommel.duarte@pontanegra.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO/ANO	QTDE.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO MINIBUS, 16 LUGARES, TRAÇÃO 4X2, COMBUSTÍVEL DIESEL Característica Física / Especificação: Automóvel tipo minibus, zero km, primeiro emplacamento, 16 lugares, ano de fabricação e modelo no mínimo 2019/2020, motorização mínima 2.3 16v, tração 4x2, potência mínima 130cv, câmbio manual de 6 marchas, combustível diesel, direção hidráulica; ar condicionado, travas e vidros elétricos, tacógrafo digital, garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem.	DUCATO MINIBUS COMFORT 2.3 DIESEL 49 2019/2020	01	UNID.	174.500,00	174.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)						

Ruy Barbosa/RN, 22 de Janeiro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D9185D31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129001/2021**

LICITAÇÃO:		ÓRGÃO GERENCIADOR:				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP.		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.				
FORNECEDOR:						
MP COMÉRCIO VAREJISTA EIRELI						
CNPJ:						
37.529.870/0001-62						
OBJETO:						
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, tubos, material elétrico e outros para atendimento às necessidades do SAAE.						
TOTAL GLOBAL DA ARP:		DATA:				
R\$ 15.226,10		29 de janeiro de 2021.				
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
1	ALICATE UNIVERSAL 8"	BRMAIS	UND	10	R\$ 17,60	R\$ 176,00
2	CABO PARA CHIBANCA	IMPERIAL CABOS	UND	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
6	CADEADO 50MM	BRAVO	UND	10	R\$ 24,68	R\$ 246,80
11	CAMARA DE AR P/CARRO DE MÃO	COLSON GROUP	UND	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30
16	CORRENTE GALVANIZADA 5.0MM	SIGMA POWER	KG	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
19	ENXADA C/CABO	COLSON GROUP	UND	100	R\$ 33,50	R\$ 3.350,00
26	PA BICO COM CABO	BRMAIS	UND	100	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
28	PICARETA C/CABO	TEKFUND	UND	60	R\$ 49,50	R\$ 2.970,00

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:32C010C1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129002/2021**

LICITAÇÃO:		ÓRGÃO GERENCIADOR:				
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP.		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.				
FORNECEDOR:						
S D DE A FERREIRA & CIA LTDA						
CNPJ:						
09.102.583/0001-36						
OBJETO:						
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, tubos, material elétrico e outros para atendimento às necessidades do SAAE.						
TOTAL GLOBAL DA ARP:		DATA:				
R\$ 94.800,00		29 de janeiro de 2021.				
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item
14	CHIBANCA C/CABO	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 43,90	R\$ 2.195,00
15	CORDA SEDA PET 12MM	VONDER	KG	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
24	LAMPADA ELETR. 46W	G-LIGHT	UND	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
32	TUBO SOLDAVEL 50MM C/06MTS	FORTLEV	UND	800	R\$ 75,00	R\$ 60.000,00
33	TUBO SOLDAVEL 32MM C/06MTS	FORTLEV	UND	800	R\$ 33,90	R\$ 27.120,00

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:8FD25670

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129003/2021**

LICITAÇÃO:		ÓRGÃO GERENCIADOR:					
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP.		SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.					
FORNECEDOR:							
MARIA DE FÁTIMA FERNADES LIMA							
CNPJ:							
09.102.583/0001-36							
OBJETO:							
Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de ferramental, utensílios, tubos, material elétrico e outros para atendimento às necessidades do SAAE.							
TOTAL GLOBAL DA ARP:				DATA:			
R\$ 227.000,00				29 de janeiro de 2021.			
ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS:							
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor	Total do Item	
3	CADEADO 30MM	PADO	UND	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00	
4	CADEADO 35MM	PADO	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00	
5	CADEADO 45MM	PADO	UND	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00	
7	CADEADO 60MM	PADO	UND	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	
8	CAIXA ENERGIA MONOFASICA	TAF	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	
9	CAIXA ENERGIA TRIFASICA	TAF	UND	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00	
10	CAIXA HIDROMETRO	TAF	UND	1.000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00	
12	CHAVE FENDA 3/8X6	SIGMA	UND	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00	
13	CHAVE FENDA 3/8X8	SIGMA	UND	15	R\$ 12,00	R\$ 180,00	
17	DISJUNTOR TRIFASICO 40AMP.	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	
18	DISJUNTOR TRIFASICO 50AMP.	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00	
20	FECHADURA EXTERNA	SILVANA	UND	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00	
21	LAMPADA ELETR. 20W	AVANT	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00	
22	LAMPADA ELETR. 25W	AVANT	UND	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00	
23	LAMPADA ELETR. 30W	AVANT	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	
25	LIMA P/ENXADA 8"	K&F	UND	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00	
27	PA QUADRADA C/CABO	MAX	UND	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00	
29	TUBO ESGOTO 100MM C/06MTS	KRONA	UND	1.350	R\$ 66,00	R\$ 89.100,00	
30	TUBO SOLDAVEL 20MM C/06MTS	KRONA	UND	2.000	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00	
31	TUBO SOLDAVEL 25MM C/06MTS	KRONA	UND	2.000	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00	

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:0D8D4373

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

01	ARAMADO BORBOLETA: Aramado Borboleta 20 x 23cm. Material: Madeira, MDF e Arame. O material é acondicionado em caixa de papel micro-ondulado ilustrado. Objetivo do aramado é desenvolver a coordenação motora, desenvolver a concentração infantil, estimular a observação e interesse.	UND	10
02	ARAMADO CARRINHO: Aramado Carrinho tem as dimensões de 17 x 13 x 14,5 cm. Material: Madeira, MDF e Arame. O brinquedo é acondicionado em caixa de papel micro-ondulado ilustrado. Objetivo: Desenvolver a Concentração Infantil, estimular a observação e interesse.	UND	10
03	ARAMADO CASINHA: Aramado Casinha tem as dimensões de 27 x 27 x 27 cm, fechado, e o aramado montado tem 27 x 27 x 50 cm. Material: Madeira, MDF e Arame. O brinquedo é condicionado em papel micro-ondulado ilustrado. Objetivo: Desenvolver a Coordenação Motora, desenvolver a concentração infantil, estimular a Observação e o interesse.	UND	10
04	ARAMADO ENTRELAÇADO: Dimensões do Aramado é 40 x 21 x 12,5 cm. Material: Madeira, MDF e arame. O aramado é condicionado plástico. Objetivo: Desenvolver a Coordenação Motora, desenvolver a concentração Infantil, Estimular a Observação e o Interesse. Favorece o desenvolvimento visuo Motor, Percepção Visual e Organização espaço-temporal.	UND	10
05	BONECA MEU BEBÊ Brancas e Negras. Especificações Técnicas: Altura, Largura, Comprimento Cm: 67/17/36 Cm. Peso da embalagem (Gramas): 1885g. Idade Recomendada A partir de 3 Anos. Composição: Material Vinil com selo de segurança do imetro. Marca: Estrela.	UND	20
06	BOLA DE BORRACHA Nº 08 Descrição: Bola de Borracha Nº 08, com Válvula, Diversas cores, Circunferência 38 à 42cm. E peso de 160 à 180grs.	UND	30
07	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Descrição: Bola Oficial de Futebol de Campo, Costurada à Máquina ou à Mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC + EVA, tornando-a mais Macia.	UND	30
08	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, KIT COZINHA TIPO: Kit cozinha contendo panela com tampa, frigideira, concha, escumadeira, colheres, garfos, facas e copos. Material: Polietileno, Multicor. Tamanho: mediano (29,5 x 15 x 61,5)cm. Faixa etária: a partir de 3 anos. Embalagem: embalagem apropriada ao produto. Com certificação do imetro.	UND	30
09	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, KIT BELEZA INFANTIL TIPO: Kit de beleza infantil Material: em plástico Faixa etária: contendo pente, tiara, secador, espelho e presilha de cabelo Embalagem: embalagem apropriada ao produto Certificação: certificado pelo imetro.	PC	30
10	CASINHA DE BONECA-MADEIRA Descrição: Estrutura em madeira tipo eucalipto citriodora, assoalho em compensado de 18mm	UND	10

	e lateral em compensado de 10mm. O telhado será construído com telha isotérmica em fibra vegetal, painel fabricado em lambril de cedrinho; a parte frontal será equipada com gradil (cercado) colorido que contorna a sacada. A pintura será realizada em alto brilho, e as janelas terão dimensões de 30 cm x 30 cm x 40 cm com dobradiças com sistema de segurança; a porta terá dimensão de 0,50cm x 1,50cm e será fixada à casinha por dobradiças com sistema de segurança. Dimensões aproximadas: Altura Frontal e Vertical: 2,00m, altura lateral vertical: 180mm; frontal Horizontal 2,00m. Deverá ser entregue desmontada, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações.		
11	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO BOMBEIRO-PLÁSTICO. Descrição: um caminhão de bombeiro em plástico, com até 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada com giro de 180 graus e regulagem de altura. deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas flexíveis. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50x22x22cm peso aproximado: 1,2 Kg. Embalagem: caixa papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente (cristal).	PÇ	20
12	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA - PLÁSTICO Descrição: caminhão tipo caçamba para condicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que guiará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Deverá acompanhar uma 1 pá e 1 um rastelo. Dimensões: aproximadas do caminhão, 50 x 22 x 22 cm. Embalagem: Caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	PÇ	20
13	CONJUNTO DE CAMINHÃO TIPO SEGONHA-PLÁSTICO Descrição: Caminhão plástico dotado de carroceria para condicionar no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) carros, de cores diferentes, que deverão vir inclusos. A carroceria deverá conter 8 (oito) rodas. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas Aproximadas: 92 x 17 x 30 cm. Embalagem: Caixa de papelão ou Sacola de Plástico PVC laminado transparente (cristal).	PÇ	20
14	KIT FERRAMENTAS COMPLETO Descrição: Confeccionado em plástico colorido atóxico, de alta qualidade, composto por 10 (dez) peças; contendo: Furadeira, Morsa, Chave de Fenda, Chave de boca, chave Inglesa, serrote, martelo, parafusos e porcas. Acondicionados em embalagem tipo saco plástico medindo 28,7 x 53cm.	PÇ	20
15	KIT LIMPEZA INFANTIL VASSOURA RODO PÁ BALDE O kit vem com vassoura, rodinho, pá, baldinho e um carrinho que encaixa todos os itens inclusos: 1- VASSOURA 1- RODO 1- PÁ 1-BALDE 1- CARRINHO Medidas aproximadas do carrinho: Comprimento 25cm. Largura 25cm. Altura 50cm. Medidas da vassoura, rodo e pá: Altura 58cm. idade recomendada: 3 (três) anos ou mais.	PÇ	20
16	TATAME E.V.A 1.00 – 15 M Tapete tatame E.V.A 15mm. Placa x Altura: 15mm Cores: Azul, Verde, amarelo e vermelho.	PÇ	50
17	ARAMADO ESPIRAL: Confeccionado em madeira e arame de 4mm. Quantidade de peças: 01. Dimensões: 40x16x12,5cm. Objetivo: Ajudar no desenvolvimento viso motor, percepção visual e organização espaço-temporal das suas crianças.	UND	10
18	TEATRO DE FANTOCHE – MADEIRA: um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Partes frontal e laterais em MDF, com 03 mm de espessura, ilustradas com serigrafia. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser fixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgicos na área da janela. Embalagem: caixa de papelão.	KIT	05
19	FANTOCHE DE MÃO: Fantoche de mão com movimento de boca, feito em feltro altura aproximadamente 24cm, com o tema animais.	UND	30
20	PEÇAS PARA MONTAR BLOCK MANIA PLÁSTICO. Acessórios: 104peças. Dimensões: 2 x 2 x 18cm.	KIT	10
21	Baú Educativo de Madeira: Contem: 10 (Dez) brinquedos educativos condicionados em baú em madeira, sendo: caixas diversificadas, a maior delas medindo 100 x 100 x 100 mm, e a menor 30 x 30 x 30mm. Passa figuras geométricas: 04 blocos e uma caixa medindo 135 x 85 mm. Conjunto de pinos coloridos, 01 (um) amarelo e 01 (um) suporte para pinos medindo 265 x 190 x 80 mm. Balançinha: 06 (seis) blocos coloridos e uma balança medindo 290 x 150 x 60 mm. Mosaico: 23 peças coloridas e uma base medindo 160 x 220 x 15 mm. 04 (quatro) Pirâmides: 12 peças coloridas e uma base medindo 290 x 80 mm . Carrinho: com 26 blocos coloridos medindo 270 x 220 x 40 mm. Resta um: 32 (trinta e duas) peças e base medindo 200 x 200 mm. Pequeno engenheiro: 60 (sessenta) peças, medindo aproximadamente 48 x 28 x 16 mm em cada uma acondicionado em baú de madeira medindo 530 x 320 x 270 mm. Objetivo: Explorar através de atividades motoras finas, conceito de cor, forma, tamanho, peso, seriação e classificação.	KIT	05
22	CONJUNTO ALINHAVOS DE FRUTAS E LEGUMES: Confeccionado em MDF, e contendo 10 placas perfuradas e 10 cadarços coloridos de poliéster, para o trabalho de alinhar. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças:10. Dimensões: 16 x 16 cm cada placa. Dimensões da Embalagem: 20x 20 x 8,5 Cm, Objetivo: Estimular a Coordenação viso motora, orientação espacial e percepção visual.	KIT	10
23	CONJUNTO ALINHAVOS DE INICIAÇÃO: Conjunto confeccionado em madeira prensada (MDF), impresso em silkscreen policromia, contendo 10 placas perfuradas e 10 cadarços coloridos, para o trabalho de alinhar, trabalhando a coordenação motora. Condicionado em caixa de papelão. Quantidade de peças: 20. Dimensões: 20 x 20 x 0,28 cm cada placa. Objetivo: Estimula a coordenação viso motora, orientação espacial e percepção visual.	KIT	10
24	Conjunto alinhavados de meios de transporte: Conjunto confeccionado em MDF com 10 (dez) placas perfuradas e 10 (dez) cadarços coloridos de poliéster, para trabalho de alinhar. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 10 (dez) peças coloridas. Dimensões: 16 x 16 cm cada placa. Dimensões da embalagem: 20 x 20 x 8,5 cm. Objetivo: Estimula a coordenação viso motora, orientação espacial e percepção visual.	KIT	10
25	CONJUNTOS ALINHAVOS NUMERAIS: Confeccionado em MDF, contendo 10 (dez) placas perfuradas e 10 (dez) cadarços coloridos de poliéster, para o trabalho de alinhar. Acondicionado em embalagem plástica. Quantidade de peças: 10 (dez). Dimensões: 10 x 15 cm cada placa. Objetivo: estimula a coordenação motora, orientação espacial e percepção visual e motiva a aprendizagem dos números através da exploração dos números.	KIT	10
26	CONJUNTO ALINHAVOS VOGAIS: Confeccionado em MDF, Contendo 05 (cinco) placas perfuradas e 05 (cinco) cadarços	KIT	10

	coloridos poliéster, para o trabalho de alinhar. Acondicionado em embalagem plástica. Quantidade de peças: 05 (Cinco). Dimensões: 10 x 15 cm cada placa. Objetivo: Estimula a coordenação viso motora, orientação espacial e percepção visual e motora a aprendizagem das primeiras letras através da exploração das vogais das placas.		
27	CONJUNTO DE ENCAIXE DE BLOCOS - MADEIRA: 25 (vinte e cinco) peças coloridas e uma base medindo aproximadamente 320 mm x 65 mm x 210mm com 10 (dez) palitos para encaixar as peças. Matéria-prima: Blocos confeccionados em madeira maciça, pintados em 05 cores, tamanhos e formas diferentes, sem rebarbas. Dimensões: Dimensões máximas devem e os palitos devem também ser confeccionados em madeira maciça sem rebarbas. Embalagem: Sacola de Plástico PVC laminado transparente (Cristal).	KIT	20
28	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇA PROGRESSIVO – PAPELÃO: 03 (três) Quebra-cabeças produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,4 mm + papel couchê 115 g impresso 04 (quatro) cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 g impresso em 01 (uma) cor com 03 (três) versos diferenciados (um para cada imagem). São 03 (três) imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças: 4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 x 20 cm. Embalagem: Tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 x 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm + papel couchê 105 g impresso em 04 (quatro) cores com verniz atóxico.	KIT	10
29	CONJUNTO PAINÉIS PSICOMOTORES: Confeccionado em madeira prensada (MDF) e madeira maciça e MDF, impresso em silkscreen policromia, contendo 04 (quatro) painéis com diferentes movimentos de estimulações diferentes: Curvilíneo, Fantásticos, Pré-escrita, linear. Acondicionado em caixa de papelão. Quantidade de peças: 04 Dimensões: 440 x 240 x 30 mm Objetivo: proporciona movimentos finos e variados que favorecem o desenvolvimento da coordenação motora, organização e percepção visual.	KIT	10
30	JOGO DE MEMÓRIA: Conjunto com 40 (quarenta) peças, caixa em madeira, dimensões 22 x 12 x 3,5 cm, com jogos abaixo discriminados: Numero de 1 a 20. Animais. Brinquedos. Frutas e Hortaliças. Português/Inglês. Animais e filhotes. Profissões. Alfabetização com objetivos. Meio de transporte e comunicação. Alfabetização com animais.	KIT	10
31	PASSA FORMAS GEOMÉTRICAS: Confeccionado em MDF contendo 08 (oito) peças e 01 (uma) plataforma, recortada de acordo com o tamanho de cada peça, que permite a criança colocar as peças dentro da caixa. Acondicionado em caixa de madeira. Quantidade de peças: 08 (oito). Dimensões da caixa em madeira: 24 x 24 x 04 cm. Produto com certificação do inmetro. Objetivo: Trabalhar noções de distância, tamanho, formas e a coordenação motora, brincando.	KIT	10
32	PEÇAS PARA MONTAR BLOCK MANIA: Plástico. Acessórios: 104 peças. Dimensões: 2 x 2 x 18 cm.	KIT	10

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Janeiro de 2021

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:8F0607B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL GRÁFICO**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	IMPRESSOS LOTE I	UNID	QTD
1	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 60 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1700
2	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A5, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1600
3	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, COM 100FL, EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS, FRENTE (1 X 0) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 20 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1050
4	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A6, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	3050
5	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 100 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	2500
6	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 75GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), BLOCO (100 X 1) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 30 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	1200
7	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE (1 X 0), - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 200 unidades)	UNID.	3200
8	FORMULÁRIO IMPRESSO EM PAPEL OFFISET 120GRAMAS, A4, FRENTE E VERSO (1 X 1), (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES - (pedido mínimo 200 unidades)	UNID.	3200
9	FORMULÁRIO IMPRESSO EM BLOCO TAMANHO A4, DUAS VIAS (50 X 2), PRIMEIRA VIA EM PAPEL OFFISET 75 GRAMAS BRANCA E SEGUNDA VIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GRAMAS - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES (pedido mínimo 5 blocos)	BLOCO	100
10	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM EM CARTOLINA 240GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA E PERFURADA NO DORSO (QUATRO FUROS) - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	61000
11	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM OFFISET 120GRAMAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	16700
12	CAPA DE PROCESSO TEM 47 X 32CM SUPER BOND 75GRAMAS, CORES VARIADAS, FRENTE (1 X 0), VINCADA - (ARTE A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO) - CORES VARIADAS	UND	20400
13	BANNER EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M²	330
14	FAIXAS EM LONA, APLICAÇÃO DE VERNIZ, METRO QUADRADO	M²	260

15	FAIXAS EM RÁFIA, METRO QUADRADO	M²	280
16	CALENDÁRIOS - DE MESA 20X31CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP. DOBRA, CORTE/VINCO	UNID	710
17	CALENDÁRIOS 31X47CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM TRIPLEX 300G. SAIDA EM CTP. FURADO.	UNID	910
18	CALENDÁRIOS TAM 31,5 X 44CM CORES 4 X0 EM PAPEL DUPLEX 230G	UND	15
19	CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE FOSCO 300GRAMAS, 4 X 4 CORES, TAMANHO 5 X 9 CM, LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO (quantidade mínima 100 un)	UND	5100
20	CARTAZES 32X46CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150G. SAIDA EM CTP. (Quantidade mínima 200 un)	UNID	1200
21	CARTILHAS CAPA: 21X29,7CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 230G. SAIDA EM CTP.MIOLO: 24 PÁGS, 15X21CM, 1 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET 75G. SAIDA EM CTP. DOBRADO, GRAMPEADO. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	1050
22	CARTÕES DE NATAL TAM 20X15CM CORES 4X0 EM PAPEL COUCHE LISO 250G. (Quantidade mínima 100 un)	UND	10000
23	CERTIFICADOS EM PAPEL COUCHE BRILHO 250GR, TAM. 21X30, 4X0 CORES (quantidade mínima 50 un)	UND	1500
24	CONVITES TAM 20X15CM CORES 4X0PAPEL COUCHE LISO 250G (Quantidade mínima 100 un)	UND	3600
25	FOLDERS 21X29,7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170G. SAIDA EM CTP. DOBRA. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	1000
26	FOLDERS TAM 21X29,7CM, DUAS DOBRAS, CORES 4X4 EM PAPEL COUCHE LISO 170G (Quantidade mínima 100 un)	UND	4000
27	IMPRESSÃO DE JORNAL DO MUNICÍPIO. CAPA+CONTRACAPA: 4 PAG. TAM. 30X42CM, 4X1 CORES EM PAPEL JORNAL 55G. MIOLO: 4 PAG, 1X1 COR EM PAPEL JORNAL 55G (Quantidade mínima 100 un)	UND	5000
28	IMPRESSÃO REVISTA DO MUNICÍPIO. CAPA 42X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 250 GR. MIOLO 16 PAG. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 170 GR. DOBRADA E GRAMPEADA (Quantidade mínima 100 un)	UND	30000
29	LIVRETOS - CAPA E CONTRA-CAPA EM COUCHE BRILHO 170GR, 4X0 CORES, TAM. 30X21CM (ABERTO), 15X21CM (FECHADO), MIOLO EM OFFSET 75G, MIOLO COM 8 PAG. 1X1 COR, DOBRADO. ACABAMENTO GRAMPEADO E REFILADO. (Quantidade mínima 100 un)	UND	7050
30	PANFLETOS 150X210MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO. (Quantidade mínima 100 un)	UNID	1400
31	BACKDROP PALCO - TAMANHO 4X2 COM APLICAÇÃO DE ILHOES	UNID	45
32	CRACHA CONFECCIONADO EM PVC DE ALTA QUALIDADE, TAMANHO 86 MM X 54 MM, IMPRESSÃO: TODAS AS CORES E IMAGENS SEM LIMITES DE DADOS, CORDÃO PERSONALIZADO IMPRESSO E PROTETOR DE CARTÃO, A CRIAÇÃO DE ARTE SERÁ REALIZADA SEM CUSTO PELA EQUIPE DA GRÁFICA VENCEDORA	UNID	750
33	PLACA PARA FACHADA COM LONA ESTICADA, COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA	M²	70
34	PLACA PARA FACHADA COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, COM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA OU PINTADA, COM LETRA E ALTO RELEVO	M²	48
35	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA EM PVC, TAMANHO: 10X30CM, MATERIAL: PELICULA ADESIVA A BASE DE PVC, ESTRUTURA: PVC 2 MM, COR: FRENTE (4X0) IMPRESSÃO: DIGITAL, OPÇÃO: BRANCO, BRILHO OU FOSCO	UNID	645
36	DIÁRIO DE CLASSE EDUC. INFANTIL, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 2FLS 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET75G.	UND	200
37	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO, CAPA: 30X40,1CM, 1X0COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 6 PÁGS, 20X30CM, 1X0COR EM OFFSET 75G, MIOLO: 6 PÁGS 36X30CM 1X0COR EM OFFSET 75G	UND	400
38	DIÁRIO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 6ºAO9ºANO, CAPA 30X40,1CM, 1X0 COR NO OFFSET 150G.MIOLO: 20X30CM, 1X1 COR EM OFFSET 75G.MIOLO: 6PÁGS. 36 X 30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75G	UND	600
39	DIÁRIO DE CLASSE EJA 1º E 2º NÍVEL, CAPA: 30X40,2CM, 1 X 0 COR, OFFSET 150G, MIOLO: 20X30CM, 1X0COR OFFSET 75G.MIOLO:40X30CM,1X1COR OFFSET 75G.MIOLO: 22 PÁGS, 20X30CM, 1X0 COR EM OFFSET 75G.	UND	200
40	DIÁRIO DE CLASSE EJA 3º E 4º NÍVEL, CAPA 30X40,2CM,1X1, COR EM OFFSET 150G, MIOLO: 22 PÁGS 20X30CM 1COR NO OFFSET 75G	UND	200
41	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UND	1800
42	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UND	1800
43	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, TIPO RPC PADRONIZADO, 24 X 34 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	6300
44	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL BRANCO, GRAMATURA 90G, PADRONIZADO, 18 X 24 CM, IMPRESSÃO 4 X 0	UNID	4800
45	PASTA EVENTOS, MATERIAL PAPEL SUPREMO, 32 X 46, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAMINAÇÃO FOSCA, TIPO IMPRESSÃO 4/0 CORES, GRAMATURA 250 G, COM BOLSO 15 X 22	UND	2100
46	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS C/ 100 FOLHAS	BLOCO	20
47	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	20
48	AUTORIZAÇÃO P/ PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC C/ 100 FOLHAS	BLOCO	50
49	BLOCO ATESTADO MEDICO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG, COLADO	BLOCO	50
50	BLOCO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL/BPATAM, TAM.8 COM 100FLS, 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	100
51	BLOCO DE FICHA B-HA (HIPERTENSO) TAM. A4 COM 100FLS 1X1 COR PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	10
52	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE MEDICAÇÃO, TAM. A5 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	1200
53	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL, FORMATO 11 X 23 CM COM 20FLS 1X0 EM PAPEL SUPER BOND COR AZUL, NUMERAO E PICOTADO	BLOCO	500
54	BLOCO RECEITUÁRIO TAM. 16 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFFSET 24KG, COLADO	BLOCO	500
55	BOLETIM DE CASAS PENDENTES – DENGUE C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10
56	CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	0
57	CADERNETA DE VACINAÇÃO ADULTO	UND	1200
58	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINA (ROSA)	UND	600
59	CARTÃO DA CRIANÇA - MENINO (AZUL)	UND	600
60	CARTÃO DA GESTANTE TAM. 30 X 20CM, COR 4 X 4, PAPEL TRIPLEX 230G.	UND	600
61	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA	UND	500
62	CARTÃO DE VACINA - FOLHA DE ROSTO TAM. 20X30 1X1 COR PAPEL OFF SET 75G	UND	500
63	CARTÃO DO USUÁRIO DE ODONTOLOGIA	UND	500
64	CARTÃO HIPERTENSÃO/DIABÉTICO, TAM 30X20CM, CORES 4X1 PAPEL OFFSET 150G	UND	1000
65	CARTEIRA DE ACOMPANHAMENTO - ALENDRONATO C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30
66	CARTEIRA DE CONTROLE DO HIPERTENSO	UND	1000
67	CARTEIRA DE MEDICAMENTO CONTROLADO	UNID	1000
68	ENVELOPES PRONTUÁRIOS, TAM 26X36CM, COR 1X1 - FICHA OURO 180GR	UND	1000
69	FICHA DE BOLETIM DE VISITAS DOMICILIARES, TAM.8 COM 100FLS 1X0 COR, PAPEL OFF-SET 24KG	BLOCO	10
70	MAPA DIÁRIO - AÇÕES EM ODONTOLOGIA - C/ADAB C/ 100 FOLHAS	BLOCO	10
71	PROGRAMA DE CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS - FORMULÁRIO DIÁRIO DE ATIVIDADES - PESQUISA C/ 100 FOLHAS	BLOCO	20
72	RECEITUÁRIO ESPECIAL 2 VIAS 15X20CM, COR 1X0 PAPEL SUPERBOND 60G, COM 100 FLS	BLOCO	500
73	RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR C/ 100 FOLHAS	BLOCO	30

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:COBF0989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETOR**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Câmara de ar 1000/20	50	UND
02	Camara de ar 17.5-25	8	UND
03	Câmara de AR 1100/22	10	UND
04	Câmara de AR 12.4/24 pito curto	10	UND
05	Camara de AR 14.00/24	20	UND
06	Camara de AR 184/30	20	UND
07	Camara de AR 184/34	10	UND
08	Camara de AR 19,5-24	10	UND
09	Camara de ar 12-16,5	10	UND
10	Câmara de ar 900/20	70	UND
11	Camara de AR Aro 14	15	UND
12	Camara de Ar Aro 16 pito curto	20	UND
13	Câmara de AR MA 21	10	UND
14	Câmara MA18	30	UND
15	Pito para aro 13, 14, 15	30	UND
16	Pneu 1100/22 Radial Direcional	10	UND
17	Pneu 235/17-16	8	UND
18	Pneu 12.4/24 Pneu Agrícola	6	UND
19	Pneu 12-16,5 sem câmara	6	UND
20	Pneu 17.5-25	6	UND
21	Pneu 14,9/24 Pneu Agrícola	6	UND
22	Pneu 14.00/24	12	UND
23	Pneu 175/70-14	66	UND
24	Pneu 175/65-R 15	52	UND
25	Pneu 165/70-14	20	UND
26	Pneu 185/70-14	24	UND
27	Pneu 185/65 R 15	50	UND
28	Pneu 19,5-24	4	UND
29	Pneu 2.75/18 (moto)	14	UND
30	Pneu 205/60-15R	20	UND
31	Pneu 205/75-16R	20	UND
32	Pneu 215/75 R17.5 Radial SC	42	UND
33	Pneu 225/75-16R	34	UND
34	Pneu 275/ 80/ 22,5 Radial direcional misto	40	UND
35	Pneu 275/80/22,5 Radial Tração Mista SC	30	UND
36	Pneu 4,10-18 (moto)	6	UND
37	Pneu 700/16	12	UND
38	Pneu 750/18R Pneu Agrícola	4	UND
39	Pneu 80/90-21 (moto)	4	UND
40	Pneu 90/90-18 (moto)	26	UND
41	Pneu 900/20 Direcional Radial Rodoviário	40	UND
42	Pneu 900/20 direcional comum nylon	60	UND
43	Protetor Aro 22	4	UND
44	Protetor de Aro 20	80	UND
45	Camara de AR 750/18	4	UND
46	Pneu 1000/20 radial direcional	20	UND

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Janeiro de 2021

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliveira
Código Identificador:B646E386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ÓLEOS E LUBRIFICANTES		QTD	UND
Nº	Especificação		
1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO MOTOR A DIESEL 10W40 20 LITROS	12	BD
2	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 20 LITROS	130	BD

3	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 200 LITROS	09	TB
4	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 15W40 1 LITRO	450	LT
5	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 5W40 1 LITRO	420	LT
6	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL SINTÉTICO 5W40 20 LITROS	130	BD
7	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA 5W30 1 LITRO	250	LT
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 5W30 TAMBOR 200 LITRO	01	TB
9	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W40 1 LITRO	380	LT
10	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS PARA MOTOS 20W50 1 LITRO	150	LT
11	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 500 ML	150	UND
12	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS 200 ML	150	UND
13	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR A GASOLINA 10W40 1 LITRO	430	LT
14	ÓLEO DE FREIO DOT 3 500ML	60	UND
15	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500 ML	60	UND
16	ÓLEO DE FREIO DOT 5.1 500 ML	30	UND
17	ÓLEO DE FREIO MINERAL LHM 1 – 1 LITRO	20	LT
18	ÓLEO HIDRAULICO ATF 1 LITRO	370	UND
19	ÓLEO HIDRAULICO ATF 20 LITROS	95	BD
20	ÓLEO HIDRAULICO 10W30 20 LITROS	100	BD
21	ÓLEO HIDRAULICO SAE 68 20 LITROS	100	BD
22	ÓLEO DIFERENCIAL 85W140 20 LITROS	70	BD
23	ÓLEO DIFERENCIAL SAE 140 20 LITROS	80	BD
24	ÓLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 90 20 LITROS	100	BD
25	ÓLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 80 1 LITROS	150	LT
26	ÓLEO CAIXA DE MARCHAS SAE 50 20 LITROS	80	BD
27	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LÍTIO 1 KG	100	KG
28	GRAXA NGLI/2 PARA ROLAMENTO A BASE DE LÍTIO 20 KG	30	KG
29	GRAXA NGLI/2 A BASE DE SÓDIO 20 KG	60	KG
30	GRAXA NGLI/2 A BASE DE CÁLCIO 20 KG	60	KG
31	FLUIDO ARLA 32 20 LITROS	90	BD

FILTROS			
Nº	Especificação	QTD	UND
32	FILTRO COMBUSTÍVEL GL04/7	30	UND
33	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1630	06	UND
34	FILTRO COMBUSTÍVEL 219001068	05	UND
35	FILTRO COMBUSTÍVEL 2H0127401B	30	UND
36	FILTRO COMBUSTÍVEL 84412164	05	UND
37	FILTRO COMBUSTÍVEL 905411510042	05	UND
38	FILTRO COMBUSTÍVEL FC161	10	UND
39	FILTRO COMBUSTÍVEL GL50/7	15	UND
40	FILTRO COMBUSTÍVEL OFC1002B	05	UND
41	FILTRO COMBUSTÍVEL P551329	05	UND
42	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155	10	UND
43	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	15	UND
44	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023	12	UND
45	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC73/1	05	UND
46	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC75	10	UND
47	FILTRO COMBUSTÍVEL WK820/18	10	UND
48	FILTRO COMBUSTÍVEL 2R0127177N	06	UND
49	FILTRO COMBUSTÍVELJLV201512	30	UND
50	FILTRO COMBUSTÍVEL S3070	10	UND
51	FILTRO COMBUSTÍVEL RC819	06	UND
52	FILTRO DE AR AP2888	05	UND
53	FILTRO DE AR C16400	06	UND
54	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CF400/1	06	UND
55	FILTRO DE AR AP4650/1	05	UND
56	FILTRO DE AR ASA840	05	UND
57	FILTRO DE AR ARS5673	05	UND
58	FILTRO DE AR PSA761	05	UND
59	FILTRO DE AR ARSA5376 EXT.	05	UND
60	FILTRO DE AR ASR376 INT.	05	UND
61	FILTRO DE AR EXT. 250129620B.	15	UND
62	FILTRO DE AR INT 250129620C.	15	UND
63	FILTRO DE AR EXT. 219000393	05	UND
64	FILTRO DE AR INT. 219000394	05	UND
65	FILTRO DE AR EXT. 84286399	05	UND
66	FILTRO DE AR INT. 84286397	05	UND
67	FILTRO DE AR EXT. ARS58842	05	UND
68	FILTRO DE AR INT. ASR807	05	UND
69	FILTRO DE AR EXT. P532966	05	UND
70	FILTRO DE AR INT. P533781	05	UND
71	FILTRO DE AR EXT.6223	05	UND
72	FILTRO DE AR INT. 223	05	UND
73	FILTRO DE AR P616050	05	UND
74	FILTRO DE AR AP2710	05	UND
75	FILTRO DE AR 8236	15	UND
76	FILTRO DE AR C4312/1	05	UND
77	FILTRO DE AR ARS1013	05	UND
78	FILTRO DE AR ASR806	05	UND
79	FILTRO DE AR ARS7109	05	UND
80	FILTRO DE AR AP8605	05	UND
81	FILTRO DESUMIFICADOR A.PSA761	05	UND
82	FILTRO DESUMIFICADOR DSF0202	30	UND
83	FILTRO DO ARLA 7004553R1E	05	UND
84	FILTRO DO ARLA AS2500	05	UND
85	FILTRO LUBRIFICANTE 219000397	05	UND
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	05	UND
87	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488	05	UND

88	FILTRO LUBRIFICANTE 941280190056	05	UND
89	FILTRO LUBRIFICANTE HU7010Z	10	UND
90	FILTRO LUBRIFICANTE OC320	05	UND
91	FILTRO LUBRIFICANTE OW412	20	UND
92	FILTRO LUBRIFICANTE PEL677	30	UND
93	FILTRO LUBRIFICANTE PSL171	05	UND
94	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	10	UND
95	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	30	UND
96	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	15	UND
97	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	05	UND
98	FILTRO LUBRIFICANTE PSL119	15	UND
99	FILTRO LUBRIFICANTE PSL123	10	UND
100	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	35	UND
101	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	20	UND
102	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	12	UND
103	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	12	UND
104	FILTRO LUBRIFICANTE 07W115561	30	UND
105	FILTRO LUBRIFICANTE 250115561	05	UND
106	FILTRO LUBRIFICANTE PSL656	12	UND
107	FILTRO SEDIMENTADOR 215580	05	UND
108	FILTRO SEDIMENTADOR 2R0127177J	60	UND
109	FILTRO SEDIMENTADOR 3742144C91	05	UND
110	FILTRO SEDIMENTADOR 87435525	05	UND
111	FILTRO SEDIMENTADOR FS20026	05	UND
112	FILTRO SEDIMENTADOR P505961	05	UND
113	FILTRO SEDIMENTADOR PD204	05	UND
114	FILTRO SEDIMENTADOR PSC493	10	UND
115	FILTRO SEDIMENTADOR PSC 455	10	UND
116	FILTRO SEDIMENTADOR PCD0788	05	UND
117	FILTRO SEDIMENTADOR PSD960-1	05	UND
118	FILTRO TRANSMISSÃO PSH306 EXT.	05	UND
119	FILTRO TRANSMISSÃO TH225 INT.	05	UND

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Janeiro de 2021

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Olivieria
Código Identificador:188C8C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	AVENTAL PARA COZINHA, EM PLASTICO 60x85cm, COM LOGOTIPO	UND	172
2	ABRIDOR DE LATA EM INOX	UND	60
3	ABRIDOR DE GARRAFA EM INOX	UND	60
4	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 3,5 LT	UND	65
5	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 9 LT	UND	60
6	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 15 LT	UND	60
7	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 18 LT	UND	60
8	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 20 LT	UND	60
9	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE PARA 50 LT	UND	60
10	BALANÇA DIGITAL ELETRONICA DE ALTA PRECISAO (1 GRAMA A 10KG)	UND	28
11	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM ALÇA DE METAL	UND	100
12	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM ASTES PARA TRANSPORTE	UND	55
13	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL RESISTENTE, SEM TAMPAS, COM ALÇA DE METAL	UND	80
14	BANDEJA DE ALUMÍNIO, REDONDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CIRCUNFERÊNCIA	UND	55
15	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 26x30cm	UND	33
16	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM DE COMPRIMENTO E 32CM DE LARGURA	UND	55
17	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 47cm	UND	75
18	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48x32x25	UND	#REF!
19	BULE 03 LITROS PARA CAFÉ, EM ALUMÍNIO, COM TAMPAS, CABO DE MADEIRA	UND	39
20	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 31 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA 1,0MM Nº45	UND	35
21	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 30CM E ALTURA 14CM, COM TAMPAS DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 9,7 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº30	UND	35
22	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40CM E ALTURA 20CM, COM TAMPAS DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 23,5 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM Nº40	UND	42
23	CAÇAROLA Nº 18, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPAS (TAMPAS, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	27
24	CAÇAROLA Nº 24 DE ALUMÍNIO COM TAMPAS E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPAS E PEGADOR DE TAMPAS NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	10

25	CAÇAROLA Nº 24, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 9 CM, DIÂMETRO 24 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	63
26	CAÇAROLA Nº 32 DE ALUMÍNIO COM TAMPA E ALÇA 12L EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA DE, NO MÍNIMO, 3MM;	UND	2
27	CAÇAROLA Nº 32, ALUMÍNIO BATIDO COM TAMPA (TAMPA, PUXADOR E ALÇAS DE ALUMÍNIO BATIDO). ALTURA 11,5 CM, DIÂMETRO 32 CM, ESPESSURA 0,5 CM	UND	62
28	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 28 x 32,6 x 45,7 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 29 LITROS	UND	35
29	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 36,5 x 40,3 x 55,5 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 56 LITROS	UND	50
30	CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, 37 x 60 x 43 CM; CAPACIDADE APROXIMADA 72 LITROS	UND	39
31	CAIXA PLÁSTICA BRANCA, UTILIZADA PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE PRODUTOS CARNEOS E PESCADOS, DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 66 CM COMPRIMENTO x 44 CM LARG. x 19,5 CM ALTURA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 42 LITROS	UND	45
32	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL CONFECCINADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 44 x 60 x 80 CM.	UND	40
33	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 21 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL CONFECCINADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 440MM x 253MM x 355MM.	UND	40
34	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE PARA 60 LITROS, COM TAMPA, MATERIAL CONFECCINADO EM ISOPOR, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 675MM x 442MM x 387MM. COM RAIO NA LATERAL	UND	40
35	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM TAMPA, NAS CORES AZUL OU VERMELHA, CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA FRIO E QUENTE, SEM RODAS, COM ALÇAS, COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (POLIURETANO), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), PRODUTO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 26,8 x 23,4 x 34,4 CM.	UND	51
36	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 32 LITROS, SEM RODAS, COM ALÇAS, COM MATERIAL DE REVESTIMENTO INTERNO DE PLÁSTICO (EPS - POLIESTIRENO EXPANDIDO), MATERIAL DE REVESTIMENTO EXTERNO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO), NA COR AZUL, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 38,2 x 32,8 x 43,4 CM.	UND	40
37	COADOR DE PANO PARA CAFÉ (FLANELA), MÉDIO 24x12x19 CM	UND	129
38	COLHER GRANDE EM NYLON ANTI-TOXICO RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	UND	60
39	COLHER ARROZ INOX PARA SERVIR	UND	186
40	COLHER DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	1360
41	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	660
42	COLHER PEQUENA PARA CAFÉ, EM AÇO INOXIDÁVEL (INCLUSIVE CABO)	UND	350
43	CONCHA ALUMINIO PEQUENA	UND	30
44	CONCHA ALUMINIO GRANDE	UND	55
45	CONCHA INOX, TAMANHO 30 CM	UND	67
46	CONCHA PEQUENA EM POLIPROPILENO 180ml	UND	28
47	CUSCUZEIRA MÉDIA N 18 EM ALUMÍNIO POLIDO	UND	52
48	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROXIMADA 300 ML	UND	475
49	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 60 LT	UND	52
50	DEPOSITO PLASTICO COM TAMPA DE 90 LT	UND	27
51	ESCORREDOR EM ALUMINIO N 50 P ARROZ	UND	28
52	ESCORREDOR PLASTICO P PRATO	UND	27
53	ESCORREDOR PLASTICO P ARROZ	UND	28
54	ESCUMADEIRA PEQUENA INOX 28cm	UND	27
55	ESPANADOR DE PENA DE AVESTRUZ, CABO DE MADEIRA 60cm COM DETALHE PLASTICO E AÇO	UND	60
56	ESPREDADOR DE ALHO EM ALUMINIO, RESISTENTE E DURAVEL	UND	31
57	FACA INOX P SOBREMESA	UND	200
58	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5mm	UND	760
59	FACA P CHURRASCO INOX DE 4 POLEGADAS	UND	3
60	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VERDE	UND	
61	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	UND	70
62	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO COR AMARELA	UND	
63	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VERMELHA	UND	
64	FACA PARA COZINHA, NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO	UND	72
65	FORMA P PUDIM EM ALUMINIO 22cm	UND	2
66	FORMA REDONDA PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE. MEDINDO 25CM x 7CM DE ALTURA	UND	77
67	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, EM ALUMÍNIO, MATERIAL REISTENTE. DIMENSÕES: Nº4 (PEQUENA); COMPRIMENTO: 41CM; LARGURA: 29CM; ALTURA: 5CM E ESPESSURA: 2,5MM.	UND	2
68	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE. MEDINDO 45 x 30, COM 7CM DE ALTURA	UND	81
69	FORMA RETANGULAR PARA BOLO, DE ALUMÍNIO, MATERIAL RESISTENTE. MEDINDO 5 x 25, COM 7CM DE ALTURA	UND	75
70	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO Nº 14 S/TAMPA	UND	27
71	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO Nº28 C/TAMPA	UND	27
72	GARFO INOX P SOBREMESA	UND	200
73	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, ESPESSURA DE 1,5 MM	UND	740
74	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1,8 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	31
75	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: EM POLIPROPILENO, DESIGNE MODERNO, ALÇA ACOPLADA AO CORPO, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 0,643 KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 13,7 CM DE LARGURA x 29,2 CM ALT. x 11,7 CM COMPRIMENTO. 1ª LINHA, TIPO INVICTA.	UND	56
76	GARRAFA TÉRMICA BOTTIÃO 5 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONOMICA, CORES VARIADAS, COM TORNEIRA	UND	45
77	GARRAFA TÉRMICA BOTTIÃO 12 LITROS, ISOLAMENTO TÉRMICO POLIURETANO-PU, ALÇA ERGONOMICA, CORES VARIADAS, COM TORNEIRA	UND	50
78	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 1 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	52
79	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, CAPACIDADE 2,2 LITRO, COM ÂMPOLA DE VIDRO, MEDIDAS APROX. 32CM ALT. x 12CM DE DIÂMETRO, COM SISTEMA DE PRESSÃO.	UND	30
80	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA 4KG, PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM SEGUINTE MEDIDAS: 54,6 x 42 x 31CM	UND	55
81	GAVETEIRO PLÁSTICO (POLIPROPILENO) BRANCO E TRANSPARENTE; COM 3 GAVETAS; 4 RODAS MACIÇAS; CAPACIDADE DE PESO DA GAVETA 4KG, PUXADOR EMBUTIDO; PRODUTO COM SEGUINTE MEDIDAS: 74x34x42CM	UND	55
82	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES (L x P x A): 56 x33x38 3 gavetas cor branco	UND	2
83	GAVETEIRO PLÁSTICO ORGANIZADOR MULTIUSO, COM 3 GAVETAS, DIMENSÕES (L x P x A): 33,0 x 38,0 x 56,0 CM	UND	58
84	JARRA DE VIDRO PARA SUCO, CAPACIDADE 2 LITROS, TODA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE (ALÇA EM VIDRO)	UND	73
85	JARRA PLÁSTICA TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA, REDONDA. (NÃO SER OVAL)	UND	95
86	KIT MERENDA (COPO, COLHER E PRATO): - COPO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ATÓXICO, COM ASA, NA COR AZUL ESCURO, RESISTÊNCIA A ALTA TEMPERATURA, CAPACIDADE APROX. 300ML; PRATO COM FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ABA E EMPILHÁVEL,CAPACIDADE APROX. 700ML; COLHER:CAPACIDADE APROX. 10ML.	KIT	1300
87	LIXEIRA QUADRADA DE PLASTICO COM PEDAL, 15 LT		35
88	PANELA DE PRESSÃO 06 LITROS, COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	32
89	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS, COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	30
90	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS, COM TAMPA EXTERNA, COM MODERNO SISTEMA DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE FECHAMENTO MODERNO E COM TOTAL SEGURANÇA, PRODUTO DE 1ª LINHA.	UND	30
91	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 11,4L, POSSUI ASAS ERGONOMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	
92	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE PARA 6L, POSSUI ASAS ERGONOMICAS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA RESISTENTE	UND	

93	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 11,4L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	32
94	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20,8L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	31
95	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 4,5L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, COM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	32
96	PEGADOR DE MASSA MACARRÃO INOX, PINÇA, 28,5 CM	UND	58
97	PEGADOR PARA SALADA E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM, COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER E A OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA.	UND	48
98	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, 6,5 X 6,5 CM.	UND	75
99	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, 9 X 9 CM.	UND	75
100	PENEIRA COADOR DE PLÁSTICO MULTIUSO, COM TELA FINA DE NYLON, DIÂMETRO 15 X 15 CM.	UND	75
101	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 07 CM DIÂMETRO	UND	75
102	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 12 CM DIÂMETRO	UND	75
103	PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 CM DIÂMETRO	UND	100
104	PORTA TALHER C/ TAMPA	UND	31
105	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, PARA COPOS DE CAFÉ DE 50ML, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,35 ALT x 11 LARG x 16 PROFUND. (CM), PLÁSTICO RESISTENTE, ACIONADO POR ALAVANCA E LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, NA COR BRANCA, COM KIT DE INSTALAÇÃO.	UND	45
106	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, PARA COPOS DE ÁGUA DE 180ML A 200ML, EM ACRÍLICO, MEDINDO APROX. 0,43 ALT. x 12 LARG. x 11 PROFUND. (CM) E 6CM DE DIÂMETRO, COM BOTÃO DE PRESSÃO, LIBERAÇÃO DE UM COPO POR VEZ, COM ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM KIT DE INSTALAÇÃO	UND	57
107	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 1 LITROS	UND	3
108	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 6 LITROS	UND	3
109	POTE PLÁSTICO RETANGULAR. EM MATERIAL RESISTENTE. COM TAMPA. CAPACIDADE .APROXIMADA DE 3 LITROS	UND	3
110	PORTA GUARDANAPO "TV" EM PLÁSTICO PRETO, DEITADO, COMPATÍVEL COM GUARDANAPO 14 X 14 CM (APROXIMADAMENTE)	UND	45
111	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 1 LITROS.	UND	138
112	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.	UND	110
113	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 3 LITROS.	UND	128
114	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 4 LITROS.	UND	80
115	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, MULTIUSO PARA MANTIMENTOS/ ALIMENTOS, RETANGULAR, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS.	UND	118
116	PRATO DE VIDRO PRATO A VULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO RAZO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, 23 CM.	UND	500
117	PRATO DE VIDRO PRATO A VULSO, EM VIDRO TEMPERADO, TIPO FUNDO, FORMATO CIRCULAR, NA COR CRISTAL TRANSPARENTE, 23 CM.	UND	1225
118	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR COM 4 FACES COM COLETOR, COM ALÇA/CABO EM BANQUELITE. MEDINDO APROXIMADAMENTE (A X L X C) 23 X 10,5 X 11 CM.	UND	2
119	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATO TRIANGULAR	UND	66
120	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 13,7 LT, MEDINDO APROX. 45,7 x 32,6 x 13,8 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
121	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 26,5 LT, MEDINDO APROX. 55,5 x 40,3 x 18,7 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
122	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 29 LT, MEDINDO APROX. 45,7 x 32,6 x 28 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	100
123	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROX. DE 56 LT, MEDINDO APROX. 55,5 x 40,3 x 36,5 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS	UND	90
124	RELOGIO DE PAREDE FORMATO CIRCULAR	UND	30
125	SACARROLHA INOX	UND	28
126	SALEIRO PLÁSTICO DE PAREDE	UND	28
127	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 22cm X 40cm	UND	56
128	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm amarela	UND	2
129	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm vermelha	UND	2
130	TABUA DE CORTE, EM POLIPROPILENO, 44cm X 30cm	UND	62
131	TAÇA PARA ÁGUA, EM VIDRO, APLICAÇÃO RESIDENCIAL, CAPACIDADE APROX. 300ML, MEDIDAS APROX. 12CM ALT. E 6CM DE DIÂMETRO	UND	480
132	TAMBOR DE BORRACHA P/LIXO COM TAMPA, 50 LT	UND	30
133	TOALHA DE MESA EM TECIDO 3m	UND	35
134	TOALHA DE ROSTO TAM 45x80	UND	100
135	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 3 LT	UND	31
136	TRAVESSA DE VIDRO RETANGULAR 2 LT	UND	31
137	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6CM DE ALT E 5CM DE DIÂM. P/ A XÍCARA, E 1,5CM E 11CM DE DIÂM. P/ O PIRES	UND	200
138	XÍCARA PARA CHÁ EM PORCELANA COM PIRES COR BRANCA	UND	10
139	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, COM PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROXIMADA 200ML.	UND	280
140	XÍCARA PEQUENA, EM VIDRO, COM PIRES	UND	200
141	XÍCARA GRANDE, EM VIDRO COM PIRES,	UND	200

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:
Murilo Jairo Silva de Oliviera
Código Identificador:F2C9EA2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS DE VEÍCULOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PEÇAS DE VEÍCULOS.**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com.

ANEXO I

FIAT -UNO ATRACTIVE 1.0			
PLACA -QGW-5D04 - 2019 - QGV-4B44-2019 - QGX-7J04-2019			
ITENS	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JOGO DE VELA		6
2	JOGO DE CABO DE VELA		6
3	COXIN DA CX DE MACHA INFERIOR MODELO RAQUETE		6
4	BASE CAIXA DE MACHA ESQUEDO		6
5	BASE DO MOTOR LADO DIREITO		6
6	BORRACHA SEPADO TRASEIRO		6
7	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		12
8	BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO		12
9	PIVOR		12
10	TERMINAL DE DIREÇÃO		12
11	ATICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		12
12	BUCHA DE BANDEJA		12
13	BUCHA ESTABILIZADORA		12
14	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR		6
15	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA		6
16	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		12
17	COIFAS		12
18	SILINDRO DE RODA		6
19	CORREIA DO AUTERNADOR		6
20	ROLAMENTO DIANTEIRO		12
21	ROLAMENTO TRAZEIRO		12
22	KIT EMBREAGEM		6
23	BOMBA EMBREAGEM		6
24	BOMBA COMBUSTIVEL		6
25	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		12
26	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		12
27	MOLA DIANTEIRA		6
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		12
29	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		12
30	BOBINA		6
31	RADIADOR DE ÁGUA		3
32	JOGO BUCHA DO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		18
33	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		3
34	MANGOTE DE ÁGUA DO RADIADOR		10
35	BRACADEIRA DO MANGOTE DO INTERCOOLER		30
36	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		6
37	PARA BRISA DIANTEIRO		3
38	JUNTA HAMOCINETE		8
39	PARACHOQUE DIANTEIRO		2
40	PARACHOQUE TRAZEIRO		2
41	VENTILADOR AR CONDIONADO		4
42	COMPRESSOR AR CONDIONADO		4
43	FILTRO CABINE DO AR CONDIONADO		4
44	FILTRO SECADOR DO AR CONDIONADO		4
45	EVAPORIZADOR AR CONDIONADO		4
46	CONDENCADOR AR CONDIONADO		4
47	JOGO TAPETE		3
48	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		3
49	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		6
50	BUCHA MOTOR PARTIDA		6
51	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		3
52	BOBINA MOTOR PARTIDA		3
53	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		6
54	ROLAMENTO ALTERNADOR		6
55	POLIA ALTERNADOR		3
56	ROTOR ALTERNADOR		3
57	PARAFUSO RODA		48
58	ELETROVENTILADOR		3
59	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		6
60	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		6
FIAT DOBLO´ESSENCE 1.8			
PLACA.QGJ-7220 - 2015/2016 - QGJ-6920 - 2015/2016			
ITENS	DISCRICÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	JOGO DE VELA		4
2	JOGO DE CABO DE VELA		4
3	COXIN DA CX DE MACHA INFERIOR MODELO RAQUETE		4
4	BASE CADA CAIXA DE MACHA ESQUEDO		2
5	BASE DO MOTOR LADO DIREITO		2
6	BOBINA DE FAISCA		2
7	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		4
8	KIT BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO		4
9	PIVOR		8
10	TERMINAL DE DIREÇÃO		8
11	ATICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA		8
12	BUCHA DE BANDEJA		16
13	BUCHA ESTABILIZADORA		8

14	BIELETA		4
15	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		8
16	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		6
17	AMORTECEDOR TRAZEIRO		6
18	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		6
19	PARABRISA DIANTEIRO		2
20	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		4
21	JOGO SAPATA DE FREIO TRAZEIRO		8
22	BUCHA FREIXO DE MOLA		18
23	SILINDRO DE RODA		4
24	CORREIA DO AUTERNADOR		4
25	KIT COREIA DENTADA COM TENSOR		4
26	RADIADOR DE ÁGUA		2
27	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		2
28	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		2
29	MANGOTE DE AGUA DO RADIADOR		10
30	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO		4
31	BUCHA DO FEIXO DE TRAZEIRO		16
32	SELENCIOSO INTERMEDIARIO		4
33	SELENCIOSO TRAZEIRO		4
34	BORRACHA DO SELENCIOSO TRAZEIRO		8
35	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA		2
36	KIT EMBREAGEM		4
37	BOMBA EMBREAGEM		2
38	ELETROVENTILADOR		2
39	JUNTA HAMOCINETE		6
40	MANGUEIRA DE FREIO RODA DIANTEIRA		8
41	MANGUEIRA DE FREIO RODA TRAZEIRA		8
42	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		4
43	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA		4
44	FAROES DIANTEIRO		4
45	RETROVISOR		4
46	PARABRISA DIANTEIRO		4
47	VENTILADOR AR CONDICIONADO		3
48	COMPRESSOR AR CONDIONADO		3
49	FILTO CABINE DO AR CONDIONADO		3
50	FILTO SECADOR DO AR CONDIONADO		3
51	EVAPORIZADOR AR CONDIONADO		3
52	CONDENCADOR AR CONDIONADO		3
53	JOGO TAPETE		2
54	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		2
55	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		4
56	BUCHA MOTOR PARTIDA		4
57	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		2
58	BOBINA MOTOR PARTIDA		2
59	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		4
60	ROLAMENTO ALTERNADOR		4
61	POLIA ALTERNADOR		2
62	ROTOR ALTERNADOR		2
63	PARAFUSO RODA		32
64	KIT JUNTA		2
65	KIT PISTÃO		2
66	KIT ANEL SEGMENTO		2
67	KIT BRONZINA BIELA		2
68	KIT BRONZINA FUMACEIRA		2
69	BOMBA OLEO		2
70	BICO		2
71	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		4
72	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		4
	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4		
	PLACA-QGC-2488-ANO-2014/2015 - QGC-2348-ANO-2014/2015 - NOD-8489-ANO-2011/2012		
	QGC-2468-ANO-2014/2015		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	JOGO DE VELA		6
2	JOGO DE CABO DE VELA		6
3	COXIN DA CX DE MACHA INFERIOR MODELO RAQUETE		8
4	BASE DA CAIXA DE MACHA ESQUEDO		8
5	BASE DO MOTOR LADO DIREITO		8
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO		8
7	ARMRTECEDOR TRAZEIRO		8
8	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		8
9	BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO		8
10	PIVOR		16
11	TERMINAL DE DIREÇÃO		16
12	ATICULADOR DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA		16
13	BUCHA DE BANDEJA		16
14	BUCHA ESTABILIZADORA		16
15	BIELETA		10
16	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		8
17	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA		8
18	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		8
19	KIT EMBREAGEM		6
20	BOMBA DE EMBREAGEM		6
21	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		8
22	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		8
23	BUCHA FEIXO DE MOLA		16
24	SILINDRO DE RODA		8
25	COREIA DO AUTERNADOR		6
26	KIT COREIA DENTADA COM TENSOR		6

27	BOMBA DÁGUA		6
28	JUNTA HAMOCINETE		10
29	COIFAS		16
30	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		10
31	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA		10
32	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		6
33	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA		6
34	FAROE DIANTEIRO		8
35	PARACHOQUE DIANTEIRO		4
36	RADIADOR DE ÁGUA		4
37	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		4
38	PARA BRISA DIANTEIRO		3
39	CILINDRO MESTRE DE FREIO		4
40	CILINDRO DA RODA TRASEIRA		4
41	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO		8
42	CUBO TRAZEIRO		8
43	MOLA MESTRE TRAZEIRA		8
44	COXIM DO CAMBIO		6
45	COXIM DO MOTOR		6
46	BUCHA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		12
47	TRANCA DO PORTA MALA		8
48	PUXADOR DE PORTA DA MALA		6
49	ENGENHO DE VIDRO ELETRICO DA PORTA DIANTEIRA		8
50	SELENCIOSO INTERMEDIARIO		4
51	SELENCIOSO FINAL		4
52	BOMBA COMBUSTIVEL		5
53	KIT EMBREAGEM		4
54	PUXADOR DE PORTA DIANTEIRA		8
55	KIT JUNTA		3
56	KIT PISTÃO		3
57	KIT ANEL SEGMENTO		3
58	KIT BRONZINA BIELA		3
59	KIT BRONZINA FUMACEIRA		3
60	BOMBA OLEO		3
61	BICO		12
62	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA		4
63	ATUADOR DE EMBREAGEM		4
64	CHAVE DE LUZ		5
65	TRANCA PORTA DIANTEIRA		8
66	PUXADOR DE PORTA DIANTEIRA		8
67	ENGRENAGEM CX. MACHA 1		4
68	ENGRENAGEM CX. MACHA 2		4
69	ENGRENAGEM CX. MACHA 3		4
70	ENGRENAGEM CX. MACHA 4		4
71	ENGRENAGEM CX. MACHA 5		4
72	ENGRENAGEM CX. MACHA RE		4
73	ROLAMENTO CAIXA SATELETE		4
74	ROLAMENTO EIXO PRIMARIO		4
75	ROLAMENTO PIÃO		4
76	KIT CICLONIZADOR CX. MACHA		4
77	RETENTOR CX. MACHA		4
78	VENTILADOR AR CONDICIONADO		4
79	COMPRESSOR AR CONDIONADO		4
80	FILTO CABINE DO AR CONDIONADO		4
81	FILTO SECADOR DO AR CONDIONADO		4
82	EVAPORIZADOR AR CONDIONADO		4
83	CONDENCADOR AR CONDIONADO		4
84	JOGO TAPETE		4
85	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		4
86	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		8
87	BUCHA MOTOR PARTIDA		8
88	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		4
89	BOBINA MOTOR PARTIDA		4
90	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		8
91	ROLAMENTO ALTERNADOR		8
92	POLIA ALTERNADOR		4
93	ROTOR ALTERNADOR		4
94	PARAFUSO RODA		64
95	ELETROVENTILADOR		4
96	RODA ARO 14		12
97	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		16
98	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		16
	ONIX		
	PLACA -QGL-8106 -ANO-		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	JOGO DE CABO DE VELA		2
2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		2
3	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		2
4	JOGO SAPATA DE FREIO TRAZEIRO		2
5	ARTICULADOR		4
6	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO		2
7	BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO		2
8	PIVOR		4
9	TERMINAL DE DIREÇÃO		4
10	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR		2
11	BUCHA DE BANDEJA		8
12	BUCHA ESTABILIZADORA		4
13	AMORTECEDOR TRAZEIRO		2
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO		2

15	KIT DE BATENTE		2
16	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		4
17	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA		4
18	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		4
19	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO		4
20	CABO FREIO DE MÃO		2
21	CORREIA ALTERNADOR		2
22	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA		2
23	JOGO DE VELA		2
24	BICO INJEÇÃO		8
25	RESERVATORIO DE ÁGUA		2
26	PARA BRISA DIANTEIRO		2
27	FAROES DIANTEIRO		2
28	PARACHOQUE DIANTEIRO		1
29	KIT EMBREAGEM		2
30	RADIADOR ÁGUA		2
31	MANGOTE DO RADIADOR		6
32	JUNTA HOMOCINETE		4
33	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		2
34	BOBINA		1
35	VENTILADOR AR CONDICIONADO		1
36	COMPRESSOR AR CONDIIONADO		1
37	FILTO CABINE DO AR CONDIIONADO		1
38	FILTO SECADOR DO AR CONDIIONADO		1
39	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO		1
40	CONDENCADOR AR CONDIIONADO		1
41	JOGO TAPETE		1
42	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
43	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
44	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
45	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1
46	BOBINA MOTOR PARTIDA		1
47	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
48	ROLAMENTO ALTERNADOR		1
49	POLIA ALTERNADOR		1
50	ROTOR ALTERNADOR		1
51	PARAFUSO RODA		16
52	ELETROVENTILADOR		1
53	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		2
54	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		2
	SAVEIRO ROBUST AMBULÂNCIA		
	PLACA - QGS-2930		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	JOGO DE VELA		4
2	JOGO DE CABO DE VELA		4
3	BOBINA DE FAISCA		4
4	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		4
5	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		4
6	KIT COXIM		4
7	KIT BATEDOR		4
8	MOLA DIANTEIRA		6
9	PIVÓ		6
10	TERMINAL DIREÇÃO		6
11	ARTICULADOR DA CAIXA DIREÇÃO		6
12	BUCHA BANDEJA		30
13	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		8
14	SAPATA FREIO TRAZEIRA		8
15	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO		3
16	FAROES DIANTEIRO		4
17	RADIADOR DE ÁGUA		2
18	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR		2
19	BOMBA DAGUA		2
20	PARA BRISA DIANTEIRO		1
21	KIT EMBREAGEM		3
22	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR		4
23	TENSOR CORREIA ALTERNADOR		2
24	CORREIA ALTERNADOR		4
25	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		4
26	SILINDRO RODA TRAZEIRA		4
27	CABO FREIO DE MÃO		2
28	BUCHA DO EIXO		8
29	BOMBA COMBUSTIVEL		4
30	ROLAMENTO DIANTEIRO		4
31	ROLAMENTO TRAZEIRO		4
32	JUNTA DESLIZANTE		4
33	BOMBA EMBREAGEM		2
34	JUNTA HOMOCINETE		4
35	COIFA		8
36	VENTILADOR AR CONDICIONADO		1
37	COMPRESSOR AR CONDIIONADO		1
38	FILTO CABINE DO AR CONDIIONADO		1
39	FILTO SECADOR DO AR CONDIIONADO		1
40	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO		1
41	CONDENCADOR AR CONDIIONADO		1
42	JOGO TAPETE		1
43	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
44	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
45	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
46	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1

47	BOBINA MOTOR PARTIDA		1
48	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
49	ROLAMENTO ALTERNADOR		1
50	POLIA ALTERNADOR		1
51	ROTOR ALTERNADOR		1
52	PARAFUSO RODA		16
53	ELETROVENTILADOR		1
54	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		2
55	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		2
	MERCEDES BENS SPRIN AMBULANCIA		
	PLACA-QGK-8668-ANO-2016/2017		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	CABO FREIO DE MÃO		4
2	COLETOR DE ESCAPE		2
3	BICO		4
4	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		4
5	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		4
6	KIT BATEDOR		4
7	KIT COXIM		4
8	PIVO		8
9	TERMINAL DIREÇÃO		8
10	ARTICULADOR		8
11	BUCHA BANDEJA		12
12	BUCHA ESTABILIZADOR		8
13	JOGO DISCO FREIO DIANTEIRO		8
14	SAPATA FREIO TRAZEIRA		8
15	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA		8
16	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO		4
17	JOGO MOLA DIANTEIRO		4
18	RADIADOR DE ÁGUA		2
19	MANGOTE DO RADIADOR		8
20	PARACHOQUE DIANTEIRO		2
21	FAROES DIANTEIRO		4
22	BIELETA		6
23	CORREIA ALTERNADOR		4
24	ROLAMENTO DIANTEIRO		4
25	ROLAMENTO TRAZEIRO		4
26	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4
27	DISCO FREIO TRAZEIRO		4
28	SELENCIOSO TRAZEIRO		2
29	BUCHA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		12
30	BOMBA COMBUSTIVEL		2
31	BOMBA DÁGUA		2
32	KIT EMBREAGEM		2
33	CILINDRO MESTRE		2
34	HIDROVACULO		2
35	PARA BRISA DIANTEIRO		4
36	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA BRISA		4
37	RETROVISOR		2
38	BASE DA CAIXA DE MARCHA		4
39	BASE DO MOTOR		4
40	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO		4
41	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUEDO		4
42	CORREIA DO AR- CONDICIONADO		4
43	VENTILADOR AR CONDICIONADO		1
44	COMPRESSOR AR CONDIONADO		1
45	FILTO CABINE DO AR CONDIONADO		1
46	FILTO SECADOR DO AR CONDIONADO		1
47	EVAPORIZADOR AR CONDIONADO		1
48	CONDENCADOR AR CONDIONADO		1
49	JOGO TAPETE		1
50	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
51	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
52	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
53	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1
54	BOBINA MOTOR PARTIDA		1
55	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
56	ROLAMENTO ALTERNADOR		2
57	POLIA ALTERNADOR		1
58	ROTOR ALTERNADOR		1
59	PARAFUSO RODA		20
60	ELETROVENTILADOR		1
61	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		2
62	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		2
	FIAT FIORINO AMBULANCIA		
	PLACA-QGA-7862-ANO-2014/2015		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	KIT CORREIA DENTADA ROLAMENTO		2
2	BOMBA COMBUSTIVEL		2
3	KIT DE VELA		4
4	JOGO DE CABO DE VELA		4
5	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		4
6	SAPATA FREIO TRAZEIRA		4
7	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO		4
8	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		4
9	FILTRO DE AR DO MOTOR		4
10	JUNTA HOMOCINETICA		4
11	COIFA DA HOMOCINETICA		4
12	COIFA DA CAIXA DE MARCHA		4

13	DISCO FREIO DIANTEIRO		2
14	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		2
15	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		4
16	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		4
17	KIT BATEDOR		4
18	KIT COXIM		4
19	PIVO		8
20	TERMINAL DIREÇÃO		8
21	ARTICULADOR		8
22	BUCHA BANDEJA		16
23	CORREIA ALTERNADOR		4
24	CORREIA AR CONDICIONADO		4
25	RADIADOR DE ÁGUA		2
26	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		2
27	PARACHOQUE DIANTEIRO		2
28	BOMBA D'ÁGUA		2
29	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		2
30	FAROL DIANTEIRO		2
31	BOBINA DE FOGO		2
32	VENTILADOR AR CONDICIONADO		1
33	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		1
34	FILTO CABINE DO AR CONDICIONADO		1
35	FILTO SECADOR DO AR CONDICIONADO		1
36	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO		1
37	CONDENSADOR AR CONDICIONADO		1
38	JOGO TAPETE		1
39	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
40	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
41	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
42	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1
43	BOBINA MOTOR PARTIDA		1
44	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
45	ROLAMENTO ALTERNADOR		2
46	POLIA ALTERNADOR		1
47	ROTOR ALTERNADOR		1
48	PARAFUSO RODA		16
49	ELETROVENTILADOR		1
50	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		2
51	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		2
	FIAT DUCATO		
	PLACA-QGJ-7380 - 2015/2016		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO		4
2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4
3	PIVO		8
4	SAPATA DE FREIO TRAZEIRO		4
5	CORREIA ALTERNADOR		6
6	CORREIA DO AR- CONDICIONADO		6
7	TERMINAL DE DIREÇÃO		8
8	ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO		8
9	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		8
10	BUCHA DE BANDEJA		16
11	ARTICULADOR DE DIREÇÃO		4
12	ARMORTECEDOR DIANTEIRO		4
13	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		4
14	BATEDOR DIANTEIRO DO ARMOTECEDOR		4
15	COXIN DO AMORTECEDOR		4
16	BASE DA CAIXA DE MARCHA		6
17	BASE DO MOTOR		6
18	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO		4
19	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUEDO		4
20	BOMBA D'ÁGUA		4
21	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		4
22	FAROL DIANTEIRO		4
23	LANTERNA TRAZEIRA		4
24	CABECOTE DO MOTOR		1
25	BOMBA DE OLEO		1
26	RADIADOR AGUA		1
27	RESERVATORIO AGUA		1
28	BORRACHA ESTABILIZADOR		10
29	VENTILADOR AR CONDICIONADO		1
30	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		1
31	FILTO CABINE DO AR CONDICIONADO		1
32	FILTO SECADOR DO AR CONDICIONADO		1
33	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO		1
34	CONDENSADOR AR CONDICIONADO		1
35	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR		2
36	TAMBOL DE FREIO TRAZEIRO		2
37	TAPETE		1
38	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
39	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
40	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
41	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1
42	BOBINA MOTOR PARTIDA		1
43	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
44	ROLAMENTO ALTERNADOR		2
45	POLIA ALTERNADOR		1
46	ROTOR ALTERNADOR		1
47	PARAFUSO RODA		20

48	ELETROVENTILADOR		1
49	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		2
50	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		2
	RENAULT KWID		
	PLACA-QGP-7938 - QGP-7789 - ANO-2019/2020		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		4
2	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		4
3	KIT DE BATEDOR		4
4	KIT COXIM		4
5	TERMINAL DIREÇÃO		8
6	PIVO		8
7	ARTICULADOR		8
8	BUCHA BANDEJA		15
9	CORREIA ALTERNADOR		4
10	CORREIA AR CONDICIONADO		4
11	RADIADOR DE AGUA		4
12	RESERVATORIO DO RADIADOR DE AGUA		2
13	PARACHOQUE DIANTEIRO		2
14	BOMBA COMBUSTIVEL		2
15	BOMBA DÁGUA		2
16	FAROS DIANTEIRO		4
17	PARA BRISA DIANTEIRO		4
18	JOGO DE VELA		4
19	JOGO DE CABO DE VELA		4
20	BOBINA		4
21	KIT EMBREAGEM		4
22	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		4
23	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA		4
24	JOGO PASTILA FREIO DIANTEIRA		8
25	SAPATA FREIO TRAZEIRA		8
26	KIT CORREIA DENTADA		4
27	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		4
28	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4
29	TAMBOL DE FREIO TRAZEIRO		4
30	VENTILADOR AR CONDICIONADO		2
31	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		2
32	FILTO CABINE DO AR CONDICIONADO		2
33	FILTO SECADOR DO AR CONDICIONADO		2
34	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO		2
35	CONDENCADOR AR CONDICIONADO		2
36	JOGO TAPETE		2
37	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		2
38	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		4
39	BUCHA MOTOR PARTIDA		4
40	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		2
41	BOBINA MOTOR PARTIDA		2
42	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		4
43	ROLAMENTO ALTERNADOR		4
44	POLIA ALTERNADOR		2
45	ROTOR ALTERNADOR		2
46	PARAFUSO RODA		24
47	ELETROVENTILADOR		2
48	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		4
49	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		4
	FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4		
	PLACA-OJV-7024 - ANO-2013		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		2
2	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		2
3	KIT COXIN		2
4	KIT BATEDOR		2
5	MOLA DIANTEIRA		2
6	TERMINAL DIREÇÃO		4
7	PIVO		4
8	ARTICULADOR DA CAIXA DIREÇÃO		4
9	BUCHA BANDEJA		8
10	JOGO PASTILA FREIO DIANTEIRA		4
11	SAPATA FREIO TRAZEIRA		4
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4
13	ROLAMENTO DIANTEIRO		4
14	ROLAMENTO TRAZEIRO		4
15	FAROS DIANTEIRO		4
16	PARA BRISA DIANTEIRO		2
17	PARACHOQUE DIANTEIRO		2
18	BUCHA EIXO TRAZEIRO		4
19	CABO FREIO DE MÃO		2
20	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		2
21	CUBO TRAZEIRO		4
22	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		4
23	JUNTA HAMOCINETE		4
24	KIT CORREIA DENTADA		2
25	CORREIA ALTERNADOR		2
26	JOGO TAPETE		1
27	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
28	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
29	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
30	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1
31	BOBINA MOTOR PARTIDA		1

32	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
33	ROLAMENTO ALTERNADOR		2
34	POLIA ALTERNADOR		1
35	ROTOR ALTERNADOR		1
36	PARAFUSO RODA		16
37	ELETROVENTILADOR		1
38	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		2
39	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		2
	SAVEIRO CS		
	PLACA - QGC-2685 - ANO 2015/2016		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		4
2	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		4
3	KIT COXIN DIANTEIRO		4
4	KIT BATEDOR		4
5	MOLA DIANTEIRA		4
6	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		1
7	BUCHA BANDEJA		8
8	TERMINAL DIREÇÃO		4
9	PIVO		4
10	RESERVATORIO AGUA RADIADOR		1
11	PASTLHA DE FREIO DIANTEIRA		4
12	SAPATA FREIO TRAZEIRA		4
13	KIT CORREIA DENTADA		2
14	CORREIA ALTERNADOR		2
15	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4
16	JOGO DE VELA		2
17	JOGO DE CABO DE VELA		2
18	BOBINA DE FAISCA		2
19	JUNTA HAMOCINETE		2
20	ARTICULADOR DE DIREÇÃO		4
21	CABO FREIO DE MÃO		2
22	PARACHOQUE DIANTEIRO		1
23	COLETOR DE ESCAPE		2
24	KIT EMBREAGEM		2
25	BOMBA DE EMBREAGEM		2
26	RADIADOR DE AGUA		2
27	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA		2
28	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		4
29	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA		4
30	JOGO TAPETE		1
31	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
32	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
33	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
34	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1
35	BOBINA MOTOR PARTIDA		1
36	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
37	ROLAMENTO ALTERNADOR		2
38	POLIA ALTERNADOR		1
39	ROTOR ALTERNADOR		1
40	PARAFUSO RODA		16
41	ELETROVENTILADOR		1
42	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		2
43	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		2
	PALIO ELX - PLACA-MYT-9E33-ANO-2008		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR TRAZEIRO		4
2	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		4
3	KIT COXIN		4
4	KIT BATEDOR		4
5	MOLA DIANTEIRA		4
6	TERMINAL DIREÇÃO		4
7	PIVO		4
8	ARTICULADOR DA CAIXA DIREÇÃO		4
9	BUCHA BANDEJA		8
10	JOGO PASTILA FREIO DIANTEIRA		4
11	SAPATA FREIO TRAZEIRA		4
12	DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4
13	ROLAMENTO DIANTEIRO		4
14	ROLAMENTO TRAZEIRO		4
15	FAROIS DIANTEIRO		4
16	PARA BRISA DIANTEIRO		2
17	PARACHOQUE DIANTEIRO		2
18	BUCHA EIXO TRAZEIRO		2
19	CABO FREIO DE MÃO		2
20	SENSOR CORREIA ALTERNADOR		2
21	CORREIA AR CONDICIONADO		2
22	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO		4
23	JUNTA HAMOCINETE		4
24	KIT CORREIA DENTADA		2
25	CORREIA ALTERNADOR		2
26	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		2
27	BOMBA DÁGUA		2
28	SILINDRO MESTRE		2
29	RADIADOR DÁGUA		2
30	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR		2
31	BOMBA COMBUSTIVEL		2
32	VENTILADOR AR CONDICIONADO		1
33	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		1

34	FILTO CABINE DO AR CONDIONADO	1
35	FILTO SECADOR DO AR CONDIONADO	1
36	EVAPORIZADOR AR CONDIONADO	1
37	CONDENCADOR AR CONDIONADO	1
38	JOGO TAPETE	1
39	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
40	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	2
41	BUCHA MOTOR PARTIDA	2
42	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	1
43	BOBINA MOTOR PARTIDA	1
44	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	2
45	ROLAMENTO ALTERNADOR	2
46	POLIA ALTERNADOR	1
47	ROTOR ALTERNADOR	1
48	PARAFUSO RODA	16
49	ELETROVENTILADOR	1
50	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2
51	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA	2
	BLAZER ADVANTAGE - PLACA-NNU-9D75-ANO-2010	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR TRAZEIRO	2
2	ARMOTECEDOR DIANTEIRO	2
3	KIT CORREIA DENTADA TENSOR	2
4	CORREIA ALTERNADOR	2
5	ROLAMENTO DIANTEIRO	8
6	ROLAMENTO TRAZEIRO	4
7	TERMINAL DIREÇÃO	4
8	PIVO SUPERIOR	4
9	PIVO INFERIOR	4
10	JOGO PASTILA FREIO DIANTEIRA	2
11	SAPATA FREIO TRAZEIRA	2
12	CRUZETA	6
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2
14	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	2
15	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA	2
16	BOMBA DÁGUA	2
17	SILINDRO MESTRE	1
18	RADIADOR DÁGUA	2
19	RESERVATORIO AGUA DO RADIADOR	2
20	BOMBA COMBUSTIVEL	2
21	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	4
22	TENSOR DA CORREIA ALTERNADOR	2
23	ROLAMENTO CORREIA ALTERNADOR	2
24	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	2
25	CORREIA AR CONDIONADO	2
26	PARA BRISA DIANTEIRO	1
27	BRACO SETOR	2
28	BRACO L	2
29	SILINDRO RODA TRAZEIRA	4
30	VENTILADOR AR CONDIONADO	1
31	COMPRESSOR AR CONDIONADO	1
32	FILTO CABINE DO AR CONDIONADO	1
33	FILTO SECADOR DO AR CONDIONADO	1
34	EVAPORIZADOR AR CONDIONADO	1
35	CONDENCADOR AR CONDIONADO	1
36	JOGO TAPETE	1
37	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
38	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	2
39	BUCHA MOTOR PARTIDA	2
40	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	1
41	BOBINA MOTOR PARTIDA	1
42	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	2
43	ROLAMENTO ALTERNADOR	2
44	POLIA ALTERNADOR	1
45	ROTOR ALTERNADOR	1
46	ELETROVENTILADOR	1
47	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	2
48	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA	2
	AMAROK CD 4X4 S	
	PLACA-OWE-3906 - OWE-3896 - ANO-2014	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR TRAZEIRO	4
2	ARMOTECEDOR DIANTEIRO	4
3	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR	3
4	CORREIA ALTERNADOR	4
5	ROLAMENTO DIANTEIRO	8
6	ROLAMENTO TRAZEIRO	8
7	TERMINAL DIREÇÃO	8
8	PIVO	8
9	JOGO PASTILA FREIO DIANTEIRA	8
10	SAPATA FREIO TRAZEIRA	8
11	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	8
12	ROLAMENTO DIANTEIRO	8
13	ROLAMENTO TRAZEIRO	8
14	RADIADOR DE OLEO	4
15	CRUZETA	12
16	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA	3
17	TROCADOR DE CALOR	4
18	BUCHA BANDEJA	16

19	BOMBA DÁGUA		3
20	BOMBA COMBUSTIVEL		3
21	MOLA DIANTEIRA		4
22	MOLA MESTRE TRAZEIRA		8
23	BUCHA FREIXO DE MOLA		16
24	SEMI EIXO TRAZEIRO		2
25	PARAFUSO DE RODA		20
26	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR		4
27	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR		4
28	ROLAMENTO DO SEMI EIXO		4
29	KIT PISTÃO		1
30	KIT CAMISA		1
31	KIT BRONZE BIELA		1
32	KIT BRONZE FUNASERA		1
33	BOMBA OLEO		1
34	KIT ANEL SEGMENTO		1
35	CABECOTE		1
36	JOGO JUNTA		1
37	COMANDO DE TUXO		1
38	VALVULA		8
39	BICO		4
40	PARACHOQUE DIANTEIRO		2
41	FECHADURA PORTA		2
42	VENTILADOR AR CONDICIONADO		2
43	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		2
44	FILTO CABINE DO AR CONDICIONADO		2
45	FILTO SECADOR DO AR CONDICIONADO		2
46	EVAPORIZADOR AR CONDICIONADO		2
47	CONDENCADOR AR CONDICIONADO		2
48	JOGO TAPETE		2
49	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		2
50	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		4
51	BUCHA MOTOR PARTIDA		4
52	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		2
53	BOBINA MOTOR PARTIDA		4
54	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		4
55	ROLAMENTO ALTERNADOR		2
56	POLIA ALTERNADOR		2
57	ROTOR ALTERNADOR		2
58	LANTERNA TRAZEIRA		1
59	PARAFUSO RODA		40
60	ELETROVENTILADOR		2
61	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA		4
62	MANGUEIRA FREIO TRAZEIRA		4
	FORD CARGO 2629-6X4-BASCULANTE		
	PLACA-OVZ-5415 - ANO 2013		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR DIANTEIRO		2
2	BORRACHA ARMOTECEDOR DIANTEIRO		2
3	PARAFUSO RODA TRAZEIRA		40
4	JOGO BUCHA ESTABILIZADOR		1
5	MOLAS MESTRE DIANTEIRA		2
6	PARACHOQUE DIANTEIRO		1
7	JOGO FAROES DIANTEIRO		4
8	ROLAMENTO DIANTEIRO		2
9	RETENTOR DIANTEIRO		2
10	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA		1
11	JOGO LONA FREIO TRAZEIRA		2
12	LAMINA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		4
13	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA		8
14	RETENTOR RODA TRAZEIRA		4
15	SEMI-EIXO TRAZEIRO		2
16	TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO		2
17	BARRA DIREÇÃO DIANTEIRO		1
18	BUCHA TENSOR TRAZEIRO		8
19	CUIÇAS TRAZEIRAS		4
20	CUIÇAS DIANTEIRAS		2
21	BORRACHA CUIÇA TRAZEIRA		4
22	BORRACHA CUIÇA DIANTEIRA		2
23	CRUZETA CADAN		2
24	BORRACHA CENTRO CADAN		2
25	TAMBOR FREIO TRAZEIRO		4
26	TAMBOR FREIO DIANTEIRO		2
27	KIT EMBREAGEM		1
28	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRO		4
29	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA		1
30	VALVULA PERDAL FREIO		2
31	VALVULA DESCARGA		2
32	REPARO DE VALVULA DE AR		2
33	RADIADOR AGUA		1
34	INTERCULER		1
35	MANGOTE DO INTERCULER		3
36	BRACADEIRA DO INTERCULER		6
37	TURBINA		1
38	BICO		4
39	BORRACHA ESTABILISADOR		6
40	BOMBA DAGUA		1
41	EMBLEAGEM VISCOSA		1
42	HELES DO RADIADOR		1

43	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	20
45	ROLETE DE FREIO	12
46	ESSE DE FREEIO	4
47	JOGO DE MOLA DE FREIO	12
48	SILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	2
49	SILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	2
50	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1
51	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA RADIADOER	1
52	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS	1
53	CHAVE RODA Nº32	1
54	MÃO DE FORÇA CHAVE RODA	1
55	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
56	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	2
57	BUCHA MOTOR PARTIDA	2
58	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	1
59	BOBINA MOTOR PARTIDA	1
60	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	2
61	ROLAMENTO ALTERNADOR	2
62	POLIA ALTERNADOR	1
63	ROTOR ALTERNADOR	1
	FORD CARGO 1317 -BASCULANTE	
	PLACA-NOG-8078 - ANO-2011/2012	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	6
2	ARMOTECEDOR DIANTEIRO	2
3	BORRACHA ARMOTECEDOR DIANTEIRO	20
4	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	20
5	PARAFUSO RODA TRAZEIRA	4
6	LAMINA MESTRE DIANTEIRA	4
7	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4
8	KIT BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	2
9	FAROL DIANTEIRO	4
10	PARACHOQUE DIANTEIRO	1
11	PARA PRISA DIANTEIRO	1
12	TRANCA DE PORTA	2
13	MACANETAS EXTERNA	2
14	IGNIÇÃO	1
15	RESERVATORIO ÁGUA DO RADIADOR	1
16	LAMINA MESTRE TRAZEIRA	2
17	LAMINA FEIXO MOLA SEGUNDA VIRADA	2
18	PARAFUSO FEIXO MOLA TRAZEIRO	2
19	PARAFUSO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	2
20	RUMELO FEIXO MOLA TRAZEIRO	4
21	RUMELO FEIXO MOLA DIANTEIRO	4
22	CRUZETA CADAN	3
23	BORRACHA CENTRO CADAN	2
24	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	1
25	JOGO LAMINA FREIO TRAZEIRA	1
26	CUICAS DIANTEIRAS	2
27	BORRACHA CUICA TRAZEIRA	2
28	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA	2
29	VALVULA PERDAL FREIO	2
30	VALVULA DESCARGA	2
31	RADIADOR AGUA	1
32	INTERCULER	2
33	MANGOTE DO INTERCULER	3
34	BRACADEIRA DO INTERCULER	6
35	TURBINA	1
36	BICO	4
37	REPARO DE VALVULA DE AR	4
38	BORRACHA ESTABILISADOR	6
39	KIT EMBREAGEM	1
40	BOMBA DÁGUA	1
41	EMBREAGEM VISCOSA	1
42	HELES DO RADIADOR	1
43	TAMBOL DE FREIO TRAZEIRO	2
44	TAMBOL FREIO DIANTEIRO	2
45	ROLETE DE FREIO	12
46	ESSE DE FREEIO	4
47	JOGO DE MOLA DE FREIO	4
48	SILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	2
49	SILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	2
50	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1
51	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA RADIADOER	1
52	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS	1
53	CHAVE RODA Nº32	1
54	MÃO DE FORÇA CHAVE RODA	1
55	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
56	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	2
57	BUCHA MOTOR PARTIDA	2
58	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	1
59	BOBINA MOTOR PARTIDA	1
60	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	2
61	ROLAMENTO ALTERNADOR	2
62	POLIA ALTERNADOR	1
63	ROTOR ALTERNADOR	1
64	RETENTOR RODA DIANTEIRA	1
	WOLKSWAGEN ONIBUS 15-190	
	PLACA-NNW-6033-ANO-2011 - NOD-7844-ANO-2012 - NOD-7854-ANO-2012	

OJZ-0967-ANO2012/2013 - OJZ-0969-ANO-2012/2013 - OJS-8508-ANO 2012/2013		
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	TERMINAL DIREÇÃO	10
2	BORRACHA ESTABILIZADOR	30
3	BORRACHA CENTRO CADAN	10
4	CRUZETA CADAN	5
5	PARA BRISA DIANTEIRO	5
6	RETROVISOR	20
7	LANTERNA TRAZEIRA	10
8	FAROL DIANTEIRO	20
9	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	8
10	LONA FREIO TRAZEIRA	5
11	LONA FREIO DIANTEIRA	5
12	CUICA TRAZEIRA	10
13	CUICA DIANTEIRA	10
14	BORRACHA CUICA TRAZEIRA	10
15	BORRACHA CUICA DIANTEIRA	10
16	MOLA CUICA TRAZEIRA	10
17	RETENTOR RODA TRAZEIRA	20
18	RETENTOR RODA DIANTEIRA	20
19	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	20
20	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	10
21	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA TRAZEIRO	20
22	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA DIANTEIRO	20
23	BRACADEIRA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	10
24	BARRA CAIXA DIREÇÃO	5
25	RADIADOR AGUA	3
26	INTERCULER	3
27	MANGOTE DO INTERCULER	15
28	BRACADEIRA DO INTERCULER	30
29	TURBINA	3
30	BICO	12
31	REPARO DE VALVULA DE AR	10
32	MANGUEIRA DE AR	10
33	KIT EMBREAGEM	3
34	BOMBA DÁGUA	5
35	EMBREAGEM VISCOSA	4
36	HELES DO RADIADOR	4
37	TAMBOL DE FREIO TRAZEIRO	6
38	TAMBOL FREIO DIANTEIRO	6
39	ROLETE DE FREIO	30
40	ESSE DE FREEIO	20
41	JOGO DE MOLA DE FREIO	20
42	SILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	4
43	SILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	4
44	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	5
45	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA RADIADOER	5
46	BUCHA FEIXO MOLA DIANTEIRO	16
47	PINO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	20
48	RUMELO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	20
49	RUMELO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	20
50	MOLA MESTRE FEIXO MOLA TRAZEIRO	20
51	MOLA DE APOIO FEIXO TRAZEIRO	10
52	MACACO HIDRAULICO 10 TONELADAS	6
53	CHAVE RODA Nº32	6
54	MÃO DE FORÇA CHAVE RODA	6
55	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	6
56	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	10
57	BUCHA MOTOR PARTIDA	10
58	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	6
59	BOBINA MOTOR PARTIDA	6
60	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	12
61	ROLAMENTO ALTERNADOR	12
62	POLIA ALTERNADOR	6
63	ROTOR ALTERNADOR	6
64	FLEXIVEL CANO ESCAP	6
65	ARMOTECEDOR TRAZEIRO	6
66	ARMOTECEDOR DIANTEIRO	6
67	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	50
68	PARAFUSO RODA TRAZEIRA	100
69	KIT JOGO JUNTA MOTOR MAN	1
70	KIT JOGO PISTÃO MOTOR MAN	1
71	KIT JOGO CAMISA MOTOR MAN	1
72	KIT JOGO BRONZE BIELA MOTOR MAN	1
73	KIT JOGO BRONZE FUMACEIAA MOTOR MAN	1
74	BOMBA OLEO MOTOR MAN	1
75	KIT ANEIS SEGMENTO MOTOR MAN	1
	GM PRISMA JOY	
	PLACA-NNS-0180-ANO-2009/2010	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	JOGO DE CABO DE VELA	2
2	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	2
3	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	1
4	JOGO SAPATA DE FREIO TRAZEIRO	1
5	ARTICULADOR	2
6	COXIN DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
7	BATEDOR DE AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
8	PIVOR	4
9	TERMINAL DE DIREÇÃO	4

10	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR	2
11	BUCHA DE BANDEJA	8
12	BUCHA ESTABILIZADORA	4
13	AMORTECEDOR TRAZEIRO	2
14	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2
15	KIT DE BATENTE	2
16	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	4
17	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	4
18	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	4
19	BUCHA DO EIXO TRAZEIRO	4
20	CABO FREIO DE MÃO	2
21	CORREIA ALTERNADOR	2
22	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRAULICA	2
23	JOGO DE VELA	2
24	BICO INJEÇÃO	4
25	RESERVATORIO DE ÁGUA	2
26	PARA BRISA DIANTEIRO	1
27	FARÓES DIANTEIRO	2
28	RADIADOR DE ÁGUA	1
29	KIT EMBREAGEM	1
30	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA	1
31	MANGOTE DO RADIADOR	6
32	JUNTA HOMOCINETE	2
33	KIT JUNTA	1
34	KIT PISTÃO	1
35	KIT BRONZINA DE BIELA	1
36	KIT BRONSINA DE FUNACEIRA	1
37	KIT ANEL SEGMENTO	1
38	BOMBA OLEO	1
39	JOGO TAPETE	1
40	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
41	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	2
42	BUCHA MOTOR PARTIDA	2
43	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	1
44	BOBINA MOTOR PARTIDA	1
45	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	2
46	ROLAMENTO ALTERNADOR	2
47	POLIA ALTERNADOR	1
48	ROTOR ALTERNADOR	1
49	ELETROVENTILADOR	1
	GOL	
	PLACA-QGZ-2D89-ANO-2020	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	JOGO DE CABO DE VELA	1
2	JOGO VELA	1
3	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR	1
4	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	2
5	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	2
	FIAT ARGO DRIVE 1.0	
	PLACA-RGE 2J79 ANO-2020/2021	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	KIT CORREIA DENTADA COM TENSOR	1
2	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	2
3	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	2
	ONIBUS SCANIA F 113 HL 4X2	
	PLACA-MNL-1366-ANO-1997	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	TERMINAL DIREÇÃO	2
2	BORRACHA ESTABILIZADOR	6
3	BORRACHA CENTRO CADAN	2
4	CRUZETA CADAN	5
5	FLEXIVEL CANO ESCAP	1
6	RETROVISOR	2
7	LANTERNA TRAZEIRA	2
8	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA BRISA	2
9	LONA FREIO TRAZEIRA	2
10	LONA FREIO DIANTEIRA	2
11	CUICA TRAZEIRA	2
12	CUICA DIANTEIRA	2
13	BORRACHA CUICA TRAZEIRA	2
14	BORRACHA CUICA DIANTEIRA	2
15	MOLA CUICA TRAZEIRA	2
16	RETENTOR RODA TRAZEIRA	2
17	RETENTOR RODA DIANTEIRA	2
18	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	4
19	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	4
20	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA TRAZEIRO	4
21	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA DIANTEIRO	4
22	BRACADEIRA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO	4
23	BARRA CAIXA DIREÇÃO	1
24	RADIADOR AGUA	1
25	INTERCULER	1
26	MANGOTE DO INTERCULER	2
27	BRACADEIRA DO INTERCULER	4
28	TURBINA	1
29	BICO MERCANICO	6
30	INGIÇÃO DE PARTIDA	1
31	MANECO	1
32	VALVULA DESCARGA	1

33	VALVULA PERDAL DE FREIO		1
34	REPARO DE VALVULA DE AR		3
35	MANGUEIRA DE AR		8
36	KIT EMBREAGEM		1
37	BOMBA DAGUA		1
38	HELES DO RADIADOR		1
39	TAMBOL DE FREIO TRAZEIRO		2
40	TAMBOL FREIO DIANTEIRO		2
41	ROLETE DE FREIO		6
42	ESSE DE FREEIO		4
43	JOGO DE MOLA DE FREIO		6
44	SILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR		1
45	SILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR		1
46	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		1
47	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA RADIADOER		1
48	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO		6
49	PINO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		6
50	RUMELO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		4
51	RUMELO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO		2
52	MOLA MESTRE FEIXO MOLA TRAZEIRO		4
53	MOLA DE APOIO FEIXO TRAZEIRO		2
54	MACACO OLEO 10 TONELADAS		1
55	CHAVE RODA Nº32		1
56	MÃO DE FORÇA		1
57	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		1
58	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2
59	BUCHA MOTOR PARTIDA		2
60	SELENOIDE MOTOR PARTIDA		1
61	BOBINA MOTOR PARTIDA		1
62	PORTA ESCOVA ALTERNADOR		2
63	ROLAMENTO ALTERNADOR		2
64	POLIA ALTERNADOR		1
65	ROTOR ALTERNADOR		1
66	PARAFUSO RODA DIANTEIRA		20
67	PARAFUSO RODA TRAZEIRA		40
	IVECO CITY CLASS MICRO ONIBUS		
	PLACA-NNW-7072-ANO-2010 - OJZ-1467-ANO-2012/2013 - OJZ-1468-ANO-2012/2013		
ITENS	DISCRICÃO		QUANTIDADE
1	TERMINAL DIREÇÃO		4
2	BORRACHA ESTABILIZADOR		12
3	BORRACHA CENTRO CADAN		2
4	CRUZETA CADAN		4
5	FLEXIVEL CANO ESCAP		2
6	RETROVISOR		4
7	LANTERNA TRAZEIRA		8
8	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA BRISA		2
9	LONA FREIO TRAZEIRA		4
10	LONA FREIO DIANTEIRA		4
11	CUICA TRAZEIRA		4
12	CUICA DIANTEIRA		4
13	BORRACHA CUICA TRAZEIRA		4
14	BORRACHA CUICA DIANTEIRA		4
15	MOLA CUICA TRAZEIRA		4
16	RETENTOR RODA TRAZEIRA		4
17	RETENTOR RODA DIANTEIRA		4
18	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA		8
19	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		8
20	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA TRAZEIRO		4
21	PARAFUSO CENTRO FEIXO MOLA DIANTEIRO		4
22	BRACADEIRA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		4
23	BARRA CAIXA DIREÇÃO		2
24	RADIADOR AGUA		2
25	INTERCULER		2
26	MANGOTE DO INTERCULER		4
27	BRACADEIRA DO INTERCULER		8
28	TURBINA		2
29	BICO INJERTOR		8
30	MANECO		2
31	VALVULA DESCARGA		2
32	VALVULA PERDAL DE FREIO		2
33	REPARO DE VALVULA DE AR		6
34	MANGUEIRA DE AR		8
35	KIT EMBREAGEM		2
36	BOMBA DAGUA		2
37	PINCE FREIO DIANTEIRO		4
38	HELES DO RADIADOR		4
39	TAMBOL DE FREIO TRAZEIRO		4
40	DISCO FREIO DIANTEIRO		4
41	ROLETE DE FREIO		6
42	ESSE DE FREEIO		4
43	JOGO DE MOLA DE FREIO		6
44	SILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR		2
45	SILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR		2
46	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR		2
47	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA RADIADOER		2
48	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRO		12
49	BUCHA FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		12
50	RUMELO FEIXO DE MOLA TRAZEIRO		4
51	RUMELO FEIXO DE MOLA DIANTEIRO		4

52	MOLA MESTRE FEIXO MOLA TRAZEIRO	8
53	MACACO OLEO 10 TONELADAS	2
54	CHAVE RODA Nº27	2
55	MÃO DE FORÇA	2
56	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	2
57	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	4
58	BUCHA MOTOR PARTIDA	4
59	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	2
60	BOBINA MOTOR PARTIDA	2
61	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	4
62	ROLAMENTO ALTERNADOR	4
63	POLIA ALTERNADOR	2
64	ROTOR ALTERNADOR	2
65	ARMOTECEDOR TRAZEIRO	4
66	ARMOTECEDOR DIANTEIRO	4
67	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	32
69	PARAFUSO RODA TRAZEIRA	32
	CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL-4400P7 6X4	
	PLACA-OWE-6470-ANO-2013/2014	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	ARMOTECEDOR DIANTEIRO	2
2	BORRACHA ARMOTECEDOR DIANTEIRO	2
3	JOGO BUCHA ESTABILIZADOR	6
4	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	4
5	FAROES DIANTEIRO	2
6	ROLAMENTO DIANTEIRO	4
7	RETENTOR DIANTEIRO	2
8	JOGO LONA FREIO DIANTEIRA	2
9	JOGO LONA FREIO TRAZEIRA	8
10	LAMINA MESTRE DE MOLA TRAZEIRO	4
11	ROLAMENTO RODA TRAZEIRA	8
12	RETENTOR RODA TRAZEIRA	8
13	SEMI-EIXO TRAZEIRO	4
14	TERMINAL DIREÇÃO DIANTEIRO	2
15	BARRA DIREÇÃO DIANTEIRO	1
16	BUCHA TENSOR TRAZEIRO	8
17	CUICAS TRAZEIRAS	4
18	CUICAS DIANTEIRAS	2
19	BORRACHA CUICA TRAZEIRA	4
20	BORRACHA CUICA DIANTEIRA	2
21	CRUZETA CADAN	6
22	BORRACHA CENTRO CADAN	2
23	TAMBOR FREIO TRAZEIRO	4
24	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2
25	KIT EMBREAGEM	1
26	BUCHA FEIXO DE MOLA DIANTEIRO	4
27	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRIZA	2
28	VALVULA PERDAL FREIO	1
29	VALVULA DESCARGA	1
30	REPARO DE VALVULA DE AR	2
31	RADIADOR AGUA	1
32	INTERCULER	1
33	MANGOTE DO INTERCULER	2
34	BRACADEIRA DO INTERCULER	4
35	TURBINA	1
36	BICO	6
37	BORRACHA ESTABILISADOR	6
38	BOMBA D'AGUA	1
39	EMBREAGEM VISCOSA	1
40	HELES DO RADIADOR	1
41	ROLETE DE FREIO	12
42	ESSE DE FREIO	6
43	JOGO DE MOLA DE FREIO	6
44	SILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	1
45	SILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	1
46	RESERVATORIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1
47	TAMPA RESERVATORIO ÁGUA RADIADOR	1
48	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	20
49	PARAFUSO RODA TRAZEIRA	40
50	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1
51	PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	2
52	BUCHA MOTOR PARTIDA	2
53	SELENOIDE MOTOR PARTIDA	1
54	BOBINA MOTOR PARTIDA	1
55	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	2
56	ROLAMENTO ALTERNADOR	2
57	POLIA ALTERNADOR	1
58	ROTOR ALTERNADOR	1
	RELAÇÃO BATERIAS E LAMPADAS COLA PARA FROTA	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	BATERIA 45 A	2
2	BATERIA 60 A	18
3	BATERIA 100 A	18
4	BATERIA 150 A	22
5	LAMPADA 1 POLOS 24 V	100
6	LAMPADA 2 POLOS 24 V	100
7	LAMPADA 1 POLOS 12 V	100
8	LAMPADA 2 POLOS 12 V	100
9	LAMPADA 12V H-4	100

10	LÂMPADA 12V H-7	100
11	LÂMPADA 24V H-7	100
12	VEDA CHOQUE	24
13	COLA PARABRISA	24
	RELAÇÃO DE FILTOS	
ITENS	DISCRICÃO	QUANTIDADE
1	FILTRO COMBUSTÍVEL GL04/7	30
2	FILTRO COMBUSTÍVEL FCI 1630	6
3	FILTRO COMBUSTÍVEL 219001068	5
4	FILTRO COMBUSTÍVEL 2H0127401B	30
5	FILTRO COMBUSTÍVEL 84412164	5
6	FILTRO COMBUSTÍVEL 905411510042	5
7	FILTRO COMBUSTÍVEL FC161	10
8	FILTRO COMBUSTÍVEL GL50/7	15
9	FILTRO COMBUSTÍVEL OFC1002B	5
10	FILTRO COMBUSTÍVEL P551329	5
11	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/155	10
12	FILTRO COMBUSTÍVEL PC2/255	15
13	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC3023	12
14	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC73/1	5
15	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC75	10
16	FILTRO COMBUSTÍVEL WK820/18	10
17	FILTRO COMBUSTÍVEL 2R0127177N	6
18	FILTRO COMBUSTÍVELJLV201512	30
19	FILTRO COMBUSTÍVEL S3070	10
20	FILTRO COMBUSTÍVEL RC819	6
21	FILTRO DE AR AP2888	5
22	FILTRO DE AR C16400	6
23	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO CF400/1	6
24	FILTRO DE AR AP4650/1	5
25	FILTRO DE AR ASA840	5
26	FILTRO DE AR ARS5673	5
27	FILTRO DE AR PSA761	5
28	FILTRO DE AR ARSA5376 EXT.	5
29	FILTRO DE AR ASR376 INT.	5
30	FILTRO DE AR EXT. 250129620B.	15
31	FILTRO DE AR INT 250129620C.	15
32	FILTRO DE AR EXT. 219000393	5
33	FILTRO DE AR INT. 219000394	5
34	FILTRO DE AR EXT. 84286399	5
35	FILTRO DE AR INT. 84286397	5
36	FILTRO DE AR EXT. ARS58842	5
37	FILTRO DE AR INT. ASR807	5
38	FILTRO DE AR EXT. P532966	5
39	FILTRO DE AR INT. P533781	5
40	FILTRO DE AR EXT.6223	5
41	FILTRO DE AR INT. 223	5
42	FILTRO DE AR P616050	5
43	FILTRO DE AR AP2710	5
44	FILTRO DE AR 8236	15
45	FILTRO DE AR C4312/1	5
46	FILTRO DE AR ARS1013	5
47	FILTRO DE AR ASR806	5
48	FILTRO DE AR ARS7109	5
49	FILTRO DE AR AP8605	5
50	FILTRO DESUMIFICADOR A.PSA761	5
51	FILTRO DESUMIFICADOR DSF0202	30
52	FILTRO DO ARLA 7004553R1E	5
53	FILTRO DO ARLA AS2500	5
54	FILTRO LUBRIFICANTE 219000397	5
55	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 56	5
56	FILTRO LUBRIFICANTE 84228488	5
57	FILTRO LUBRIFICANTE 941280190056	5
58	FILTRO LUBRIFICANTE HU7010Z	10
59	FILTRO LUBRIFICANTE OC320	5
60	FILTRO LUBRIFICANTE OW412	20
61	FILTRO LUBRIFICANTE PEL677	30
62	FILTRO LUBRIFICANTE PSL171	5
63	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	10
64	FILTRO LUBRIFICANTE PSL619	30
65	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	15
66	FILTRO LUBRIFICANTE PSL900	5
67	FILTRO LUBRIFICANTE PSL119	15
68	FILTRO LUBRIFICANTE PSL123	10
69	FILTRO LUBRIFICANTE PSL55	35
70	FILTRO LUBRIFICANTE PSL560	20
71	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	12
72	FILTRO LUBRIFICANTE PSL836	12
73	FILTRO LUBRIFICANTE 07W115561	30
74	FILTRO LUBRIFICANTE 250115561	5
75	FILTRO LUBRIFICANTE PSL656	12
76	FILTRO SEDIMENTADOR 215580	5
77	FILTRO SEDIMENTADOR 2R0127177J	60
78	FILTRO SEDIMENTADOR 3742144C91	5
79	FILTRO SEDIMENTADOR 87435525	5
80	FILTRO SEDIMENTADOR FS20026	5
81	FILTRO SEDIMENTADOR P505961	5
82	FILTRO SEDIMENTADOR PD204	5

83	FILTRO SEDIMENTADOR PSC493		10
84	FILTRO SEDIMENTADOR PSC 455		10
85	FILTRO SEDIMENTADOR PCD0788		5
86	FILTRO SEDIMENTADOR PSD960-I		5
87	FILTRO TRANSMISSÃO PSH306 EXT.		5
88	FILTRO TRANSMISSÃO TH225 INT.		5

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Janeiro de 2021.

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA.

Setor de Compras

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliveira

Código Identificador:61334C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS**, a qual poderá ser fornecida em até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

ANEXO I

ITEM	PRODUTO / DESCRITIVO	UND	QTD	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Relógio de ponto eletrônico biométrico, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamentos das digitais, portas USB's: porta fiscal(MTE) para coleta do arquivo ADF e porta para recolhimento dos registros de pontos, impressora térmica, guilhotina, corte automático impressão com velocidade de menos de dois segundos, memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado, memória MRP, pictograma orientativo para indicação de marcação de ponto, leitores opcionais para cartões, código de barras, proximidade, magnético e mífare, calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora, comunicação serial TCP-IP, bateria interna que garante o funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica, sensor de pouco papel, que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina, sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação do armazenamento dos registros permanentes na memória do relógio que permite recuperação, em caso de perda de dados dos software, permissão para cadastro das informações do pontos efetuadas nas últimas 24 horas, garantia e assistência técnicas de no mínimo 1 (um) ano, instalação do relógio, software e treinamento no local, atendendo todos os requisitos da portaria nº 1.510/2009 – MTE.	UND	11	
2	Bobinas térmicas de papel, com 300 metros de comprimento e 57 mm de largura, com durabilidade da impressão de no mínimo de cinco anos.	UND	150	
3	INSTALAÇÃO DE SISTEMA – Software de tratamento de ponto compatível com equipamento do item 01, que esteja de acordo com a portaria 1510/2009 – TEM, que seja parametrizável e tenha cadastro de funcionários, setor, horários de trabalhos e tolerância, justificativas, motivos de ausências, cartão de ponto e demais controles; O sistema deverá ter banco de dados free com possibilidades e padrão de cadastro mínimo 200 (duzentos) servidores ativos, mantendo também os registros dos demitidos e em afastamentos; deverá ser multiusuário e controle de usuários com padrões diferenciados de acesso e alterações; instalação completa e treinamento do sistema para a equipe designada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração E Finanças, de no mínimo 4 (quatro) horas. Licença de uso no mínimo de 2 (dois) computadores. Acesso do software/sistema preferencialmente também pela w	UND	11	

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 29 de Janeiro de 2021

MURILO JAIRO SILVA DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Murilo Jairo Silva de Oliveira

Código Identificador:C902DFCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.532/2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, conforme delimitações constantes dos anexos e nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Para efeito da presente Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística efetuadas pelo Município, através de suas unidades administrativas;

III - Admissão de professor para suprir situações ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias, englobando as licenças por motivo de saúde e outras licenças administrativas, tal qual a licença prêmio;

IV - contratação de pessoal para atendimento de programas de governo, convênio ou serviços administrativos de caráter transitório;

V - contratação de pessoal para atendimento de necessidade emergencial;

VI - admissão de profissionais da área de assistência à saúde, para suprir situações ocasionadas por licenças superiores a quinze (15) dias;

VII – Contratação de professores para substituir os profissionais que encontram-se desempenhando funções comissionadas de chefia, direção e coordenação, os quais serão a seguir especificados, devendo o instrumento contratual detalhar qual professor está sendo substituído, bem como ser elaborado objeto informando as mesmas atribuições do professor substituído, registrando a respectiva carga horária, local de lotação e atribuições funcionais relacionada ao cargo em comento.

Nº	PROFESSOR	FUNÇÃO
	Ana Lígia de Brito dos Santos	Secretária Adjunta de Educação
	Roseli Aparecida Pereira da Silva	Coordenadora Geral SME
	Rosiane Camilo da Silva Florêncio	DIRETORA
	Maria Francilda de Oliveira	DIRETORA
	Josenildo José de Oliveira	VICE- DIRETOR
	Valquíria Lúcia Gomes Gonçalves	VICE- DIRETORA
	Josivan Marcelino Gomes	VICE- DIRETOR
	João Maria Campos	SINTE/RN
	Benilton Tarquino da Silva	COORDENADOR ESCOLA
	Maria das Dores de Oliveira	COORDENADORA ESCOLA
	Maria da Conceição da Silva	COORDENADORA ESCOLA
	Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira	COORDENADORA ESCOLA
	Biana Verônica de Lima Duarte	COORDENADORA ESCOLA
	Verônica Barbosa Pereira	COORDENADORA ESCOLA
	José Edson Alves Bezerra	COORDENADOR ESCOLA
	Edson Alves de Freitas	COORDENADOR /SME
	Lídia Cristina Miguel Vitor Santos	COORDENADORA / SME
	Lucileide Santos do Vale	COORDENADORA / SME
	Marcelo Firmino da Silva	COORDENADOR /SME
	Maria Aparecida de Lima da Silva	COORDENADORA /SME
	Maria das Dores de Oliveira Porfirio	COORDENADORA /SME
	Ana Isabel Matias Bezerra	COORDENADORA / AEE
	Gildene Kélia Batista dos Santos Silva	COORDENADORA / AEE
	Maria das Dores Freire da Silva	COORDENADORA

VIII - Contratação de professores para substituir os professores que encontram-se gozando de licença ou encontram-se em processo de reabilitação, devendo o instrumento contratual especificar qual professor está sendo substituído e ser elaborado para ter por objeto as mesmas atribuições do professor substituído tanto com relação à carga horária, local de lotação e atribuições funcionais:

Art. 3º O recrutamento do pessoal a ser contratado ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 4º As contratações serão feitas por tempo determinado e não poderão ter prazo de vigência estabelecido para data posterior a 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º As contratações somente poderão ser feitas mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a fixada de conformidade com a planilha contida nos anexos da presente Lei.

Art. 7º. O contrato ou ato administrativo firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado ou nomeante;

III - pela extinção ou conclusão de programas ou projetos;

IV – por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. O Artigo 6º da Lei Municipal nº 1.482, de 29 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a autorização para formalização de contrato de estagiários pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º – O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para alunos de ensino de nível superior, com jornada de 04 (quatro) horas diárias;”

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antônio/RN para o exercício de 2021.

Art. 10º. Esta Lei não acarretará aumento de despesas com pagamento de pessoal para o município de Santo Antônio.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 29 de janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATAÇÕES EMERGENCIAIS DA EDUCAÇÃO**

FUNÇÃO	QUANT	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
INTERPRETE DE LIBRAS	02	40H	RS 1.300,00
PROFESSOR EJA	15	30H	RS 1.100,00
AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	25	40H	RS 1.100,00
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR	30	20H	RS 550,00

PROJETO TRANSFORMANDO DESTINOS: INTERIORIZANDO A POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS (PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE)

FUNÇÃO	QUANT	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	20H	RS 1.500,00
PSICÓLOGO	01	20H	RS 1.500,00
FISIOTERAPEUTA	01	20H	RS 1.500,00
ADVOGADO	01	20H	RS 3.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: NASF – NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ATENÇÃO BÁSICA

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
01	MÉDICO PSQUIATRA	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
01	MÉDICO GINECOLOGISTA	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
07	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
02	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.000,00
04	NUTRICIONISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
02	PSICOLOGO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.000,00
03	EDUCADOR FÍSICO	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
01	FONOAUDIÓLOGO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
01	RECEPCIONISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
01	MOTORISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.200,00
01	COPEIRA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
01	COORDENADOR DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
01	MÉDICO PSQUIATRA	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
02	PSICOLOGO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.000,00
02	ASSISTENTE SOCIAL	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
02	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
02	NUTRICIONISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
01	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
01	FONOAUDIÓLOGO	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
01	FISIOTERAPEUTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
01	EDUCADOR FÍSICO	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 1.500,00
01	ARTESÃO	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
01	RECEPCIONISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
02	DIGITADOR	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
02	COPEIRA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
03	VIGIA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
02	MOTORISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.200,00
01	COORDENADOR DO CAPS I	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (PERIODONTISTA)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
02	CIRURGIÃO-DENTISTA (ENDODONTISTA)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS3.000,00
02	CIRURGIÃO-DENTISTA (PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS3.000,00
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (BUÇO MAXILO FACIAL)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS3.000,00
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (PROTESISTA)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS3.000,00
01	CIRURGIÃO-DENTISTA (DIAGNÓSTICO BUCAL COM ÊNFASE E DIAGNÓSTICO DO CÂNCER BUCAL)	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS3.000,00
01	TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.500,00
06	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
01	RECEPCIONISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS1.100,00
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS1.100,00
04	VIGIA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS1.100,00
01	COPEIRA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00

02	MOTORISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.200,00
01	COORDENADOR DO CEO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.500,00
01	DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CEO	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 2.000,00
02	DIGITADOR	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA = 11 EQUIPES

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
11	MÉDICO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 10.000,00
11	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
11	CIRURGIÃO-DENTISTA	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
11	RECEPCIONISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
11	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
33	VIGIA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
11	MOTORISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.200,00
11	GERENTE DE UBS	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.500,00
11	DIRETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – POLICLÍNICA/ CENTRAL COVID/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
01	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 4.300,00
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 9.800,00
01	MÉDICO UROLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 5.700,00
01	MÉDICO PEDIATRA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 4.300,00
01	MÉDICO NEUROLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
01	MÉDICO GINECOLOGISTA	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 9.800,00
01	MÉDICO ORTOPEDISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
01	MÉDICO DERMATOLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 4.300,00
01	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
01	MÉDICO MASTOLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 4.300,00
01	MÉDICO PSIQUIATRA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
01	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 4.300,00
01	MÉDICO REGULADOR / AUTORIZADOR	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.000,00
01	MÉDICO ANGIOLOGISTA	20 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 7.000,00
01	MÉDICO VETERINÁRIO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.000,00
06	MÉDICO PLANTONISTA	24 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.000,00 PLANTÃO COMPLETO
02	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
01	BIOMÉDICO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
03	AUXILIAR OPERACIONAL	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
04	VIGIA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
02	COPEIRA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
04	MOTORISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: E-SUS

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
10	DIGITADOR E-SUS	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
02	MOTORISTA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: SAMU

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
01	ENFERMEIRO	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00
06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.300,00
06	MOTORISTA / SOCORRISTA	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.200,00
02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00
01	COORDENADOR DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU	40 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: QUALIFAR-SUS

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
02	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	30 HORAS	NÍVEL SUPERIOR	RS 2.000,00
03	AUXILIAR DE FARMÁCIA	40 HORAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	RS 1.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ATENÇÃO PRIMÁRIA

NÚMERO DE VAGAS	NOMENCLATURA	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	VALOR SALARIAL
22	TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DAS UNIDADES DE	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.500,00

	SAÚDE DA FAMÍLIA			
02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.500,00
08	OPERADOR DE SISTEMA DE REGULAÇÃO DA SMS	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00
15	AUXILIAR OPERACIONAL DA SMS	40 HORAS	NÍVEL MÉDIO	RS 1.100,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS JOVENS E ADULTOS (SCFV)**

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
FACILITADOR	07	40Hs	RS 1.100,00
MERENDEIRA	03	40Hs	RS 1.100,00
ORIENTADOR	03	40Hs	RS 1.100,00
ASG	03	40Hs	RS 1.100,00
VIGIA	02	40Hs	RS 1.100,00

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	03	30Hs	RS 2.000,00
PSICÓLOGO	01	40Hs	RS 2.000,00
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	RS 1.100,00
ASG	02	40Hs	RS 1.100,00
VIGIA	02	40Hs	RS 1.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02	40Hs	RS 1.100,00

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	02	30Hs	RS 2.000,00
PSICÓLOGO	01	40Hs	RS 2.000,00
ADVOGADO	01	40Hs	RS 2.000,00
EDUCADOR SOCIAL	01	40Hs	RS 1.100,00
ASG	02	40Hs	RS 1.100,00
VIGIA	02	40Hs	RS 1.100,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01	40Hs	RS 1.100,00

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS – CCI

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
CUIDADOR	02	40Hs	RS 1.100,00
MERENDEIRA	02	40Hs	RS 1.100,00
VIGIA	02	40Hs	RS 1.100,00

BOLSA FAMÍLIA (PBF) E CADASTRO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	RS 2.000,00
MOTORISTA	02	40Hs	RS 1.100,00
ENTREVISTADOR	02	40Hs	RS 1.100,00
DIGITADOR	02	40Hs	RS 1.100,00
SUPERVISOR	02	40Hs	RS 1.200,00

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
SUPERVISOR	01	40Hs	RS 1.200,00
VISITADOR	05	40Hs	RS 1.100,00

COZINHA COMUNITÁRIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
SUPERVISOR	01	40Hs	RS 1.100,00
ASG	03	30Hs	RS 1.100,00
MERENDEIRO	02	40Hs	RS 1.100,00

SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DIVERSOS

FUNÇÃO	QUANT	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
GARI	30	40H	RS 1.100,00
PEDREIRO	10	40H	RS 1.200,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	10	40H	RS 1.100,00
ELETRICISTA	02	40H	RS 1.100,00
MOTORISTA	10	40H	RS 1.200,00
TRATORISTA	06	40H	RS 1.200,00
VIGIA	50	40H	RS 1.100,00
MERENDEIRA	14	40H	RS 1.100,00
ASG	09	40H	RS 1.100,00
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	02	40H	RS 1.100,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02	40H	RS 1.100,00

Santo Antônio/RN, 29 de janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6A36E28F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 07/2021

Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 07/2021.

Dispõe sobre a Programação Financeira do Poder Executivo com vista à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de Exercício de 2021, e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Complementar nº 101/2020 – LRF, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e, no art. 13 que prevê o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta Municipal, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 1.529/2020 de 10 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. Fazem parte integrante deste Decreto:

I - O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento em metas mensais e bimestrais para o exercício da receita estimada no orçamento de 2021.

II - O Anexo II – dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético que as Secretarias e órgãos Municipais ficam autorizados a utilizar no exercício de 2021 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei nº 101/2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos práticos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Santo Antônio/RN, 25 de janeiro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito de Santo Antônio

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000

Lei nº 1.505/2020, 10 de dezembro de 2020-LOA

RECEITA	PREVISÃO	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
Receita por Fonte	ANUAL						
1. RECEITAS CORRENTES	58.998.700,00	8.849.805,00	8.849.805,00	8.849.805,00	11.209.753,00	9.439.792,00	11.799.740,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.872.500,00	430.875,00	430.875,00	430.875,00	545.775,00	459.600,00	574.500,00
1.2. Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
1.3. Receita Patrimonial	171.000,00	25.650,00	25.650,00	25.650,00	32.490,00	27.360,00	34.200,00
1.6. Receita de Serviços	55.000,00	8.250,00	8.250,00	8.250,00	10.450,00	8.800,00	11.000,00
1.7. Transferências Correntes	55.828.200,00	8.374.230,00	8.374.230,00	8.374.230,00	10.607.358,00	8.932.512,00	11.165.640,00
1.9. Outras Receitas Correntes	72.000,00	10.800,00	10.800,00	10.800,00	13.680,00	11.520,00	14.400,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	13.301.300,00	1.995.195,00	1.995.195,00	1.995.195,00	2.527.247,00	2.128.208,00	2.660.260,00
2.1. Operações de Crédito	13.000,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	2.470,00	2.080,00	2.600,00
2.2. Alienação de Bens	143.000,00	21.450,00	21.450,00	21.450,00	27.170,00	22.880,00	28.600,00
2.4. Transferências de Capital	13.145.300,00	1.971.795,00	1.971.795,00	1.971.795,00	2.497.607,00	2.103.248,00	2.629.060,00
2.9. Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA							
7.2. Receita de Contribuições							
7.6. Receita de Serviços							
7.9. Outras Receitas Correntes							
9. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE							
9.7. Dedução de Transferências Correntes							
TOTAL (1+2+7-9)	72.300.000,00	10.845.000,00	10.845.000,00	10.845.000,00	13.737.000,00	11.568.000,00	14.460.000,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR

Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE 2021

Art. 13 da Lei Federal nº 101/2000

Lei nº 1.505/2020, 10 de dezembro de 2020-LOA

DESPESA	PREVISÃO ANUAL	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE
1. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO	2.366.750,00	355.012,50	355.012,50	355.012,50	449.682,50	378.680,00	473.350,00
2. GABINETE CIVIL DO PREFEITO	1.809.500,00	271.425,00	271.425,00	271.425,00	343.805,00	289.520,00	361.900,00
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.320.000,00	648.000,00	648.000,00	648.000,00	820.800,00	691.200,00	864.000,00
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.485.000,00	222.750,00	222.750,00	222.750,00	282.150,00	237.600,00	297.000,00
5. SEC. MUN. DE AGRICUL. E ABASTECIMENTO	2.840.000,00	426.000,00	426.000,00	426.000,00	539.600,00	454.400,00	568.000,00
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.827.000,00	874.050,00	874.050,00	874.050,00	1.107.130,00	932.320,00	1.165.400,00
7. SEC. MUN. DE ESPORTE E TURISMO	1.733.000,00	259.950,00	259.950,00	259.950,00	329.270,00	277.280,00	346.600,00
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	782.900,00	117.435,00	117.435,00	117.435,00	148.751,00	125.264,00	156.580,00
9. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.238.600,00	2.585.790,00	2.585.790,00	2.585.790,00	3.275.334,00	2.758.176,00	3.447.720,00
10. SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	1.471.000,00	220.650,00	220.650,00	220.650,00	279.490,00	235.360,00	294.200,00
11. SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.598.000,00	239.700,00	239.700,00	239.700,00	303.620,00	255.680,00	319.600,00
12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.382.000,00	657.300,00	657.300,00	657.300,00	832.580,00	701.120,00	876.400,00
13. SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	6.942.750,00	1.041.412,50	1.041.412,50	1.041.412,50	1.319.122,50	1.110.840,00	1.388.550,00
14. SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS	662.000,00	99.300,00	99.300,00	99.300,00	125.780,00	105.920,00	132.400,00
15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	416.000,00	62.400,00	62.400,00	62.400,00	79.040,00	66.560,00	83.200,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	581.500,00	87.225,00	87.225,00	87.225,00	110.485,00	93.040,00	116.300,00
17. SEC. MUN. DE SEGUR. PÚB. E DEFESA SOCIAL	180.000,00	27.000,00	27.000,00	27.000,00	34.200,00	28.800,00	36.000,00
18. FUNDO DE DESENV. DA EDUC. BÁSICA - FUNDEB	17.364.000,00	2.604.600,00	2.604.600,00	2.604.600,00	3.299.160,00	2.778.240,00	3.472.800,00
19. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	57.000,00	48.000,00	60.000,00
TOTAL	72.300.000,00	10.845.000,00	10.845.000,00	10.845.000,00	13.737.000,00	11.568.000,00	14.460.000,00

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

IVANILDA PEDRO DA SILVA ALENCAR

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:68133EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 002/2021 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Registro de Preços Eletrônico nº 002/2021 PE

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Agenda
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	18,47
Valor Final:	10,48
Valor Total:	524,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FORONI
Item:	0002
Descrição:	Alcool 1000ml
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência:	11,69
Valor Final:	7,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Amazon
Item:	0003
Descrição:	ALCOOL ETILICO HIDRATADO FILTRADO 96° GL / 92,8° IN PM
Quantidade:	252
Unidade Fornecimento:	de Frasco
Valor Referência:	12,58
Valor Final:	8,99
Valor Total:	2.265,48

Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SANTA CRUZ
Item:	0004
Descrição:	Alcool Gel, a base de álcool para higienização, a 70%, ação anticéptica, sem enxágue, 1000 ml.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,66
Valor Final:	11,60
Valor Total:	2.320,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SANTA CRUZ
Item:	0005
Descrição:	Alfinete para mapa 8mm tipo bola - caixa com 50 unidade
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,69
Valor Final:	4,00
Valor Total:	40,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acc
Item:	0006
Descrição:	Almofada para carimbo, nº2 cor variadas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,22
Valor Final:	3,80
Valor Total:	38,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex
Item:	0007
Descrição:	Almofada para carimbo, nº4 cor variadas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,58
Valor Final:	3,80
Valor Total:	38,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex
Item:	0008
Descrição:	Apagador para quadro branco
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,83
Valor Final:	3,90
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex
Item:	0009
Descrição:	Apontador de lápis, cores variadas, caixa com 12 unidades
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,21
Valor Final:	3,60
Valor Total:	432,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leleo
Item:	0010
Descrição:	Balões coloridos (bexiga)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,21
Valor Final:	5,50
Valor Total:	5.500,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Art látex
Item:	0011
Descrição:	Bandeirinha junina plástico com cordão, pacote com 10 metros

Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	5,19
Valor Final:	4,40
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MATSUMOTO
Item:	0012
Descrição:	barbante c/fio 400 comp: 96% sisal e 4% de leo OH4
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	13,63
Valor Final:	6,50
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	ECOBRAZIL
Item:	0013
Descrição:	Barbante de algodão, 8 fios, 250g
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	9,26
Valor Final:	7,99
Valor Total:	399,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	CIRCULO
Item:	0014
Descrição:	Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho fino
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,14
Valor Final:	0,40
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	TEK BOND
Item:	0015
Descrição:	Bastões de silicone para pistola de cola quente, tamanho grosso
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,54
Valor Final:	0,99
Valor Total:	495,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Ibel
Item:	0016
Descrição:	Bloco de aviso autocolante, 100 folhas removíveis, sem pautas, cor amarelo medindo 76mm X 102mm
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,78
Valor Final:	3,70
Valor Total:	1.110,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Note fix
Item:	0017
Descrição:	Borracha estudantil, cor branca, caixa com 60 unidades.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	33,46
Valor Final:	13,80
Valor Total:	1.656,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW
Item:	0018
Descrição:	caderno em espiral pequeno, 96 folhas
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,66
Valor Final:	2,20
Valor Total:	880,00

Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Terra do sol
Item:	0019
Descrição:	Caderno espiral, capa dura, com 10 matérias, com 240 folhas
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,08
Valor Final:	11,90
Valor Total:	14.280,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	JANDAIA
Item:	0020
Descrição:	Caderno espiral, capa dura, com 12 matérias, com 240 folhas.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,38
Valor Final:	12,99
Valor Total:	12.990,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Terra do sol
Item:	0021
Descrição:	Caderno pequeno 96 folhas com brochura
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,78
Valor Final:	2,55
Valor Total:	765,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Tilibra
Item:	0022
Descrição:	Caixa correspondência Tripula Movei Cristal
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,30
Valor Final:	47,50
Valor Total:	712,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Walleu
Item:	0023
Descrição:	caixa de Pontas para lápis grafite nº 07
Quantidade:	130
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	17,10
Valor Final:	0,60
Valor Total:	78,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cis
Item:	0024
Descrição:	caixa plástica arquivo para documentos formato 350X130X250mm comp: popipropileno 2,2mm cores variadas
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,49
Valor Final:	3,90
Valor Total:	2.535,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0025
Descrição:	Calculadora grande com 12 dígitos
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,13
Valor Final:	12,95
Valor Total:	1.036,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Molin
Item:	0026
Descrição:	Caneta a laser, esferográfica 1.0mm, ponta com laser e lanterna, corpo metálico fosco, retrátil, estojo plástico com tampa em acrílico transparente

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,96
Valor Final:	27,99
Valor Total:	279,90
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Dange
Item:	0027
Descrição:	Caneta esferográfica, cor azul, caixa com 50 unidades
Quantidade:	280
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	43,50
Valor Final:	28,90
Valor Total:	8.092,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	COMPACTOR
Item:	0028
Descrição:	Caneta p/ CD/ DVD/ Blu-ray 2.0mm cor preta caixa c/ 12 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,00
Valor Final:	27,80
Valor Total:	834,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	ACRILEX
Item:	0029
Descrição:	Caneta p/ tecidos, com ponta de poliéster para marcar e pintar tecidos, cores variadas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,03
Valor Final:	2,90
Valor Total:	290,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acrilpen
Item:	0030
Descrição:	Carbono duplas face
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	47,00
Valor Final:	27,00
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CAIXA C/100
Item:	0031
Descrição:	cartolina colorset 48X66cm
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,55
Valor Total:	137,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Betinho
Item:	0032
Descrição:	cartolina comum aberta 50X66 100 folhas 150 gramas, cores variadas
Quantidade:	1.800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,71
Valor Final:	0,40
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Anin
Item:	0033
Descrição:	cartolina guache 201g 48X66cm
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,07
Valor Final:	0,69
Valor Total:	1.380,00

Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Betinho
Item:	0034
Descrição:	cartolina laminada 150g. Dimensões 49X59cm cores variadas
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,66
Valor Final:	1,20
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cromus
Item:	0035
Descrição:	CD-R Regravável, caixa com 100. Disco laser para CD ROM CD-R 700 MB/80 MIN, regravável, caixa com 100 (cem) unidades, embalagem com dados de identificação do fabricante e marca do produto.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	293,00
Valor Final:	63,00
Valor Total:	3.150,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CAIXA
Item:	0036
Descrição:	cesto plástico com tampa, capacidade de 60 litros
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,63
Valor Final:	0,28
Valor Total:	2,80
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Arqplas
Item:	0037
Descrição:	Clips niquelado nº 1/0, caixa com 100 unidades
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,85
Valor Final:	1,55
Valor Total:	465,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acc
Item:	0038
Descrição:	Clips niquelado nº 2/0, caixa com 100 unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,93
Valor Final:	1,57
Valor Total:	628,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CAIXA
Item:	0039
Descrição:	Clips niquelado nº 3/0, caixa com 100 unidades
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	2,99
Valor Final:	1,57
Valor Total:	942,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CAIXA C/50
Item:	0040
Descrição:	Clips niquelado nº 4/0, caixa com 100 unidades
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,13
Valor Final:	1,57
Valor Total:	785,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CAIXA C/50
Item:	0041

Descrição:	clips niquelado nº 6/0, caixa com 100 unidades
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	5,54
Valor Final:	1,99
Valor Total:	597,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acc
Item:	0042
Descrição:	Clips niquelado nº 8/0, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	400
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	5,84
Valor Final:	1,39
Valor Total:	556,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acc
Item:	0043
Descrição:	Cola branca bastão tubo plástico, base giratória, peso líquido de 20g, caixa com 24 tubos
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	64,56
Valor Final:	33,00
Valor Total:	4.950,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leleo
Item:	0044
Descrição:	Cola branca, embalagem em 90g
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2,97
Valor Final:	1,60
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Koala
Item:	0045
Descrição:	Cola de silicone 90g
Quantidade:	80
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5,91
Valor Final:	4,49
Valor Total:	359,20
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Jocar
Item:	0046
Descrição:	cola glitter com 12 cores variadas
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,10
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.798,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Lantercor
Item:	0047
Descrição:	Cola instantânea 90g
Quantidade:	70
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	15,79
Valor Final:	4,65
Valor Total:	325,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoart
Item:	0048
Descrição:	Cola isopor, embalagem com 1 litro
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	35,96
Valor Final:	29,97

Valor Total:	599,40
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Koala
Item:	0049
Descrição:	Cola isopor, embalagem com 90 gramas.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,31
Valor Final:	2,58
Valor Total:	774,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Koala
Item:	0050
Descrição:	cola líquida colorida a base de PVA 23g, cx c/ 4 unidades, nas cores primárias
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,78
Valor Final:	4,99
Valor Total:	349,30
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Koala
Item:	0051
Descrição:	Cola p/ EVA c/ 90g composta de polímero acrílico
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	3,55
Valor Total:	710,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Koala
Item:	0052
Descrição:	cola para biscuit, adesivo em emulsão aquosa de policetato de vinila (PVAC) p/ artesanato em porcelana fria
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Quilo
Valor Referência	16,61
Valor Final:	9,70
Valor Total:	194,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Koala
Item:	0053
Descrição:	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,91
Valor Final:	1,75
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Koala
Item:	0054
Descrição:	COLEÇÃO DE LÁPIS DE MADEIRA GRANDE, COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,65
Valor Final:	2,99
Valor Total:	1.196,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leleo
Item:	0055
Descrição:	COLEÇÃO DE LÁPIS, TIPO HIDRACOR, COM 12 UNIDADES
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,46
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.330,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	LEO LEO
Item:	0056

Descrição:	Copo descartável, capacidade 200 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	800
Unidade Fornecimento:	de Cento
Valor Referência	4,76
Valor Final:	3,60
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FONPLAST
Item:	0057
Descrição:	Copo descartável, capacidade 50 ml, embalagem com 100 unidades
Quantidade:	1.000
Unidade Fornecimento:	de Cento
Valor Referência	2,85
Valor Final:	1,49
Valor Total:	1.490,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Copobras
Item:	0058
Descrição:	Corretivo Líquido a base de água 18 ml
Quantidade:	250
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1,93
Valor Final:	0,98
Valor Total:	245,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Delta
Item:	0059
Descrição:	dispensador copos plásticos, cilindro transparente, tampa e alavanca móvel poupa copos, liberar copo por vez, p/ copos 200ml
Quantidade:	5
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	32,63
Valor Final:	18,97
Valor Total:	94,85
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Copobras
Item:	0060
Descrição:	Durex transparente 12mm x 20m
Quantidade:	800
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,49
Valor Total:	392,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Fit pet
Item:	0061
Descrição:	Durex transparente 12mm x40m
Quantidade:	350
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	1,30
Valor Final:	0,75
Valor Total:	262,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Fit pet
Item:	0062
Descrição:	DVD-R Virgem, caixa com 100 unidades.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	139,66
Valor Final:	102,00
Valor Total:	3.060,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	ELGIN
Item:	0063
Descrição:	Envelope A4 240X340, caixa com 100 unidades
Quantidade:	500
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	39,33
Valor Final:	23,00

Valor Total:	11.500,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Scrity
Item:	0064
Descrição:	Envelope branco, tamanho 200mm x 280mm 75g, pacote com 100 Unidades.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	31,33
Valor Final:	23,90
Valor Total:	2.390,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	PACOTE
Item:	0065
Descrição:	Envelope convite 80g 162mm x229mm cores variadas 100 un
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,00
Valor Final:	24,95
Valor Total:	4.990,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Scrity
Item:	0066
Descrição:	Envelope Saco Branco Soft034 90g 240x340mm - caixa com 250un
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	39,66
Valor Final:	27,99
Valor Total:	8.397,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Scrity
Item:	0067
Descrição:	Envelopes cores variadas 114mm X162mm c/ 100 unidades
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,50
Valor Final:	10,99
Valor Total:	1.099,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Scrity
Item:	0068
Descrição:	Estilete estreito- Plástico- 09mm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,31
Valor Final:	0,70
Valor Total:	21,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cis
Item:	0069
Descrição:	Estilete grande metal
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,76
Valor Final:	2,00
Valor Total:	100,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cis
Item:	0070
Descrição:	Estilete largo- Plástico- 18mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,12
Valor Final:	1,05
Valor Total:	105,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cis
Item:	0071

Descrição:	estojo para lápis
Quantidade:	300
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6,99
Valor Final:	2,99
Valor Total:	897,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Walleu
Item:	0072
Descrição:	Extrator de Grampo, tipo espátula.
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2,43
Valor Final:	1,20
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0073
Descrição:	Fita adesiva de espuma dupla face 19mmX1,5m
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	21,90
Valor Final:	6,25
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	TOKE E CRIE
Item:	0074
Descrição:	Fita adesiva dupla face transparente 18mm x 30m
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	11,59
Valor Final:	5,90
Valor Total:	354,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	ROLO
Item:	0075
Descrição:	Fita adesiva em PVC p/ demarcação 48mmX48m cores variadas
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5,96
Valor Final:	4,99
Valor Total:	499,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Adelbras
Item:	0076
Descrição:	Fita adesiva transparente 45mm X 50m
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,22
Valor Final:	2,55
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Adelbras
Item:	0077
Descrição:	Fita cetim decorativa fina, cores variadas
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	12,54
Valor Final:	4,50
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	NAJAR
Item:	0078
Descrição:	Fita cetim dupla face nº com 100mt
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Rolo
Valor Referência	9,49
Valor Final:	8,00

Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Fideplas
Item:	0079
Descrição:	Fita crepe 25mmX50m, cor branca
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,91
Valor Final:	3,50
Valor Total:	315,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Adelbras
Item:	0080
Descrição:	Fita decorativa 30mm x 30m larga, cores variadas
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	12,53
Valor Final:	8,25
Valor Total:	82,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Fideplas
Item:	0081
Descrição:	FITA GOMADA 19MM X 50M
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,46
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Tartan
Item:	0082
Descrição:	Fita gomada 32mmX50m
Quantidade:	355
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,99
Valor Final:	7,90
Valor Total:	2.804,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	EUROCEL
Item:	0083
Descrição:	Fita Plástica para demarcação de área 70mm X 160mt
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	30,26
Valor Final:	12,95
Valor Total:	2.590,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Adelbras
Item:	0084
Descrição:	Folha de E.V.A. (cores variadas)
Quantidade:	1.500
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	2,44
Valor Final:	0,99
Valor Total:	1.485,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoleo
Item:	0085
Descrição:	Folha de E.V.A. com glitter (cores variadas)
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	6,39
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.750,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoleo
Item:	0086

Descrição:	Folha de EVA 40/48 c/ 2mm de espessura c/ letras e números
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4,94
Valor Final:	4,55
Valor Total:	455,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoleo
Item:	0087
Descrição:	Folha de EVA 40/60 atalhada c/ 2mm de espessura cores variadas
Quantidade:	380
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	6,93
Valor Final:	6,00
Valor Total:	2.280,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoleo
Item:	0088
Descrição:	Folha de EVA 40/60 c/ decoração variadas c/ 2mm de espessura
Quantidade:	180
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	10,79
Valor Final:	6,00
Valor Total:	1.080,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0089
Descrição:	Folha de EVA 90/180 simples e lisa c/ 2mm de espessura
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	19,46
Valor Final:	14,50
Valor Total:	2.900,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoleo
Item:	0090
Descrição:	Folha de isopor 100mm
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	35,16
Valor Final:	29,99
Valor Total:	1.499,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Fricolor
Item:	0091
Descrição:	Folha de isopor 10mm
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,98
Valor Final:	2,25
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0092
Descrição:	Folha de isopor 15 mm
Quantidade:	200
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	5,45
Valor Final:	3,95
Valor Total:	790,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Fricolor
Item:	0093
Descrição:	Folha de isopor 20mm
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	7,08
Valor Final:	4,80

Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0094
Descrição:	Folha de isopor 25mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,40
Valor Final:	6,25
Valor Total:	625,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0095
Descrição:	Folha de isopor 30mm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,20
Valor Final:	7,99
Valor Total:	799,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	FRICALOR
Item:	0096
Descrição:	Folha de isopor 50mm
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,69
Valor Final:	12,97
Valor Total:	648,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Fricolor
Item:	0097
Descrição:	Folha de papel camurça (cores variadas)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,58
Valor Total:	58,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Art floe
Item:	0098
Descrição:	Folha de papel celofane (cores variadas)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,91
Valor Final:	0,67
Valor Total:	100,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cromus
Item:	0099
Descrição:	Folhas de papel crepom (cores variadas)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	0,99
Valor Final:	0,61
Valor Total:	61,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Art floe
Item:	0100
Descrição:	Giz de cera colorido caixa com 12 cores variadas
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,58
Valor Final:	1,80
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CAIXA
Item:	0101

Descrição:	Giz Escolar Branco, caixa com 64 unidades
Quantidade:	20
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	2,26
Valor Final:	1,75
Valor Total:	35,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Delta
Item:	0102
Descrição:	gliter escolar caixa c/ 12 unidades com 3g cada
Quantidade:	150
Unidade Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	14,18
Valor Final:	8,81
Valor Total:	1.321,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	GLINORTE
Item:	0103
Descrição:	gliter PVC especial, pacote com 500 gramas cores variadas
Quantidade:	100
Unidade Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	21,65
Valor Final:	16,50
Valor Total:	1.650,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	GLINORTE
Item:	0104
Descrição:	Grampeador de mesa máster médio p/ 25 folhas
Quantidade:	60
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	23,65
Valor Final:	13,99
Valor Total:	839,40
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	TRIS
Item:	0105
Descrição:	Grampeador Grande
Quantidade:	50
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	134,96
Valor Final:	32,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Molin
Item:	0106
Descrição:	Grampeador metal pistola pressão para grampo 104, 106 e 108/6
Quantidade:	15
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	78,16
Valor Final:	42,00
Valor Total:	630,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cis
Item:	0107
Descrição:	Grampeador Pequeno para 12 folhas.
Quantidade:	30
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	17,66
Valor Final:	8,00
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Molin
Item:	0108
Descrição:	Grampeador Profissional BRW GP5000 240 Folhas
Quantidade:	8
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	249,63
Valor Final:	118,90

Valor Total:	951,20
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	BRW
Item:	0109
Descrição:	Grampeador Profissional Preto Para Até 100 Folhas
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	130,96
Valor Final:	75,00
Valor Total:	1.875,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0110
Descrição:	Grampo 26/6, caixa com 5.000 unidades
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	11,86
Valor Final:	3,38
Valor Total:	676,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acc
Item:	0111
Descrição:	Grampo para grampeador de parede cx c/ 5000 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,16
Valor Final:	8,50
Valor Total:	425,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acc
Item:	0112
Descrição:	Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/10 P/ 40 à 70 Fls - 1000un
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,16
Valor Final:	4,40
Valor Total:	528,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	BRW
Item:	0113
Descrição:	Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/13 P/ 60 à 90 Fls - 1000un
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,50
Valor Final:	4,90
Valor Total:	588,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	BRW
Item:	0114
Descrição:	Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/20 P/ 140 à 170 Fls - 1000un
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,66
Valor Final:	7,05
Valor Total:	352,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Jocar
Item:	0115
Descrição:	Grampo Para Grampeador Galvanizado 23/8 P/ 20 à 50 Fls - 1000un
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	9,83
Valor Final:	3,55
Valor Total:	426,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Jocar
Item:	0116

Descrição:	Grampo para grampeador, niquelado, caixa com 1000, 26/6
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	2,21
Valor Final:	1,55
Valor Total:	387,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0117
Descrição:	grampo tipo trilho metalizado (tipo Romeu/ Julieta) 80mm caixa c/ 50 unidades
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	11,90
Valor Final:	7,80
Valor Total:	1.950,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	CAIXA
Item:	0118
Descrição:	"Lápis cera cx c/12 unidades, cores variadas, similar ou superior a acrillex "
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	4,96
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	KOALA
Item:	0119
Descrição:	Lápis de cor grande em madeira, caixa com 12 uniades cores variadas, formato sextavado, não tóxico, ponta resistente
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	4,88
Valor Final:	3,50
Valor Total:	1.225,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leleo
Item:	0120
Descrição:	Lápis Grafite preto nº 2, caixa com 144 unidades.
Quantidade:	55
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	42,26
Valor Final:	31,99
Valor Total:	1.759,45
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	PIRILAMPO
Item:	0121
Descrição:	Lapiseira grafite 0.7mm
Quantidade:	230
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3,53
Valor Final:	1,15
Valor Total:	264,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0122
Descrição:	Liga para dinheiro, pacotes contendo 100 ligas.
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	de Pacote
Valor Referência	4,66
Valor Final:	2,05
Valor Total:	123,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Mercur
Item:	0123
Descrição:	Limpador de quadro Branco 500ml
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	22,16
Valor Final:	9,95

Valor Total:	248,75
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex
Item:	0124
Descrição:	Livro ata 100 folhas
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	14,46
Valor Final:	6,75
Valor Total:	337,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Grafset
Item:	0125
Descrição:	LIVRO ATA 200 FOLHAS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	23,30
Valor Final:	12,99
Valor Total:	389,70
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Grafset
Item:	0126
Descrição:	Livro ATA 50 folhas
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	8,82
Valor Final:	4,95
Valor Total:	173,25
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0127
Descrição:	Livro de Ponto 100 Páginas, 04 assinaturas: 220 x 320 mm, capa 1250 g/m2, revestida papel Off-Set plastificado,90 g/m2, com 100 folhas.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	18,66
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	TILIBRA
Item:	0128
Descrição:	Livro protocolo correspondência c/ 100 folhas, capa: 215X157mm, miolo: 205X150mm c/ folhas numeradas
Quantidade:	25
Unidade de Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	11,56
Valor Final:	8,70
Valor Total:	217,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Grafset
Item:	0129
Descrição:	Marca Texto, cores variadas, caixa com 12 unidades
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	de Caixa
Valor Referência	24,42
Valor Final:	12,99
Valor Total:	1.039,20
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Grafset
Item:	0130
Descrição:	Marcador 850 ponta feltro cores variadas
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	2,15
Valor Total:	537,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Mercur

Item:	0131
Descrição:	Marcador p/ quadro branco
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,93
Valor Final:	2,28
Valor Total:	798,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	BRW
Item:	0132
Descrição:	Marcador págs. flag adesivo,p/ documentos,12 x 43 mm,embalagem contendo 80 flags,sendo 4 cores (azul, amarelo, verde,vermelho)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Cartela
Valor Referência	6,58
Valor Final:	3,99
Valor Total:	79,80
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Note fix
Item:	0133
Descrição:	Marcador permanente para CD/DVD, ponta média em poliéster, 1mm, na cor azul, tampa da caneta na cor da tinta.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,79
Valor Final:	2,20
Valor Total:	44,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Pilot
Item:	0134
Descrição:	Massa de modelar (cores variadas), cx c/ 12 unidades
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	4,81
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	KOALA
Item:	0135
Descrição:	Molha dedo, creme especial p/ manuseio de dinheiro, papéis, etc. Base e tampa em plástico rígido, não mancha, não tóxica,contendo 12 estejos
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,66
Valor Final:	3,50
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	BRW
Item:	0136
Descrição:	novelo de lã, cores diversas
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,65
Valor Final:	3,50
Valor Total:	105,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Mollet
Item:	0137
Descrição:	Palito de churrasco
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Saco
Valor Referência	5,26
Valor Final:	2,50
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	PARANÁ
Item:	0138
Descrição:	Papel A4 colorido 210mmX297mm, 75g/m c/ 100 folhas
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	6,79
Valor Final:	3,75
Valor Total:	937,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Jandaia
Item:	0139

Descrição:	Papel adesivo cores variadas
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	38,16
Valor Final:	35,00
Valor Total:	1.575,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Colacril
Item:	0140
Descrição:	Papel adesivo Ink-Jet/laser A4, caixa c/ 10 unidades
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	18,33
Valor Final:	4,09
Valor Total:	85,89
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Glossy
Item:	0141
Descrição:	Papel almaço A4 56g quadriculado pct com 200 folhas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,45
Valor Final:	25,00
Valor Total:	375,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Abc
Item:	0142
Descrição:	Papel Camurça
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,64
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	REIPEL
Item:	0143
Descrição:	Papel casca de ovo branco 120g 30 folhas Filiperson
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,96
Valor Final:	14,95
Valor Total:	149,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Off paper
Item:	0144
Descrição:	Papel color ste 48X66 c/ 110g, cores variadas
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,01
Valor Final:	0,69
Valor Total:	172,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Novaprint
Item:	0145
Descrição:	Papel couchê de alta qualidade, gramatura 150g/m2, cor branca para cópias coloridas, impressão a laser, formato A4. Pct 50 folhas
Quantidade:	160
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	26,83
Valor Final:	12,00
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Abc
Item:	0146
Descrição:	Papel crepon liso 48cmX2m
Quantidade:	420
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,97
Valor Final:	0,59
Valor Total:	247,80
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Novaprint
Item:	0147
Descrição:	Papel espelho 48X66 (dubradura) 60g cores variadas pacote c/ 50 unidades

Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	47,00
Valor Final:	23,00
Valor Total:	4.600,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Filipack
Item:	0148
Descrição:	Papel etiqueta em folhas tamanho A4 pacote c/ 100 unidades
Quantidade:	90
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	65,66
Valor Final:	55,00
Valor Total:	4.950,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MAXPRINT
Item:	0149
Descrição:	Papel Fantasia medindo 48X66cm, cores variadas
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,32
Valor Final:	0,64
Valor Total:	128,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Novaprint
Item:	0150
Descrição:	Papel fotográfico brilhante 180g A4 100 folhas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência	63,00
Valor Final:	38,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0151
Descrição:	papel laminado 60mmX49mm, cores variadas
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,34
Valor Final:	0,60
Valor Total:	108,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Cromus
Item:	0152
Descrição:	Papel madeira (Kraft), cor amarela dimensões 66cmX96cm
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,88
Valor Final:	0,59
Valor Total:	295,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Scrity
Item:	0153
Descrição:	Papel Microondulado liso 48cmX80cm
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,29
Valor Final:	1,25
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Nilpel
Item:	0154
Descrição:	Papel Oficio A4, resma com 500 folhas.
Quantidade:	3.562
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência	23,73
Valor Final:	16,50
Valor Total:	58.773,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	CHAMEX
Item:	0155
Descrição:	Papel peso 40 - pacote com 200 folhas
Quantidade:	205

Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	33,80
Valor Final:	22,00
Valor Total:	4.510,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Abc
Item:	0156
Descrição:	Papel peso 60 - pacote com 125 folhas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	30,63
Valor Final:	18,00
Valor Total:	5.400,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Abc
Item:	0157
Descrição:	Papel reciclado A4 210mmX297mm. 75g/m com 500 folhas
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Resma
Valor Referência	28,36
Valor Final:	19,90
Valor Total:	1.990,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Chamex
Item:	0158
Descrição:	Papel seda 18X70cm pacote c/ 100 unidades
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	28,63
Valor Final:	14,60
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	REIPEL
Item:	0159
Descrição:	Pasta catálogo com trilho e grampo de metal
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,80
Valor Final:	7,25
Valor Total:	145,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Polibras
Item:	0160
Descrição:	Pasta classificadora papelao
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,14
Valor Final:	1,99
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Dello
Item:	0161
Descrição:	Pasta de Papel com trilho
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,48
Valor Final:	1,40
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	AMOART
Item:	0162
Descrição:	Pasta em L 220 mm x 300mm c/10 un
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	17,33
Valor Final:	7,50
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	POLIBRAS
Item:	0163
Descrição:	Pasta individual do aluno
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1,88
Valor Final:	0,80
Valor Total:	560,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Bignardi
Item:	0164
Descrição:	Pasta plástica com Aba Ofício Fina Transparente
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,61
Valor Final:	1,99
Valor Total:	1.194,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Polibras
Item:	0165
Descrição:	Pasta plástica com trilho 226mm x 335mm x10
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,91
Valor Final:	1,80
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0166
Descrição:	Pasta Plástica Ofício Com Aba - 4cm -Azul
Quantidade:	450
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,73
Valor Final:	3,95
Valor Total:	1.777,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Polibras
Item:	0167
Descrição:	Pasta Plástica pequena meio Ofício 18 ml.
Quantidade:	120
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,58
Valor Final:	1,75
Valor Total:	210,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Polibras
Item:	0168
Descrição:	PASTA POLIONDA LARGA 55mm - Azul
Quantidade:	110
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,39
Valor Final:	3,25
Valor Total:	357,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Polibras
Item:	0169
Descrição:	Pasta Sanfonada A4 c/12 divisorias
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	23,00
Valor Final:	12,99
Valor Total:	1.299,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Polibras
Item:	0170
Descrição:	Pastas AZ PRETA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,23
Valor Final:	8,47
Valor Total:	1.694,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	FRAMA
Item:	0171
Descrição:	Pen Drive 4gb
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	38,26

Valor Final:	23,00
Valor Total:	690,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Multilaser
Item:	0172
Descrição:	percevejos Dourados cx c/ 100 unidades
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,58
Valor Final:	1,52
Valor Total:	45,60
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Jocar
Item:	0173
Descrição:	perfurador em aço, 2 furos, capacidade p/ até 210 folhas
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	132,45
Valor Final:	132,45
Valor Total:	2.781,45
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0174
Descrição:	Perfurador Médio para 12 folhas.
Quantidade:	24
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,66
Valor Final:	12,00
Valor Total:	288,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	BRW
Item:	0175
Descrição:	Perfurador tamanho grande, 2 furos, em aço capacidade p/ 60 folhas
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,96
Valor Final:	65,00
Valor Total:	1.300,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0176
Descrição:	Pilha alcalina AA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,88
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	PANASCONIC
Item:	0177
Descrição:	Pilha alcalina AAA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,31
Valor Final:	3,29
Valor Total:	329,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	PANASCONIC
Item:	0178
Descrição:	Pilha alcalina grande
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,03
Valor Final:	4,10
Valor Total:	328,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Panasonic
Item:	0179
Descrição:	Pilha alcalina média
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	15,24
Valor Final:	3,99

Valor Total:	319,20
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Panasonic
Item:	0180
Descrição:	Pincel artístico nº 4 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,08
Valor Final:	1,25
Valor Total:	212,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Condor
Item:	0181
Descrição:	Pincel artístico nº 2 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,91
Valor Final:	0,99
Valor Total:	168,30
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Condor
Item:	0182
Descrição:	Pincel artístico nº 6 p/ pintura de tecido, tela, artesanato, cerâmica, óleo e acrílica, cerda branca, cabo longo em madeira, virola de alumínio, formato chato
Quantidade:	170
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,26
Valor Final:	0,99
Valor Total:	168,30
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Condor
Item:	0183
Descrição:	Pincel atômico Marcador Permanente Recarregável
Quantidade:	320
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,49
Valor Final:	1,55
Valor Total:	496,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0184
Descrição:	Pistola p/ cola quente refil fino com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	22,80
Valor Final:	14,90
Valor Total:	745,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoart
Item:	0185
Descrição:	Pistola p/ cola quente refil grosso com fiação e plug de acordo c/ as normas do INMETRO, voltagem 110/220v-40w.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,88
Valor Final:	18,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Leoart
Item:	0186
Descrição:	Plástico Adesivo Rolo com 25 metros
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	53,96
Valor Final:	53,90
Valor Total:	1.886,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	VMP
Item:	0187
Descrição:	Plástico Autoadesivo decorativo para revestir, encapar e plastificar livros, cadernos, etc
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	30,66
Valor Final:	30,66
Valor Total:	1.073,10

Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Plastocover
Item:	0188
Descrição:	Porta canetas
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,56
Valor Final:	5,95
Valor Total:	89,25
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Dello
Item:	0189
Descrição:	Porta lápis em material acrílico c/ três compartimentos 87 X 77 X 238mm
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,46
Valor Final:	9,00
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI EPP (01.973.806/0001-29)
Modelo:	UNIDADE
Item:	0190
Descrição:	Prancheta de plástico
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,55
Valor Final:	9,90
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	MAXCRIL
Item:	0191
Descrição:	Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 25mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,70
Valor Final:	4,25
Valor Total:	425,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0192
Descrição:	Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 32mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,90
Valor Final:	6,50
Valor Total:	325,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0193
Descrição:	Prendedores de papel tipo blinder clip. Largura 41mm da base c/ 12 unidades em aço de alto carbono revestido
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	17,50
Valor Final:	9,00
Valor Total:	1.350,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0194
Descrição:	Quadro branco 0,90X0,60M PLANEJAMENTO MENSAL moldura de alumínio e c/ suporte de apagador
Quantidade:	17
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	88,30
Valor Final:	61,00
Valor Total:	1.037,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Stalo
Item:	0195
Descrição:	Quadro branco 0,90X1,20m c/ moldura de alumínio
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	120,16
Valor Final:	82,00
Valor Total:	656,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48

Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Stalo
Item:	0196
Descrição:	quadro branco 200 X 120 cm
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	233,50
Valor Final:	176,00
Valor Total:	1.760,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	SOUZA
Item:	0197
Descrição:	Reabastecedor p/ pincel atomico c/ 40ml cores variadas caixa com 12 unidades
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	66,97
Valor Final:	32,00
Valor Total:	1.600,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex
Item:	0198
Descrição:	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml azul
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,49
Valor Final:	3,00
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex
Item:	0199
Descrição:	Reabastecedor p/pincel p/quadro branco 20ml preto
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,49
Valor Final:	2,10
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex
Item:	0200
Descrição:	Régua 50 cm, em acrílico transparente, com escala
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,21
Valor Final:	1,99
Valor Total:	298,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Walleu
Item:	0201
Descrição:	Régua Transparente 30 cm, com escala.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,89
Valor Final:	0,42
Valor Total:	42,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Walleu
Item:	0202
Descrição:	Saco de lixo - capacidade de 100 litros- pacote com 5 unidades
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,39
Valor Final:	1,00
Valor Total:	250,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	DONA PACK
Item:	0203
Descrição:	Saco de lixo - capacidade de 15 litros- pacote com 10 unidades
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,96
Valor Final:	0,65
Valor Total:	162,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes

Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	DONA PACK
Item:	0204
Descrição:	Saco de lixo - capacidade de 30 litros- pacote com 10 unidades
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,56
Valor Final:	1,25
Valor Total:	312,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	DONA PACK
Item:	0205
Descrição:	Saco de lixo - capacidade de 60 litros- pacote com 10 unidades
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,26
Valor Final:	1,25
Valor Total:	312,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	DONA PACK
Item:	0206
Descrição:	Suporte p/ fita adesiva p/ rolo grande
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,96
Valor Final:	13,90
Valor Total:	139,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0207
Descrição:	Suporte p/ fita adesiva p/ rolo pequeno
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,33
Valor Final:	8,50
Valor Total:	85,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Brw
Item:	0208
Descrição:	TESOURA GRANDE
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	3,50
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Molin
Item:	0209
Descrição:	Tesoura grande de picotar
Quantidade:	84
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	26,30
Valor Final:	12,50
Valor Total:	1.050,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	TRIS
Item:	0210
Descrição:	Tesoura média
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,25
Valor Final:	2,45
Valor Total:	49,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Maped
Item:	0211
Descrição:	Tesoura multiuso 21 cm
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,33
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)

Modelo:	Maped
Item:	0212
Descrição:	Tesoura sem ponta
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,06
Valor Final:	1,15
Valor Total:	402,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	H F DINIZ (28.121.546/0001-10)
Modelo:	LEO LEO
Item:	0213
Descrição:	Tinta Guache - caixa com 12 - cores diversas
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,76
Valor Final:	6,10
Valor Total:	3.355,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acrilex
Item:	0214
Descrição:	Tinta para impressora Multifuncional HP - amarelo, embalagem em 1 litro
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,66
Valor Final:	40,00
Valor Total:	1.400,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Masterprint
Item:	0215
Descrição:	Tinta para impressora Multifuncional HP - ciano, embalagem em 1 litro
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,66
Valor Final:	42,00
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	D F de S Silva (04.599.190/0001-66)
Modelo:	MASTERPRINT
Item:	0216
Descrição:	Tinta para impressora Multifuncional HP - magenta, embalagem em 1 litro
Quantidade:	35
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,66
Valor Final:	42,00
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Masterprint
Item:	0217
Descrição:	Tinta para impressora Multifuncional HP - preta, embalagem em 1 litro
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	84,66
Valor Final:	40,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Masterprint
Item:	0218
Descrição:	Tinta para tecido 37ml cores variadas
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,96
Valor Final:	2,25
Valor Total:	675,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Acrilex
Item:	0219
Descrição:	Tinta remarcador para marcador permanente 40ml
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,23
Valor Final:	2,25
Valor Total:	562,50
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Masterprint

Item:	0220
Descrição:	TNT cores variadas.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	2,84
Valor Final:	1,50
Valor Total:	4.500,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Biatex
Item:	0221
Descrição:	TNT Rolo c/ 1,40X50m estampado
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	222,33
Valor Final:	99,00
Valor Total:	3.960,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Biatex
Item:	0222
Descrição:	tubo de tinta para carimbo cor variada, 25ml
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	4,91
Valor Final:	2,10
Valor Total:	105,00
Adjudicado em:	28/01/2021 - 10:40:48
Adjudicado por:	João Paulo Ferreira de Moraes
Nome da Empresa:	JOSE ELIOMAR HOLANDA DIAS (12.748.539/0001-02)
Modelo:	Radex

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES

Pregoeiro

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:4519954E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 891 DE 28 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas, por secretárias e/ou órgãos públicos, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprimir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal:

Secretaria Municipal de Saúde: Gabinete da Secretaria e Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	06	RS 1.100,00	40h
02	Recepcionista	08	RS 1.100,00	40h
03	Motorista	20	RS 1.200,00	40h
04	Vigia	08	RS 1.100,00	40h
05	Copeiro	05	RS 1.100,00	40h
06	Cozinheiro	06	RS 1.100,00	40h
07	Técnico de Enfermagem	20	RS 1.100,00	40h
08	Médico Plantonista (por plantão dia de semana)	-----	RS 1.650,00	Por plantão
09	Médico Plantonista (por plantão fim de semana)	-----	RS 1.750,00	Por plantão
10	Enfermeiro Plantonista (mensal)	10	RS 2.000,00	Plantonista
11	ASG	10	RS 1.100,00	40h
12	Lavadeira	03	RS 1.100,00	40h
13	Assistente Social	02	RS 1.200,00	20h
14	Agente Administrativo	02	RS 1.100,00	40h
15	Farmacêutico	03	RS 1.200,00	20h
16	Bioquímico	01	RS 1.400,00	20h
17	Nutricionista	02	RS 1.200,00	20h
18	Fisioterapeuta	02	RS 1.200,00	20h
19	Psicólogo	02	RS 1.200,00	20h

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Assistente Social	03	RS 1.600,00	30h
02	Recepcionista	02	RS 1.100,00	40h
03	Orientador Social	08	RS 1.100,00	40h
04	Merendeira	04	RS 1.100,00	40h
05	Auxiliar Operacional	04	RS 1.100,00	40h
06	Facilitador de Oficina de Arte e Cultura	01	RS 1.100,00	40h
07	Facilitador de Oficina de Esporte e Lazer	01	RS 1.100,00	40h
08	Facilitador de Oficina de Informática	02	RS 1.100,00	40h
09	ASG	06	RS 1.100,00	40h
10	Psicólogo	01	RS 1.600,00	30h

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Funções	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	06	RS 1.100,00	40h
02	Vigia desarmado	04	RS 1.100,00	40h
03	Motorista	02	RS 1.100,00	40h
04	Divulgador Institucional	02	RS 1.100,00	40h
05	Digitador	06	RS 1.100,00	40h
06	Operador de Sistemas	06	RS 1.600,00	40h

Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Eletricista	03	RS 1.100,00	40h
02	Motorista	05	RS 1.200,00	40h
03	Vigias desarmados - noturno	06	RS 1.100,00	40h
04	Gari	40	RS 1.100,00	40h
05	Coveiro	02	RS 1.100,00	40h
06	Calçeteiro	10	RS 1.100,00	40h
07	Pintor	02	RS 1.100,00	40h
08	Pedreiro	10	RS 1.100,00	40h
09	Servente de Pedreiro	15	RS 1.100,00	40h

Secretaria Municipal de Agricultura

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	04	RS 1.100,00	40h
02	Médico Veterinário	01	RS 2.000,00	40h
03	Operador/Maquinas Agrícolas	08	RS 1.100,00	40h
04	Operador de Máquinas Pesadas	02	RS 1.500,00	40h
05	Técnico Agrícola	02	RS 1.500,00	40h
06	Digitador	02	RS 1.100,00	40h

Controladoria Geral do Município

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	05	RS 1.100,00	40h

Procuradoria Geral do Município

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Advogado	01	RS 2.800,00	30h

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ordem	Função	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
01	Motorista	02	RS 1.100,00	40h
02	ASG	10	RS 1.100,00	40h
03	Operador de Sistema de Esgotos Sanitários	02	RS 1.200,00	40h
04	Recolhedor de Animais	01	RS 1.100,00	40h
05	Podador de Árvores	02	RS 1.100,00	40h
07	Agente de Turismo	02	RS 1.100,00	40h
08	Jardineiro	01	RS 1.100,00	40h
09	Fiscal de conduta urbanística e meio ambiente	03	RS 1.100,00	40h

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	30	RS 1.100,00	40h
02	Porteiros	30	RS 550,00 (salário mínimo por hora)	20h
03	Prof. Nível Superior	20	RS 1.200,00	40h
04	Assistente Administrativo	10	RS 1.100,00	40h
05	Motoristas	20	RS 1.100,00	40h
06	Nutricionistas	04	RS 1.400,00	20h
07	Monitor	20	RS 1.100,00	40h
08	cuidador	20	RS 550,00 (salário mínimo por hora)	20h
09	Técnico Administrativo	15	RS 1.100,00	40h

Secretaria Municipal de Cultura

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	03	R\$ 1.100,00	40h
02	Vigia	02	R\$ 1.100,00	40h
03	Maestro	02	R\$ 1.100,00	40h
04	Digitador	01	R\$ 1.100,00	40h

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5F1092B1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 892 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a autorização para a contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, dos Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas, por secretárias e/ou órgãos públicos, as seguintes contratações de servidores, por prazo determinado, para suprimir as necessidades temporárias, de excepcional interesse público, do Poder Executivo Municipal, relacionados aos *Programas Sociais do Governo Federal*:

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Bolsa Família - Cadastro Único

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	04	R\$ 1.100,00	40 h
02	Motorista	01	R\$ 1.100,00	40 h
03	ASG	01	R\$ 1.100,00	40 h
04	Recepcionista	01	R\$ 1.100,00	40 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	01	R\$ 2.000,00	40 h
02	Assistente Social	03	R\$ 1.600,00	30 h
03	Oficineiro de Arte	01	R\$ 1.100,00	40 h
04	Auxiliar Administrativo	01	R\$ 1.100,00	40h
05	Auxiliar Operacional	01	R\$ 1.100,00	40h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Programa Criança Feliz

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Visitador	16	R\$ 1.100,00	40 h
02	Supervisor	01	R\$ 1.600,00	40 h
03	Assistente Social	01	R\$ 1.600,00	30 h

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Crianças e Adolescentes

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Orientador Social	10	R\$ 1.100,00	40 h
02	Copeira	03	R\$ 1.100,00	40 h
03	Oficineiro de Esporte	02	R\$ 1.100,00	40h
04	Oficineiro de Dança	02	R\$ 1.100,00	40h
05	Vigia	02	R\$ 1.100,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: PSF - Programa Saúde da Família e PSB - Programa de Saúde Bucal

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Médico	07	R\$ 11.000,00	40h
02	Enfermeiro	07	R\$ 2.500,00	40h
03	Técnico de Enfermagem	15	R\$ 1.100,00	40h
04	Recepcionista	06	R\$ 1.100,00	40h
05	Dentista	06	R\$ 2.500,00	40h
06	TSB	06	R\$ 1.100,00	40h
07	ASG	08	R\$ 1.100,00	40h

08	Vigias desarmados	06	RS 1.100,00	40h
09	Agente Comunitário de Saúde	10	RS 1.100,00	40h
10	Agente de Combate a Endemias	10	RS 1.100,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: PSF - Programa Saúde da Família

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Assistente Social	02	RS 2.200,00	40h
02	Fisioterapeuta	05	RS 1.200,00	20h
03	Fonoaudiólogo	02	RS 1.200,00	20h
04	Nutricionista	01	RS 2.200,00	40h
05	Psicólogo	02	RS 1.400,00	20h
06	Educador Físico	03	RS 1.200,00	20h
07	Pediatra	01	RS 1.500,00	20h
08	Ginecologista	01	RS 1.500,00	20h
09	Cardiologista	01	RS 2.000,00	20h
10	Gerente de Unidade Básica de Saúde	03	RS 1.350,00	40h
11	Pneumologista	02	RS 3.000,00	20h

Secretária Municipal de Saúde: Centro de Apoio Psicossocial - CAPS

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	03	RS 1.350,00	20h
02	Terapeuta Ocupacional	02	RS 1.350,00	20h
03	Enfermeiro	02	RS 2.700,00	40h
04	Assistente Social	01	RS 2.700,00	40h
05	Técnico de Enfermagem	01	RS 1.100,00	40h
06	Administrador	01	RS 2.700,00	40h
07	Psiquiatra	02	RS 4.500,00	20h
08	Nutricionista	01	RS 2.000,00	30h
09	Recepcionista	01	RS 1.100,00	40h
10	ASG	02	RS 1.100,00	40h
11	Vigia	02	RS 1.100,00	40h
12	Cozinheira	01	RS 1.100,00	40h

Secretária Municipal de Saúde: CEO

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Dentista PNE	02	RS 1.300,00	20h
02	Endodontista	02	RS 1.300,00	20h
03	Periodontista	02	RS 1.300,00	20h
04	Cirurgião Bucal Max Facial	02	RS 1.300,00	20h
05	ASB	04	RS 1.100,00	40h
06	Recepcionista	01	RS 1.100,00	40h
07	ASG	01	RS 1.100,00	40h
08	Gerente do CEO	01	RS 1.200,00	40h

Art. 2º - As contratações decorrentes da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2021.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2021.

São José do Campestre/RN, 29 de janeiro de 2021.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:47BA5F2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2901001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP002/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2901001/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL PP002/2021.

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na Av. Getúlio Vargas 591, Centro, na cidade de São José do Campestre-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.146.425/0001/25, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, o Sr. Joseilson Borges da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, processo administrativo nº 15010001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 003/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços Fúnebres de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município, especificado (s) no (s) item

(ns) 3 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão nº 002/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: ROBERTO BEZERRA DE MARIA ME
CNPJ: 26.915.840/0001-78
ENDEREÇO: R. FRANCISCO LOPES DE MORAIS, 37, CENTRO, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
REPRESENTANTE: ROBERTO BEZERRA DE MARIA
E-MAIL: ISMAEL-FLAVIO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 99701-4104

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	URNA FUNERARIA PUPULAR SEM VISOR 1,90 A 2,10 M: Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.	60	FENIX	UNID	R\$ 902,50	R\$ 54.150,00
002	URNA FUNERARIA GRANDE GG SEM VISOR; Especificação: urna funerária especial para pessoas acima do peso, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 150 kg, med. 2,20m	40	FENIX	UNID	R\$ 1.615,00	R\$ 64.600,00
003	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 1,30 A 1,40 M: Especificação: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, mês	10	FENIX	UNID	R\$ 582,50	R\$ 5.825,00
004	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR 0,90 A 1,00 M: Especificação: Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de Eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 40kg, mês	10	FENIX	UNID	R\$ 427,50	R\$ 4.275,00
005	SERVIÇO DE TRANSPORTE DO CORPO FORA DO PERIMETRO URBANO OU RURAL DO MUNICIPIO	10.000	GETSEMANI	KM	R\$ 4,28	R\$ 42.800,00
006	PARAMENTAÇÃO COM VELAS E CASTIÇAS E SUPORTE DA URNA PARA O VELÓRIO	50	GETSEMANI	UNID	R\$ 152,00	R\$ 7.600,00
007	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO COM FLORES NATURAIS	50	GETSEMANI	UNID	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
008	CÓRQA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL) TAMANHO MEDIO DE 50CM	80	GETSEMANI	UNID	R\$ 256,50	R\$ 20.520,00
009	VESTIMENTA PARA CORPO (MORTALHA)	60	GETSEMANI	UNID	R\$ 133,00	R\$ 7.980,00
VALOR TOTAL:						R\$ 222.000,00

VALOR TOTA: R\$ 222.000,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 003/2013

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São José do Campestre, 29 de janeiro de 2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROBERTO BEZERRA DE MAIRA ME
CNPJ 26.915.840/0001-78
CONTRATADO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:50763F23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 018 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - A administração pública municipal plenifica-se e ordena-se mediante a observância integral e rigorosa dos princípios administrativos da hierarquia, da desconcentração interna, da articulação de ações, da atuação executiva concentrada nos serviços essenciais e funções públicas indelegáveis de promoção de atividades econômicas, políticas e sociais, devidamente regulamentadas contra as práticas injustas.

Art. 2º - As ações do Poder Executivo do Município visam assegurar, prioritariamente:

- Saúde, Habitação, Saneamento Básico, Educação, Transporte, Urbanização, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente, Emprego e Renda para a população de Senador Elói de Souza;
- Assistência à população carente e necessitada;
- Infraestrutura para a promoção do desenvolvimento econômico e social do Município e o bem-estar de seus habitantes;
- Preservação e segurança do patrimônio Municipal.

Art. 3º - O Poder Executivo do Município atua e age por intermédio de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta.

Parágrafo Único. Pode ser delegada a terceiros, mediante concessão ou permissão, nos termos da legislação vigente, a exploração de serviços públicos municipais.

Art. 4º - A Administração Direta compreende o exercício de atividades típicas do Município e é constituída pelos órgãos seguintes:

- Gabinete do Prefeito;
- Gabinete do Vice - Prefeito;
- Secretarias Municipais;
- Órgãos de regime especial e órgãos colegiados, criados por Lei específica, dotados de relativa autonomia administrativa e financeira e de quadro próprio de pessoal, cuja eficiência operacional seja recomendável à simplificação dos controles aplicáveis à Administração Direta.

Parágrafo Único. A relativa autonomia a que se reporta o inciso IV deste Artigo resulta da permissibilidade conferida ao órgão de manter contabilidade própria e custear seus programas por meio de fundo especial, de natureza contábil, constituído de dotações orçamentárias globais, recursos próprios e demais receitas indicadas na Lei que o instituir.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º - O Prefeito é o chefe do Poder Executivo do Município de Senador Elói de Souza /RN.

§ 1º - Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito no desempenho das funções de direção Superior da Administração Municipal;

§ 2º - Constituem unidades de apoio, representação e assessoramento do Prefeito, nas áreas de suas respectivas competências, o Gabinete Civil, a Procuradoria-geral do Município, a Controladoria-geral do Município, e os Órgãos Colegiados criados por Lei.

Art. 6º - A administração pública do Município de Senador Elói de Souza reger-se-á pelos princípios e normas estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e na Lei Orgânica do Município, bem como pelas Leis, Decretos, Regulamentos e preceitos deles decorrentes, respeitadas a autonomia, a competência e a iniciativa cometidas aos entes jurídicos de direito interno público.

Art. 7º - Aplicam-se à administração pública municipal direta, os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando assegurar a ordem e o interesse público e social, em todos os níveis.

TÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º - A estrutura básica da Administração Direta do Município é composta dos seguintes órgãos:

- Gabinete do Prefeito;
- Órgãos de apoio e assessoramento direto ao Prefeito;
- Gabinete Civil

- Procuradoria Geral do Município;
- Assessoria Jurídica I;
- Defensoria Pública;

- Controladoria Geral do Município;
- Contadoria Geral do Município;

- Ouvidoria Municipal;
 - Órgãos de assessoramento imediato do Gabinete Civil do Prefeito:
 Assessoria Especial das Secretarias;
 Assessoria Contábil;
 Assessoria Jurídica II;

- Gabinete do Vice-Prefeito:
 Assessoria de Gabinete;
 Secretaria de Gabinete.

- Secretarias Municipais:
 Secretaria do Gabinete Civil;
 Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional;
 Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos;
 Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente;
 Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
 Secretaria Municipal de Tributação;
 Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos;
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
 Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania;
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência;
 Secretaria Municipal de Segurança e Transporte;
 Secretaria Municipal de Controle Interno;

§ 1º - O Gabinete Civil, cujo dirigente tem a denominação de Secretário-chefe, bem como a Procuradoria-geral do Município, a Controladoria-geral do Município, a Contadoria-geral do Município, e a Ouvidoria Municipal equiparam-se, para todos os fins, à Secretaria Municipal, exceto quanto à atribuição de referendar Atos e Decretos assinados pelo Prefeito.

§ 2º - Os órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito e as Secretarias constituem a administração superior, direta e centralizada do Poder Executivo Municipal, e vinculam-se ao Prefeito na linha de subordinação hierárquica e funcional.

§ 3º - Além das Secretarias indicadas neste artigo o Prefeito Municipal poderá nomear, em caráter extraordinário, até 03 (três) cargos em comissão, com prerrogativas e subsídio de Secretário Municipal para condução de assuntos ou programas relevantes para a Administração Municipal.

§ 4º - O ato de provimento de Secretário extraordinário indicará as atividades a serem desenvolvidas pelo seu ocupante e os meios administrativos que serão usados.

§ 5º - Dentre as nomeações extraordinárias previstas neste artigo, uma delas poderá servir para cumprir encargos e missões determinadas pelo Prefeito Municipal junto a órgãos públicos, entidades governamentais, entidades e instituições internacionais e representações diplomáticas no Distrito Federal.

SEÇÃO ÚNICA

DOS NÍVEIS DE ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 9 - Os órgãos integrantes da estrutura básica da administração direta municipal atuam nos seguintes níveis:

- DIREÇÃO SUPERIOR: representados pelos Secretários Municipais, com funções de liderança e de articulação institucional em sua respectiva área de atuação, inclusive quanto à representação e articulação entre órgãos de entidades do governo e intergovernamental;
- INSTRUMENTAL: através de Secretarias Adjuntas, responsáveis por atividades de planejamento, finanças e administração em geral, da própria Secretaria, segundo as orientações técnicas previamente fixadas;
- DE ACESSÓRIAS: materializadas por funções de gestão e controle de programas, projetos, organização e controle de atividades relativas à respectiva Pasta;
- COORDENADORIAS GERAIS, COORDENADORIAS, SUBCOORDENADORIAS: com a função de realizar atividades, programas, projetos e ações relativas à sua área de atuação e eventualmente, e por necessidade da administração pública, realizar execução de serviços dentro de sua área específica;
- ASSISTÊNCIA: cristalizada por órgãos e unidades de regime especial. Responsáveis por funções típicas, consolidadas mediante missões, programas e projetos de caráter permanente.

Art. 10 - A Administração Municipal orientar-se-á por políticas e diretrizes que visem a promover o bem-estar social, assegurar a eficácia do serviço público, e a efetividade da ação governamental.

Art. 11 - As unidades da estrutura básica da administração, para execução de planos, programas, projetos e atividades são denominadas, conforme abaixo descrito, com seus respectivos titulares e obedecendo à seguinte escala de subordinação:

- No primeiro nível, os Órgãos Colegiados e as Secretarias Municipais;
- No segundo nível, as Secretarias Adjuntas;
- No terceiro nível, as Assessorias;
- No quarto nível, as Coordenadorias Gerais, Coordenadorias, órgãos de Assistência;
- No quinto nível, as Subcoordenadorias.

Art. 12 - Às Secretarias Municipais, como órgãos centrais de direção e coordenação das atividades de suas áreas de competência, cabe exercer a coordenação e a supervisão geral das unidades administrativas subordinadas.

Art. 13 - As definições de que cuida o Artigo 10 desta Lei Complementar são especificadas nos regulamentos de cada Secretaria, de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 14 - A criação, a transformação e a extinção de cargos, empregos e funções, inclusive as de confiança ou comissionadas, da administração direta, se efetivará por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO ÂMBITO DA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

SUBSEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 15 - O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta de Gestão;
Ouvidoria Municipal;
Assessoria especial das Secretarias;
Assessoria Jurídica II;
Contadoria;
Assessoria Contábil;
Coordenadoria de Eventos;
Subcoordenadoria
Secretaria de Gabinete.

Art. 16 - Os cargos que compõem a estrutura do Gabinete Civil do Prefeito têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SUBSEÇÃO II
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 17 - A Procuradoria Geral do Município tem a seguinte estrutura:

Procuradoria-geral;
Procuradoria Adjunta;
Assessoria Jurídica I;
Coordenadoria Geral;
Assessoria Técnica;
Secretaria de Gabinete;

Art. 18 - A Procuradoria-geral do Município tem como Chefe o Procurador-geral do Município, cargo de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre cidadãos maiores de 21 (vinte e um) anos de idade, com curso superior de bacharel em Ciência Jurídica, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, de notável saber jurídico com militância de pelo menos 03 (três) anos na advocacia e de reputação ilibada.

Art. 19 - O Procurador-geral do Município é o cargo superior de assessoramento jurídico da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município.

Art. 20 - As atribuições do Procurador-geral do Município e de todos os demais membros da carreira são aquelas elencadas na Lei Orgânica do referido órgão.

**SUBSEÇÃO III
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 21 - A Controladoria-geral do Município tem a seguinte estrutura:

Controladoria-geral;
Controladoria Adjunta;
Coordenadoria Geral;
Assessoria Técnica;
Secretaria de Gabinete;

Art. 22 - Os cargos que compõem a estrutura da Controladoria-geral do Município têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SEÇÃO II
DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Art. 23 - O Gabinete do Vice-Prefeito é composto pela seguinte estrutura:

Assessoria de Gabinete;
Secretaria de Gabinete.

Art. 24 - Os cargos que compõem a estrutura do Gabinete do Vice-prefeito têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SEÇÃO III
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS****SUBSEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**

Art. 25 - A Secretaria Municipal do Gabinete Civil tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Assessoria Técnica;
Assessoria de Gabinete;

Art. 26 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Gabinete Civil têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**SUBSEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL**

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Assessoria Técnica;
Assessoria de Gabinete;

Art. 28 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos;
Secretaria Adjunta de Administração Municipal;
Pregoeiro;
Assessoria Técnica;
Coordenadoria Geral;
Subcoordenadoria;
Secretaria Gabinete;

Art. 30 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e

exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Assessoria Técnica;
Coordenadoria Geral;

Art. 32 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Tributação tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria Geral;
Subcoordenadoria;
Secretaria de Gabinete.

Art. 34 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Tributação têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO VI SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 35 - A Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria Geral;
Subcoordenadoria de Portal e Transparência;
Secretaria de Gabinete.

Art. 36 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 37 - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria Geral;
Subcoordenadoria de Engenharia e Obras;
Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;
Secretaria de Gabinete.

Art. 38 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO VIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Art. 39 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria Geral
Coordenadoria de Ensino Infantil
Coordenadoria de Ensino Fundamental;
Coordenadoria de Ensino Médio;
Coordenadoria de Desporto;
Coordenadoria de Lazer e Cultura;
Coordenadoria do Turismo;
Coordenadoria Pedagógica;
Diretoria Escolar
Vice Diretoria Escolar
Coordenadoria da Merenda Escolar;
Secretaria de Gabinete.

Art. 40 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO IX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Art. 41 - A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Subcoordenadoria de Atenção Básica;
Subcoordenadoria de Vigilância à Saúde;
Subcoordenadoria de Farmácia Básica;
Subcoordenadoria de Controle de Endemias
Subcoordenadoria do Programa Saúde na Família;
Subcoordenadoria dos Postos de Saúde;
Subcoordenadoria em Saúde;
Subcoordenadoria de Regulação de Consultas e Exames;
Diretoria Hospitalar Geral.

Art. 42 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

Art. 43 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
Coordenadoria de Técnica;
Coordenadoria de Projeto Especial;
Coordenadoria de Corte de Terra;
Coordenadoria de Cadastro Geral;
Coordenadoria de Meio Ambiente;

Art. 44 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO XI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 45 - A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania tem a seguinte estrutura:

Secretaria;
Secretaria Adjunta
Assessoria Jurídica III;
Assessoria do Serviço e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial;
Coordenadoria do CRAS;
Subcoordenadoria de Programas e Ações em Assistência Social;
Subcoordenadoria do Programa do Leite;
Subcoordenadoria de Assistência Comunitária;
Subcoordenadoria de Habitação, Trabalho e Cidadania;

Art. 46 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO XII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSPORTE

Art. 47 – A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte tem a seguinte estrutura:
Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria de Segurança Pública;
Coordenadoria de Transporte;

Art. 48 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO XIII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 49 - A Secretaria Municipal de Controle Interno tem a seguinte estrutura:
Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria Geral;
Subcoordenadoria Geral;
Secretaria de Gabinete.

Art. 50 - Os cargos que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Controle Interno têm seu quantitativo definido em tabela própria constante no Anexo II, sendo os mesmos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

TÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMUNS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES COMUNS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art. 51 - A correta gestão dos recursos financeiros municipais é responsabilidade de todos os níveis hierárquicos da organização do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente, devendo zelar por sua correta, parcimoniosa, documentada e transparente aplicação.

Art. 52 - A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento exerce a gestão, a contabilidade e a escrituração dos recursos e das responsabilidades econômico-financeiras do tesouro municipal, cabendo-lhe estabelecer o grau de uniformidade e padronização da administração financeira, indispensável às análises e avaliações de desempenho organizacional e, ainda:

- Determinar o cronograma de desembolso financeiro dos programas e atividades do Poder Executivo;
- A iniciativa das medidas assecuratórias do equilíbrio orçamentário.

Art. 53 - O Poder Executivo adota o planejamento como técnica e instrumento de desenvolvimento e de integração de iniciativas visando ao aumento da racionalidade no processo de decisão e de alocação de recursos, bem como no combate às formas de desperdício, de paralelismo e de distorções administrativas.

Art. 54 - A Controladoria-geral do Município é o órgão central de fiscalização, controle e gestão geral da execução orçamentária, cabendo-lhe, dentre outras competências que lhe são cometidas por lei:

- Auditoria da forma e do conteúdo dos atos financeiros;
- A tomada de contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos municipais.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

Art. 55 - O exercício das atividades inerentes ao planejamento e finanças, bem como de administração geral, são conduzidas no Gabinete do Prefeito, do Vice-Prefeito e em cada órgão ou Secretaria Municipal, por unidades designadas pelo respectivo gestor.

CAPÍTULO III DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Art. 56 - A capacitação de pessoal voltada para a valorização do servidor público municipal constitui o fundamento básico da política de recursos humanos da administração municipal, objetivando à otimização dos serviços e do desempenho funcional.

Art. 57 - Os planos de carreiras, cargos e remuneração do pessoal da Administração Direta serão balizados pela qualificação e eficiência do servidor, cujo desempenho será avaliado à luz de critérios instituídos pela Administração Municipal.

Art. 58 - É dever e responsabilidade das chefias incentivar e avaliar o desenvolvimento do pessoal sob seu comando, promovendo o trabalho em equipe, a integração entre os servidores e a plena qualificação de pessoal.

TÍTULO V DA EXTINÇÃO, CRIAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS. CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS

Art. 59 - A estrutura básica e complementar da Administração Direta do Município será composta pelos órgãos criados por esta lei.

Art. 60 - As Assessorias, Coordenadorias, Subcoordenadorias, Departamentos, Diretorias e Gerências que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e suas respectivas remunerações são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 61 - As Assessorias, Coordenadorias, Subcoordenadorias, Departamentos, Diretorias e Gerências que integram a nova estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e suas atribuições encontram-se definidas no Anexo I, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II DOS CARGOS

Art. 62 - Ficam extintos, no âmbito da administração pública, os cargos em comissão existentes criados por todas as Leis anteriores, que tratam sobre essa matéria;

Art. 63 - Ficam criados os cargos em comissão especificados por esta lei e pelo Anexo II, que passarão a compor os órgãos da administração pública municipal.

Art. 64 - Os cargos em comissão destinam-se às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento.

Art. 65 - Os cargos públicos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 66 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Expedir, mediante Decreto, os regulamentos e demais Atos necessários à execução desta Lei Complementar, que complementarão a estrutura ora estabelecida;

- Fixar, por Decreto, e publicar as tabelas de lotação de cargos comissionados criados por esta Lei Complementar.

Art. 67 - Para implantação da estrutura prevista nesta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos das Secretarias transformadas, conforme o disposto no Art. 169, inciso IV, da Constituição Federal, proveniente da Lei Orçamentária Anual Exercício 2021.

Art. 68 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto e de acordo com a necessidade de serviço e da administração pública a desdobrar ou redistribuir competências e atribuições de órgãos da administração municipal.

Art. 69 - Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo, os cargos providos em comissão, para atendimento de programas federais e estaduais, com as denominações, atribuições, quantificações e remunerações na forma prevista em Lei específica.

Art. 70 - Os Cargos em comissão, criados para atendimento de programas federais e estaduais, exigem dos seus ocupantes formação de nível superior ou habilitação técnica para o exercício da respectiva profissão, na área específica de sua nomeação.

§ 1º - O provimento dos cargos de que trata este artigo tem caráter provisório e temporário, não gerando para os seus ocupantes direito de efetividade ou estabilidade no cargo.

§ 2º - Os cargos em comissão constantes no caput deste artigo obedecerão aos requisitos previstos nos programas que os originaram.

§ 3º - O quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pode ser alocado em qualquer unidade da Administração Direta ou Indireta do Município, segundo os critérios de necessidade do serviço público, oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 71 - As Comissões de Licitações integrantes da estrutura Municipal e a Comissão de Avaliação de Imóveis integrante da Secretaria Municipal de Tributação serão compostas por três membros, no mínimo, e providas por ato do Chefe do Poder Executivo, observada a legislação pertinente a licitações.

Art. 72 - A execução orçamentária far-se-á por intermédio de processo administrativo específico, previamente submetido ao exame e à decisão do Chefe do Poder Executivo, com a intervenção da Controladoria-geral do Município e da Procuradoria-geral do Município, obedecidas às normas fixadas na legislação pertinente.

Art. 73 - A despesa cujo valor seja inferior ao fixado para convite fica sujeita à formalização de processo administrativo, do qual deverão constar três propostas de preços distintas, decidindo o ordenador da despesa pela mais vantajosa para o tesouro municipal.

Art. 74 - Os contratos celebrados pelo Município serão assinados pelo Secretário do órgão interessado, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças depois de devidamente aprovado pela Controladoria-geral do Município e pelos demais órgãos municipais de controle.

Art. 75 - Os assuntos referentes à Administração Pública Municipal serão tratados obrigatoriamente por escrito, com exposição clara dos fatos, do objetivo pretendido e do opinamento expresso das autoridades interessadas ou relacionadas com a matéria, adotando-se, em qualquer caso, a linguagem formal.

Art. 76 - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Executivo, à Controladoria-geral do Município e à Procuradoria-geral do Município, quando requisitados por seus titulares, no exercício de suas funções, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar os cargos de provimento efetivo, os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, na medida em que for necessário, para, sem aumento de despesas, implantar as disposições desta Lei Complementar.

Art. 78 - A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência e oportunidade da Administração e a disponibilidade de recursos.

Art. 79 - Os Atos de pessoal, inclusive os de movimentação interna, somente terão validade após sua publicação.

Art. 80 - O Prefeito, por meio de Decreto, disporá sobre a natureza e forma dos Atos Administrativos, bem como sobre sua forma de divulgação oficial.

Art. 81 - As minutas de Editais, Contratos, Convênios e ajustes de qualquer natureza serão obrigatoriamente submetidas, previamente, à Procuradoria-geral do Município, para exame da legalidade, e à Controladoria-geral do Município, para exame da regularidade orçamentária, e, se efetivados, para exame de sua conformidade com o texto anteriormente aprovado.

Art. 82 - Os vencimentos dos cargos dispostos no Anexo II, desta Lei, serão representados por padrões alfabéticos e referências numéricas, nas simbologias de cargos: CC-1, CC-2, CC-3, CC-4, CC-5, e de gratificações: GC-1, GC-2 e GC-3.

Parágrafo Único. Os Atos referentes à nomeação, exoneração, promoção e movimentação de pessoal da Administração Direta Municipal são privativos do Prefeito Municipal.

Art. 83 - Os dirigentes e servidores designados para cargos de confiança nos diversos órgãos ou mecanismos de assessoramento direto da Prefeitura Municipal ocupam Cargo Comissionado – CC, percebendo a remuneração constante nas tabelas constantes no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. Os dirigentes designados para cargos de confiança nas Escolas da rede municipal de ensino que ocupam Cargo Comissionado de Diretor nível I e II e de Vice Diretor nível I e II percebem a remuneração de acordo com o porte da escola, conforme o que consta em Tabela, no Anexo II.

Art. 84 - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete, do Procurador-Geral, e de seus respectivos adjuntos será pago em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória, na forma prevista pela legislação constitucional.

Art. 85 - Fica instituída a Gratificação Complementar - GC a ser concedida a servidores do quadro de pessoal permanente ou municipalizado, vedada sua cumulação com a representação de cargos em comissão.

Parágrafo Único. Os servidores do quadro permanente ou municipalizado, designados para ocuparem cargos comissionados, poderão optar pela percepção acumulada do valor do cargo permanente com a respectiva representação correspondente ao Cargo Comissionado.

Art. 86 - Aos ocupantes de cargos de Secretários, Secretários adjuntos, Assessores, Chefias, Coordenadores e Subcoordenadores não estão obrigados a bater ponto, por se tratar de servidores de inteira e exclusiva confiança do Prefeito Municipal, todavia, estarão à disposição para qualquer evento e atos que assim forem designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal;

TITULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 87 - Para adequação ao disciplinado na lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 em razão da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021 quaisquer atos que impliquem em:

- Conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros ou de órgão, servidores e empregados públicos, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- Criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Demitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviços públicos essenciais que não impliquem no aumento de despesas;
- Realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
- Criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
- Criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;
- Adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
- Contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

§ 1º O disposto nos incisos II, IV, VII e VIII do caput deste artigo não se aplica a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

§ 2º O disposto no inciso VII do caput não se aplica em caso de prévia compensação mediante aumento de receita ou redução de despesa, observado que:

- Em se tratando de despesa obrigatória de caráter continuado, assim compreendida aquela que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a 2 (dois) exercícios, as medidas de compensação deverão ser permanentes;
- E não implementada a prévia compensação, a lei ou o ato será ineficaz enquanto não regularizado o vício, sem prejuízo de eventual ação direta de inconstitucionalidade.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual poderão conter dispositivos e autorizações que versem sobre as vedações previstas neste artigo, desde que seus efeitos somente sejam implementados após o fim do prazo fixado, sendo vedada qualquer cláusula de retroatividade.

§ 4º O disposto no inciso VI do caput deste artigo não se aplica aos profissionais de saúde e de assistência social, desde que relacionado a medidas de combate à calamidade pública referida no caput cuja vigência e efeitos não ultrapassem a sua duração.

Art. 88 - Constituem parte integrante desta Lei Complementar os Anexos I e II.

Art. 89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza /RN, 29 de janeiro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SENADOR ELOI DE SOUZA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES:

Gabinete do Prefeito Dos órgãos:

Secretaria;
Secretaria Adjunta de Gestão;
Ouvidoria Municipal;
Assessoria Especial das Secretarias;
Assessoria Jurídica II;
Contadoria;
Assessoria Contábil
Coordenadoria de Eventos;
Subcoordenadoria
Secretaria de Gabinete.

Das atribuições:

Assessorar direta e indiretamente, ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações de governo;

Coordenar, acompanhar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito; Exercer as atividades de representação civil e social do Prefeito e do Vice-Prefeito;

Acompanhar as atividades relacionadas com a tramitação de matérias na Câmara Municipal;

Articular e coordenar as ações do governo, tanto em relação aos órgãos públicos e às instituições privadas;

Controlar o cumprimento dos prazos de atos de competência do Prefeito, orientando quanto às providências necessárias e demais informações sobre os assuntos de sua alçada;

Organizar e preparar as correspondências do Prefeito, bem como elaborar mensagens e outros documentos do chefe do poder executivo (projetos de lei, mensagens, leis, ofícios, memorandos e outros documentos), bem como promover e acompanhar a publicação dos Atos Oficiais, quando couber;

Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo; Receber, acomodar e encaminhar autoridades e outras pessoas em espera por audiência com o Prefeito;
Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Gabinete do Vice-Prefeito Dos órgãos:

Assessoria de Gabinete;
Secretaria de Gabinete.

Das atribuições:

Manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis federais, estaduais e municipais, e promover o bem geral do município, exercendo o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade, e da legalidade;
Assessorar o Prefeito em assuntos da Administração Pública municipal; substituir o Prefeito nos casos de ausência, impedimento e licença, e suceder-lhe no caso de vacância do cargo;
Exercer outras atividades quando delegadas por Decreto do Prefeito municipal.

Procuradoria Geral do Município Dos órgãos:

Procuradoria Geral;
Procuradoria Adjunta;
Assessoria Jurídica I;
Coordenadoria Geral;
Assessoria Técnica;
Secretaria de Gabinete;

Das atribuições:

Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal.

Controladoria Geral do Município Dos órgãos:

Controladoria Geral;
Controladoria Adjunta;
Coordenadoria Geral;
Assessoria Técnica;
Secretaria de Gabinete;
Coordenadoria de Auditoria Interna; Coordenadoria de Controle e Execução Orçamentária e Assessoria Técnica;

Das atribuições:

Examinar e fiscalizar previamente todos os atos da gestão municipal, quanto a legalidade dos processos administrativos, financeiros, licitatórios, de recursos humanos e operacionais, pelas administrações direta e indireta;
Realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, Indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas;
Acompanhar e orientar de forma contínua as aplicações constitucionais na área de educação, saúde, assistência social e outras, além dos limites estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, realizando as respectivas prestações de contas dos convênios, quando couber;
Fiscalizar previamente a aplicação dos recursos públicos municipais recebidos de órgãos externos e/ou repassados aos órgãos internos ou às entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado;
Acompanhar a aplicação dos créditos constantes do orçamento anual, bem como as modificações que se verificarem no curso do exercício e se a classificação das receitas está em conformidade com as determinações legais;

Controlar a prestação de contas de convênios, suprimentos de fundo e acompanhamento de transferência de recursos às Secretarias Municipais; realizar auditorias técnicas, administrativas, financeira e orçamentária dos órgãos do poder executivo, quando entender conveniente ou de forma amostral, objetivando o controle legal, de mérito e técnico;

Efetuar o exame posterior e obrigatório dos contratos e dos empenhos de despesas de qualquer natureza, decidindo quanto ao seu registro definitivo, desde que esteja condizente com o orçamento e com a minuta anteriormente examinada;

Observar a aplicação dos recursos públicos no mercado financeiro nacional de títulos públicos e privados, bem como os provenientes das operações de crédito que o Município vier a contratar;

Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de responsabilidade do Poder Executivo e emitir relatórios anuais sobre as contas prestadas pelo Prefeito;

Elaborar o balanço geral do município;

Elaborar a prestação de contas do FUNDEB e respectivos balanços mensais e anuais;

Representar o Prefeito quanto às prestações de contas junto ao TCE; Atender as diligências junto a outros órgãos; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Assessoria Técnica
Assessoria de Gabinete

Das atribuições:

Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social, política, bem como nas suas relações com a imprensa, autoridades e com o Poder Legislativo; Assessorar o Prefeito na formulação de medidas capazes de assegurar a coordenação das iniciativas dos demais órgãos municipais; Dar apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relativos às assistências e à promoção de melhoria das condições de vida social da população; Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe ao pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas; Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito; Encaminhar para publicação os atos do Prefeito; Controlar a observância dos projetos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações de responsabilidade do Prefeito; Proceder no âmbito do seu órgão a gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como os recursos humanos e materiais existentes em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; Exercer outras atividades designadas pelo Prefeito.

Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional Dos órgãos:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Assessoria Técnica;
Assessoria de Gabinete.

Das atribuições:

Colaborar com o Chefe do Poder Executivo no intercâmbio com o Poder Legislativo Municipal, no que tange ao equilíbrio político dos poderes; Emitir pareceres em consultas que lhes forem endereçadas pelo Prefeito ou Câmara Municipal, orientando-os quanto aos aspectos políticos, bem como no levantamento dos recursos econômicos, nas suas fontes e usos, a fim de sistematizar conhecimentos gerais sobre as condições de captação de verbas;

Promover a articulação do contexto municipal, no sentido de assegurar a proximidade do interesse público local e regional, para fortalecer as reivindicações junto ao governo estadual e federal no que diz respeito à administração pública;

Incentivar o intercâmbio e a celebração de convênios, entre municípios, destinados ao estudo e discussão dos problemas administrativos e socioeconômicos, mediante instalação e desenvolvimento de cursos, seminários e simpósios, dando publicidade ao Município;

Promover diálogos com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e, especificamente, com a Assembleia Legislativa para mediar conflitos de interesse provenientes da discussão política que reflita nos planos e programas de ação e metas da Prefeitura Municipal;

Promover interação entre a Administração Municipal e os órgãos do Governo Estadual em relação às obras e serviços realizados em conjunto, para, em nível conceitual e institucional, facilitar e acelerar o processo operacional da ação, a fim de desonerar os administradores dos envolvimento de interesse político;

Manter cadastro com informações sobre todos os órgãos governamentais sediados no município e na Capital, mantendo informações que possam favorecer a Prefeitura, no campo social, econômico e jurídico;

Estabelecer e manter os canais de contato e relacionamento de natureza informal com a comunidade, bem como supervisionar o desempenho dos canais de natureza formal;

Acompanhar as questões regionais, e assessorar os assuntos voltados à Câmara Municipal, tais como: requerimentos, indicações e acompanhamento de projetos de leis;

Desenvolver e executar a política no âmbito municipal, coordenando programas e projetos para o desenvolvimento e o implemento de atividades industriais, comerciais, serviços e turísticas do Município;

Secretaria Municipal Administração e dos Recursos Humanos Dos órgãos:

Secretaria;
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos;
Secretaria Adjunta de Administração Municipal;
Pregoeiro
Assessoria Técnica;
Coordenadoria Geral;
Subcoordenadoria;
Secretaria de Gabinete;

Das atribuições:

Gerir e promover a política de carreira e remuneração dos servidores públicos municipais;

Coordenar a elaboração e desenvolvimento de políticas salariais e de promoção, propondo um sistema de retribuição motivador;

Gerir e desenvolver os recursos humanos da Administração Direta e Indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor; realizar o processamento da folha de pagamento dos servidores;

Estabelecer as políticas e planos de desenvolvimento profissional, capacitando e motivando os empregados para a obtenção dos objetivos organizacionais;

Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de Gestão de Pessoas da administração direta e indireta; desenvolver estudos, visando à racionalização e à otimização dos recursos humanos do município; manter um banco de dados com as informações cadastrais dos servidores;

Admitir, demitir e encaminhar a folha de pagamento de pessoal, incluindo todas as vantagens previstas na legislação municipal posse e lotação de pessoal;

Realizar o cadastro, acompanhamento e manutenção dos registros de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Município;

Elaborar os Atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, realocação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da Administração Direta;

Coordenar e supervisionar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral; coordenar as atividades da Junta Médica do Município;

Instaurar processo administrativo disciplinar ou sindicância para apuração de irregularidade no serviço público; gerenciar o almoxarifado geral do município;

Coordenar as atividades relacionadas com a gestão do sistema de informação municipal, preservando a autonomia dos sistemas setoriais específicos; promover e realizar o tombamento, o registro e o inventário dos bens móveis e imóveis do município, visando a manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais;

Realizar atividades dos serviços de conservação e limpeza, estabelecendo e uniformizando critérios de acompanhamento e controle desses serviços nas instalações dos equipamentos públicos do município;

Controlar e manter o acervo de documentação, assegurando o acesso a ele e a disponibilização da informação; coordenar e desenvolver as atividades voltadas para administração de formulários e racionalização de espaço físico;

Gerenciar a frota de veículos e motocicletas próprios ou terceirizados, inclusive abastecimento, manutenção preventiva e corretiva; elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;

Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura; administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Assessoria Técnica;
Coordenadoria Geral;

Das atribuições:

Executar as atividades da política orçamentária, financeira e contábil do município;
 Promover o controle e a execução do orçamento do município, pelo desembolso programado dos recursos financeiros alocados aos órgãos e entidades do poder municipal;
 Analisar e avaliar permanentemente a situação econômica e financeira do Município, em conjunto com a Secretaria de Tributação; Exercer o controle e a escrituração dos recursos financeiros do tesouro municipal, de natureza tributária e não tributária;
 Publicar periodicamente a receita e a despesa do Município, de acordo com os normativos legais e instruções municipais; Organizar, coordenar e controlar as atividades relacionadas com a movimentação de recursos financeiros;
 Controlar as contas correntes bancárias, bem como proceder a sua conciliação por bancos; Exercer o controle e a conferência dos saldos das contas bancárias abertas em bancos oficiais; Efetuar recebimentos e proceder aos respectivos depósitos bancários;
 Efetuar o pagamento das despesas realizadas pelos demais órgãos do Poder Executivo do Município, conjuntamente com a Secretaria de origem da despesa;
 Emitir os pagamentos através de cheques, dinheiro, ordem de pagamento ou por meio eletrônico;
 Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
 Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
 Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
 Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.
 Formalizar licitações para compra, serviço e alienação de bens do Poder Executivo, na modalidade convite, tomada de preço e concorrência, ou dispensá-las e inexigí-las, na forma prevista na legislação;
 Estabelecer critérios gerais de compras de materiais, produtos, equipamentos e contratação de serviços; Gerenciar os contratos firmados entre a Prefeitura e todos os seus fornecedores;
 Gerir os sistemas de comunicação de telefonia móvel e fixa da Prefeitura.

Secretaria Municipal de Tributação Dos órgãos:

Secretaria;
 Secretaria Adjunta;
 Coordenadoria Geral;
 Subcoordenadoria;
 Secretaria de Gabinete.

Das atribuições:

Subsidiar a formulação e promover a execução, o controle, o acompanhamento e a avaliação das políticas tributária e fiscal do Município;
 Elaborar a legislação tributária municipal, assegurar a sua correta interpretação e aplicação e promover a conscientização sobre o significado social do tributo;
 Gerir o processo de arrecadação dos tributos municipais por meio do acompanhamento, apuração, análise e controle da integralidade de dados e informações;
 Promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;
 Zelar pelo atendimento e orientação aos contribuintes do Município, prestando esclarecimentos e emitindo quaisquer certidões relativas à situação fiscal e tributária dos contribuintes;
 Formalizar e exercer o controle do crédito tributário e dos procedimentos relacionados à sua liquidação; Rever, em instâncias administrativas, o crédito tributário constituído e questionado pelo contribuinte;
 Exercer o controle, o registro e a cobrança extrajudicial da dívida ativa de natureza tributária;
 Remeter à Advocacia Geral do Município, para efeito de cobrança executiva, as certidões dos contribuintes inscritos na dívida ativa; Publicar para a população os valores de taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
 Cadastrar e fiscalizar o funcionamento de todos os segmentos de prestação de serviços na área do Município; Avaliar os bens para efeito de recolhimento dos tributos a eles sujeitos;
 Coordenar e executar o cadastramento mobiliário e imobiliário no âmbito do Município;
 Monitorar os elementos necessários a participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
 Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
 Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
 Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado; Participar de reuniões nas Coordenadorias Regionais, quando solicitado;
 Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Secretaria Municipal de Comunicação e Transparência

Secretaria;
 Secretaria Adjunta;
 Coordenadoria Geral;
 Subcoordenadoria de Portal e Transparência;
 Secretaria de Gabinete.

Das atribuições

Coordenar e desenvolver as atividades de divulgação; Executar as atividades de imprensa e publicidade do Executivo; Dar transparência às ações do Poder Executivo;
 Prestar assessoria de imprensa ao chefe do Executivo; Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; Coordenar e desenvolver as atividades de relações públicas; Propor e implantar o sistema de comunicação interna do Poder Executivo; Planejar e acompanhar a criação de publicidades e propagandas do Poder Executivo; Prestar assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo, em assunto relativo à comunicação social e Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos:

Secretaria;
 Secretaria Adjunta;
 Coordenadoria Geral;
 Subcoordenadoria de Engenharia e Obras;

Subcoordenadoria de Serviços Urbanos;
Secretaria de Gabinete.

Das atribuições

Promover a coordenação das políticas de obras públicas do município, abrangendo construções, reformas e reparos;
Promover a execução de obras de saneamento, pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento e outras afins relacionadas à área de obras públicas;
Fiscalizar as obras em andamento e elaborar relatório de acompanhamento e pareceres técnicos de todas as obras do município; Realizar levantamentos topográficos e projetos de obras civis, de responsabilidade do município;
Articular e acompanhar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União e ao Estado em território do Município, estabelecendo instrumentos operacionais comuns, quando for o caso;
Promover os estudos tecnológicos, orçamentos e projetos de engenharia necessários ao planejamento e à execução das atividades de sua competência;
Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Pluri Anual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria Geral;
Coordenadoria de Ensino Infantil;
Coordenadoria de Ensino Fundamental;
Coordenadoria de Ensino Médio;
Coordenadoria de Desporto;
Coordenadoria de Lazer e Cultura;
Coordenadoria do Turismo;
Coordenadoria Pedagógica;
Diretoria Escolar;
Vice Diretoria Escolar;
Coordenadoria da Merenda Escolar;
Secretaria de Gabinete.

Das atribuições:

Coordenar e Implementar o Plano Municipal de Educação e o Plano Municipal para alfabetização; Ofertar e implementar a educação básica da rede municipal de ensino;
Promover o desenvolvimento da tecnologia e informática na educação, da rede municipal de ensino;
Atender aos alunos da educação básica, matriculados na rede municipal de ensino, com programas suplementares de alimentação, transporte, fardamento e material didático-escolar;
Ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente às necessidades de sua área de competência;
Promover a formação continuada e a qualificação dos professores da rede municipal de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
Promover políticas públicas de democratização do acesso ao Ensino Fundamental e de inclusão social;
Captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
Formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à educação básica e a cultura do município;
Coordenar o sistema de ensino municipal e propor medidas que assegurem a qualidade e o aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
Orientar, controlar e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino fundamental, regular e supletivo, e de educação especial da rede pública e particular do Município e realizar intervenções quando necessário;
Realizar reunião de avaliação periódica com os gestores das Escolas, Creches e PETI's do município e intervir em suas administrações quando necessário;
Coordenar e controlar a suplementação alimentar através da merenda escolar, oferecidas nas unidades de ensino municipal;
Incentivar e promover, em articulação com a Secretaria de Esporte e Lazer, a realização de programas desportivos e de lazer nas instituições de ensino do município;
Viabilizar a promoção de estudos e pesquisas para a implantação e o aperfeiçoamento do sistema educacional municipal;
Criar e gerir direta e/ou indiretamente os equipamentos públicos municipais de ensino e cultura, tais como: escolas, creches, laboratórios, bibliotecas, centros de ação cultural, museus, arquivos, teatros, salas de espetáculos, cinemas e outros afins relacionados à área de educação e cultura;
Supervisionar e fiscalizar a educação infantil na rede privada de ensino;
Formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura, executando as políticas e as ações culturais definidas;
Implementar o Sistema Municipal de Cultura, integrado ao Sistema Nacional de Cultura,

articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;

Promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento do Município;
Pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
Promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional; Fortalecer o sistema de incentivo à cultura e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
Promover e incentivar festivais, seminários, temporadas e programas de intercâmbio cultural, artístico e científico; Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria de Educação, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
Administrar os recursos humanos, quanto à sua frequência e desempenho; Participar de reuniões representando o Prefeito quando solicitado; Participar de reuniões nas Coordenadorias Regionais, quando solicitado;

Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Subcoordenadoria de Atenção Básica;
Subcoordenadoria de Vigilância à Saúde;
Subcoordenadoria de Farmácia Básica;
Subcoordenadoria de Controle de Endemias
Subcoordenadoria do Programa Saúde na Família;
Subcoordenadoria dos Postos de Saúde;
Subcoordenadoria em Saúde;
Subcoordenadoria de Regulação de Consultas e Exames;
Diretoria Hospitalar Geral.

Das atribuições:

Planejar, organizar, controlar, coordenar e executar a política de saúde do município, através da implementação do sistema municipal de saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
Promover campanhas educacionais e informativas, visando a preservação das condições de saúde da população;
Coordenar e executar a realização de programas e ações de saúde bucal, da família, do adulto e do idoso, da criança e do adolescente, da mulher, da saúde mental e do serviço social;
Realizar o controle, avaliação e a auditoria das ações municipais de saúde, por meio de um sistema integrado de informações;
Exercer a fiscalização e o controle das condições sanitárias, higiênicas, de saneamento, alimentação e nutrição e saúde do trabalhador; Fiscalizar as agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;
Desenvolver atividades supletivas de serviços médicos, paramédicos e farmacêuticos com órgãos federais e estaduais, bem como gerenciar a municipalização de programas federais;
Coordenar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde no âmbito do Município e administrar a rede hospitalar municipal, compreendidos os centros clínicos, maternidades, hospitais, unidades mistas e postos de saúde;
Acompanhar a manutenção dos equipamentos médicos/hospitalares do município, realizando periodicamente vistorias às instalações municipais de saúde, a fim de garantir uma melhor utilização dos equipamentos quanto ao atendimento prestados aos cidadãos do município;
Oferecer à população a prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
Realizar o controle de zoonoses e gerenciar as ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em conjunto com a comunidade e com a iniciativa privada;
Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Recursos Humanos, um programa de capacitação e desenvolvimento dos servidores da área de saúde, para um atendimento com melhor qualidade à população do município;
Administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores; Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente:

Secretaria;
Secretaria Adjunta;
Coordenadoria de Agricultura, Pecuária e Pesca;
Coordenadoria de Técnica;
Coordenadoria de Projeto Especial;
Coordenadoria de Corte de Terra;
Coordenadoria de Cadastro Geral;
Coordenadoria de Meio Ambiente;

Das atribuições:

Promover o desenvolvimento rural sustentável;
Atuar na expansão e no desenvolvimento da agricultura familiar;
Elaborar as metas da Secretaria para compor o Plano Plurianual, de acordo com o plano de gestão da Prefeitura;
Administrar os recursos financeiros destinados à Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas nos planos estratégicos da Prefeitura;
administrar os recursos humanos, quanto à frequência e desempenho dos colaboradores;
Realizar outras atividades compatíveis com a destinação institucional do órgão.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania

Secretaria;
Secretaria Adjunta
Assessoria Jurídica III;
Assessoria do Serviço e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
Coordenadoria da Vigilância Socioassistencial;
Coordenadoria do CRAS;
Subcoordenadoria de Programas e Ações em Assistência Social;
Subcoordenadoria do Programa do Leite;
Subcoordenadoria de Assistência Comunitária;
Subcoordenadoria de Habitação, Trabalho e Cidadania;

Das atribuições:

Realizar conferências municipais de assistência social, conforme as diretrizes nacionais da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;
Implementar o sistema de informações do SUAS municipais, em conformidade com as diretrizes do ministério do desenvolvimento social e do combate à fome;

Realizar a proteção social básica, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidade e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social;

Realizar a proteção social especial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e/ou social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, situação de rua, situação de trabalho infantil entre outras; Fomentar, articular e implementar políticas de apoio ao portador de necessidades especiais, proporcionando-lhe os instrumentos e oportunidades de trabalho, lazer, habitação, mobilidade e acessibilidade, mediante parcerias com órgãos federais, estaduais, municipais e entidades civis;

Prestar serviços de assistência social, através de benefícios, serviços assistenciais, programas e projetos de enfrentamento à pobreza;

Prestar suporte técnico e administrativo aos conselhos municipais de assistência social, nos direitos da criança e do adolescente tutelar, do idoso, emprego, segurança alimentar e nutricional e de proteção às pessoas com deficiência;

Implementar a descentralização da assistência social, fomentando entidades filantrópicas, públicas ou privadas, observando a legislação atinente em vigor;

Estimular a organização comunitária, habilitando a população a construir ou resgatar a sua cidadania, com vistas a melhores condições de vida; Propor e efetivar a política de trabalho e da assistência social através de programas, projetos e ações de geração de renda, promoção e atenção à criança e ao adolescente, ao portador de deficiência, ao idoso, à mulher e demais usuários da assistência social do Município do Natal;

Criar e implementar políticas de trabalho e renda voltadas para programas que criem postos de trabalho de maneira solidária, fomentando a criação de associações que propiciam o desenvolvimento local de cada comunidade do Município;

Oferecer instrumentos e estratégias de incentivo ao trabalho, ocupação e geração de resultados do trabalho, oportunidades de trabalho e habitação; Fomentar o estabelecimento e o aperfeiçoamento das redes sociais municipais, integrando a ação das entidades empresariais e sociais;

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transporte.

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria de Segurança Pública;

Coordenadoria de Transporte;

Das atribuições:

Estabelecer políticas públicas de proteção dos bens, serviços e instalações municipais, servidores e população, bem como estabelecer programas e projetos comunitários à população; Promover o trabalho integrado com as demais secretarias do município; Conduzir a política de segurança pública no município, com ênfase na prevenção da violência, demais ocorrências e realizações de programas sociais; Coordenar as ações da Guarda Civil Municipal; Propor e conduzir a política de defesa social do Município; Assessorar o Prefeito e demais Secretários Municipais nos assuntos relacionados à Segurança Pública; Estabelecer relação com os órgãos de segurança pública estaduais e federais, visando ação integrada no município; Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com entidades municipais, estaduais e federais; Contribuir para prevenção e a diminuição da violência e da criminalidade, provendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; Vale-se de dados estatísticos das polícias estaduais para o Estabelecimento de prioridades das ações de segurança municipal; Planejar, fixar diretrizes, coordenar e executar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município, nos termos da legislação em vigor.

Planejar, orientar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas de orientações de tráfego, bem como promover a gestão de fiscalização do trânsito em âmbito municipal; Planejar e implantar medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar

acidentes de trânsito; Propor, implantar e gerir políticas de educação para a segurança do trânsito.

Secretaria Municipal de Controle Interno

Secretaria;

Secretaria Adjunta;

Coordenadoria Geral;

Subcoordenadoria Geral;

Secretaria de Gabinete.

Das atribuições:

Submeter nomes ao Chefe do Executivo Municipal e pleitear a nomeação de auxiliares para ocupar cargos da Estrutura Organizacional da Administração Municipal, pertinentes a esta Secretaria; Estabelecer rotinas de trabalho relacionados ao cumprimento dos objetivos da Controladoria Geral do Município; Promover e coordenar as atividades de auditoria interna em todos os órgãos do Poder Executivo Municipal; Efetuar o controle e a supervisão programática dos processos licitatórios e contratuais no âmbito da Administração Pública Municipal e suas Autarquias; Efetuar a supervisão, o acompanhamento e a fiscalização inerentes ao fiel cumprimento de execução dos convênios, contratos, ajustes acordos firmados com a Prefeitura Municipal e sua Autarquias; Exercer funções específicas de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, normas orçamentárias, contábeis, financeira e patrimonial, nos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta; Exercer a fiscalização sobre as instituições em geral de direito privado e público que recebem recursos de convênios oriundos do Município; Prestar assessoramento direto ao Prefeito Municipal em assuntos relativos ao funcionamento da Administração Pública Municipal; Participar nas negociações comerciais, técnicas e culturais com entidades públicas e privadas; Participar, acompanhando a execução da política intermunicipal; Participar da formação do planejamento estratégico municipal; Participar da elaboração dos planos de desenvolvimento municipal; Assessorar os órgãos integrantes da estrutura administrativa em assuntos afins; Participar, acompanhar e fiscalizar os cumprimentos de prazos de envio, publicação dos relatórios contábeis e seus respectivos anexos dentre os quais: (SIAI-DP, MSC, RREO e RGF, SIAI FISCAL, ANEXO 13, 14 e 38, CONTAS DE GOVERNO e CONTAS DE GESTÃO), como também fiscalizar e auditar a folha de pagamento; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos com pessoal, aplicação dos índices da saúde e educação; Acompanhar e fiscalizar o Portal do Gestor junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN; Expedir portarias, instruções, ordens de serviços e outros atos administrativos no âmbito de suas atribuições.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DOS CARGOS QUE INTEGRAM A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 1º - A nomeação para os cargos e gratificações mencionados nas respectivas tabelas, fica condicionada ao limite de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo permanecer vagos, tantos quantos sejam necessários ao atendimento da norma referida, respeitado o número mínimo de cargos de direção e assessoramento, indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos.

Art. 2º - Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do servidor, o atendimento aos requisitos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º - O presente anexo é composto de 1 (uma) tabela, todas numeradas e com referência ao Órgão da Administração respectivo.

Nº	GARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REMUNERAÇÃO
1	Secretário	CC-1	14	Lei Municipal 356/16
2	Secretário adjunto	CC-5	17	1.700,00
3	Pregoeiro	CC-2	01	3.000,00
4	Ouvidor	CC-1	01	3.349,58
5	Procurador Geral	CC-1	01	3.349,58
6	Controlador Geral	CC-1	01	3.349,58
7	Contador	CC-2	01	3.000,00
8	Assessor Contábil	CC-4	01	2.000,00
9	Assessor Jurídico I	CC-2	01	3.000,00
10	Assessor Jurídico II	CC-7	01	1.300,00
11	Assessor Jurídico III	CC-3	01	2.500,00
12	Assessor do SCFV	CC-7	01	1.300,00
13	Assessoria Técnica	CC-7	10	1.300,00
14	Diretor Escolar	CC-4	01	2.000,00
15	Vice Diretor Escolar	CC-6	01	1.500,00
16	Diretor do Hospital Geral	CC-4	01	2.000,00
17	Coordenador	CC-6	26	1.500,00
18	Subcoordenador	CC-8	18	1.100,00
19	Secretaria de gabinete	CC-8	17	1.100,00
20	Assessor Especial das Secretarias	CC-3	04	2.500,00
21	Assessor de Gabinete	CC-7	01	1.300,00
22	Subcoordenador Geral	CC-8	01	1.100,00

GP, Senador Elói de Souza/RN, 29 de janeiro de 2021.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:59BC435A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 008/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais especiais, concedida pela Lei Municipal nº 845/2020, de 27 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2450, do dia 28 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito adicional especial ao orçamento do fundo municipal de saúde do município de Serra do Mel, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde			
Ação	2066	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	RS 10.000,00
Total do Crédito (RS)					10.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel
Função	10	Saúde

Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2068	Manutenção do Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	RS	10.000,00
Total do Crédito (RS)						10.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2070	Manutenção dos Agentes de Combate as Endemias – ACE				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	RS	10.000,00
Total do Crédito (RS)						10.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2075	Manutenção das Atividades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	12110000	RS	10.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações E Restituições	Fonte de Recurso	12110000	RS	150.000,00
Total do Crédito (RS)						160.000,00
Total Geral do Crédito (RS)						190.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2063	Manutenção das Equipes da Estratégia de Saúde da Família – ESF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS	115.000,00
Elemento de Despesa	339093	Indenizações E Restituições	Fonte de Recurso	12110000	RS	5.000,00
Total da Anulação (RS)						120.000,00

03.000 – Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0011	Serra do Mel com Saúde				
Ação	2064	Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12110000	RS	70.000,00
Total da Anulação (RS)						70.000,00
Total Geral das Anulações (RS)						190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de janeiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:396ABDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 009/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 009 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 703.000,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 703.000,00 (setecentos e três mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS 20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 15.000,00
Total da Suplementação (RS)					35.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	129	Administração de Receitas			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços De Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	RS 300.000,00
Total da Suplementação (RS)					300.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Corrente			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS 368.000,00
Total da Suplementação (RS)					368.000,00
Total Geral das Suplementações (RS)					703.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339037	Locação De Mão-De-Obra	Fonte de Recurso	15300000	RS 15.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serv.De Tecnologia Da Informação E Comunicação Pj	Fonte de Recurso	10010000	RS 10.000,00
Total da Anulação (RS)					25.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			

Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS 10.000,00
Total da Anulação (RS)					10.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação			
Função	04	Administração			
Subfunção	129	Administração de Receitas			
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo			
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços De Consultoria	Fonte de Recurso	15300000	RS 368.000,00
Total da Anulação (RS)					368.000,00

02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.005	Sec.Mun.Educação,Cultura,Esporte e Lazer			
Função	12	Educação			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0013	Eventos Esportivos			
Ação	2031	Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Campos de Futebol			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras E Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS 300.000,00
Total da Anulação (RS)					300.000,00
Total Geral das Anulações (RS)					703.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 29 de janeiro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:565FD2F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 645.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 645.200,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 10 de novembro de 2020

SEBASTIÃO AMBROSIO DE MELO

PREFEITO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					645.200,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					1.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				1.000,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ		10010000	0001	1.000,00
03.001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					16.000,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	16.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					2.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				2.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					301.100,00
	2113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%				17.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11130000	0001	17.000,00
	1042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA-MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL 60%				284.100,00

	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000 0001	284.100,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			20.000,00
	2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	8.000,00
	1157 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		12.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000 0001	12.000,00
09.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			302.100,00
	2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE		26.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000 0001	5.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000 0001	16.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	5.000,00
	2137 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		21.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	21.000,00
	1316 PROG. PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO		20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	20.000,00
	1314 VIG EM SAUDE-INCENT. FINANC-VIG. SANITARIA		5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	5.000,00
	1921 COMBATE AO COVID-19		229.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	14.600,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	215.000,00
10.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.000,00
	1950 SERV PROT EMERG-COVID-19		2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13900000 0001	2.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO			1.000,00
	2269 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE TRIBUTACAO		1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	1.000,00
Anexo II (Redução)			645.200,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL			1.000,00
	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	1.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE		5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	5.000,00
	2212 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE EVENTOS E CERIMONIAL		5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	5.000,00
03.001 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			16.000,00
	1011 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA		6.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	6.000,00
	2017 IMPLANTAÇÃO DO SETOR AED-ARQUIVO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS		5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	5.000,00
	1213 PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS		5.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000 0001	5.000,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			2.000,00
	1017 REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA		2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	2.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			160.000,00
	1042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA-MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL 60%		4.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000 0001	4.000,00
	1046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-MAGISTÉRIO INFANTIL 60%		27.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000 0001	1.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000 0001	24.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000 0001	2.000,00
	1048 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL-CRECHE TIPO B		112.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11240000 0001	112.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000 0001	17.000,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			57.700,00
	2129 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS		20.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000 0001	2.400,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	5.800,00
	3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000 0001	4.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000 0001	2.600,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000 0001	1.700,00
	1059 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS		30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	30.000,00
	1063 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		1.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000 0001	1.900,00
	1922 CONSTRUÇÃO DE PORTICO		5.300,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000 0001	5.300,00
09.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			352.700,00
	2137 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF		4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	4.000,00
	2139 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONS. MUN. DE SAÚDE		3.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	3.500,00
	2140 PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS		18.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	17.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	1.000,00
	1065 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF		1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	1.000,00
	1078 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DE ESTAB. DE SAÚDE		65.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	64.000,00
	2168 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ		6.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000 0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000 0001	3.300,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000 0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000 0001	1.000,00
	2170 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - QUALIFAR		1.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000 0001	1.000,00

1272 AQUISIÇÃO DE INSUMOS-CONVÊNIO UNIÃO				1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001		1.000,00
1274 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE				5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12110000 0001		5.000,00
1316 PROG. PISO ATENÇÃO BÁSICA-PAB FIXO				11.400,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001		10.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12140000 0001		1.400,00
1314 VIG EM SAUDE-INCEN. FINANC-VIG. SANITARIA				3.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12140000 0001		1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000 0001		2.000,00
1318 VIG. EM SAUDE-VIGIL. EPIDEMIOLOGIA E DESP DIVERSAS				7.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12140000 0001		1.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001		1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000 0001		2.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12140000 0001		1.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000 0001		2.000,00
1319 SERVIÇO DE ATENÇÃO A SAÚDE - MEDIA COMPLEXIDADE-MAC				7.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001		1.400,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12140000 0001		5.600,00
1921 COMBATE AO COVID-19				219.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12140000 0001		13.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12140000 0001		206.000,00
10.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				39.800,00
2058 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO				6.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13110000 0001		6.000,00
2155 BLOCO PROT SOCIAL BASICA/SFCV				17.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13110000 0001		17.000,00
1279 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000 0001		10.000,00
1333 COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO-PBF				4.800,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000 0001		4.800,00
1950 SERV PROT EMERG-COVID-19				2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13900000 0001		2.000,00
13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				5.000,00
2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10010000 0001		5.000,00
15.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				1.000,00
2269 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE TRIBUTACAO				1.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		10010000 0001		1.000,00

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:73EA8647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 009/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;
Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: E.S. Santos de Oliveira LTDA – CNPJ: 29.297.729/0001-53.

Objeto: Contratação dos serviços de transporte para as atribuições das diversas secretarias do município de Touros/RN.

Valores:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor
1	Serviços de transporte de paciente em tratamento de saúde, com capacidade mínima para 5 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso.	Km	RS 2,45
2	Serviço de transporte de paciente em tratamento de saúde – Quimioterapia e radioterapia, com capacidade mínima para 15 (lugares) com motorista.	Mês	RS 8.900,00
3	Serviços de transporte de equipe de ESF, com capacidade mínima para 5 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso.	Mês	RS 5.400,00
4	Serviços de transporte de equipe de ESF, com capacidade mínima para 7 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso.	Mês	RS 6.000,00
5	Serviços de transporte em ônibus intramunicipal, com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista.	Km	RS 5,40

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

TOUROS/RN, 22 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:EC0D9B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CNPJ 08.181.562/0001-90	Processo: _____
	Folha Nº _____
	Assinatura/Rubrica _____
Rua Teônia Amaral, n.º 290 - Centro - CEP 59 335-000	
Fone (84) 3435-2552 florania-gabinete@rn.gov.br	

Pregão Presencial Nº 2/2021

OBJETO: Registro de Preço para contratação eventual e futura de empresa para a prestação de serviços de corte de terras com trator de pneus e grade aradora de disco, incluindo o operador e o combustível, em propriedades dos pequenos e médios agricultores rurais do município de Florânia-RN, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro deste Município;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

HOMOLOGO o procedimento em favor do(os) licitante(es):

Vencedor: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

Lote 1 - CORTE DE TERRAS						
Código	Item	Marca	Unid.	Vlr Unit.	Qtd.	Valor
5939	Contratacao de empresa para a prestacao de servicos de corte de terras com trator de pneus e grade aradora de disco, incluindo o operador e o combustivel, em propriedades dos pequenos e medios agricultores rurais do municipio de Florania-RN		h	RS 108,50	1.500	RS 162.750,00
Total do Lote						RS 162.750,00
Total do Vencedor						RS 162.750,00

Valor Total da Contratação 162.750,00. Assim cumprindo na íntegra o instrumento convocatório.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato administrativo.
Florânia-RN, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:03BD15C5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PMF/CPL/GAB

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1395/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 050.343.214-83, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a pessoa física de **IRANI LUCIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF Nº 655.119.564-49, Cédula de Identidade Nº 1.064.567-ITEP/RN, com endereço à Rua Venâncio Toscano de Medeiros, nº 40, Bairro Paz e Amor, Florânia-RN, CEP 59.335-000, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de borracharia (vulcanização/troca de pneus) destinados aos veículos pertencentes à frota municipal** com suas especificações descritas nos Anexos 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de assinatura com validade até o dia 27/01/2022.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

LOTE 01 – VULCANIZAÇÃO DE PNEUS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	50	RS 10,67	RS 533,50
2	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	495	RS 14,67	RS 7.261,65
3	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	660	RS 31,67	RS 20.902,20
4	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	290	RS 78,33	RS 22.715,70
5	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – VULCANIZAÇÃO DE PNEUS	SERVIÇO	230	RS 25,00	RS 5.750,00
TOTAL DO LOTE 01					RS 57.163,05

LOTE 02 – TROCA DE PNEUS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	6	RS 8,67	RS 52,02
2	VEÍCULOS LEVES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	288	RS 11,67	RS 3.360,96
3	VEÍCULOS PESADOS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	130	RS 23,33	RS 3.032,90
4	MAQUINAS PESADAS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	38	RS 61,67	RS 2.343,46
5	IMPLEMENTOS DE TRATORES - SERVIÇOS DE BORRACHARIA – TROCA DE PNEUS	SERVIÇO	36	RS 20,00	RS 720,00
TOTAL DO LOTE 02					RS 9.509,34

TOTAL DOS LOTES 01 E 02					RS 66.672,39
--------------------------------	--	--	--	--	---------------------

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação dos serviços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As solicitações, objeto desta Ata, serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. Durante a vigência desta Ata, caso algum serviço apresente reincidência de problemas durante um prazo de 30 dias após a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.

A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias:

Elementos de despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.

8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 27 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município
Contratante

IRANI LUCIO DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:A8DC89E7

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 – PMF/CPL/SAARHMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021 – PMF/CPL/SAARHMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº 050.343.214-83, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa **H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ponta do Calcanhar, n.º 2101, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 28.733.598/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Francisco Arruda de Lima Neto, portador(a) da cédula de identidade n.º: 2.153.908 ITEP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 054.766.814-77, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de corte de terras com trator de pneus e grade aradora de disco, incluindo o operador e o combustível, em propriedades dos pequenos e médios agricultores rurais do município de Florânia-RN**, com suas especificações descritas nos Anexos 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 (doze) meses a partir da data de entrega de assinatura desta ata.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa **DETENTORA** da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTIVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	HORA	1.500	RS 108,50	RS 162.750,00

3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação dos serviços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As solicitações, objeto desta Ata, serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Compra.

4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.

4.3. Durante a vigência desta Ata, caso alguma peça/serviço apresente reincidência de problemas durante um prazo de 30 dias após a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento e obedecida a ordem cronológica de pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.

As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:

Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.

Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.

Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

5.3. Dotações orçamentárias:

Elementos de despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
----------------------	--

5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contar-se-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.

5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

7.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 será o valor inicial do Contrato.

7.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

7.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

7.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:

7.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 7.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 28 de janeiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS	FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO
Prefeito do Município	Representante Legal
Contratante	H&C Empreendimentos EIRELI ME
Órgão Gerenciador	

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:667F7EDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE DIÁRIAS MENSAL REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2020**

Nº ATO	SERVIDOR	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Alfredo de Freitas e acompanhante para quimioterapia no CECAN; e Maria Alyce de A. Santos e acompanhante para procedimento no Hospital Varela Santiago.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho e acompanhante para consulta com nutricionista e quimioterapia na CECAN.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Medeiros e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. 0834/2020	nº Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	01/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Augusta Roseno Cruz e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Levi dos Santos Ferreira e acompanhante para procedimento no Hospital do Seridó.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Davi Lucca O. Brito para procedimento na SUVAG RN - Centro de Saúde Auditiva; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Zona Norte.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Heitor Gael Cruz de Souza para consulta com ortopedista na Clínica de Fraturas; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais - Ribeira.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Marleide D. da Silva Araújo para procedimento na CECAN; Ivone do N. Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Jayane Cybele D. Fernandes para procedimento no Centro Comercial Espaço América; Rebeca Dias para procedimento no Otocentro RN; e Maria do Socorro Fernandes da Cruz para resolver documentação de paciente na CECAN.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	02/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Francelina da Silva e Rita de Cássia Ferreira, respectivamente para consulta e exame, ambas na CECAN; e José Jailton Alves Galdino para tomar vacina no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Luiza Raimunda da Nóbrega e acompanhante para procedimento no Instituto de Radiologia de Natal.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Graças Alves de Souza e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
Port. 0834/2020	nº Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	02/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Caline Silva dos Santos para nefrologista na Clínica do Rim LTDA; e Ryan K. Araújo Moura para procedimento no Hospital do Seridó.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Matias para consulta no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Santa Cruz/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Medeiros e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Parelhas/RN	03/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Eliane Vitor da Costa Silva e acompanhante para consulta no Centro Integrado ECON.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Dionilma Iris de Lima Oliveira para consulta na CECAN; José Herimar da Silva para cardiologista, José Reinaldo da Cunha para visitar paciente; e Hugo Araújo para endoscopia na Clínica Potengi.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Tereza da Paz Costa de Medeiros para internamento cirúrgico no Hospital do Coração.
Port. 0845/2020	nº Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	03/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Carolino da Silva para consulta no ambulatório oncológico do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	03/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Anne B. Galvão Rocha e acompanhante para endoscopia no Hospital Onofre Lopes; e José Silvano da Silva e acompanhante para quimioterapia na CECAN.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Adriano Bezerra de Medeiros para avaliação cirúrgica no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Eliete de Souza e acompanhante para consulta na CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR -Clínica de Doenças Renais - Ribeira.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Maria da Conceição Pacheco para consulta na Clínica Enzo Fulco.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Neide B. dos Santos para procedimento no Hospital Rio Grande; Antônio L. do Nascimento, Francinete Diogo de Lima, ambos para consulta no Hospital

						Dr. Luiz Antônio; Aleandro Silva Nascimento para consulta na CEMED; e Noêmia P. do Nascimento para procedimento no INCOR - Instituto do Coração de Natal
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Natal/RN	04/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise na Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	04/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Natal/RN, Dr. Rafael Freitas, médico plantonista do Hospital Regional de Currais Novos.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques; Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia de Santa Rita LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Caicó/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Santa Cruz/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, Emanuela T. de Oliveir,a de alta médica no Hospital Ana Bezerra.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. 0847/2020	nº José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. Araújo para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio, e entregar amostras coletas de SWAB no Laboratório Central Dr. Almino Fernandes - LACEN/RN.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	05/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Vandermere F. S. Lopes e acompanhante para consulta no Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 848/2020	Lavosier Santos de Sousa	Motorista	Natal/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Lúcia Maria de A. Gomes para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Marinho da Silva e Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	05/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	06/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Nercy F. Cruz para internamento cirúrgico no Hospital Memorial.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	06/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o Dr. Rafael Freitas, médico plantonista do Hospital Regional de Currais Novos.
Port. 0834/2020	nº Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	06/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo Francinaldo Medeiros da Silva, de alta médica do Hospital do Seridó.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisc de Assis Alves para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Miguel Arcanjo P. de Araújo para consulta na CER - Centro Especializado em Reabilitação.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Henrique Viana da Silva e Rita Galdino da Silva para consultas no Hospital Onofre Lopes; Natália N. de Andrade Souza para procedimento no Tirol Business Center; Maria Rita de A. Medeiros para procedimento na OTOMED; Suélio Brasileiro de Araújo para procedimento na Clínica Persona; e Cicero Sabino Campêlo para cirurgia na Centro de Cirurgias de Olhos do RN - CEORN.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Audeci P. da Silva Oliveira e acompanhante para exame na CECAN; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Paulino de Medeiros e acompanhante para consulta na CECAN.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	08 a 09/12/2020	R\$ 80,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Maria das Vitórias e acompanhante, de alta médica do Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 849/2020	Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Parelhas/RN	07/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo a paciente Ana Lúcia dos Santos Rodrigues para consulta na Clínica ECON.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francidélcio de Melo Galvão e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Memorial.
Port. 0834/2020	nº Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	07/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim Zona Norte; e Maria das Dores da Silva Roberto para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	08/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	08/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo José Eudes Dantas para medida de prótese no CRAS; e Francisca Luiz Soares para cirurgia do aparelho digestivo no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 850/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Caicó/RN	08/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	08/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente José R. Matias de Araújo e acompanhante para exame no Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	08/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes do Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	08/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo João Marinho da Silva e Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Guilherme A. de Lima e acompanhantes para exame no Instituto de Radiologia.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Ketelly Valentina Silva de Lucena e acompanhante para consulta na AMICO - Associação Amigos do Coração da Criança.
Port. 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); e David Kedison de A. Campelo para consulta no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 852/2020	Darmison Rondelly Pinheiro de Oliveira	Motorista	Natal/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem para entregar documentos referente ao Programa Habitacional Pró-Moradia na CEHAB - Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wellington de A. Dantas para consulta no Hospital Giselda Trigueiro; Juliane D. B. da Silva para exame na CECAN; Francisco Ferreira da Silva Neto para consulta no Hospital de Pediatria da UFRN - HOSPED; Maria do Rosário Silva e Maria das Dores Medeiros, ambas para consulta no Instituto de Ortopedia; Severina E. de Carvalho para revisão cirúrgica no Hospital Onofre Lopes; e Jayane Cybele D. Fernandes para procedimento no Centro Comercial Espaço América
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	09/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Heitor Gael Cruz de Souza e acompanhante para consulta na Clínica de Fraturas; Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais; e Auzilene B. dos Santos e acompanhante para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Panamirim/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josemar Sales Dantas e acompanhante para consulta no Hospital Deoclécio Marques de Lucena.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem para receber receituários azul na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 851/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Recife/PE	09/12/2020	R\$ 105,00	Viagem conduzindo o paciente Vinicius R. de Medeiros Lima para tratamento de lábio-leporino no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	09/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Ailton de O. Agostinho e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Memorial
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Daguia B. Dantas e Maria Rosailma da S. Araújo para consulta na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos, o paciente Cicero Francisco da Silva Filho e acompanhante, de alta médica.
Port. nº 0835/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Santa Cruz/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 854/2020	Darmison Rondelly Pinheiro Oliveira	Motorista	Natal/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Manoel Bezerra para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 0853/2020	Lavosier Santos de Sousa	Motorista	Natal/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Romildo da Silva Júnior para avaliação cirúrgica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria das Vitória e Terezinha Maria da Conceição, ambos para exame no Hospital Onofre Lopes; Maria Aparecida dos Anjos Ribeiro e acompanhante para retirada de dreno no Centro Integrado de Saúde - UNP.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem para receber receituários azul na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Michael W. de Lima Souza e acompanhante para consulta no Hospital Memorial.
Port. nº 0834/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	10/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco Marcelinho para fisioterapia no CER III - Centro Especializado em Reabilitação de Caicó.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	11/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	11/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 0835/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	11/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); e José Silvano da Silva para quimioterapia no CECAN.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	11/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jéscia Elen F. Dantas para procedimento no Hospital Varela Santiago; Adriana de Souza Justiniano e Lucas Y. J. Bezerra para procedimento no Centro Integrado de Saúde - UNP; Maria da Luz de Morais Costa para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria Antônia da Conceição para consulta no Hospital do Coração; Miguel Rodrigues da Silva para exame na CECAN; e Francisco de Assis Fernandes para recebimento de medicamento no Hospital Giselda Trigueiro.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	11/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	11/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Rita Maria do Nascimento para consulta na CECAN; Maria das Neves Nunes para tratamento oncológico no Hospital Rio Grande; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais - Ribeira.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	11/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho e acompanhante para exame e consulta na CECAN.
Port. nº 0834/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	11/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Justiniano Alves e acompanhante para procedimento no Pronto Atendimento da Unimed.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	12/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 0835/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	12/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisca Medeiros e João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho, e seus respectivos acompanhantes para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	12 a 13/12/2020	R\$ 80,00	Viagem conduzindo a paciente Patrícia Kelly R. da Silva e acompanhante para procedimento no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	12/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cassia Ferreira para procedimento na CECAN; e Ramanyelle da S. Pequeno para procedimento na Unidade de Medicina Preventiva - Tiroil.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 0834/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Caicó/RN	12/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais; e Anne B. Galvão Rocha e acompanhante para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 0835/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Santa Cruz/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Maria Daguia B. Dantas para exame no Hospital Ana Bezerra.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josefa P. Gonçalves para marcação de consulta no Hospital de Pediatria da UFRN - HOSPED; Arthur A. dos Santos para procedimento na OTOMED; Inês Dantas para apresentar exame no Hospital Giselda Trigueiro; Frank Enzo de M. Silva para consulta no Hospital Varela Santiago; Maria Iraci Gomes para consulta na Clínica de Fraturas; Gilma de Lacerda Araújo para procedimento na CECAN; José Nilton Inácio da Silva para consulta no Hospital Onofre Lopes; Helena Lopes de Medeiros para exame e Virgínea Acicleia Dantas para consulta, ambas na CECAN.

Port. nº 855/2020	José Gracinaldo Fernandes	Motorista	Natal/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rosineide Sales dos Santos para exame, e Anedina F. de M. dos Santos para consulta, ambas na CECAN.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	14/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Adelgício de Carvalho e acompanhante para cirurgia vitrectomia no Hospital da Visão; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente David Kedison de A. Campelo e acompanhante para exame no Hospital Tiago Dias.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 856/2020	Rufino Toscano de Medeiros Júnior	Auxiliar de Enfermagem	Natal/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem acompanhando o paciente Antônio Luiz do Nascimento para internação no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	14/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Paulino de Medeiros para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Terezinha Matos e acompanhante para procedimento na LIGA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha para procedimento de quimioterapia no Hospital Varela Santiago.
Port. nº 0835/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 0857/2020	Lavosier Santos de Sousa	Motorista	Natal/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Mirian da Silva para avaliação ortopédica no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria Irandir Guedes para cirurgia bariátrica no Hospital Onofre Lopes; Maria das Vitórias para exame e consulta no Centro de Patologia; e Rita Rosa do Nascimento para tomografia na CECAN.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA; e Terezinha Matos e acompanhante para procedimento na LIGA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Israel Lukka da Silva Rangel para ressonância no Instituto de Radiologia.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Augusta Roseno Cruz e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 0834/2020	Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	15/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Antônio L. do Nascimento para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 0835/2020	Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Eliete de Souza para cintilografia na CECAN; e Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte).
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Anna Francieli da Silva Santos para cirurgia no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes; Paulo Sérgio Azevedo de Araújo para apresentação de exame na CECAN; Maria de Fátima Araújo para consulta na Clínica Potiguar; Guilherme Denner D. de Macêdo para consulta no Hospital Onofre Lopes; Nicolle E. da Silva Araújo para procedimento no Centro Empresarial Djalma Marinho; e Jéssica Ellen Firmino Dantas para cirurgia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	16/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Heitor Gael Cruz de Souza para consulta na Clínica de Fraturas; Terezinha Maria da Conceição para consulta no Hospital Onofre Lopes; e Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Adriana de Souza Justiniano e acompanhante para internamento no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 858/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Fortaleza/CE	16/12/2020	R\$ 75,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Araújo para cirurgia de transplante hepático no Hospital Geral de Fortaleza.
Port. nº 0860/2020	Nº Rodolfo Barros de Lucena	Secretário-Chefe de Gabinete	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 75,00	Viagem acompanhando o Prefeito Odon Júnior, para reunião na Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN.
Port. nº 0859/2020	Nº Rodolpho Luiz da Silva Azevedo	Motorista do Gabinete	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o Prefeito Municipal, Odon Júnior; o Vice-Prefeito, Anderson Alves, e Secretário-Chefe de Gabinete, Rodolfo Lucena, para reunião na Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Francisco Paulino de Medeiros para consulta na CECAN; e Ana Matias de Medeiros para tomografia na Policlínica do Alecrim.
Port. nº 0834/2020	Nº Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Natal/RN	16/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente William Bailey de A. Tavares e acompanhante para procedimento no Hospital Rio Grande.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Eldas Oliveira dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. nº 0835/2020	Nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de A. dos Santos e acompanhante para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Augusto Fernandes da Cruz Filho e acompanhante para internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio; e reconduzindo para Currais Novos/RN, Francisco Paulino de Medeiros, de alta hospitalar da CECAN.
Port. nº 0834/2020	Nº Wirelison Dantas da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	17/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Daguia B. Dantas e acompanhante para histeroscopia na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.

Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente José R. Matias de Araújo para exame na HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerr.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Patricia Kelly R. da Silva e acompanhante para retirada de pontos cirúrgico no Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Pamamirim.
Port. nº 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo Rita de Cássia Ferreira para radioterapia na CECAN; e Ailton de O. Agostinho para consulta no Hospital Memorial.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Wallyda D. Nascimento e Maria Helloisy e para Lucas Matheus Silva Gomes, para consulta e exame, respectivamente no Centro Integrado de Saúde - UNP; Lucas Miguel de O. Nascimento para revisão cirúrgica no Hospital Pediátrico Maria Alice; Luciana V. de Araújo P. da Cunha para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio; Maria Daguia dos S. Araújo para pegar documentação na Casa de Apoio Durval Paiva; José Otaviano Neto para procedimento na CECAN; Valdelice Alves Feitosa para pericia na Agência da Previdência Social; Herbert Fernandes Ferreira para consulta na Faculdade de Odontologia UFRN.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais; Priscila Anielle Dantas Saturnino para consulta no Hospital Varela Santiago; e José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Santa Cruz/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo para Currais Novos/RN, o Dr. Rafael Freitas, médico plantonista do Hospital Regional de Currais Novos.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	18/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Mayara Kelly Santos de Abreu para transfusão do Hemonorte.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	19/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Mile Davi F. de Melo e acompanhante para internamento no Hospital Rio Grande.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	19/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	19/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	19/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	19/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Natal/RN, Dr. Rafael Freitas, médico plantonista do Hospital Regional de Currais Novos.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	21/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	21/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na CDR - Clínica de Doenças Renais; e Anne B. Galvão Rocha para procedimento no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	21/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim (Zona Norte); e Terezinha Matos para exame na CECAN.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	21/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Natal/RN	21/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Alfredo de Freitas para exame e quimioterapia no CECAN; e Maria Gorete de Lima Alves para exame de ressonância na Neurolife - Clínica de Neurologia.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	21/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cássia Ferreira e acompanhante para radioterapia na CECAN.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	21/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo veículo FOX para revisão na Concessionária NEWTEC.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	21/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Augusto Fernandes da Cruz Filho e acompanhante, de alta hospitalar do Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 838/2020	Francisco Alves Luciano	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem para pegar vacina na IV URSAP - Unidade Regional de Saúde Pública.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo as pacientes Terezinha Maria da Conceição para exame na CECAN; e Maria Hilma dos Santos Alves Souza para exame no Hospital Angiovascular.
Port. nº 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Santa Cruz/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega hemodiálise no Centro Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 838/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	22/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo o paciente José Ryan Matias de Araújo e acompanhantes para realização de exames no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente João Marinho da Silva para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA; e Terezinha Matos para procedimento na LIGA.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Caicó/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Francisco de A. dos Santos e Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Amanda Ferreira da Silva e acompanhante para procedimento cirúrgico no Hospital Walfredo Gurgel.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	22/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Rai Vinicius L. da Silva e acompanhante para revisão cirúrgica no Hospital Maria Alice Fernandes; e Maria Irandir Guedes e acompanhante para cirurgia no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	23/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim; e Manoel Paulo Sobrinho para revisão cirúrgica na Clínica de Olhos
Port. nº 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Natal/RN	23/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e Heitor Gael Cruz de Souza para consulta com ortopedista na Clínica de Fraturas.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	23/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Jaciara Leandro Dantas Ataide para exame na CECAN; Maria Daguia P. Faustino para revisão cirúrgica na Proclínica Paulo Gurgel; Maria Antônia da Silva para exame na CECAN; José Roberto da Silva para consulta no Hospital do Coração; José Vinicius da S. Bezerra Gomes para consulta na Clínica ConsulMed; Denilson Breno de Lima Vieira para consulta na Clínica "O Doutor"; e Milca Raquel de A. Araújo para consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	23/12/2020	R\$ 45,00	Viagem conduzindo as pacientes Maria Eloysa Bezerra Silva, Maria Rosalima da Silva Araújo e Kallyne Rose da Silva para consulta no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	23/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	23/12/2020	R\$ 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, o paciente Francisco B. do Nascimento, de alta médica do Hospital Walfredo Gurgel.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Caicó/RN	23/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria das Vitória da Silva e acompanhante para ressonância no Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	23/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Francisca Carmelinda da Silva e Josefa Martins da Silva Araújo para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Caicó/RN	24/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo a paciente Adriana de Souza Justiniano para hemodiálise na Clínica do Rim.
Port. nº 0835/2020	nº Carlos Antônio Freire da Silva	Servente de obras	Caicó/RN	24/12/2020	R\$ 40,00	Viagem conduzindo os pacientes João Marinho da Silva e Francisca Medeiros para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.

0835/2020

Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Caicó/RN	24/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Nascimento Braga, Luiz Cardoso da Silva, Joelma Alves da Silva Dantas e Pedro Alves Sobrinho para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	24/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Cássia Ferreira e acompanhante da radioterapia na CECAN.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	24/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Natal/RN	24/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente José Otaviano Neto e acompanhante para radioterapia na CECAN; e Karlos Viana O. Batista e acompanhante para a Casa de Apoio Durval Paiva.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	25/12/2020	RS 40,00	Viagem reconduzindo para Currais Novos/RN, a paciente Lúcia Maria Gomes, de alta médica do Hospital Memorial.
Port. nº 830/2020	Nilo Domingos da Silva	Motorista	Santa Cruz/RN	26/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Luiz Mendes Neto, Terezinha Bezerra e Francisco de Assis Alves para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	26/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e reconduzindo para Natal/RN, Dr. Rafael Freitas, médico plantonista do Hospital Regional de Currais Novos.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	27/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes José Raimundo Marques, Adriano Marques de Lima e Luiza Raimunda da Nóbrega para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	28/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Josivan Anselmo de Oliveira para hemodiálise na Clínica do Rim; e José Silvano da Silva para quimioterapia na CECAN.
Port. nº 839/2020	Antônio Luiz Neto	Motorista	Natal/RN	28/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Raimundo Francisco de Araújo para hemodiálise no Instituto do Rim - Zona Norte; e Rita de Cássia Ferreira e acompanhante para radioterapia no CECAN.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	28/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Ismael R. Pereira e Albeci C. Bezerra para consulta, ambos no Hospital Onofre Lopes; Maria Gorette de Lima Alves para consulta na Manhattan Business Office; Jaciene dos Santos e Maria dos Anjos da Silva para consulta e procedimentos, respectivamente, no Hospital Dr. Luiz Antônio; Edineide G. Bezerra para consulta no Hospital Onofre Lopes; Francisco de Assis Fernandes para reabimento de medicação no Hospital Giselda Trigueiro.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	28/12/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 832/2020	Pedro Onofre Lirio Marques	Motorista	Natal/RN	28/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria do Carmo da Silva e acompanhante para procedimento no Hospital Dr. Luiz Antônio.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Santa Cruz/RN	28/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto e Terezinha Bezerra para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 840/2020	Vicente Regivan Pereira da Silva	Motorista	Caicó/RN	28/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Rita de Barros e acompanhante para exame de ressonância no Instituto de Radiologia; e Francisca Maria da Silva e acompanhante para procedimento na LIGA.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Natal/RN	29/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo o paciente Adriano Bezerra de Medeiros para consulta cirúrgica bariátrica no Hospital Onofre Lopes.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	29/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	29/12/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente José Matias de Araújo para exame no HUAB/UFRN - Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra.
Port. nº 833/2020	Rockcelly Robson da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Natal/RN	29/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo a paciente Maria Isadora Cunha e acompanhante para quimioterapia no Hospital Infantil Varela Santiago.
Port. nº 836/2020	Alex Sandro José Xavier dos Santos	Motorista	Santa Cruz/RN	30/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo Luiz Mendes Neto para hemodiálise no Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Natal/RN	30/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Maria de Lourdes dos Santos, Jacira Leandro Dantas Ataíde, Ana Alice da Silva, José Otaviano Neto, ambos para procedimento na CECAN; Damiana Silva Cortez para marcação de cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio; e Ari Lúcio de Souza para exame na Clínica Exame.
Port. nº 837/2020	José Iran de Medeiros	Assessor de Controle de Atividades	Santa Cruz/RN	30/12/2020	RS 45,00	Viagem conduzindo o paciente Francisco de Assis Alves e acompanhante para hemodiálise o Centro de Nefrologia Santa Rita LTDA.
Port. nº 831/2020	Francisco Barbosa da Silva	Motorista	Caicó/RN	31/12/2020	RS 40,00	Viagem conduzindo os pacientes Bento José da Silva, Sebastião Luiz Silva, Gilvan Cândido de Macêdo, Eldas Oliveira dos Santos, Murilo Araújo Munay, Carmelita Maria de Araújo, Herisma Albino dos Santos e Marcos Antônio de Assis, ambos para hemodiálise na Clínica do Rim LTDA.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:80C6F064

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 041/2021

Contratantes:

Município de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 18.325.678/0001-00;

Contratada: E.S. Santos de Oliveira LTDA – CNPJ: 29.297.729/0001-53.

Objeto: Contratação dos serviços de transporte para as atribuições das diversas secretarias do município de Touros/RN.

Valores:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor
1	Serviços de transporte de paciente em tratamento de saúde, com capacidade mínima para 5 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso.	Km	R\$ 2,45
2	Serviço de transporte de paciente em tratamento de saúde – Quimioterapia e radioterapia, com capacidade mínima para 15 (lugares) com motorista.	Mês	R\$ 8.900,00
3	Serviços de transporte de equipe de ESF, com capacidade mínima para 5 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso.	Mês	R\$ 5.400,00
4	Serviços de transporte de equipe de ESF, com capacidade mínima para 7 lugares (incluindo motorista), com combustível, motorista, com no máximo 5 anos de uso.	Mês	R\$ 6.000,00
5	Serviços de transporte em ônibus intramunicipal, com capacidade mínima para 42 passageiros, com motorista.	Km	R\$ 5,40

Vigência: 90 (noventa) dias;

Base legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93;

orçamentário:

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Assinaturas:

Pela Contratante:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal;

GENILCE MARIA MACIEL DE ALMEIDA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde;

Contratada:

EMILLY SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA

Sócio Administradora

Touros/RN, 22 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:5BAA39A8